Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

V Legislatura **Número: 72**

IV Sessão Legislativa **Horta, Terça- feira, 6 de Fevereiro de 1996**

Presidente: Deputado Humberto Melo.

Secretários: Deputado Rui Pedro Ávila (em substituição do Deputado Hélio Pombo) e Gaspar da Rosa.

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15,15 horas.

Período Antes da Ordem do Dia

Procedeu-se à leitura da correspondência bem como de requerimentos e respostas entrados na Mesa da ALRA.

Seguidamente, procedeu-se à apresentação, discussão e votação de vários votos.

1 - Voto de Congratulação *(PS)* sobre a I Cimeira da Juventude, em que usaram da palavra os Srs. Deputados Dionísio de Sousa *(PS),* Victor Cruz *(PSD),* Paulo Valadão *(PCP) e* Alvarino Pinheiro *(PP),* tendo o mesmo sido rejeitado por maioria.

2 - Voto de Congratulação (PS) sobre a "Defesa da Permanência do NAV II em Santa Maria" cuja apresentação coube à Deputada Nélia Figueredo *(P),* tendo igualmente usado da palavra os Srs. Deputados Paulo Valadão *(PCP),* Alvarino Pinheiro *(PP)* e Dionísio de Sousa *(PS).* O referido voto foi também rejeitado por maioria.

3 - Voto de Congratulação sobre "A criação de uma Comissão para estudo de uma Lei de Finanças Regionais". Sobre este voto intervieram os Srs. Deputados Dionísio de Sousa *(PS9,* a quem coube a apresentação do mesmo, Alvarino Pinheiro *(PP)* e Paulo Valadão *(PCP).* O voto em apreço foi rejeitado por maioria.

4 - Voto de Congratulação (PS) sobre as Transferências do O.E." cujo apresentação ficou a cargo do Deputado Fernando Meneses *(PS),* tendo ainda usado da palavra sobre o mesmo os Srs. Deputados Paulo Valadão *(PCP),* Alvarino Pinheiro *(PP).* O voto acima referido foi rejeitado por maioria.

5 - Voto de Saudação (PS) sobre a eleição do Dr. Jorge Sampaio para Presidente da república. Apresentou este voto o Deputado Carlos César, tendo também proferido intervenções sobre o mesmo os Srs. Deputados Alvarino Pinheiro *(PP),* Paulo Valadão *(PCP)* e Victor Cruz *(PSD).* O voto em apreço recebeu a unanimidade da Câmara.

6 - Voto de Saudação (PSD) "... os que leccionam", tendo sido o mesmo apresentado pelo Deputado Aurélio da Fonseca *(PSD),* e intervieram ainda os Srs. Deputados Alvarino Pinheiro *(PP),* Francisco de Sousa *(PS);* Paulo Valadão *(PCP),* Carlos César *(PS)* e Victor Cruz *(PSD)* tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade.

7 - Voto de Saudação *(PSD)* sobre "Vigésimo Aniversário da Universidade dos Açores". Apresentou este voto a Deputada Ana Carolina *(PSD)* e proferiram intervenções sobre o mesmo os Srs. Deputados Paulo Valadão *(PCP)* e Martins Goulart *(PS),* tendo sido o referido voto aprovado por unanimidade.

8 - Voto de Protesto (PSD) sobre "Algumas medidas tomadas pelo Conselho de Administração da RTP". Usaram da palavra os Srs. Deputados Jorge Cabral *(PSD),* que apresentou o referido voto, Paulo Valadão *(PCP9,* Alvarino Pinheiro *(PP),* Carlos César *(PS)* e Victor Cruz *(PSD),* tendo sido o mesmo aprovado por maioria.

9 - Voto de Pesar *(PSD)* sobre o "Falecimento do Prof. Ávila Martins". Apresentou o referido voto o Deputado Eugénio Leal *(PSD)* e sobre o mesmo proferiram ainda intervenções os Srs. Deputados Martins Goulart *(PS),* Paulo Valadão *(PCP),* Alvarino Pinheiro *(PP),* Victor Cruz *(PSD)* e Álvaro Manito *(PSD).* O voto em apreço foi aprovado por unanimidade, tendo sido subscrito, a requerimento das restantes bancadas, por todos os partidos com assento na ALRA.

Após um curto intervalo achou-se por bem dar por terminados os trabalhos uma vez que praticamente se atingira a hora regimental.

Eram 19.45 horas.

Presidente: Srs. Deputados boa tarde.
Agradecia que tomassem os vossos lugares para se proceder à chamada.

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Srs. Deputados: ***PSD -*** *Álvaro Manito, Ana Gomes Silva, António Almeida, Artur Martins, Aurélio da Fonseca, Carlos Morais, Carlos Silva, Eugénio Leal, Fátima Oliveira, Gaspar da Rosa, Homem de Gouveia, Humberto Melo, João Cunha, Jorge Cabral, Jorge Valadão dos Santos, José Aguiar, José Gonçalo Botelho, José Manuel Nunes, José Maria Bairos, Manuel Brasil, Manuel Gil Ávila, Mark Marques, Rosa Maria Machado, Rui Luís, Rui Melo, Victor Cruz, Victor Evaristo;* ***PS -*** *António Gomes, António Silva Melo, Carlos César, Dionísio Sousa, Fernando Fonte, Fernando Meneses, Francisco Oliveira, Francisco Sousa, José Nascimento Ávila, Manuel Serpa, Martins Goulart, Nélia Figueiredo, Ricardo Barros, Rogério Serpa, Rui Pedro Ávila;* ***PP -*** *Alvarino Pinheiro;* ***PCP -*** *Paulo Valadão).*

Presidente: Estão presentes 45 Srs. Deputados.
Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.
Vamos dar início ao Período de Antes da Ordem do Dia com a leitura da correspondência entrada na Mesa.
Secretário *(Gaspar da Rosa):* Do Gabinete do Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas remessa de um exemplar do Plano de Acção para o ano de 1996.

(O documento acima mencionado encontra-se arquivado no respectivo processo).

Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Da Secção Regional do Tribunal de Contas remessa da fotocópia autenticada do acórdão proferido pela Secção Regional deste Tribunal relativo à Conta de Gerência da ALRA de 1994.
- Também da Secção Regional do Tribunal de Contas fotocópia do acórdão proferido pelo mesmo.

(Os documentos acima mencionado encontram-se arquivado no respectivo processo).

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Do Gabinete do Ministro da República um ofício acusando a recepção do Decreto Legislativo Regional nº 18/95 - "Conselho Regional de Concertação Social", informando que o mesmo segue para publicação no Diário da República.
Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Do Sr. João Carlos Bento Martins, uma carta dirigida à Assembleia, bem como a outras entidades, cujo assunto é "Reflexão sobre a música açoriana".

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo).

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Da Srª. D. Ursulina M. A. América um ofício remetendo, no seguimento de carta datada de 17/10/95, fotocópias de documentação produzida já depois desse mesmo documento.

(O documento acima mencionado encontra-se arquivado no respectivo processo).

Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Da Assembleia da República um ofício dando conta de que foi admitida a Proposta de Lei sobre "Atribuição de pensão extraordinária aos trabalhadores abrangidos por acordos internacionais na RAA" - apresentada por esta Assembleia Legislativa Regional. Mais informa que o citado diploma baixou à 8ª Comissão (Trabalho, Solidariedade, Segurança Social e Família).

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Do Presidente da Assembleia Municipal das Lajes das Flores envio de um relato sucinto relativo a uma determinada atitude do Presidente da Câmara Municipal daquele Concelho.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo).

Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Da Assembleia Municipal de Stª. Cruz das Flores um ofício remetendo fotocópia de todos os documentos que "foram remetidos à Srª. D. Ursulina M. A. América, para esclarecimento da carta desta senhora datada de 4 de Dezembro, da qual V. Exª. também recebeu cópia".

(Os documentos acima mencionados encontram-se arquivados no respectivo processo).

- Do Conselho Escolar da Escola EB/JI dos Flamengos, Concelho da Horta, um ofício dando conta da situação do edifício desta escola.

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Da Associação Agrícola da Ilha Terceira, ofício cujo assunto é "Modernização e Desenvolvimento do sector Agro-Pecuário".

Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Do Sr. Bispo de Angra e Ilhas dos Açores, uma carta desejando um Feliz Ano Novo, enviando também o texto da Mensagem do Santo Padre para o primeiro dia do ano.

(O documento acima mencionado encontra-se arquivado no respectivo processo).

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Da Associação de Proprietários da Ilha Terceira uma carta sobre "Rendas rurais na RAA", que foi dirigida ao Sr. Provedor de Justiça.

Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Da Direcção da Mútua dos Pescadores um ofício cujo assunto é a "possível transferência do Serviço Móvel Marítimo dos Açores para o Continente".

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Da DORAA - PCP um ofício dando conhecimento da posição desta relativamente a "algumas medidas tomadas pelo Conselho de

Administração da RTP" que põem em risco a existência da RTP-Açores, enquanto Centro de Produção.

Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Do Sr. Gustavo Moura um ofício dando conhecimento e enviando cópia de documentação produzida no Conselho de Opinião da "Rádio televisão Portuguesa, SA", do qual é representante da RAA.

(Os documentos acima referidos encontram-se arquivados no respectivo processo).

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Do Presidente do Grupo Parlamentar do PSD um ofício informando que de acordo com o nº 5 do Artº. 53º do Regimento da ALRA, os Srs. Deputados Jorge Valadão dos Santos, Carlos Morais, Gastão Pacheco e Eugénio Leal substituem, respectivamente, Ana Gomes da Silva, José Maria Bairos, Manuel Amaral e Rui Melo, na C.O.L.

Os Srs. Deputados Carlos Morais e Rui Melo substituem, respectivamente, os Srs. Deputados Jorge Valadão dos Santos e Manuel Amaral, na Comissão de P.G.A.I.

O Sr. Deputado Aurélio da Fonseca substitui o Sr. Deputado Carlos Morais na Comissão de J.A.S.

Os Srs. Deputados Eugénio Leal e Gonçalo Botelho substituem, respectivamente, os Srs. Deputados Humberto Melo e Gastão Pacheco na Comissão E.F.P..

E, finalmente, o Sr. Deputado Jorge Valadão dos Santos é indicado para a Comissão Permanente da ALRA.

Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Do Sr. Presidente da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, Deputado José Maria Bairos, um ofício comunicando a data da sua eleição para este cargo, bem como a eleição do Deputado Manuel Gil Ávila para relator da mesma Comissão.

- Do Grupo Parlamentar do PS um Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão, acompanhado de requerimento, sobre a Proposta de Resolução sobre a "Elaboração de Relatórios sobre a Prevenção da Sida na Região".

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Do Sr. Deputado do PS Rui Pedro Ávila, um pedido de rectificação ao Diário da ALRA Nº 62, de 31 de Maio que diz o seguinte:

"Solicito a V. Exª. a rectificação da pág. 37 do Diário das Sessões acima referido, no que concerne aos esclarecimentos que proferi designadamente no antepenúltimo parágrafo, quando se diz: "Em relação aos **100 milhões de contos**, não é só isto que se disse aqui, pois há mais, ou seja, a própria Delegação Portuguesa também deixou cair a reivindicação para os Açores do dito montante"; porquanto a verba referida e que corresponde, efectivamente, à minha intervenção é tão somente 6 (seis) milhões de contos".

Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Mais um pedido de rectificação, desta feita ao Diário da ALRA nº 67 que diz o seguinte:

"Na leitura da correspondência devem constar como documentos entrados a Proposta de DLR Nº 16/95 - "Dívidas do Governo à Caixa Geral de Depósitos", bem como o Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão para a Proposta de Resolução (PP), sobre "o apuramento do real montante da Dívida Pública Regional", os quais virão publicados no Diário da ALRA Nº 72.

O Presidente da ALRA, *Humberto Trindade Borges de Melo".*

- Estão presentes os Diários da ALRA nº s. 64, 65, 66 e 67, bem como os Suplementos aos n.º s. 59, 60 e 62.

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Do Sr. Deputado do PCP Paulo Valadão um requerimento que diz o seguinte:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Pelo Despacho, 95/39 assinado em 18/10/95 e publicado em 21/11/95 do Secretário Regional da Saúde e Segurança Social foi nomeado um novo Delegado de Saúde para o Concelho da Horta.

Em diversos meios da sociedade faialense e em especial em áreas próximas e conhecedoras dos problemas da saúde, causou estranheza a nomeação feita pelo respectivo Secretário Regional, uma vez que o profissional nomeado nunca teve proximidade directa com os problemas de saúde pública dependentes da autoridade de saúde.

A estranheza acentua-se, na medida em que é do conhecimento geral haver no Concelho da Horta profissionais muito familiarizados com tais problemas e

atribuições, nomeadamente aqueles que habitualmente substituíam o anterior Delegado de Saúde nos seus impedimentos.

Acresce que a invocação no Despacho citado do Decreto - Lei nº 336/93 de 29 de Setembro, como suporte para a referida nomeação, suscita naturais dúvidas quanto à legalidade do acto, uma vez que tal Decreto-Lei, por si só, não confere semelhante competência ao Secretário Regional da Saúde e Segurança Social.

Tendo como perfeitamente legítima a estranheza que a presente nomeação suscitou e tendo como sólida a dúvida quanto à legalidade do Despacho de nomeação requeiro ao Governo Regional, com a maior urgência, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, resposta para as questões seguintes:

1º - Que critérios estiveram na base da escolha do profissional nomeado para Delegado de Saúde do Concelho da Horta? Que entidades foram ouvidas antes de ser tomada tal decisão?

2º - Que razões de ordem jurídico-constitucional levaram o Secretário Regional da Saúde e Segurança Social a invocar, num Despacho de nomeação de um Delegado Concelhio de Saúde o nº2 do artigo 4º do Decreto-Lei 336/93?

3º - Porque razão o Governo Regional não promoveu a atempada adaptação à Região, do referido Decreto-Lei, através da apresentação da competente proposta de Decreto Legislativo Regional?

Assembleia Legislativa Regional, 4 de Dezembro de 1995.

O Deputado Regional do PCP, *Paulo Valadão".*

Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Do Sr. Deputado do PCP um requerimento do seguinte teor:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Em 28 de Março passado fiz entrar um Requerimento relacionado com a reestruturação em curso no sector industrial do leite, em especial no que se refere ao conjunto de empresas adquiridas pelo Grupo Lacto Ibérica.

Tal Requerimento visava saber qual a previsão de despedimentos nessas empresas e quais os incentivos financeiros concedidos ou a conceder a essa operação designada por "reorganização industrial dos lacticínios".

Entretanto, o Requerimento não obteve resposta o que não é aceitável, nem à luz da legalidade vigente, nem à luz da gravidade social das questões colocadas.

Acontece porém que toda a problemática colocada continua perfeitamente actual, quer porque prossegue a redução de postos de trabalho, quer porque é do domínio público estar em curso um processo de fusão por incorporação da Lacticínios Covoada, SA na Lacticínios Loreto, SA.

Assim, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, requeiro ao Governo Regional resposta muito urgente para as questões seguintes:

1º - Qual a redução global de postos de trabalho em 1995 prevista para o conjunto de empresas de lacticínios da Região propriedade do Grupo Lacto-Ibérica?

2º - Que avaliação faz o Governo da chamada "reorganização industrial dos lacticínios" e que consequências prevê a nível do desemprego?

3º - Que tipo de incentivos económicos e financeiros foram desde 1994 concedidos às empresas Lacticínios Loreto, Lacticínios da Covoada e Lacto Açoreana?

4º - O processo de incorporação, por fusão, da Lacticínios Covoada, SA na Lacticínios Loreto, SA, foi alvo da apresentação de algum projecto de financiamento, por programas de incentivo à iniciativa privada?

Em caso afirmativo, como foi avaliado tal projecto e que incentivo foi concedido?

Assembleia Legislativa Regional, 24 de Novembro de 1995

O Deputado Regional do PCP, *Paulo Valadão".*

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Do Sr. Deputado do PS Rui Pedro Ávila um requerimento do seguinte teor:

"Prejuízos na Agricultura provocados pela tempestade "Tânia".

Também a ilha do Pico foi muito afectada, infelizmente, pelos "ventos ciclónicos" e "chuvas diluvianas" da "tempestade tropical Tânia".

E porque assim aconteceu, os proprietários agrícolas desta ilha, interrogam-se juntos dos serviços de ilha, esperando respostas capazes e tranquilizadoras para as suas muitas aflições.

Estão nesta situação aflitiva os proprietários de bananeiras e laranjeiras e, noutra dimensão, mas não menos preocupante, os das "Estufas".

- Os prejuízos em citrinos (laranjas e tangerinas), - actividade agrícola que quase exclusivamente está virada para apoio à economia/utilização Doméstico-familiar - devem rondar as 50 toneladas.
- Os prejuízos em bananeiras rondaram as 25 a 35 toneladas.
se adicionarmos a estas catástrofes previsões que importam em prejuízos financeiros de muitos milhares de contos, mais de dois mil contos de prejuízos nas "Estufas" (equipamentos e respectivas culturas), fácil é percebermos a situação de angústia por que passam os agricultores proprietários de fruticultura desta ilha.
A Comunicação Social dos Açores veiculou a notícia da atribuição à Região duma verba de cerca de 400 mil contos, verba essa destinada a fazer face ou minimizar os prejuízos causados pelo "Tânia", mas não percebemos porque tarda a efectuarem-se as vistorias às explorações agrícolas afectadas, por parte dos serviços competentes, conforme alguns agricultores já solicitaram.
A verba de 400 mil contos que a União Europeia disponibilizou para a Região, poderá então correr o risco de não ser também extensiva a esta ilha do Pico.
Esperamos e exigimos em nome da solidariedade regional, que tal não venha a acontecer.
Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, solicito a V. Exa. que me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:
- Quando serão efectuadas as vistorias às explorações horto-frutícolas que, quantificando os prejuízos efectivamente sofridos pela população agrícola do Pico, servirão de base à **elaboração dos necessários orçamentos técnico-financeiros**, a fim de que os cidadãos financeiramente lesados, possam usufruir, o mais breve possível, da compensação a que julgamos terem direito?
Quais os serviços que efectuarão as vistorias às explorações frutícolas e quando se prevê o processamento das respectivas compensações financeiras aos agricultores?
Delegação do Pico da ALRA, 22 de Janeiro de 1996.
O Deputado Regional, *Rui Pedro Ávila".*
Secretário *(Rui Pedro Ávila)***:** Dos Srs. Deputados do PSD José Aguiar e João Manuel Cunha o seguinte requerimento:

"Considerando que os temporais que se têm sentido e continuam a sentir-se têm assolado todas as ilhas dos Açores;

Considerando que alguma comunicação social (RTP/A) tem transmitido notícias de que irá ser atribuído pelo Governo Regional, um subsídio a pescadores que se têm visto impossibilitados de ir ao mar, devido às más condições atmosféricas;

Considerando que um dos pescadores entrevistados afirmava que "não iam ao mar há um mês e outros há um mês e tal", e a notícia completava-se informando que iriam ser começados a pagar os subsídios nas próximas semanas na ilha de S. Miguel;

Considerando que na ilha Graciosa existem barcos e concomitantemente pescadores que não vão ao mar há já vários meses, devido às condições atmosféricas e à não existência, nesta ilha, de um único porto que garanta condições de abrigo e segurança dos barcos com o porte daqueles a que fazemos referência;

Considerando ainda que as notícias transmitidas não foram totalmente esclarecedoras;

Nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, solicita-se ao Governo Regional, com a brevidade possível, através de Sua Excelência o Senhor Presidente da ALRA, as seguintes informações:

1.º Os subsídios a atribuir, pelo Governo Regional dos Açores, aos pescadores impossibilitados de ir ao mar devido às condições atmosféricas, é para aplicar em todas as ilhas dos Açores?

2.º No caso da resposta ao primeiro ponto ser afirmativa e tendo em conta que na Ilha de S. Miguel aquele subsídio vai começar a ser atribuído brevemente, para quando se prevê que nas restantes ilhas o mesmo venha a acontecer?

Graciosa, 10 de Janeiro de 1996.

Os Deputados Regionais, *José Ramos Aguiar e João Manuel Bettencourt Cunha".*

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Do Sr. Deputado do PSD Manuel Brasil o seguinte requerimento:

"Considerando que o Porto das Velas, em S. Jorge organicamente faz parte da Junta Autónoma do Porto da Horta

Considerando que o Porto das Velas, contribui, pelo movimento gerado, com uma mais valia, com reflexos nos resultados de exploração das actividades da Junta Autónoma do Porto da Horta;

Considerando necessário que os Deputados eleitos pelo círculo da Ilha de S. Jorge, estejam informados, e por via disso, sejam conhecedores da realidade física, económica e financeira do único porto comercial existente nesta Ilha,

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, venho requerer a Vossa Excelência, que me sejam fornecidos elementos referentes ao movimento comercial e respectivo resultado económico e financeiro do Porto das Velas, nomeadamente no que se refere a lucros e despesas dos resultados de exploração dos últimos cinco anos.

Velas de S. Jorge, 23 de Janeiro de 1996.

O Deputado Regional, *Manuel Teixeira Brasil".*

Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Do Sr. Deputado do PSD Manuel Brasil mais um requerimento do seguinte teor:

"- Considerando que o troço de estrada regional, Preza das Cruzes na Urzelina e o aeroporto na Queimada, na Ilha de S. Jorge, foi contemplado no Orçamento de 1995, com a verba de 5 000 contos, para o projecto de correcção e pavimentação;

- Considerando que até ao momento desconhecemos o andamento do citado projecto;

- Considerando que o citado troço é o eixo de maior movimento rodoviário de S. Jorge, e que por tal motivo se degrada rapidamente pelo que urge a sua correcção e pavimentação;

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis venho requerer a Vossa Excelência, que me seja facultada a informação referente à situação actual do projecto acima mencionado.

Horta, 9 de Janeiro de 1996.

O Deputado Regional, *Manuel Teixeira Brasil".*

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Dos Deputados Regionais do PSD Manuel Gil Ávila, Mark Marques e Manuel Brasil, um requerimento do seguinte teor:

"- Considerando que os Açores são nove ilhas, e que somente três destas, têm nos seus aeroportos, escalas regulares da TAP;

- Considerando que os açorianos das ilhas que a TAP não escala, foram marginalizados pela actual administração desta empresa, uma vez que na deslocação entre a sua ilha, e o aeroporto da ilha onde vão tomar o vôo TAP, se tiverem de

mudar de vôo, têm que pagar um adicional, ou seja, o equivalente à passagem entre essas duas ilhas;

- Considerando que os açorianos destas ilhas ficam penalizados nas suas ligações, de e para o Continente, em relação aos açorianos que vivem nas ilhas que a TAP escala.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, venho requerer a V. Excelência, que seja desenvolvido por esta Assembleia, o devido esforço, no sentido de ser reposta justiça, no caso desta situação, de modo a que os açorianos das ilhas que não têm escala da TAP continuem a ter o mesmo tratamento que tinham anteriormente.

Horta, Sala das Sessões, 2 de Fevereiro de 1996.

Os Deputados Regionais, *Manuel Gil Ávila, Mark Silveira Marques e Manuel Teixeira Brasil".*

Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Dos Srs. Deputados do PSD Álvaro Manito e Gaspar da Rosa o seguinte requerimento:

"Atendendo às alterações a implementar no corrente ano, constantes da circular emanada pela transportadora aérea nacional-TAP, nomeadamente o estipulado nos pontos 7 e 8.

Retomando o exemplo dos anos anteriores, mais uma vez a TAP fez tábua rasa dos condicionalismos que a insularidade obriga os habitantes das ilhas que não usufruem dos voos directos-TAP, demonstrando uma total ausência de avaliação das condições e consequências que tais medidas provocam nos muitos utentes dessas ilhas concretamente os da Ilha do Pico.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais, requeremos a Vossa Excelência que a Secretaria Regional da tutela providencie para que os aludidos pontos 7 e 8 sejam alterados de molde que a redacção inclua:

1° - A criação de um destino comum Horta-Pico, Pico-Horta para estudantes, o que não é inovador, por já ter sido praticado;

2° - A autorização da emissão de mais de dois talões de voo em cada sentido.

Horta, 30 de Janeiro de 1996.

Os Deputados Regionais, *Álvaro Manito e Gaspar da Rosa".*

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Do Deputado Regional do PSD Manuel Gil Ávila o seguinte requerimento:

"Atendendo a que o queijo de S. Jorge passa por um processo de longa cura a fim de ser comercializado;

Atendendo a que essa longa cura passa em média, por três a quatros meses;

Atendendo a que durante esse período as cooperativas não têm forma de pagamento do leite aos lavradores;

Atendendo a que em Conselho de Governo realizado em S. Jorge, aquando da última visita do Governo, foi deliberado efectuar-se um estudo sobre a atribuição de um fundo de maneio às cooperativas;

Solicito ao Governo Regional, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, que me informe se os referidos estudos já estão concluídos.

Horta, Sala das Sessões, 6 de Fevereiro de 1996

O Deputado Regional, *Manuel Gil Ávila".*

Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Do Sr. Deputado do PSD Manuel Gil Ávila um mais um requerimento do seguinte teor:

"Atendendo a que a estrada Regional Ribeira Seca-Topo, os restantes 8 Km, estão em péssimas condições;

Atendendo a que por esse motivo as viaturas que por ali passam têm desgastes incomportáveis para os seus proprietários;

Atendendo a que o empreiteiro neste momento já construiu grande parte das valetes;

Atendendo a que urge iniciar-se a colocação do tapete betuminoso, no referido troço;

Venho ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, solicitar ao Governo Regional dos Açores que me informe para quando está previsto o início da colocação do tapete betuminoso, no troço já concluído.

Horta, Sala das Sessões, 6 de Fevereiro de 1996

O Deputado Regional, *Manuel Gil Ávila".*

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Do Deputado Regional do PSD Manuel Gil Ávila o seguinte requerimento:

"Atendendo a que o Governo Regional criou um incentivo de 1$00 por litro de leite à Lavoura de S. Miguel e Terceira;

Atendendo a que os lavradores das restantes Ilhas reclamam, com justiça, o mesmo tratamento;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, solicito ao Governo Regional que me informe se está previsto que o subsídio de 1$00 por litro de leite, que neste momento é atribuído à lavoura das Ilhas Terceira e S. Miguel, seja também alargado às restantes Ilhas.

Horta, Sala das Sessões, 6 de Fevereiro de 1996

O Deputado Regional, *Manuel Gil Ávila".*

Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Do Deputado Regional do PS Rogério Serpa, um requerimento do seguinte teor:

"- Considerando que, apesar de na minha última intervenção na Assembleia Legislativa Regional dos Açores a 7 de Setembro último, sobre a necessidade objectiva de fazer transitar o mais rápido possível os serviços da GNR e Posto Aduaneiro para o único porto existente na Ilha em condições operacionais dignas desse nome, a minha palavra não mereceu qualquer interesse não só da parte do Governo mas, incluso da Comunicação Social, que como elemento fundamental no que diz respeito ao saneamento moral da nossa Região, não lhe prestou qualquer interesse, sabendo que, a droga encontrou nos últimos tempos nos Açores, um lugar privilegiado de passagem a que todos nós nos devemos esforçar na medida do possível para lhe pôr algum cobro.

- Considerando que, os habitantes do Concelho das Lajes das Flores, se encontram penalizados por terem não só de pagar o frete à Transinsular das suas encomendas vindas do Estrangeiro, das Lajes para Santa Cruz, para ali ser efectuado o respectivo despacho, mas voltar a satisfazer, proveniente do regresso das suas mercadorias, de Santa Cruz para as Lajes, depois de despachadas o que nos parece um contrasenso, podendo estas despesas serem evitadas se o posto aduaneiro transitasse, como é de boa lógica, para junto do Porto das Lajes, e não continuar a 20 Km de distância como actualmente se encontra, não lhe permitindo uma actuação eficiente como seria desejável no lugar onde a droga normalmente estará mais sujeita a encontrar passagem.

Nos termos regimentais e estatutários aplicáveis requeiro o seguinte:

1º Se o actual Governo pensa transitar os serviços aduaneiros da Ilha das Flores para junto do Porto das Lajes?

2º Quando efectuará essa mudança premente?

Horta, 1 de Fevereiro de 1996

O Deputado Regional, *Rogério Serpa".*

Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Resposta a um requerimento do Deputado Regional do PCP Paulo Valadão, que vem da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social e que diz o seguinte:

"Sobre o assunto em epígrafe, encarrega-me o Sr. Secretário Regional da Saúde e Segurança Social de informar o seguinte:

A nomeação do Dr. Nelson Henriques Gonçalves, clínico geral do quadro do Centro de Saúde da Horta no cargo de Delegado Concelhio de Saúde, assentou no facto de não existir no Concelho da Horta, médico de carreira de saúde pública, na área de recrutamento preferencial a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 336/93, de 29 de Setembro, norma que também permite a presente nomeação;

Os clínicos gerais dos Centros de Saúde da Região, no desempenho das suas funções estão familiarizados com as questões de saúde pública, quer porque esta é uma incumbência dos serviços em que estão inseridos, quer porque é escasso o número de médicos desta carreira;

Nesse pressuposto, auscultado o Conselho de Administração do Centro de Saúde da Horta e por proposta do Director Regional de Saúde foi feita a referida nomeação.

Quanto ao enquadramento legal que suportou a nomeação do Dr. Nelson Henriques Gonçalves, acresce dizer que a lei de Bases da Saúde - Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto - "...é aplicável às Regiões Autónomas..." - n.º 2 da Base VIII - sendo o Decreto-Lei n.º 336/93, de 29 de Setembro, que "...estabelece as regras de nomeação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde. "O desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela base XIX das Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto;

E, no âmbito da "...regulamentação própria em matéria de organização ... dos serviços de saúde", já o Decreto Regulamentar Regional n.º 49/88/A, de 19 de Outubro, concebe, designadamente, a existência de médicos com funções de autoridade de saúde, ao nível do Concelho;

Assim, é com respeito pelas normas constitucionais e estatutárias, de acordo com o Decreto-Lei n.º 276/78, de 6 de Setembro, que operou a transferência de competências para a Região, no âmbito da Saúde e Segurança Social, que o Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, membro do Governo, competente na matéria, nomeou a autoridade de saúde do Concelho da Horta.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete, *David Horta Lopes".*

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Deu entrada na Mesa uma Proposta de DLR Nº 17/95 - "Regime Jurídico do novo sistema de gestão de contabilidade e de tesouraria no quadro de reforma da administração financeira do Estado, que adopta na Região a designação de SAFIRAA - Sistema Administrativo e Financeiro da RAA".

Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Deu entrada na Mesa da ALRA a Proposta de DLR. Nº 18/95 - "alteração às normas que regulamentam os concursos de pessoal docente dos ensinos básicos ("2º e 3º ciclos) e secundário".

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Deu entrada na Mesa uma Proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 12/95 - "Estabelecimento de medidas cautelares para a Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas".

Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Deu entrada na Mesa da ALRA uma Proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 8/95 - "criação de uma linha de crédito de curto prazo para a Agricultura".

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Deu entrada na Mesa uma Proposta de Resolução que diz respeito ao "Limite de Avales a conceder pela RAA em 1996".

Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Deu entrada na Mesa da ALRA a Ante-Proposta de Lei sobre o "Limite de endividamento externo para 1996".

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Deu entrada na Mesa uma Proposta de DLR Nº 1/96 - "Extinção do Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo - IRASC".

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Do gabinete do Presidente da Assembleia da República a remessa do Projecto de Lei Nº 30/VII - "Difusão televisiva nas Regiões Autónomas" - acompanhado de um pedido de pareceres sobre a matéria em causa.

Secretário *(Rui Pedro Ávila):* Também deu entrada na Mesa da ALRA a Ante-Proposta de Lei sobre o "Enquadramento do Orçamento da RAA".

- Deu ainda entrada a Proposta de DLR Nº 2/96 sobre a "Extinção do IIPA - Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores".

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Deu também entrada a Proposta de Resolução sobre o Plano para o ano de 1996, bem como a Proposta de Decreto Legislativo Regional, referente ao Orçamento para o ano de 1996.

Deputado *(Rui Pedro Ávila):* Está presente a Proposta de Resolução sobre a Conta da Região, referente ao ano de 1994.

Estão presentes os relatórios a que se refere o Artigo 119.º do Regimento da ALRA das seguintes Comissões:

- C. O.L.
- C.J.A.S.
- C.P.G.A.I.
- C.E.F.P.

E ainda os seguintes relatórios e pareceres:

C.O.L.

- Parecer sobre a "Conta de Gerência da ALRA do ano de 1994".

C.J.A.S.

- Parecer sobre o Projecto de Lei Nº 30/VII - "Difusão Televisiva nas Regiões Autónomas, nos termos do Artº. 211º do Regimento da ALRA".
- Parecer sobre a Proposta de DLR Nº 19/95 - "Alteração às normas que regulamentam os concursos de pessoal docente dos ensinos básico (2º e 3º ciclos) e secundário".

C.E.F.P.

- Relatório e Parecer sobre a Anteproposta de Lei - "Limite para Endividamento Externo para 1996".
- Relatório e Parecer sobre a Proposta de Resolução - "Limite de Avales a conceder pela RAA em 1996".
- Parecer sobre a Proposta de DLR Nº 12/95 - "Estabelecimento de medidas cautelares para a Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas".
- Parecer sobre a Proposta de DLR Nº 8/95 - "Criação de uma linha de crédito de curto prazo para a Agricultura".

- Parecer sobre o Plano e Orçamento para 1996.

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Deu entrada uma Proposta de Resolução sobre "Participação de um representante da ALRA no Grupo de Trabalho de preparação da Lei de Finanças Regionais".

Presidente: Estão presentes duas petições a primeira das quais tem como subscritor o Sr. José Melo Peixoto, sobre o Porto da Ribeira Quente e a segunda tem como primeira subscritora a Srª. D. Luzia da Glória Ferreira Lima, relativamente à construção de habitações numa área protegida da Ilha do Pico.

(As petições acima mencionadas encontram-se arquivadas no respectivo processo)

- Deu também entrada na Mesa da Assembleia as Propostas de Resolução referentes ao Plano e Orçamento da RAA para 1996, bem como a Conta da Região de 1994".

Finda a leitura da correspondência que deu entrada na Mesa, passamos ao 2º ponto deste Período de Antes da Ordem do Dia, reservado à emissão de votos.

Temos presentes vários votos.

Os serviços da Assembleia ainda não conseguiram fazê-los distribuir na sua totalidade aos Srs. Deputados. De qualquer modo, penso que podemos começar pelo Voto de Congratulação apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS, que diz respeito à I Cimeira de Juventude.

O Sr. Deputado Victor Cruz pede a palavra para?

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Sr. Presidente, era para pedir um intervalo de 30 minutos.

Presidente: Está concedido o intervalo.

Interrompemos os nossos trabalhos por 30 minutos.

(Eram 15, 45 horas).

Presidente: Srs. Deputados, agradecia que retomassem os vossos lugares para darmos continuidade aos nossos trabalhos.

(Eram 16, 35 horas)

De acordo com o nosso Regimento, vamos começar pelos votos de congratulação.
Passamos ao Voto de Congratulação sobre a "I Cimeira de Juventude", apresentado pelo Partido Socialista.
Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa para proceder à sua apresentação.
Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"VOTO DE CONGRATULAÇÃO

Pela realização e conclusões da 1ª Cimeira sobre a Juventude

1 - Como se afirma no protocolo assinado pelos Secretário de Estado da Juventude do Governo da República e Secretários Regionais dos Assuntos Parlamentares e Comunicação do Governo da Região Autónoma da Madeira, e da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia do Governo da Região Autónoma dos Açores, a realização da 1ª Cimeira sobre a Juventude, no passado dia 17 de Janeiro, em Ponta Delgada, "deu expressão à vontade de incremento de verdadeiras políticas integradas de juventude e ao desejo de promoção de uma sã cooperação que resulte numa melhoria das condições de vida dos jovens portugueses".
2 - As conclusões consagradas no referido protocolo foram, em resumo, as seguintes:
O fomento da mobilidade dos jovens do continente e das duas regiões autónomas;
A articulação das políticas de juventude, o estudo de novas formas de cooperação e a conjugação de esforços no alargamento de centros de novas tecnologias; tudo isto a prosseguir pelos respectivos governos;
A criação de uma rede de informação na área da juventude, entre as administrações regionais e a nacional;
A possibilidade de inscrição das associações juvenis regionais, no Registo Nacional de Associações Juvenis;

O aprofundamento do processo de integração das pousadas da juventude das regiões, no circuito nacional e internacional de pousadas de juventude e das Regiões Autónomas, no plano nacional de formação de animadores juvenis;

Incentivar os jovens à participação na preservação do ambiente.

Para além de deliberar sobre a criação imediata de um grupo de trabalho para estudar a adaptação do SIJE (Sistema de Incentivos aos Jovens Empresários) às regiões e de uma comissão tripartida, para dar plena concretização ao acordado na Cimeira, decidiu-se ainda "considerar os governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira com assento permanente no Conselho Consultivo da Juventude. De acordo com o novo diploma, é criada pela primeira vez a possibilidade de, a convite do presidente, as associações juvenis dos Açores e Madeira participarem no CCJ".

Tendo, igualmente, o Secretário de Estado da Juventude manifestado "ainda a sua vontade de, de forma permanente, abrir aquela participação aos Conselhos Regionais de Juventude que vierem a ser criados pelas respectivas associações juvenis dos Açores e Madeira".

3 - Considerando o atrás exposto, o Grupo Parlamentar do PS/Açores propõe a esta Assembleia, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, o seguinte Voto de Congratulação:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores congratula-se com a realização nos Açores da 1ª Cimeira sobre a Juventude e com o teor das suas conclusões.

Horta, Sala das Sessões, 6 de Fevereiro de 1996

ASSINAM: *Os Deputados do Grupo Parlamentar do PS/Açores*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Cruz.

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Partido Social Democrata entende que estamos perante este voto que é apenas o primeiro de um conjunto de votos, que não são mais do que uma manobra política do Partido Socialista.

O Partido Socialista traz a esta Assembleia um conjunto de votos que visa congratular o Governo da República, por aquilo que ele tem vindo a fazer, nalguns casos e noutros pelas intenções que manifesta, e noutros até pelos despachos que emite.

Naturalmente isso corresponde à utilização abusiva de uma figura regimental, na tentativa clara de trazer a esta Casa e amarrar este Parlamento a uma manobra política, eleitoralista inclusive, ao serviço de uma estratégia que é mais palaciana, que é gulosa, que é de um apetite político excessivo.

O Partido Social Democrata não está contra o conteúdo de alguns dos votos em presença. Mas está contra a forma pela qual ele quer apresentar neste Parlamento alguns factos, congratulando-se por tudo o que o Governo da República fez, algumas vezes ou quase sempre fazendo apenas aquilo que lhe cabe fazer.

Nós não vamos apadrinhar este **casamento**, porque entendemos que o Partido Socialista, ao exagerar com um conjunto de votos de congratulação que apresenta aqui, só pode ser vítima do seu apetite excessivo de se querer congratular com tudo o que o Governo da República foi fazendo, umas vezes melhor outras vezes pior.

É preciso que fique claro que o PSD, nalguns casos, não está contra alguns dos considerandos nem alguns dos conteúdos dos votos aqui presentes. Mas deve, aqui, deixar bem claro que não pode apadrinhar uma estratégia que é algo que o Partido Socialista quer fazer, ou seja, tentar colar-se ao Primeiro-Ministro e ao Governo da República, para resolver um problema de orfandade que certamente sente.

Padrinho deste casamento, padrinho desta necessidade, e dar o conteúdo positivo a algo que o PS não soube fazer!

É preciso que fique claro que se o Partido Socialista tivesse tido outra postura nesta matéria, provavelmente, em relação a alguns dos votos aqui apresentados, o PSD teria dado o seu voto favorável, como o deu a outros votos que, esses sim, pelo significado especial que tinham, foram aqui apresentados, alguns deles mesmo contra o Governo da República de então, quando era da responsabilidade do PSD.

Não temos esta maneira de fazer política. E não podemos mudar os nossos métodos, só porque dá jeito ao Partido Socialista.

Muito obrigado.

Vozes do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Continua à discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A minha intervenção é no sentido de reforçar e repetir os factos, todos eles históricos, já que se falou de factos e se pretendeu extrapolar, para fugir aos factos, aquilo que efectivamente consta deste Voto.

O PSD, não podendo encarar os factos, não podendo aceitá-los, não podendo recuar para no passado encontrar factos semelhantes, toma esta posição.

Eu recordaria que o Conselho Regional da Juventude existe há 8 anos e nunca reuniu nem no Continente e muito menos ainda nos Açores.

Pela primeira vez - e esta é a I Cimeira inter-governamental da Juventude - esta Cimeira é realizada nos Açores.

Isto é um simples facto, mas é também um sinal e vale como facto, por isso nós assinalamo-lo como tal e não recusamos o repto do PSD. Assinalamo-lo também como sinal, como sinal de viragem, como sinal de mudança. E é esta viragem e é esta mudança que se faz por todo o País, mas com os Açores dentro do País, com os Açores atrás deste Governo da República.

É esse facto e são esses sinais que nós temos todo o direito, e esta Região tem todo o dever e toda a vantagem, em assinalar, porque os queixumes e os resmungos ficarão com os resmungões de hoje, que foram os frustrados de ontem, que não conseguiram realizar nenhum destes factos.

E são factos, não são meras intenções, não são posturas, não se trata da manipulação dos factos. São apenas factos, meus senhores, factos esses que ficarão na história.

Esta maioria que aí está, pode continuar a sê-lo ainda hoje como "maioria avestruz", mas são estes os factos perante os quais ela hoje **encolhe a cabeça na areia que a há-de esmagar!**

E é para esse futuro que todos estes factos apontam. E é esse futuro que V. Exªs. pretendem rejeitar. E é também o vosso passado que, também por trás dessa recusa, pretendem esconder.

É isso que vos dói, é isso que vos magoa!

Mas nós cá estaremos para mexer na ferida, porque o que vos resta é ficarem esmagados por essa ferida!

Nas páginas da história constará, seguramente, a I Cimeira inter-governamental da Juventude, nos cem dias de Governo de António Guterres!

É isso que nós queremos assinalar. E esta Assembleia teria toda a vantagem em fazê-lo, mas não o quer fazer.

A maioria pode perfeitamente ficar feliz com isso, mas a maioria não pode negar que o seu próprio Governo assinou, feliz e satisfeito, as conclusões e participou, feliz e satisfeito, na realização da própria Cimeira.

Não vos quereis associar aos factos que o Governo da República quis associar, nos Açores, o vosso Governo!

Lamentamos por vós, começamo-lo a lamentar também pelo vosso Governo.

Ficai sentados! É o lugar que vos resta na história!

Deputada Fátima Oliveira *(PSD):* Isso é que são ameaças, Sr. Deputado!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A Representação Parlamentar do PCP vai votar favoravelmente o Voto de Congratulação pela realização da I Cimeira entre responsáveis governativos da juventude, a nível nacional e a nível regional.

Deputado Jorge Cabral *(PSD):* Claro, claro!

O Orador: Dizemos mesmo que ainda bem que ela se realizou, na medida em que deu possibilidade ao responsável do Governo nacional, de emendar alguns aspectos referentes à participação no Conselho Consultivo de Juventude, por parte dos representantes das Regiões Autónomas.

Aliás, penso que isto não é depreciativo para quem foi capaz de emendar, na medida em que é natural que do diálogo entre os responsáveis, possam ser colhidos ensinamentos.

Lamentamos o facto de alguns responsáveis não terem capacidade suficiente de promoverem o diálogo e de aceitarem os ensinamentos.

Neste caso concreto, pensamos que deve haver congratulação, pelo facto de terem surgido dados positivos por parte das entidades que participaram nesta Cimeira, nomeadamente os representantes governativos, quer a nível regional como a nível nacional, neste encontro destes responsáveis.

Pensamos que é uma matéria em que vale a pena e é necessário que exista, por parte desta Assembleia, a aprovação deste Voto de Congratulação.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro para participar na discussão.

Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Os critérios para apresentação de votos, podem e devem ser vistos numa perspectiva que é algo subjectiva.

Ao longo dos anos tivemos oportunidade e até nalguns casos formou-se consenso, de que muitas vezes nesta Câmara até se tratavam matérias de âmbito bem mais municipal do que propriamente regional.

Em relação ao conjunto de votos que aqui temos, há pouco nos corredores, enquanto os grandes grupos parlamentares apreciavam este "batelão" de votos, dizia alguém com bom senso "- isto vai ser tudo muito simples!", ou seja, a partir de agora, o Partido Socialista vai apresentar votos de congratulação sobre todas as medidas simpáticas do Governo da República e o Partido Social Democrata vai apresentar votos de protesto sobre todas as medidas antipáticas do Governo da República.

Seja como for, na óptica do Partido Popular, o que nos parece importante é que esta estratégia claramente denunciada aqui pelo Partido Socialista, e que envolve riscos que têm que ser assumidos por ele, tem grandes méritos, porque vai dar a esta Casa um protagonismo, no que respeita às políticas nacionais que não era uso termos. Ou então, quando se tinha iniciativas relativamente a decisões dos órgãos de soberania, elas geralmente esbarravam numa política que foi tradicional do PSD, que não permitia que esta Casa se expressasse de forma neutral - digamos assim - sobre estas matérias.

O PSD geralmente bloqueava a vontade desta Assembleia, porque subordinava ao interesse partidário do que era na altura o seu Governo da República.

O que nós queremos significar é que não há que ter medo.

O Partido Popular não tem medo que o Parlamento Regional se pronuncie sobre as políticas nacionais. E está na disposição, como sempre, de congratular-se com as medidas do Governo da República que agradem e satisfaçam os objectivos da Região

e condenar as medidas desse mesmo Governo que eventualmente não satisfaçam nem agradem aos interesses da mesma.

Oxalá que a disposição para trazer essas matérias a esta Casa se mantenha, por parte do Partido Socialista, e também que haja um seguimento atento, por parte do PSD, para se tomar as medidas que eventualmente surjam de protesto, que ocorrerão ao longo dos tempos, face às iniciativas do Governo da República.

Posto isto, parece-me claro o fundamento pelo qual o Partido Popular vai votar favoravelmente o Voto em apreciação.

Presidente: Passamos a votar este Voto de Congratulação apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, façam o favor de se sentar.

Secretário: O Voto de Congratulação sobre a "I Cimeira de Juventude", foi rejeitado com 27 votos contra do PSD, registando 18 votos a favor do PS, 1 voto a favor do PP e 1 voto a favor do PCP.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa para uma declaração de voto.

Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Ficámos a saber que o PSD não se congratula com o fomento da mobilidade dos jovens do Continente e das Regiões Autónomas! E nem deixa que esta Assembleia se congratule.

Ficámos a saber que o PSD não se congratula com a articulação das políticas de juventude!

Com o estudo de novas formas de cooperação!

Com a conjugação de esforços no alargamento de centros de novas tecnologias!

E não querem que nada disso seja prosseguido com a colaboração dos governos!

Ficámos a saber que o PSD não quer...

Deputado Rui Luís *(PSD):* Quer, quer!

O Orador: ... e não deixa que esta Assembleia queira, a criação de uma rede de informação na área da juventude, entre as administrações regionais e a nacional!

Ficámos a saber que o PSD - Grupo Parlamentar e Assembleia Regional - não quer que as associações juvenis regionais se inscrevam no Registo Nacional das Associações Juvenis!
Ficámos a saber que o Grupo Parlamentar do PSD não quer o aprofundamento do processo de integração das pousadas de juventude das Regiões no Circuito Nacional e Internacional de Pousadas de Juventude!
Nem quer que as próprias Regiões Autónomas sejam integradas no Plano Nacional de Formação de Animadores Juvenis!
Não quer...

Vozes do PSD: *Quer, quer!*

O Orador: ... que os governos incentivem os jovens à participação na preservação do ambiente!
Não quer que a adaptação do sistema de incentivos seja feita na Região!
Não quer que uma comissão tripartida concretize as conclusões da Cimeira que o Governo **que essa maioria apoia** assinou!

Vozes do PSD: *Quer, quer!*

Presidente: Srs. Deputados, eu peço que deixem o Sr. Deputado continuar a sua intervenção.
O Orador: Também não queria ter que me ouvir, é óbvio que não queria. Mas terá que me ouvir, resmungando, que é o que lhe resta fazer!
"O resmungão-mor nacional!"
Esta maioria não quer também que o Secretário Regional da Juventude, de forma permanente, possa abrir a participação dos conselhos regionais da juventude que vierem a ser criados pelas Associações Juvenis dos Açores e da Madeira.
Ficámos a saber tudo o que esta maioria não quer, por isso mesmo está no princípio do fim da sua situação.
Para quem não quer, só lhe resta outra coisa...!

Presidente: Srs. Deputados, passamos à apreciação de outro Voto de Congratulação, também oriundo do Partido Socialista, sobre a "manutenção do NAV II em Stª. Maria".

Tem a palavra a Srª. Deputada Nélia Figueiredo para o apresentar.

Deputada Nélia Figueiredo *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"VOTO DE CONGRATULAÇÃO

A defesa da manutenção do NAV II em Santa Maria, tem sido uma preocupação dos marienses desde meados da década de 80, altura em que a Empresa ANA EP, começou a manifestar a sua intenção em transferir para Lisboa os serviços sediados naquela Ilha.

Em 1994, com a apresentação de uma Petição na Assembleia da República, que culminou com a aprovação por unanimidade da Resolução nº 64 / 94, os marienses através das denominadas " forças vivas da Ilha de Santa Maria", incutiram um cariz sistemático ao processo reivindicativo, com vista à manutenção daqueles serviços, alegando por um lado que a sua permanência na ilha não punha em causa o interesse nacional, e por outro que a mesma era fundamental para manter equilibrada a frágil economia mariense.

Em Novembro último, o recém eleito Governo da República, reconheceu como justas as reivindicações do povo mariense, e através do Despacho MES nº 13 - XIII 95, de 23 de Novembro de 1995, publicado no Diário da República, de 14 /12/95, decide-se pela manutenção daqueles serviços na ilha, beneficiando com esta visão descentralizadora os interesses de Santa Maria e da Região.

A aprovação pela Assembleia da República da Lei 2/96, veio reforçar a decisão já tomada pelo Governo.

Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, propõe ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais um voto de congratulação pela publicação da Lei 2/ 96, de 2 de Fevereiro, onde se encontra expressa a vontade da Assembleia da República, para que seja providenciada a implantação, na Ilha de Santa Maria do Projecto Atlântico, vulgarmente conhecido por NAV II, bem como a decisão do Governo da

República manifestada no Despacho supracitado, por considerar que com a sua publicação foi dado um passo determinante, no sentido da concretização das reivindicações levadas a cabo de forma sistemática pelos Marienses nos últimos dois anos.

ASSINAM: *Os Deputados Regionais do PS"*

Presidente: Está aberta a discussão sobre este Voto de Congratulação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A Representação Parlamentar do PCP irá votar favoravelmente este Voto de Congratulação. No entanto, gostaríamos de acrescentar sobre o mesmo algumas considerações.

Em primeiro lugar, a decisão da permanência do NAV II em Stª. Maria, é resultado de uma exigência da ilha, mas também foi uma exigência de toda esta Região, desde há alguns anos a esta parte. E a prová-lo está o modo como este assunto foi tratado, continuamente, nesta Assembleia.

Em segundo lugar, sempre nos preocupámos com esta matéria, inclusivamente o meu partido tomou, desde o início, posições claras sobre a manutenção do NAV II na Ilha de Stª. Maria.

Por outro lado, ainda, é positiva a publicação das resoluções e da lei sobre esta matéria, porém, pensamos que não basta a publicação de dispositivos legais sobre esta questão para que o problema esteja resolvido, efectivamente.

Preferíamos manifestar congratulação pelo facto do NAV II já estar definitivamente implantado naquela ilha. Infelizmente, isso ainda não é uma realidade.

Gostaríamos muito mais que o Partido Socialista, antes do términos desta Legislatura, apresentasse aqui um voto de congratulação pela definitiva implantação deste projecto.

Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* Seria então "Congratulação II"?

O Orador: No entanto, a realidade - pela informação que temos e por aquilo que nos diz a comunicação social - é que é bem provável que isso não seja possível nem se concretize.

Eu quero acreditar nas pessoas. Quero acreditar que antes do fim desta Legislatura, os Srs. Deputados Carlos César e Dionísio de Sousa trarão aqui esse tal voto de congratulação.

Ficamos todos à sua espera.

É na esperança desse novo voto que vamos votar favoravelmente este.

Presidente: Continua à discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Partido Popular vai dar o seu voto favorável a esta congratulação.

Gostei de ouvir algumas das observações feitas pelo Sr. Deputado Paulo Valadão que preocupam toda esta Casa.

Gostaria de reafirmar aqui que o Partido Popular sempre se envolveu, de forma inequívoca, no apoio desta pretensão dos açorianos, quer a nível regional quer a nível nacional.

Infelizmente, houve uma situação que, de resto, foi muito bem captada pelos serviços do Centro Regional da RTP-Açores, aquando do debate na generalidade relativamente a esta matéria na Assembleia da República, em que o Partido Popular, pela voz do Deputado Lobo Xavier, levantou um conjunto de dúvidas técnicas e de princípios que podiam fazer pensar que havia alguma dúvida política por parte do partido relativamente a esta matéria.

Isso aconteceu relativamente a nós próprios, pois ficámos surpresos quando assistimos àquele tipo de dúvidas captadas na discussão na generalidade.

Ficámos bem mais satisfeitos quando tivemos conhecimento de que a votação tinha sido por unanimidade, que o Partido Popular tinha - como era sua obrigação e seu compromisso - votado unanimemente aquela matéria.

Cometeu, eventualmente, um erro por parte da respectiva Direcção do grupo parlamentar. É que nestas situações, quando não se quer que os porta-vozes de um partido pensem muito, costuma-se enviar indivíduos da 3ª linha - sem ofensa para ninguém!...

Deputado Jorge Cabral *(PSD):* Oh Sr. Deputado, não me diga!!

O Orador: ... que mais facilmente optam pelo fundamento político. E nesta matéria, temos perfeita consciência de que se trata de um fundamento, sobretudo político. E é na base dessa razão política que nos pareceu que foi possível atingir o consenso a nível nacional.

Não temos dúvida que foi difícil ao Prof. Lobo Xavier penetrar no raciocínio político sem deixar de ter presente o raciocínio técnico.

(Apartes inaudíveis da bancada do PSD)

O Orador: Nós falamos disso sem complexos. E sinto, em nome do Partido Popular, a obrigação de pôr aqui a nossa posição clara sobre estas matérias, porque cada um pensa pela sua cabeça e devo dizer que ficámos muito satisfeitos por saber que o Partido Popular tinha mantido a sua posição de apoio a esta causa que é de todos nós.

É nesse sentido que vamos continuar a manifestar o nosso desejo de que isso se concretize e que o Governo da República seja capaz de ultrapassar os "lobbies" que continuarão a existir e que o anterior Governo, apesar de ter alguma vontade política, não foi capaz de ultrapassar. Oxalá, portanto, que este Governo da República seja capaz de o fazer, porque é isso que todos nós desejamos e esperamos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Apenas para trazer alguma achega, neste momento, a algumas dúvidas e apreensões que até podem ser razoáveis, relativamente à passagem da letra da lei do despacho, para a prática. Até porque, temos uma lamentável e triste experiência nessa área, porque de despachos está este caso do NAV II cheio.

Por exemplo, o célebre despacho de 1983, em que toda a gente o assinou, desde o Ministro da República, até ao Primeiro-Ministro, passando pelo Dr. Mota Amaral. E nos governos sucessivos do Pr. Cavaco Silva o despacho foi entregue ao gosto empresarial da ANA. E isso foi reconfirmado, recentemente, quando o ex-candidato a ex-Presidente da República esteve nos Açores e revelou que entendia que no seu tempo essas coisas deviam ser entregues às empresas públicas e não a decisões políticas.

O entendimento do PS é outro. Ou seja, entendemos que as empresas públicas têm, sim, o seu domínio de gestão próprio, mas têm que se circunscrever aos ditâmes e aos interesses nacionais.

Esta solução da manutenção do Projecto do NAV II em Stª. Maria, foi reafirmada como uma intenção nacional de, por isso mesmo, lá ficar.

Por isso, existem passos dados e reconfirmações recentes.

Ainda recentemente os deputados da Assembleia da República do PS, acompanhados pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, tiveram uma entrevista com o Sr. Secretário de Estado e deram-lhe conta dessas apreensões que aqui foram expressas e receberam também, por outro lado, a confirmação desse propósito político.

Também o próximo Orçamento de Estado trará verbas para esse efeito.

Eram estes dois factos que eu desejava aqui deixar, permitindo que as pessoas que manifestaram algumas dúvidas em relação à execução do que está previsto neste Voto, fiquem esclarecidas e possam mais tranquilamente dar a sua aceitação ao Voto de Congratulação que nós apresentámos sobre este assunto de interesse regional, de interesse nacional e assumido como tal por nós todos e pelo Governo da República.

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos proceder à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este Voto de Congratulação apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS, mantenham como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, façam o favor de se sentar.

Secretário: O Voto de Congratulação foi rejeitado com 25 votos contra do PSD, registando 18 votos a favor do PS, 1 voto a favor do PP e 1 voto a favor do PCP.

Presidente: Passamos agora a mais um Voto de Congratulação, desta feita sobre a "criação de um grupo de trabalho para a preparação de uma lei de Finanças Regionais", do Partido Socialista.

Para proceder à sua apresentação tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"Voto de Congratulação

Pela criação no Ministério das Finanças dos grupos de trabalho para a preparação de uma lei de Finanças Regionais..." - na realidade, vocês não queriam nem uma coisa nem outra.

"1. O Programa de Governo do PS e da Nova Maioria, apresentado às legislativas de Outubro passado, referia a persistência "de uma grave indefinição estrutural no plano da autonomia financeira das Regiões" que determinara que "a arbitrariedade tivesse imperado na discussão das receitas e dos recursos das regiões autónomas em termos que ameaçam a própria solidariedade nacional".

Por esta razão, reconhecia-se naquele mesmo programa que "no tocante às finanças regionais, é cada vez mais urgente a definição de um quadro de princípios e de regras que regulem o financiamento das regiões e que definam, com a amplitude possível, o domínio da autonomia financeira regional".

2. Em execução destes princípios, o Senhor Primeiro Ministro António Guterres, em despacho datado de 15 de Janeiro do corrente ano, considerando que "urge tomar medidas tendo em vista o lançamento de bases sólidas para o relacionamento futuro entre o Estado e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira", mandatava o Senhor Ministro das Finanças para "no âmbito do seu ministério, tomar as medidas consideradas necessárias para o cumprimento do programa do Governo em matéria de autonomia financeira das regiões autónomas" .

3. No dia seguinte, 16 de Janeiro, o Senhor Ministro das Finanças assinava o despacho que criava dois Grupos de Trabalho com vista ao estudo da problemática das relações financeiras entre o Estado e as Regiões, coordenados e presididos pelo Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira e que apresentarão relatório até ao fim de Abril próximo.

Em face desta sequência de decisões, em matéria de importância crucial para as autonomias regionais, o Grupo Parlamentar do PS/Açores propõe a esta Assembleia, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, o seguinte:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores congratula-se pelas decisões do Governo da República que, em cumprimento do seu programa, e em consonância com as legítimas expectativas das regiões autónomas, levaram à criação, no passado

mês de Janeiro, no Ministério das Finanças, dos Grupos de Trabalho para a preparação da Proposta de Lei das Finanças Regionais.

Horta, Sala das Sessões, 6 de Fevereiro de 1996

Os Deputados Regionais do PS/Acores, *Dionísio Sousa, Fernando Meneses, Manuel Serpa e Fernando Lopes.*

Deputado Jorge Cabral *(PSD):* As mães portuguesas agradecem a Salazar...!

Presidente: Está aberta a discussão sobre este Voto de Congratulação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É entendimento da Representação Parlamentar do Partido Popular que se trata, de facto, de uma matéria da maior importância para a Região e que se há voto de congratulação possível, entendemos nós que o mesmo deve recair sobre estes dois despachos.

Para quem, como nós todos, tem perfeita consciência dos obstáculos e dos estrangulamentos de que enferma a nossa autonomia, eu diria que o aparecimento destes grupos de trabalho, com o conteúdo que lhes foi dado, é talvez a única esperança para o saneamento e viabilização da nossa Região, como todos nós a concebemos.

Parece-nos, de facto, ser a grande medida do Governo da República, em relação ao processo das autonomias regionais.

Pensamos, que pelo conteúdo e pelas exigências a que estão obrigados os respectivos grupos de trabalho, ao dar-se resposta aos quesitos que aqui são colocados, estar-se-á, eventualmente, a iniciar um novo ciclo da autonomia regional.

Oxalá que das boas intenções e da coragem - entende o Partido Popular - de alguns dos objectivos e das questões que aqui são colocadas, tenhamos presente, que desde o escalonamento da dívida até ao próprio saneamento da situação financeira da Região, tudo está previsto no âmbito desses grupos de trabalho.

O prazo estabelecido, penso que constitui um desafio. Ou seja, fazer um primeiro equacionamento que seja dessas matérias até finais de Abril, isto é, num quadro de menos de 2 meses, parece-nos um desafio que convém salientar.

Por conseguinte, o Partido Popular não pode deixar de manifestar a sua expressiva congratulação pela criação destes grupos de trabalho e entendemos que seria um acto de injustiça, além de outros que já aqui se cometeram, se a maioria do PSD nesta Assembleia não repensar a estratégia que tem utilizado até ao momento nestes votos, e não viabilizar o sentido dos Deputados desta Assembleia que é o mesmo que dizer o sentido do Povo dos Açores.

Não acredito que haja um açoriano consciente que não seja capaz de se congratular com o facto de haver um governo da república que, nesta matéria, avança da forma como este Governo o fez.

Oxalá que o Partido Social Democrata esteja à altura das responsabilidade que hoje lhe é aqui pedida nesta Câmara.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É evidente que perante esta proposta de voto, nós também temos que nos congratular e, em consciência, é imperioso votá-lo favoravelmente.

Se nós aqui já exigimos tantas vezes, no passado, que se estabelecesse um relacionamento financeiro capaz, eficaz, normal, legal, escrito, entre a Região e o Estado, pensamos que agora pode ter sido dado o primeiro passo relativamente a este relacionamento.

Pensamos que é preciso nos congratularmos com este primeiro passo...

Deputado Jorge Cabral *(PSD):* E a consequência disso?

O Orador:... porque ao contrário do que possa dizer o Sr. Deputado Jorge Cabral...

Deputado Jorge Cabral *(PSD):* Não me cite, Sr. Deputado!

O Orador: ... o vosso Primeiro-Ministro nunca quis fazer qualquer relacionamento financeiro capaz para esta Região.

Ele lançou esta Região no descalabro que todos nós conhecemos, em termos financeiros.

É por isso que se torna imperioso, em consciência, votar hoje e aqui, favoravelmente, este Voto de Congratulação.

Aliás, ainda há pouco, quando reunimos com o Sr. Presidente da Assembleia e com os restantes líderes parlamentares, não tivemos qualquer dúvida em afirmar que a

nossa posição, relativamente a este grupo de trabalho, é de que esta Assembleia devia estar representada nesse mesmo grupo de trabalho. Porque se nós sempre defendemos aqui que a Assembleia, tal como o Governo, como órgão próprio desta Região, devia participar, efectivamente, na criação deste relacionamento financeiro justo, temos que continuar a defender, com coerência, que a Assembleia tem que participar também, à semelhança do Governo Regional e tal como aquelas entidades que fazem parte deste grupo de trabalho, do qual nós tivemos conhecimento através do despacho que nos foi enviado.

Por isso, pensamos que pode ter sido dado um primeiro passo nesse sentido.

Pensamos que haverão mais passos a dar. E a participação de um representante desta Assembleia nesse grupo de trabalho, pode também contribuir para que esses passos subsequentes sejam dados.

Esperemos que num futuro muito breve, possa haver um relacionamento financeiro entre o Estado e a Região com o qual todos nós nos congratulemos.

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este Voto de Congratulação, mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Secretário: O Voto de Congratulação foi rejeitado com 26 votos contra do PSD, registando 14 votos a favor do PS, 1 voto a favor do PP, 1 voto a favor do PCP e 1 voto a favor do Sr. Dep. Ind..

Presidente: Passamos agora a um outro Voto de Congratulação, também apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS, sobre "as transferências do OE".

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Meneses para o apresentar.

Deputado Fernando Meneses *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"VOTO DE CONGRATULAÇÃO

Em 1 de Outubro de 1995 abriu-se um novo ciclo na vida política portuguesa gerador de uma nova esperança para todos os portugueses.

Reconhecendo a Autonomia como uma decorrência directa da reconstrução democrática e como a melhor opção para o aprofundamento da cidadania e da descentralização, o novo Governo da República colocou de novo o diálogo na ordem do dia, e tomou medidas concretas relativamente às mais justas aspirações das suas Regiões Autónomas.

Com este enquadramento, são hoje conhecidas, ao fim de escassos três meses de Governo diversas medidas políticas que devem merecer a satisfação dos Açores e dos Açorianos.

A proposta de Orçamento de Estado para 1996 recentemente divulgada e que em breve será debatida na Assembleia da República, representa sem dúvida um marco assinalável desta nova política, ao prever a transferência para a Região dos meios considerados, pelo próprio Governo Regional, adequados à continuidade do desenvolvimento sócio-económico da Região.

Assim,

Nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores aprova um voto de congratulação pelo montante das transferências previstas no Orçamento de Estado/96 relativas à Região a título de custos de insularidade e para fazer face a 50% do serviço da dívida no corrente ano, bem como a ampliação do limite de endividamento, o que representa a expressão da solidariedade entre o Estado e a Região assegurando-se assim a coesão económica e social nacional.

Horta, Sala das Sessões, 6 de Fevereiro de 1996

Assinam: *Os Deputados Regionais do PS/Açores"*

Presidente: Está aberta a discussão sobre este Voto de Congratulação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu não estava à espera deste Voto de Congratulação vindo do Partido Socialista, porque a comunicação social quando anunciou que a transferência do Estado para a Região seria muito inferior àquela que daqui se prevê, houve responsáveis do Partido Socialista que afirmaram que dava bastante.

(Risos da bancada do PSD)

É verdade, isto veio referido na comunicação social, apesar de eu nessa altura estar no extremo do arquipélago, onde a comunicação social pouco chega, isso também chegou lá.

Deputado João Cunha *(PSD):* Ainda bem que é o Sr. Deputado quem diz isso. Se fôssemos nós...!

O Orador: Por isso, eu não esperava este Voto da parte do PS.

Porém, entendemos que por parte do Estado, por parte do Governo da República, houve um passo importante para esta Região, no sentido do desbloqueamento das verbas que se anunciam para a Região.

Digo que se anunciam, porque temos, pelo menos penso que todos os Deputados desta Assembleia têm conhecimento disto, que estas informações chegam-nos pela comunicação social.

Este é um aspecto que tem que ser melhorado e aperfeiçoado.

Pensamos que o diálogo entre os órgãos institucionais nesta matéria, merecia ter sido executado de maneira diferente do que aquele que foi. É pena não estar aqui o representante do Governo, pois eu gostaria de lhe perguntar se ele, oficialmente, já tem as continhas feitas em relação a esta matéria.

A realidade é que, quando foi anunciada a primeira proposta do Governo da República, houve responsáveis do Governo que informaram que nada sabiam a esse respeito.

Pensamos, por outro lado, que se o Governo do PS quer um diálogo profundo, terá que encetá-lo em relação a todas as matérias, inclusivamente em relação a matérias orçamentais.

De qualquer modo, isto não impede que nos congratulemos pelo facto do Governo da República vir a transferir para o Orçamento da Região aquilo que o Governo Regional propôs.

É um aspecto que consideramos justo e que merece a congratulação de todo este Parlamento, até porque não tivemos possibilidade de nos congratularmos com

medidas deste jaez, quando o Governo Regional e o Governo da República eram do mesmo partido.

Deputado Ricardo Barros *(PS):* Muito bem! Muito bem!

Deputado Jorge Cabral *(PSD):* Ó Sr. Deputado, para o ano não vai acontecer nada disso. Deixe vir as eleições!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Voto de Congratulação agora em apreço, sob o nosso ponto de vista não tem a dimensão, nem sequer a oportunidade, daquele que acabámos de apreciar e que, infelizmente - e diria até incompreensivelmente - foi rejeitado.

Apreciar este Voto é, ao cabo e ao resto, fazer de nós próprios um juízo.

É, ao fim e ao cabo, manifestar perante o exterior, perante o próprio Governo da República o nosso grau de exigência ou o nosso grau de satisfação.

O Partido Popular quer dizer, francamente, nesta Assembleia que não nivela os direitos e as legítimas aspirações dos Açores pelo nível de transferências que o Governo da República efectuou para a Região neste momento.

Podíamos dar a imagem de que ao nos congratularmos, estaríamos satisfeitos. Por outro lado, afirma-se nos considerandos, e isso dá o tom que se pretende, que é um marco assinalável desta nova política "o nível de transferências para a Região dos meios considerados pelo próprio Governo Regional adequados à continuidade do desenvolvimento sócio-económico da Região".

Se isso, pela nossa parte, envolve uma crítica ao próprio Governo Regional, nós também fazêmo-la.

Não é pelo facto do Governo Regional ter considerado que esses meios eventualmente seriam adequados à continuidade do desenvolvimento sócio-económico da Região, que nós o subscrevemos. Porque não o são!

Se alguém tem dúvida, veremos a partir de amanhã, e o Partido Popular irá demonstrar, que esses meios não correspondem nem são adequados nem sequer possibilitam a continuidade de desenvolvimento sócio-económico da Região.

Por conseguinte, parece-nos politicamente inoportuno manifestar publicamente essa satisfação. Se bem que à luz da análise relativa do que tem sido a postura da

República para com a Região, será fácil concluir que passar de 14,8 milhões para 20,5 milhões, em termos absolutos, se evoluiu.

É fácil concluir que da "escuridão" que a Região viveu nessa matéria e no que toca à solidariedade do Estado ao longo destes anos, houve neste momento mais compreensão. Mas, repetimos, a chave e o futuro do nosso processo autonómico pode e deve estar naqueles grupos de trabalho pelos quais há pouco o Partido Socialista, o Partido Popular e o PCP se congratularam.

Ademais, Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Partido Popular também não percebe porque é que no conteúdo da Resolução, alguém se pretende congratular - neste caso o PS - com o facto de que também se obtém uma ampliação do limite do endividamento.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados: será que isso é motivo de congratulação, nós reconhecermos aqui que o Governo da República cede e amplia a capacidade de endividamento da Região?!

É que, Srs. Deputados, nesses domínios, Cavaco Silva foi o mais compreensivo.

Cavaco Silva, num ano só, autorizou o Governo e os seus amigos do PSD dos Açores, a endividarem-se em 28 milhões de contos.

Portanto, por muito que o Guterres e os seus amigos socialistas dos Açores queiram agora congratular-se com uma pequena ampliação deste endividamento, nunca lá chegarão.

(Risos da bancada do PSD)

Quer dizer, em matéria de congratulação, o Partido Popular deixa um desafio, no sentido de que o Partido Socialista consiga levar a Região a mais endividamento do que aquele que ela já teve.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Estamos convencidos que se as transferências tivessem sido de 15, 5 milhões de contos, o Partido Socialista também teria apresentado o mesmo voto de congratulação.

(Risos da bancada do PSD).

E é por isso, e porque aquilo que nos move nesta Casa e fora dela é - à nossa visão e certamente à nossa modéstia - tentar uma visão coerente e objectiva, que nos parece que neste momento não é do interesse regional nem é do interesse desta Câmara, manifestar congratulação... por tão pouco e da forma menos linear como ela aqui se apresenta.

Portanto, nessa perspectiva, o Partido Popular não irá votar a favor deste Voto de Congratulação e tem a esperança de que durante os próximos três dias irá deixar bem claro porque é que não tem motivos de congratulação.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Meneses.

Deputado Fernando Meneses *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Voto que acabámos de apresentar, refere no começo que se deu início a um novo ciclo na vida política portuguesa após as eleições de Outubro.

Ao afirmarmos isto, não estamos a fazer retórica parlamentar. Mas é um facto adquirido.

Estamos mesmo convencidos que depois de 1 de Outubro, uma nova página virou-se nesta difícil obra de construir Portugal inteiro, com as suas regiões, todos os dias.

É importante frisar neste momento que para trás, ficou aquilo que alguns hoje já esqueceram, ou seja, a agressividade permanente entre o Estado e as regiões, a falta de transparência dos processos e de clarificação dos mesmos. Enfim, existia antes um relacionamento institucional de generalizada tensão política entre o Estado e as regiões.

E é bom não esquecermos isso, porque as coisas foram assim até há bem pouco tempo.

De facto, do nosso ponto de vista o tempo é novo e é diferente.

As autonomias passaram a ser reconhecidas como decorrentes de um estado democrático, descentralizado e assume-se, do ponto de vista político, que os açorianos e os madeirenses têm direito ao seu Auto-governo, no quadro de um país livre e descentralizado.

É, portanto, um momento de esperança e de expectativa. E o que este Voto pretende traduzir é exactamente isso.

Por outro lado, o Partido Socialista fez promessas eleitorais. E toda a gente dizia nos Açores e não só, que o PS não ia cumprir as promessas que fez.

O PS prometeu uma lei de finanças regionais, prometeu estabelecer critérios das transferências financeiras, disciplinar o regime jurídico das relações entre os Governo Regionais e as autarquias, aumentar no Orçamento de 1996 as transferências para as Regiões Autónomas e salvaguardar as especificidades regionais, no âmbito da União Europeia - isto só na área da economia e das finanças.

Portanto, o Partido Socialista prometeu tudo isto e está a cumprir. E já deu passos importantes no sentido do cumprimento.

É por isso que nós temos que nos congratular, porque passados apenas 100 dias da tomada de posse do Governo Socialista, o PS fez mais do que o Governo do PSD em muitíssimos mais dias e anos.

Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* **Incomparavelmente!**

O Orador: Incomparavelmente mais!

Porém, Srs. Deputados, nestas como em muitas outras coisas, só não vê quem não quer, ou quem pretende mistificar a realidade.

Deputado Jorge Cabral *(PSD):* Então dê alguns exemplos dessas muitas coisas, Sr. Deputado!

O Orador: Correspondendo ao pedido do Sr. Deputado Jorge Cabral, eu não me coíbo de enumerar, sucintamente, umas quantas coisas.

- Foi a decisão da permanência do NAV II na Ilha de Stª Maria;
- a revogação sobre a lei do Património Subaquático, bem como a promessa de participação dos Açores na nova legislação em defesa do nosso património;
- a constituição dos grupos de trabalho, como há pouco se referiu aqui;
- foi a decisão política de ampliação do serviço público de televisão nos Açores e a valorização do Centro Regional dos Açores;
- foi a suspensão do diploma que estabelece o regime jurídico da instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos que o PS na Assembleia da República

achou por bem fazer parar, antes que as suas causas perniciosas chegassem aos Açores;

- foram os compromissos assumidos no âmbito da conferência inter-governamental e da questão da perificidade;

- foi a preocupação demonstrada pelo Estado Português em acautelar, de forma adequada, os interesses da pesca na ZEE;

- e foi também a forma como a agricultura tem sido tratada pelo Ministério correspondente, de resto, em colaboração com a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, como muito bem referiu o Sr. Secretário Regional da tutela.

Portanto, a situação é de facto diferente, a postura é outra, ou seja, é de diálogo e de defesa dos interesses das Regiões, no quadro global dos interesses do nosso País.

E são visíveis as visitas e o interesse que o Sr. Primeiro-Ministro tem demonstrado pelos Açores, bem como muitos ministros e secretários de estado.

Finalmente, aquelas que são expressamente referidas aqui no texto do Voto e que dizem respeito às transferências do Orçamento de Estado.

Srs. Deputados, vou terminar, porque o tempo já não chega, mas vou terminar como comecei: de facto, há um relacionamento diferente, existe um diálogo completamente novo e existe uma esperança e uma perspectiva muito melhor do que aquela que tínhamos há bem pouco tempo.

Resta-me, também, para finalizar mesmo, dizer que saiba o Governo Regional ter uma atitude semelhante e parar, desde já, com algumas querelas estéreis que alguns também, à falta de melhor, já começam a querer de novo alimentar.

Tudo isto para bem dos Açores e dos açorianos.

Vozes da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Não havendo mais intervenções, passamos à votação deste Voto de Congratulação apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS.

Os Srs. Deputados que concordam com este Voto, mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, façam o favor de se sentar.

Secretário: O Voto de Congratulação foi rejeitado com 27 votos contra do PSD, 1 voto contra do PP, registando 18 votos a favor do PS, 1 voto a favor do PCP e 1 voto a favor do Sr. Deputado Independente.

Presidente: Passamos então ao Voto de Saudação, apresentado pelo Partido Socialista, sobre a "Eleição do Dr. Jorge Sampaio para Presidente da República".

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César para proceder à sua apresentação.

Deputado Carlos César *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"VOTO DE SAUDAÇÃO

Compete ao Presidente da República, nos termos constitucionais, "representar a República Portuguesa, garantir a independência nacional, a unidade do Estado e o regular funcionamento das instituições democráticas".

No seu acto de posse, o Presidente da República eleito prestará uma declaração de compromisso em que se obriga a "cumprir e fazer cumprir a Constituição da República Portuguesa".

No âmbito das competências que lhe são próprias, é ao Presidente da República que incumbe marcar o dia das eleições dos deputados às assembleias legislativas regionais, dissolver os órgãos de governo próprio na abservância dos termos constitucionais, nomear ou exonerar sob proposta do Governo - ouvido o Conselho de Estado - os Ministros da República para as Regiões Autónomas, entre outras funções de mediação e arbitragem políticas com repercussão directa na vida político-institucional dos Açores e da Madeira.

Nas altas funções em que é investido, o Presidente da República é factor da maior relevância e influência na doutrina interpretativa dos princípios constitucionais que devem orientar a solidariedade e a cooperação entre os órgãos de soberania e os órgãos regionais, aos níveis dos poderes executivo e legislativo.

O povo português - mais uma vez, em eleições livres - elegeu, no passado dia 14 de Janeiro, o Dr. Jorge Sampaio como novo Presidente de todos os portugueses. Homem de Cultura e de formação democrática, o Dr. Jorge Sampaio definiu para o seu

mandato uma linha de rumo, cujo cumprimento se projectará com benefícios esperados na vida açoriana.

"Estamos, hoje, num momento de viragem no país em que - disse o Presidente Eleito - mais do que nunca, é necessário que o Presidente da República seja alguém que tenha dado provas de capacidade para ouvir as pessoas, dialogar e promover consensos. Capacidade para: unir, incentivar, cooperar, decidir com coragem, e enfrentar as dificuldades. O país precisa de ter os portugueses unidos e motivados para as opções que terá de fazer"

Os açorianos respondem a essa chamada: unidos, cientes da carência de solidariedade para um Portugal social e económico coeso, empenhados, na parte que lhes cabe, no desenvolvimento harmónico do país.

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, reunida, pela primeira vez, após as eleições presidenciais, saúda o Presidente da República eleito, Dr. Jorge Sampaio, e manifesta a sua convicção no empenho da mais alta figura do Estado na consolidação dos poderes regionais, da solidariedade nacional e da unidade de todos os portugueses.

Horta, Sala das Sessões, 6 de Fevereiro de 1996

Assinam: *Os Deputados do Grupo Parlamentar do PS/Açores".*"

Presidente: Está aberta a discussão sobre este Voto de Saudação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Estamos agora perante um outro tipo de voto, ou seja, o voto institucional. E o Partido Popular com certeza não tem razão para não se associar a este voto institucional do nosso novo Presidente da República, o Presidente da República de todos os portugueses.

Parece-nos importante talvez até sublinhar, porque nas últimas eleições ficámos com a ideia de que teria havido dois ganhadores. Ou seja, havia um presidente para os continentais e havia o nosso, isto é, o presidente dos açorianos. Até lendo alguma imprensa e comunicação social regional, percebia-se isso, pois chegaram quase ao ponto de dar a votação por freguesia e de dar mandatários por freguesias. Mas deram

vitórias por ilhas, do tipo "cá, ganhou fulano!", "lá, ganhou sicrano!". Ou seja, "cá, ganhou Cavaco!", "lá, ganhou Sampaio!".

Quer dizer, para algumas das nossas pessoas que não foram muito preparadas na escola primária para estas situações, este Voto aqui presente e que vamos eventualmente aprovar, pode ser esclarecedor, para que todos os açorianos percebam, mesmo aqueles que de forma voluntariosa e empenhada deram o seu voto ao Prof. Cavaco Silva - talvez agradecendo tudo aquilo que ele já tinha feito pelos açorianos...

(Risos da bancada do PS)

... que essas pessoas percebam de uma vez por todas que, de facto, o Prof. Cavaco Silva ganhou nos Açores, mas quer queiramos quer não, por ora nesta matéria, a autonomia não atingiu todos os seus objectivos.

Portanto, por esta razão também o Partido Popular vai dar o seu voto favorável.

Relativamente a outros considerandos, que iremos ter tempo para pensar depois da votação, ou seja, que "o Dr. Jorge Sampaio como novo Presidente de todos os portugueses. Homem de Cultura e de formação democrática" - realmente é importante aqui este relevo à sua formação democrática, que pode ter a ver com algumas passagens por movimentos marxistas-leninistas...

(Risos da bancada do PSD)

... nomeadamente, saber 20 anos depois que quem esteve no MES tinha formação democrática, é uma coisa que nos deixa grandes dúvidas, porque nós andamos nisto já desde essa altura. E também andámos a votar contra esses indivíduos que tinham "formação democrática" desse tipo.

Deputado Manuel Serpa *(PS):* Há muitos que vêm de lá...!

O Orador: Portanto, isto só para dizer que estamos, institucionalmente, de acordo com este Voto de Saudação que pode ter algum mérito em esclarecer dúvidas.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós associamo-nos a este Voto de Saudação ao novo Presidente da República Portuguesa...

Deputado Jorge Cabral *(PSD):* Não foi o Jerónimo de Sousa?!

O Orador: Não, Sr. Deputado!

Jerónimo de Sousa contribuiu para a derrota de Cavaco Silva!

Aliás, ao mesmo tempo que voto favoravelmente esta saudação, congratulo-me também pela vitória do actual Presidente da República Portuguesa, Dr. Jorge Sampaio.

Efectivamente, Sr. Presidente, Srs. Deputados, saudamos a vitória do novo Presidente da República, pensamos que essa vitória eleitoral foi importante para a democracia portuguesa, foi e será importante para a autonomia desta Região, até porque estamos convencidos que este novo Presidente conhece e compreende muito melhor a realidade desta Região, do que o adversário que ele defrontou e bateu nas últimas eleições, esse sim, não só prejudicou no conjunto todo este País e terá sido um dos responsáveis políticos que mais prejudicou esta Região Autónoma e esta autonomia.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Cruz.

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Agora que o Partido Socialista abandonou a sua tentativa estratégica de fazer de todas as acções do Governo da República um voto de congratulação...

Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* Deixámos 20 ou 30 para trás, porque senão estaríamos aqui toda a semana!

O Orador: ... e resolveu fazer um voto de saudação, como já foi de resto reconhecido é um voto institucional, agora também o PSD muda a sua posição, porque não tem nada contra o fundo estratégico...

Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* Pois claro!

O Orador:... que está neste voto.

Não há de facto dois Presidentes da República. Não há de facto dois Primeiro-Ministros. Nem há dois Presidentes do Governo Regional nem duas maiorias diferentes nos Açores.

Não convém confundir as diferentes realidades.

O PSD acha que o Dr. Jorge Sampaio foi eleito Presidente da República e entende que ele é o Presidente de todos os portugueses e, como tal, também dos açorianos.

Pouco importa tampouco agora considerações sobre o seu percurso ou sobre a sua formação, porque se há coisa que é preciso respeitar é a opção do povo. E se para o povo, maioritariamente, o Dr. Jorge Sampaio foi a pessoa que ele escolheu, em eleições livres, para Presidente da República, o PSD, naturalmente, associa-se à saudação à mais alta figura do Estado Português.

Os açorianos, de resto, têm dado grandes provas e grandes contributos para a identificação cultural e engrandecimento do País.

Os açorianos têm, por diversas vezes, em factos históricos decisivos, dado também contributos históricos para a própria unidade e independência nacionais.

Os açorianos têm, mesmo quando isso não é uma prova do outro lado do nosso País, dado grandes manifestações de solidariedade para com o Continente, como portugueses que somos e que queremos viver autónoma e politicamente, mas que temos orgulho em ser de uma nação que se vem afirmando, politicamente, desde que, e sobretudo, se instalou a democracia em Portugal.

O Partido Social Democrata tem o sentido das suas responsabilidades e, sobretudo, o sentido das suas responsabilidades institucionais e por isso acha, e sublinha, que se deve associar, de bom grado, à saudação do novo Presidente eleito, desejando-lhe as maiores felicidades no desempenho das suas funções, algumas das quais serão bem difíceis, até porque o País não vive, sob o ponto de vista político, numa situação em que o Governo da República tem um sustento maioritário no Parlamento.

Mais uma vez e também por isso, a função do próprio Presidente da República passa a ter outros requisitos e outros desafios que, porventura, noutra circunstância não teria.

E mais. Desejamos que o Dr. Jorge Sampaio, com o decorrer do tempo, venha a demonstrar, na linha dos anteriores Presidentes da República, que a partir do dia em que é eleito, se extingue a maioria que faz eleger o Presidente e passamos a estar perante um Presidente da República que dignifica Portugal, dentro e fora do País e que contribui para a unidade dos portugueses, na qual é extremamente importante reforçar o processo autonómico.

Muito obrigado.

Presidente: Passamos à votação deste Voto de Saudação.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Saudação apresentado pelo Partido Socialista foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos a mais um Voto de Saudação, desta feita apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, sobre "os que leccionam".

Tem a palavra o Sr. Deputado Aurélio da Fonseca para o apresentar.

Deputado Aurélio da Fonseca *(PSD):* Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Deputados:

"Voto de Saudação

Educar, ensinar, tornar o homem mais homem, promovê-lo, dar-lhe os instrumentos necessários para ser alguém, para compreender o sentido último da vida, para adquirir a noção do outro, começando por se respeitar e gostar de si próprio, por alimentar uma auto-estima sem a qual dificilmente se crê em nós próprios e nas nossas capacidades, ao mesmo tempo que se adquire a noção exacta da nossa pequenez face à grandeza do universo, em suma, para se aprender a deixar-se ser amado e sobretudo a amar. É o pão nosso de cada dia de tantos, de entre nós que escolheram, como modo de vida, aceitar a missão que lhes é confiada pelos pais, pela sociedade, de preparar os seus filhos.

Referimo-nos, como é evidente, aos Educadores de Infância e aos Professores, aos Docentes em geral, da Educação Pré-Escolar, passando pelos Ensino Básico e Secundário, até ao Ensino Superior, a quem o Partido Social Democrata pretende saudar, em última instância não por estarmos no Ano Internacional da Educação ou por ser ou não o Dia do Professor, pois todos e cada um dos dias do ano deviam sê-lo mas por, em consciência, acharmos que devemos partilhar um pouco daquilo por que tanto nos batemos sem contudo termos disso feito grande alarde. Não foi por não os termos diariamente no universo das nossas preocupações! Não por não lhes reconhecermos o papel difícil mas fundamental que desempenham! Não por termos a consciência de que mais do que muitos outros experimentam e sentem,

quotidianamente, os graves conflitos que caracterizam a sociedade actual! Não por sentirem, como poucos, na pele, a angústia gerada pelas incertezas do futuro que atormenta os nossos filhos, criada pela ausência de ideias, pela carência de emprego, pelo excesso de informação ou de bens ou, mais grave ainda, pela gritante falta deles, pelo desrespeito pelos direitos humanos, pelo "deixar andar", que é meio caminho andado para os flagelos da exclusão social, da droga, da sexualidade desregrada, da criminalidade, que corta cerce tanto rebento ainda tenro que mal começou ainda a despoletar! Não por tanto terem, por vezes, ainda que improvisar dada a falta de meios e/ou de condições para exercerem, com dignidade a sua profissão! Não por tardar um reconhecimento justo e uma outra dignificação do trabalho que desempenham decorrentes de um malfadado Estatuto, por que tanto se bateram, mas que, embora já existindo, não passa do que o papel, então, aceitou lá lavrarem, não se traduzindo num tratamento mais consentâneo com o que são e fazem, a começar por uma remuneração mais adequada e incentivadora, para quem, se quiser manter actualizado muito tem que dispender do seu próprio bolso!

O Partido Social Democrata pretende fazê-lo e fá-lo com à vontade e em consciência pois o ultrapassar dos problemas, o resolver das questões, foi sempre a mola real que impulsionou a sua acção e a dos sucessivos governos de que foi suporte e, convenhamos, se quisermos ser sinceros há que reconhecer que, nos últimos tempos, apesar do muito que se foi conseguindo realizar e que aí está, à vista de todos, e que ninguém pode negar e efectuado com a indispensável ajuda, compreensão e envolvimento directo dos docentes, para melhorar, minorar e/ou erradicar situações como as atrás descritas, subsiste, também, a noção clara do muito que ainda há por fazer, como também, da necessidade de refazer e reelaborar a ponte que transmita às pessoas o que lhe vai na alma, o quanto se preocupa com estes problemas, o quanto pensa neles e em tantos quantos os vivenciam no seu dia a dia.

Pelo contrário, tem permitido que uns quantos façam desta justa luta a sua bandeira, arregimentando, no bom sentido do termo, quem entretanto se fartou, quem quer mudar nem que seja só por isso mesmo, alguns cuja capacidade de improvisar se esgotou, tudo feito à luz e com base numa filosofia de vida, numa maneira de ser e de estar que terá, no fundo, muito menos a ver connosco do que se pode pensar à

primeira vista, que já deu os seus frutos, noutras paragens, e foi arrumada nas prateleiras da história, pelos desastrosos resultados que deu, mas que agora, democrática e maioritariamente quisemos e vamos experimentar, para bem ou mal dos nossos pecados, à revelia ou contra a corrente mundial actual, mas muito em sintonia com o que tem sido a nossa história colectiva e os seus cíclicos atrasos.

Pelo muito que foi e o, pelo que continua em curso, mas principalmente, pelo Futuro, pela Esperança, pela Fé em tempos melhores, o Partido Social Democrata saúda-vos a todos vós Educadores e Professores, "pedra angular' na construção dum amanhã de que todos nós nos possamos orgulhar.

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, deixa pois, ficar aqui expressa a sua melhor saudação a todos os que leccionam tanto na Região como fora dela.

Presidente: Está aberta a discussão sobre este Voto de Saudação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós temos dado algumas "voltas ao juízo", com o devido respeito, para perceber a verdadeira intenção deste Voto, bem como a inspiração que lhe está subjacente.

A peça aqui lida pelo ilustre Deputado, e companheiro, Aurélio da Fonseca, é excelente, não é isso que está em causa. Dignificaria até, se fosse lida em qualquer cerimónia de encerramento de qualquer acontecimento que envolvesse os nossos distintos professores dos diferentes graus de ensino, ou na discussão do plano e do orçamento. Enfim, num conjunto de situações antes da ordem do dia.

Portanto, temos alguma dificuldade em situar este Voto.

Fiquei sem saber se o dia de hoje tinha alguma alusão directa ao acontecimento.

Parece-me que a questão de fundo não obedece, rigorosamente, ao formulário dos votos de saudação.

Eu chamaria a vossa atenção para o facto de que, segundo creio, a Assembleia não vota os considerandos e eles não são inclusivamente publicados em órgão próprio.

Salientando a parte específica do Voto que diz assim: "A Assembleia Legislativa Regional dos Açores deixa, pois, ficar aqui expressa a sua melhor saudação a todos os que leccionam, tanto na Região como fora dela" - parece-me que perante Voto tão extenso, tão profundo, tão abrangente, esta é uma conclusão tão pequena.

Penso que a riqueza das ideias - permitam-me que dê a minha opinião e não a do Partido Popular - não está traduzida no conteúdo do Voto propriamente dito. Aliás, à semelhança do que acontece, de forma contrária, com outros votos apresentados pela bancada do PSD, em que deixa claramente uma parte final destinada à expressão do voto em questão. Por exemplo, o caso do Voto de Protesto sobre a RTP e de outros que aqui estão expressos.

Caso contrário, julgo que se a interpretação for de que todo o voto é que traduz a ideia e que o período imediatamente anterior ao último, ou seja, o penúltimo período, também está incluído nesse sentido do voto, então aí, Sr. Presidente, Srs. Deputados, em nome do Partido Popular, (não sei como é que vou explicar isto), não posso dar o meu voto favorável.

Porque, o que é que os senhores escrevem aqui?

"Pelo Muito que foi feito, blá, blá, blá..., o Partido Social Democrata saúda-vos a todos vós".

Portanto, isto podia sair de um congresso do PSD, de um colóquio sobre a Educação, mas não queiram pedir ao Partido Popular que dê o seu voto favorável para que o Partido Social Democrata saúde todos vós - **vós**, os professores.

Parece-me que há aqui uma forma incorrecta, digamos, ou que pelo menos não possibilita, em consciência, o voto do Partido Popular.

Nós não temos nenhuma objecção a que o PSD, como autor do Voto de Saudação, se cite a si próprio as vezes que entender durante o mesmo. Há também votos do Partido Socialista e cada um cita-se a si próprio ao longo do texto dos considerandos quantas vezes quiser. Porém, a esse nível quase de conteúdo e de conclusão, não é de tradição.

Ou então o PSD quer votar sozinho este Voto de Saudação aos professores, pois que vote!

A nossa posição é esta. Ou seja, se porventura, há algum entendimento e alguma aceitação da pertinência das observações que nós fazemos e se há alguma vontade de alterar a forma, sobretudo da parte final do Voto, de maneira que se traduza numa posição da Assembleia, com a qual o Partido Popular não tem nada em contrário, nós teremos até muito gosto em dar o nosso voto favorável.

Não é aceitável, portanto, esta forma de comunicado - permitam-me o termo - partidário, pois não me parece ser este o local próprio para se aprovar este tipo de documento.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa.

Deputado Francisco Sousa *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Começando exactamente por esta parte formal do Voto, naturalmente temos alguma dificuldade em perceber a parte final do mesmo, embora entendamos que de facto o Dr. Aurélio da Fonseca poderia fazer este discurso noutro sítio e noutra circunstância qualquer, tal como acabou de referir o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Temos alguma dificuldade, porque esta Casa tem, como diria o anterior Presidente, umas certas praxes que convém manter.

Entendemos que o texto é indefinido, porque não se percebe onde é que começa o Voto e onde é que ele acaba.

Naturalmente que o Partido Socialista, tanto nesta Casa como noutros sítios e em outras circunstâncias, sempre se bateu pela valorização e dignificação da profissão docente, sempre se bateu pelas suas condições de trabalho, pela realização pessoal e profissional dos educadores, dos professores dos ensinos básico e secundários, bem como do ensino politécnico e do ensino superior.

Naturalmente, sempre lutámos pela implementação de medidas que propiciem a entrada de mais e melhores jovens na profissão, e por aí fora. Até porque, sabemos que a Educação - e isso verificou-se nas últimas eleições nacionais - era a paixão do PS e temos já várias medidas tomadas nesse contexto e, portanto estamos perfeitamente à vontade.

O que nos preocupa é que ainda se continue a utilizar expressões como "aceitar a missão que lhe é confiada".

Ora, hoje em dia, toda a gente aceita, admite, e diria com todo o à vontade que a maior parte dos docentes aceita que a sua acção é uma profissão e não uma missão. Por isso, não poderão perceber como é que o PSD pode vir hoje a esta Casa dizer que existe um **malfadado estatuto,** quando ele foi feito pelo PSD, apresentado e

aprovado por ele, mas hoje chamam-lhe malfadado estatuto. E depois refere-se que ele "não passa do papel" ou que ele até aceitou "o que lá lavraram".

Mas quem é que lavrou? Não foi o PSD que mandou publicar esse papel?!

Não foi o PSD que não traduziu um tratamento mais consentâneo com o que se faz?

"A começar por uma remuneração mais adequada e incentivadora... etc., etc. " - estou apenas a citar o Voto.

Sinceramente, não percebemos o que se pretende nalgumas destas passagens. Diz-se ainda "para quem quiser-se manter actualizado muito tem que dispender do seu próprio bolso!" - parece que o PSD, agora sim percebo, se trasvestiu na última semana, não sei...

Depois, refere-se que o "Partido Social Democrata pretende fazê-lo e fá-lo com à vontade e consciência..." - como é que o PSD pode falar com à vontade e em consciência de um estatuto que é da sua exclusiva e inteira responsabilidade?!

Por outro lado, fico mais satisfeito quando se vem falar de "justa luta", porque o que é público é que houve uma luta permanente em relação a algumas destas matérias.

No entanto, ficámos também apreensivos quando a dada altura se fala "numa maneira de ser e de estar que terá, no fundo, muito menos a ver connosco do que se pode pensar à primeira vista, que já deu os seus frutos noutras paragens" - de que é que se está a falar na realidade? Não percebemos!

Portanto, sinceramente, estaremos disponíveis para discutir todas estas matérias e para percebê-las. E estaremos prontos, porque sempre estivemos nesta Casa, para lutarmos e batermo-nos pela dignificação e valorização da carreira docente, dos educadores etc..

Estaremos também disponíveis para reconhecer o esforço que tem sido feito por muitos deles e sem eles, muitas das nossas escolas e muitos dos nossos alunos não teriam as condições que têm, felizmente, de sucesso na sua vida.

Por isso, gostaríamos, naturalmente, que o texto pudesse ser melhor trabalhado, de forma a que se percebesse, clara e nitidamente, o que se pretende.

É óbvio que o Partido Socialista não pode deixar de reconhecer o muito que nesta Região e neste País os professores e os educadores, têm feito.

Isto, porém, não está em causa, mas sim o texto em si.

E assim, solicitávamos aos proponentes do Voto de Saudação, se ainda estivermos em condições disso, que se melhorasse a redacção, sobretudo da parte final, de forma a que se perceba, efectivamente, o que é que se pretende, pois julgo que estaremos todos de acordo com a justeza de se fazer uma saudação a todos quantos dedicam a sua vida à Educação e, sobretudo, àqueles que procuram cumprir o que está previsto na Lei de Bases do Sistema Educativo, ou seja, e permitam-me que cite "para que se aceite e se perceba que já não estamos propriamente a trabalhar com um espírito de missão, porque hoje há obrigações a cumprir" e onde se diz também que "compete assegurar uma formação geral aos jovens, comum a todos os portugueses, que lhes garanta a descoberta e o desenvolvimento dos seus interesses e aptidões, capacidade de raciocínio, memória e espírito crítico, criatividade, sentido de moral e sensibilidade estética, prevendo a realização individual de harmonia com os valores da solidariedade social".

Pensamos que é este o objectivo que deve estar sempre presente na mente de todos quantos dedicam a sua vida à Educação. Mas permitam-me, Srs. Deputados do PSD, que solicite uma vez mais a melhoria da redacção deste Voto, por forma a estarmos todos de acordo com ele - e estamos no essencial de acordo.

Pensamos que independentemente de alguns entenderem que já passou o Dia do Professor e de outros entenderem que não, poderemos votar este Voto de Saudação e, sobretudo, de esperança, para aqueles que ainda continuam a acreditar que vale a pena ser professor, ser educador, ser docente nesta Região e neste País.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):*Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em primeiro lugar, temos a ideia de que os professores sempre comemoraram o seu dia no fim do ano lectivo.

De qualquer modo, mesmo que este Voto seja para saudar o dia dos professores, dá-nos a impressão que seria no dia de amanhã a altura própria de o apresentar.

Em segundo lugar, se daqui a cem anos alguém ler este Voto de Saudação, convencer-se-á que o Sr. Eng. António Guterres é Primeiro-Ministro de Portugal há 10 anos e cem dias. Porque é ele o responsável pela má remuneração, pelo mau estatuto, pelas más condições de trabalho dos professores deste País.

De acordo com aquilo que está neste Voto, nem o Sr. Deputado que o apresentou nem o Sr. Prof. Cavaco Silva, nem o PSD, têm nada a ver com os professores e com o ensino em Portugal.

Efectivamente, também quando se lê este Voto, pensar-se-á que estes 51 deputados que aqui estão fazem parte do Grupo Parlamentar do PSD, porque diz-se "... a quem o Partido Social Democrata pretende saudar".

Eu pretendo saudar os professores todos, mas não sou, nunca fui nem nunca serei do PSD - que fique bem claro!

Deputado Rui Melo *(PSD):* A gente mesmo não quer!

O Orador: Não sei se não quererão!

Eu é que não quero, nunca quis, nem vou querer - posso garantir-lhe isso!

Por outro lado, diz-se que " O Partido Social Democrata saúda-vos a todos vós, educadores e professores".

Francamente, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que os Srs. Deputados discutam e aprovem este Voto no vosso grupo parlamentar, tudo bem. Mas que o tragam aqui, pensamos que é incorrecto.

Que o Partido Social Democrata proponha isto aos partidos, pensamos que é correcto. Mas que o faça "de per si", pensamos que é incorrecto.

Por isso mesmo, nós vamos esquecer todos os considerandos aqui apresentados, e vamos reter apenas a última conclusão, ou seja, que o que se propõe a esta Assembleia é a saudação a todos os que leccionam nesta Região e fora dela. E aí sim, aprovaremos este Voto, pois pensamos que os educadores desta Região e deste País merecem ser saudados, embora consideremos que não é correcto o modo como o PSD propõe esta saudação.

Por outro lado, pensamos que cada um tem que assumir as suas responsabilidades. Coisa que o PSD, neste Voto, não faz, pois não assume as responsabilidades que teve e tem no desenvolvimento do ensino, quer a nível nacional quer a nível regional.

Quero ainda recordar ao Dr. Aurélio da Fonseca que nalguns concelhos desta Região, foi necessário que algumas autarquias locais fizessem, elas próprias, as salas de aula onde se lecciona, no sentido de que o ensino secundário fosse possível. E nessa altura o Sr. Deputado era Secretário Regional da Educação e Cultura.

Quero ainda lembrar-lhe que muitos foram os professores - alguns do 1º ciclo do ensino básico - que reivindicaram o subsídio de fixação em igualdade de circunstâncias com os seus colegas de outros ciclos, porém foi-lhe negado aquilo a que eles tinham direito. E nessa altura também o Sr. Deputado era o Secretário da Educação e Cultura desta Região.

Por isso, e para terminar, associamo-nos apenas a esta saudação que é feita a todos os professores.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Aurélio da Fonseca.

Deputado Aurélio da Fonseca *(PSD):* Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Deputados:

Em esclarecimento às questões que me foram levantadas pelos diferentes grupos parlamentares, eu diria que a intenção deste Voto é, única e exclusivamente, aquela que realmente está expressa no seu título. Ou seja, trata-se de fazer uma saudação e no texto julgo que está bem claro que se transmite a ideia de que não o fazemos por se tratar do ano em que a Educação e a Formação estão em destaque, ou por ser ou não este ou aquele dia do Professor. E em nossa opinião, todos os dias deveriam sê-lo, porque pensamos que o professor devia estar sempre presente no nosso universo de preocupações, como o afirmámos ao longo do texto.

Isto tem uma razão, isto é, ultimamente o dia do Professor tem vindo a ser celebrado em datas diversas - ainda no ano passado houve uma entidade que o celebrou no dia de hoje e outros amanhã fá-lo-ão e por exemplo no Pico ele tem sido celebrado no dia 6 de Junho, ou em data próxima - mas nós, Partido Social Democrata, queríamos deixar aqui bem expresso que não é importante o dia, o haver um dia do Professor como há dias para tanta coisa, mas sim queríamos chamar a atenção para o quão importante é o papel do professor e do educador de infância na preparação do amanhã, na preparação dos nossos filhos. É tão somente isto.

Depois, quanto à missão eu julgo - e é algo em que acredito firmemente - que a qualquer profissão tem que estar forçosamente subjacente um espírito de missão, um espírito de bem fazer, tudo o que se faz deve ser bem feito.

Foi algo que eu aprendi muito cedo com os meus pais. Ou seja, o espírito de missão, é o espírito de bem fazer, de dar a resposta cabal, concreta, àquilo que se espera da pessoa que deve ter um espírito de serviço que, infelizmente, a maior parte dos

docentes desta Região, que estão neste momento a ser alvo deste Voto, têm dado provas de possuir.

Por outro lado, é evidente que esta posição do PSD é consentânea ou coerente com aquilo que foi a posição assumida desde sempre pelo partido e pelos diferentes governos que ele suporte.

Sempre, nesta Casa, e com certeza muitos dos presentes têm isso na sua memória, nunca se escamoteou as dificuldades, os problemas, por que passam os docentes e os alunos nesta Região.

Sempre se assumiu isso aqui, frontalmente, verticalmente, num assumir daquilo que está bem feito, do que está menos bem feito, do que foi conseguido e daquilo que ainda está por conseguir.

O Partido Social Democrata e os governos que ele suportou, sempre se adiantaram nesta Câmara, à própria oposição, a dar testemunho destas circunstâncias.

Não me aflige, francamente, que alguns dos passos importantes que foram dados nesta matéria, o tenham sido em colaboração com outros.

A Educação não é só algo que incumbe aos professores, aos auxiliares de acção educativa ou à escola, nessa visão restrita. Pelo contrário, a Educação é algo que tem a ver com muito mais gente, com a comunidade em geral, com a autarquia, com as forças económicas, sociais e culturais.

Foi muito bom que as nossas autarquias se tivessem associado, efectivamente, aos pais, às suas associações, para através delas e com o Governo, se conseguir andar mais rápido numa matéria em que se não houvesse essa colaboração, se não houvesse essa entreajuda, não teria sido possível darem os passos significativos e importantes que foram dados.

Portanto, bem haja essa colaboração, bem haja essa entreajuda, pois não vejo nada de mal nisso. Pelo contrário, é algo que deveria continuar a ser seguido dentro dos trâmites legais.

Por último, faria uma proposta dentro da linha de uma melhor correcção para o texto e para se ficar a perceber melhor, se a Mesa assim o entender e se esta Câmara concordar.

Assim, acrescentar-se-ia ao parágrafo final algo como (e vou ler todo o parágrafo já com esta parte acrescentada):

"A Assembleia Legislativa Regional dos Açores deixa, pois, ficar aqui expressa a sua melhor saudação a todos os que leccionam tanto na Região como fora dela, **tendo em consideração que nos últimos tempos, em datas diversas, várias entidades a tem celebrado, como no passado dia 2 já foi levado a cabo, ou voltará a sê-lo ao longo do ano em curso"**.

Talvez não necessite ser tão explícito. Mas é algo que eu ponho à consideração desta Câmara.

Até talvez poderá não ser tão longo e ficar algo como **"...tendo em consideração que nos últimos tempos, em datas diversas, várias entidades a têm levado a cabo".**

Presidente: Srs. Deputados, de acordo com o nosso Regimento, eu tenho que pôr este Voto à consideração da Câmara.

Percebi que existe um problema de redacção. E só há duas hipóteses: ou fica como está, ou então vota-se segundo a proposta que o Sr. Deputado apresentou.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César para interpelar a Mesa.

Deputado Carlos César *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu estava a sugerir que o texto inicial, apresentado pelo Sr. Deputado Aurélio da Fonseca, fosse objecto de um tratamento em sede de redacção final, apenas isso.

Parece-me desnecessário acrescentar agora à última da hora um texto que não nos pareceu imediatamente compreensível.

Pelo que percebi no essencial, é importante salvaguardar na redacção deste Voto uma saudação aos professores e explicitar que essa saudação não é só de um partido, mas sim de toda esta Assembleia.

Se isso for suficiente para nos "livrarmos" desta, penso que podíamos ir para a via da redacção final. Já está consagrada a saudação e agora é só substituir.

Presidente: Sr. Deputado, eu devo alertá-lo para o facto de que os diplomas têm redacção final, mas os votos são transcritos directamente daqui para o Diário das Sessões.

O que a Mesa pode pôr à consideração dos Srs. Deputados é a substituição de **Partido Social Democrata** por **Assembleia Legislativa Regional**. É isso?

(Pausa)

Bom, Srs. Deputados, eu tenho submeter esta saudação a uma votação.

Assim, vou pôr à votação o Voto, tal qual deu entrada na Mesa e passo a ler para que fique bem claro:

"A Assembleia Legislativa Regional dos Açores deixa, pois, ficar aqui expressa a sua melhor saudação a todos os que leccionam tanto na Região como fora dela".

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César para interpelar a Mesa.

Deputado Carlos César *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu já fico sem saber se o que vai publicado é o Voto ou os considerandos.

Presidente: É o Voto na íntegra que é publicado, Sr. Deputado.

Deputado Carlos César *(PS):* Bem, então parece-me também natural que para além deste último parágrafo, não devem constar coisas do tipo **pelo muito que foi feito, pelo que continua em curso, mas principalmente pelo futuro, pela esperança, pela fé em tempos melhores, o Partido Social Democrata saúda-vos a todos vós..."** etc.

Presidente: Bem então vou pôr à votação o Voto de Saudação do Partido Social Democrata. Não tenho outra alternativa.

Deputado Carlos César *(PS):* Mas, Sr. Presidente, permita-me que esclareça: o Sr. Presidente vai pôr à votação isto "O Partido Social Democrata saúda-vos a todos vós, educadores e etc."?

Presidente: A Mesa não tem outra maneira de resolver este problema.

Deputado Carlos César *(PS):* Mas então estamos em presença de um congresso do PSD e não da Assembleia Regional.

Presidente: Há aí um mal entendido.

Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Cruz também para interpelar a Mesa.

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Independentemente de se saber se os considerandos são publicados ou não, e sendo certo que o Voto em si fala em Assembleia Legislativa Regional dos Açores, o que me parece acima de tudo importante e que não colidiria necessariamente com o Regimento, é que o Grupo Parlamentar do PSD, que é quem apresenta este Voto, está ainda em tempo útil de apresentar uma correcção ao mesmo. Se é possível, aliás como parecia estar subjacente a esta discussão.

Se for possível antes de votá-lo, é verdade que se vota aquilo que está escrito, e se o Sr. Presidente da Assembleia entender acolher esta proposta de alteração do Partido Social Democrata que visa esclarecer o objecto do Voto, que estava subentendido mas que ficará melhor esclarecendo, e substituir a parte que diz **Partido Social Democrata** por **Assembleia Legislativa Regional** neste parágrafo, nós não vimos nada contra isso e não necessitaremos de uma disposição regimental no sentido de que isso seja impossível, porque não queremos ultrapassar o Regimento.

Portanto, pomos isto à consideração do Sr. Presidente.

Se V. Exª. aceitar deste modo, o Voto que a Mesa porá à consideração dos Srs. Deputados terá em consideração estas duas correcções.

Se não houver nada em contrário no Regimento, aliás isto é feito na própria discussão na especialidade de diversos diplomas e é aceite. E nós também aceitaríamos fazer isso relativamente a este Voto, resolvendo todos os problemas e saudando, alegremente, todos os professores do País e da nossa Região.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em relação ao último parágrafo, pensamos que o Sr. Deputado Victor Cruz integra perfeitamente aquilo que se pretende. No entanto, dá-nos a impressão de que há uma certa contradição ao longo de todo o texto, porque diz-se sempre " o Partido Social Democrata pretende saudar". Portanto, de duas uma: ou substitui-se por **Assembleia Regional** ou então põe-se **o Partido Social Democrata propõe à Assembleia Regional.** Isto para melhor clarificação do texto do Voto.

Eu até aceito que o PSD proponha isto à Assembleia e eu voto essa substituição.

Porém, dizer que o PSD saúda ao longo de todo o Voto, e nós votarmos isso aqui, é que nos parece não ser a melhor maneira.

Portanto, nós vamos votar relativamente ao último parágrafo, mas está dito ao longo de todo o texto que o PSD saúda os professores e não a Assembleia Legislativa Regional.

Presidente: Srs. Deputados, com o entendimento proposto pelo Grupo Parlamentar do PSD, ou seja, substituir onde diz "Partido Social Democrata" por "A Assembleia Legislativa Regional dos Açores", ao longo de todo este texto, vamos passar à votação deste Voto de Saudação.

Os Srs. Deputados que concordam, mantêm-se como estão.

Secretário: O Voto de Saudação apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa.

Deputado Francisco Sousa *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É para dizer apenas que julgo que os professores mereciam melhor texto.

Presidente: Passamos agora ao Voto de Saudação sobre a passagem do 20º aniversário da Universidade dos Açores", apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Tem a palavra a Srª. Deputada Ana Carolina para proceder à apresentação do mesmo.

Deputada Ana Carolina Silva *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"Voto de Saudação

9 de Janeiro de 1976 - O Decreto - Lei n.° 5/76 cria o Instituto Universitário dos Açores.

Sonho de muitas gerações de açorianos.

Vontade e determinação dos que sabem que o saber precisa dum templo.

9 de Janeiro de 1996 - a Universidade faz 20 anos.

Duas décadas ao serviço dos Açores.

A formar os nossos jovens, a dedicar-se à investigação, a divulgar a nossa cultura e a enriquecer a nossa história.

Marco da autonomia do saber que congrega em si a identidade cultural deste povo atlântico e o universalismo que se quer sempre vivo.

O Partido Social Democrata não podia deixar de prestar a sua homenagem à nossa Universidade.

Salientar o orgulho que temos no seu passado e apelarmos à sua missão de futuro, à beira do novo século.

A Universidade dos Açores é a sede autonómica da ciência e da cultura.

Tem e terá sempre a responsabilidade de formar os nossos quadros. Tem e terá sempre um papel decisivo no desenvolvimento da nossa Região.

Com a Universidade o saber ficou mais perto de nós.

A sua função é cultivá-lo.

Por gosto, não por obrigação.

Com o apoio e o carinho que merece.

Este é um projecto de todos os Açorianos.

Por ele continuaremos a pugnar.

9 de Janeiro de 1996.

E o sonho de mais e melhor saber concretizou-se.

A Assembleia Legislativa Regional saúda com este Voto a Universidade dos Açores, pelos 20 anos de protagonismo cultural de consolidação do pensamento e do saber e de aposta civilizacional.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós associamo-nos a este Voto de Saudação pela passagem do 20º aniversário da Universidade dos Açores.

No entanto, pensamos que esta data servirá certamente aos responsáveis por esta instituição para poderem fazer uma retrospectiva do modo como ela cumpriu ou não as suas atribuições, ao longo destes 20 anos.

Sem dúvida alguma que, culturalmente, os Açores têm um enriquecimento importante, a Universidade. Mas, dá-nos a impressão de que toda a função que a Universidade tem, em conjunto com os seus três pólos, não terá tido aquela evolução

que muitos esperariam e não terá tido o incremento necessário nesses três departamentos, dentro do contexto dos Açores.

É importante que hoje se diga que ainda no pólo da Horta não há uma universidade via ensino.

Para nós, a Universidade além de estar ligada ao processo científico, deve também estar em estreita relação com a formação. E esta passa pela existência de professores, de alunos, de formação técnica e de preparação de quadros técnicos.

Como é do conhecimento geral, nesta cidade a Universidade dos Açores ainda não está a cumprir essas funções.

Aproveitamos esta ocasião para manifestar o nosso desejo de que a Universidade continue a melhorar, continue a cumprir, em toda a sua extensão, as funções para que foi criada e possa também fazer com que nas três ilhas e nas três cidades onde está sediada, seja capaz de colmatar as brechas que ainda tem.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Quis o acaso da história que desempenhasse funções governativas nos Açores, na área da Educação, na altura da fundação do Instituto Universitário dos Açores.

Foi, efectivamente, por iniciativa da Junta Regional dos Açores que o VI Governo provisório fez publicar o Decreto-Lei Nº 5/76 que criou aquele Instituto, hoje Universidade dos Açores.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista associa-se com agrado ao Voto de Saudação que assinala a passagem do 20º aniversário da Universidade dos Açores.

Queremos ainda aproveitar esta oportunidade, para salientar a acção de todos os que participaram no processo de criação da Universidade, realçando em particular o empenhamento do Ministro da Educação Ambiental, Victor Alves, e o papel realizado pela comissão instaladora do Instituto Universitário dos Açores, que há duas décadas décadas meteu ombros à obra de consolidar os alicerces da Universidade.

Especial menção também nos merece a devoção com que o seu corpo docente, os seus dirigentes e em especial os seus reitores, se dedicaram ao longo de uma vintena de anos, à difícil tarefa de erguer uma universidade portuguesa nestas ilhas atlânticas.

Os nomes dos Professores José Enes e Machado Pires, devem assim ser lembrados e a eles prestamos, aqui, a nossa homenagem.

Permitam-me que, por último, dirija ao actual Reitor da Universidade dos Açores, Prof. Vasco Garcia, os votos de que a nossa Universidade venha a alcançar, plenamente, os seus objectivos institucionais, científicos e sócio-culturais e cada vez mais prestigiada, possa fazer jus à designação de "Pérola da Autonomia Regional".

Disse.

Presidente: Não havendo mais intervenções sobre este Voto, vamos votá-lo.

Os Srs. Deputados que concordam com o Voto de Saudação apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Saudação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos agora a um Voto de Protesto, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, sobre "as medidas administrativas do conselho de administração da RTP".

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Cabral para o apresentar.

Deputado Jorge Cabral *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"VOTO DE PROTESTO

1- O conceito de Autonomia mergulha as suas raízes na chamada civilização clássica do Médio Oriente e da Pérsia, e surgiu da necessidade de integrar, sob a égide de um mesmo país, as tribos e as nações conquistadas, respeitando-lhes as especificidades sociais, culturais, políticas e religiosas.

2- Mais tarde, essa forma de civilização Ocidental, inspirando-se nos princípios da Doutrina Social da Igreja, revestindo-se, modernamente, do conceito de subsidiariedade, que visa a responsabilidade partilhada, com os órgãos de decisão mais próximos das populações politicamente organizadas.

3- Integra-se, nesse âmbito conceptual, a existência do Centro Regional dos Açores da RTP, entendido como representação descentralizada, com estrutura de decisão própria e com poderes para definir critérios de programação, informação e divulgação, em matéria de interesse e âmbito regionais.

4- O próprio Conselho da Europa, através da Resolução 253, de 1993, solicitou às autoridades competentes dos governos europeus (nacionais e regionais), a adopção de medidas que incrementem o aparecimento das televisões de âmbito regional.

5 - Também o Parlamento Europeu, nas suas Comissões especializadas, tem promovido estudos no âmbito das televisões regionais, defendendo amplamente a sua existência.

Neste contexto;

- Considerando que as medidas já anunciadas pelo Conselho de Administração da RTP foram tomadas à revelia, e sem prévia audição dos órgãos do governo próprio da Região, numa atitude não só pouco democrática, como ofensiva do regime autonómico constitucionalmente consagrado;
- Considerando que tais atitudes conduzem ao progressivo esvaziamento do Centro Regional dos Açores da RTP, colocando-o numa situação de inaceitável subalternização;
- Considerando que a concretização desses propósitos, não só põem em causa o desenvolvimento cultural da Região, como conduzem ao despedimento de trabalhadores com inevitáveis reflexos no tecido social e económico dos Açores;

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, face ao previsível esvaziamento de competências e da autonomia do Centro Regional dos Açores da RTP, protesta contra as recentes medidas administrativas do seu Conselho de Administração, que contrariam frontalmente as posições assumidas publicamente por Sua Excelência o Senhor Primeiro-Ministro, aquando da sua deslocação à Região Autónoma dos Açores".

Presidente: Está aberta a discussão sobre este Voto de Protesto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Como é do conhecimento geral, desde há muito que consideramos que, como cidadãos portugueses, temos de ter a possibilidade de receber integralmente um dos canais da televisão nacional.

Sempre considerámos da mais alta importância para esta Região, a manutenção do nosso canal próprio de televisão nos Açores.

Por isso mesmo, os acontecimentos que se passaram a partir de 18 de Janeiro em relação à RTP/Açores são preocupantes.

Na nossa opinião, um posto emissor como é a RTP/Açores, não pode de modo algum ser colocado ao mesmo nível de qualquer um dos centros que a televisão portuguesa tem a nível nacional, na medida em que, quer a RTP/Açores quer a RTP/Madeira, com os seus centros de produção próprios, não podem ser considerados ao nível daquilo que se passa com os diversos centros da RTP no Continente.

Diz o Sr. Deputado que não são e, efectivamente não têm sido, mas a ordem de serviços da Administração da RTP, pode ser e foi um primeiro passo para que isso aconteça.

Não foi por acaso que inclusivamente, houve a pretensão de suspensão de trabalhadores não efectivos da casa. Isso é apenas um sinal.

Por isso mesmo, temos as preocupações que por muitas vezes manifestámos em relação à existência do canal público regional.

Foi por isso mesmo que o Grupo Parlamentar do PCP na Assembleia da República apresentou um Projecto-Lei que está em tramitação.

Pelo facto de haver um Projecto-Lei em tramitação sobre a matéria, ainda consideramos mais grave que a Administração da RTP procure a toda a pressa, fazer alterações relativamente ao Centro Regional.

É esta nossa preocupação que nos leva a sentir a necessidade de nos associarmos ao protesto aqui apresentado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Esta "efervescência" que tem ocorrido nos últimos meses relativamente a uma medida de gestão, de racionalização, em suma, administrativa que envolve o Centro Regional dos Açores, na óptica do Partido Popular é questão menor e revela o drama daqueles que imaginaram que era possível perpetuar a existência de uma situação de isolacionismo que nos caracterizou ao longo destes anos, contra o que está estabelecido na lei e, infelizmente, a maioria regional insistiu nesse domínio, para impedir que a lei vigorasse no território nacional.

A sua acção ao longo dos anos foi, de forma e numa visão reduzida, impedir - repito - a abertura dos Açores à própria evolução, não só das comunicações, como do que estava estabelecido na lei.

Talvez em resultado disso, como em tudo, "quem tanto se agacha..." chega a situações que são difíceis. E em matéria televisiva, os Açores agacharam-se demais.

O Partido Popular não é sensível aos jogos dos que pretendem manter situações que estão, à partida, condenadas.

É bom verificar que, de facto, alguns estavam mal habituados relativamente a prévias auscultações, a prévias alterações, que também estavam, elas próprias, condenadas pela lei. E compreendemos que quem, durante tantos anos, condicionou a nomeação do Director do Centro Regional da RTP nos Açores, agora veja com apreensão estes fenómenos naturais que envolvem o Centro.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Partido Popular preocupa-se bem mais e espera, brevemente, poder subscrever aqui nesta Casa, um voto de congratulação pela emissão do Canal 1 a todo o território nacional, inclusivamente aos Açores e à Madeira, pela emissão do Canal 2 e pelas emissões das televisões privadas.

A lei estabelece-o, inequivocamente: o Povo dos Açores não pode continuar sujeito à política restritiva, isolacionista a que foi submetido até agora.

Nós temos que exigir do Estado uma situação de igualdade dos açorianos, perante os portugueses, no que concerne aos canais nacionais de televisão. E, tanto quanto se sabe, existem 4 canais nacionais, 2 públicos e 2 privados.

Temos também posição muito firme relativamente ao papel do Centro Regional dos Açores. Ou seja, deve manter-se, deve utilizar as suas energias e as suas capacidades, os seus meios, naquele papel que todos nós exigimos dele e que o Povo dos Açores não dispensa, isto é, na área cultural, na área informativa, na área específica dos Açores e na área dos valores.

Pensamos que é ridículo falar-se num canal regional, quando não há capacidade de produção para manter o mesmo.

Para além disso, como é que o Centro Regional dos Açores sobrevive num contexto de canais nacionais?

Bom, aí é estudar e ver como se faz no resto do mundo. Há-de haver lugar para ele, tem de haver lugar para ele. Mas nunca em prejuízo do direito que os açorianos têm de ter acesso a canais nacionais.

O Partido Popular entende que é possível conciliar essas matérias e tem uma esperança muito grande de que este Governo da República, e o seu Primeiro-Ministro, cumpram com o seu compromisso de fazer, a breve trecho - dentro de 60 ou 90 dias - a emissão do Canal 1 em directo para os Açores e o resto seguir-se-á.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu, sinceramente, tenho a ideia de que não é através desta forma e em relação a este caso, que os Açores fazem prevalecer pontos de vista que na minha opinião devem prevalecer no tratamento da questão do serviço público de televisão nos Açores e da defesa do Centro Regional.

Tenho para mim que as diligências que foram tornadas públicas e que estão em curso por parte do Governo Regional, e que foram tornadas públicas e que estão em curso por parte do PS/Açores que é o partido que também suporta o Governo da República, são mais eficazes do que esta metodologia que me parece ultrapassada e deu maus resultados no passado.

Creio que é exagerado também que os órgãos de soberania ou até a RTP a nível nacional, tomem conhecimento que nós partimos da civilização clássica do Médio Oriente e da Pérsia, para a defesa do Centro Regional da RTP e, inclusivamente, ainda passámos pela civilização Ocidental e pela Doutrina Social da Igreja.

Tenho que confessar que acho excessivo e um pouco alucinante, este percurso para a defesa da autonomia do Centro Regional dos Açores da RTP. Mas isso é o de menos, porque a substância da matéria é o que mais releva nestas circunstâncias.

Diz-se aqui neste Voto: "Considerando que as medidas já anunciadas pelo Conselho de Administração da RTP foram tomadas à revelia das autoridades regionais", essas medidas não foram tomadas à revelia destas. Foram tomadas sem consulta ou sem conhecimento das autoridades regionais.

Mais. Foram, como é de lei - basta consultar legislação das empresas públicas, ainda que seja no caso em referência, mais ainda uma sociedade anónima - também tomadas, naturalmente, sem consulta ou aviso prévio, ao próprio Governo da República. Assim deve ser e é essa a proposta de relacionamento entre o Governo da República e as diversas instituições do sector público, entre as quais pontifica no caso em referência a RTP-Açores.

Ainda mais. As medidas tomadas no âmbito de um processo de reestruturação da empresa, foram medidas que inicialmente prestaram-se a essa interpretação.

Creio mesmo que não só se prestaram a essa interpretação, como tinham essa intenção. Mas esse é um juízo que eu faço e que é meramente pessoal, correspondendo também à análise que o meu partido fez do primeiro embate deste problema.

As diligências subsequentes que foram desenvolvidas pelas mais variadas pessoas, todas no uso legítimo da sua representatividade própria, desde a Subcomissão de Trabalhadores até ao Governo Regional, passando pelos partidos políticos, pelas mais diversas formas e utilizando os mais diversos canais, têm conduzido - na minha perspectiva - a um acerto interpretativo da Administração da RTP, no âmbito desse processo de reestruturação da empresa, que terá consequências positivas, no domínio do estabelecimento de uma coordenação regional do Centro, porque a verdade é que o caso dos Centros Regionais dos Açores e da Madeira, são casos diferenciados de outros centros que não são gestores de um canal próprio. E enquanto nos Açores e na Madeira existir um canal próprio, é evidente que deve existir um mecanismo de coordenação para esse efeito.

Parece-me também pouco - permita-me sem qualquer ofensa o meu amigo Jorge Cabral - honesto, esgrimir-se no tratamento desta matéria, politicamente falando como é óbvio, com o despedimento de trabalhadores, com inevitáveis reflexos no tecido social e económico dos Açores.

Pelo amor de Deus!

Entre mais de uma dúzia de trabalhadores que foram admitidos por contrato ou recibo verde em 1995, a administração da empresa fez uma ordem de serviço relativa a 8 dessas pessoas.

Feitas diligências aos mais diversos níveis, esse número de 8 foi reduzido para um número de 5 e entre essas 5 pessoas, não é um só caso, mas eu conheço um que recebeu por recibo verde 35 contos no ano de 1995, ou seja, dá uma média de 2 mil e 900 escudos por mês.

Falar de inevitáveis reflexos no tecido social e económico, é manifestamente abusivo do meu ponto de vista.

Eu creio que não é, portanto, por esta via que se pode...

Presidente: Sr. Deputado agradecia que procurasse terminar, porque o seu tempo já se esgotou.

O Orador: ... aproximar da chacota, enfim, de alguma provocação infundada, para resolver este problema.

Não prestaremos um bom serviço à Região, um bom serviço ao Governo Regional, um bom serviço a todos nós ou um bom serviço à RTP, executando esta manobra de dilação política.

Quero dizer-vos que não me parece sustentável ao Partido Socialista votar este Voto, apesar de se saber que o PS tem uma tradição forte de defesa do Centro Regional dos Açores da RTP, e tem um compromisso público assumido, no sentido da defesa da autonomia do Centro Regional e de um canal regional ao lado de um canal nacional.

Talvez fosse bom, se tivéssemos o mesmo comportamento, nós socialistas, sobre essa matéria, então tínhamos feito no ano passado, ainda no decurso do anterior governo e da anterior administração, por exemplo, um voto de protesto pelo facto da RTP-Açores não receber há mais de 5 anos qualquer equipamento novo no Centro Regional dos Açores, ou então por também no ano passado a administração da empresa ter reduzido em mais de 20% o seu orçamento de exploração nos Açores.

Estaremos, todavia, dispostos a, em conjunto naquilo que em conjunto pudermos estar, emitir recomendações mesmo que assumam uma forma regimentalmente adequada, no sentido desse problema ser resolvido, de acordo com pretensões que sejam consensuais entre os açorianos.

Não admito que esta questão do serviço público de televisão nos Açores continue a assumir uma dimensão política que só actua em prejuízo da resolução eficaz deste caso.

A defesa através da fundamentação deste problema, é essencial e, infelizmente, ainda não foi feita com o devido fundamento por parte da Direcção do Centro, designadamente em matérias orçamentais e de detecção das necessidades objectivas de pessoal e das necessidades objectivas de meios, para se manter o seu nível de produção ou reforçá-lo, como é indispensável no quadro da existência de um canal regional próprio.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Cabral.

Deputado Jorge Cabral *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em primeiro lugar, quero registar a forma cordata utilizada pelo Sr. Deputado Carlos César como réplica a este Voto de Protesto.

Gostaria de dizer-lhe também que não ponho em causa o meio - que é o voto de protesto - e estranho que o tenha feito, na medida em que ainda há bem pouco tempo, o Partido Socialista, através da sua bancada, apresentava, por tudo e por nada, votos de protesto contra tudo e mais alguma coisa.

Entendemos que este Voto de Protesto é uma forma de fazer chegar, junto da opinião pública, algum descontentamento do Conselho de Administração, sob a forma de uma coisa que está a ser tratada a nível regional.

Depois, quanto à referência feita por V. Exª. - vou dar-lhe o benefício da dúvida - em jeito de ironia às minhas raízes da autonomia no Médio Oriente e na Pérsia, é óbvio que não vou discutir consigo aqui cultura. Está nos livros e quem se entretém a estudar estas coisas da Filosofia...

(Aparte inaudível do Deputado Carlos César)

O Orador: ... vamos dizer que isto é uma redução ao seu actual grau de civilização, mas o problema é seu!

(Risos da bancada do PSD)

É óbvio, Sr. Deputado, que um laico republicano-socialista não pode ir muito mais além desta área da Doutrina Social da Igreja, do princípio da subsidariedade, etc., de modo que ficamos por aqui.

V. Exª. fica com as suas posições, eu ficarei com as minhas referências, com os meus valores e com os meus pontos de vista. Não briguemos por causa disso.

V. Exª. fique no seu "cantinho" que eu fico no meu e respeitemos, mutuamente, opções pessoais de cada um.

Depois, vem o contraste que é feito apenas por um facto muito simples e que não tem nada a ver com as especulações que fez sobre relações entre a RTP e as entidades regionais. Não tem nada a ver com isso, mas sim, única e exclusivamente, com as declarações do Sr. Primeiro-Ministro, gravadas e regravadas, transmitidas e retransmitidas pela RTP e pela rádio, sobre a manutenção nos moldes actuais do Centro Regional dos Açores da RTP e aquilo que, subrepticiamente, o Conselho de Administração da RTP está a tentar fazer.

Estranho um pouco a sua minimização em relação ao despedimento dos 8 trabalhadores. É que está lá referido que primeiro os admitidos em 95, depois passarão para os admitidos em 94, depois para os de 93 e não sei, Sr. Deputado, se poderão recuar - perdoe-se-me, releve-se-me o exagero - à fundação do Centro Regional dos Açores em 1978, salvo erro.

Além disso, Sr. Deputado, e talvez esta não seja bem para si, mas sim ali para o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, em relação aos canais, eu devo dizer que a posição do Partido Social Democrata é claríssima: que venham 10, 20, 30, 50, **mil canais,** quem é que pode (só por menoridade mental!) contrariar a evolução da técnica se, amanhã ou depois, o céu está aberto completamente e a técnica permite ir buscar coisas "do arco da velha"?!

Só por menoridade mental é que se pode admitir que alguém possa estar contra isso!

Que venham os 10, 20, 50, 100, mil canais, mas por favor, mantenham uma coisa que para uma Região Autónoma considero fundamental: ter um Centro Regional da RTP que, quer se queira quer não, tem prestado bons serviços, tem dado a conhecer os açorianos uns aos outros, tem quebrado barreiras e tem prestigiado os Açores nas suas produções a nível nacional.

Tem cometido erros, é verdade!

Tem sido pouco isento, também é verdade!

Tem marginalizado determinadas ilhas, também é verdade!

É verdade, mas que isto não constitua condições menores para que se ponha em causa o objectivo grande, que é ter uma televisão ao serviço da nossa Região, independentemente do partido que estiver no Governo!

É que, Srs. Deputados, quando as pessoas perceberem que amanhã ou depois não têm uma "pantalha" - para os menos esclarecidos isto quer dizer o ecrã de televisão - para ver o Pico, o Corvo, S. Jorge, o Nordeste, a Ribeira Grande, a Terceira ou o Faial, quando as pessoas perceberem isso - repito - eu quero perguntar se iremos estar aqui com certos pruridos de ofender conselhos de administração nomeados pelo Governo da República, que estão a contrariar - insisto - subrepticiamente, orientações, declarações e compromissos do Sr. Primeiro-Ministro, Eng. António Guterres?!

Muito obrigado.

Presidente: Passamos à votação deste Voto de Protesto.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, façam o favor de se sentar.

O Sr. Deputado que se abstém, faça o favor de se sentar.

Secretário: O Voto de Protesto foi aprovado com 27 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do PCP, 18 votos contra do PS, 1 voto contra do PP e registou 1 abstenção do Sr. Deputado Independente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Cruz para uma declaração de voto.

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Para uma declaração de voto, na qual o PSD acentua tudo o que está no texto escrito, bem como aquilo que o Sr. Deputado Jorge Cabral afirmou e até se mostra mais convicto ainda de que esta é, de facto, a via (mais uma via!), para que esta Assembleia se pronuncie sobre esta matéria.

Na verdade, há contradições insanáveis, ou que pelo menos deixam fortes dúvidas sobre essa matéria.

Uma coisa é certa: as posições assumidas pelo PSD, em matéria de televisão nos Açores e de cobertura televisiva, já valeram a pena.

Se o Partido Social Democrata nada tivesse dito - e nisso não esteve sozinho, esteve acompanhado de pelo menos mais um partido e de outras instituições - uma única palavra sobre essa matéria, estou plenamente convencido de que tudo já estaria pior.

O Sr. Deputado Carlos César é o próprio a admitir que, porventura, havia de início algumas intenções que não seriam certamente aquelas que corresponderiam à sua própria vontade.

Agora eu pergunto:

- Se esta não é uma via possível, quando o próprio Conselho de Administração não fala com ninguém, quando podia fazê-lo, mesmo que a lei assim não o determinasse, nós vamos escolher a via de quem nada diz sobre a matéria e de quem não está interessado em dialogar com ninguém?

Se o Conselho de Administração da RTP não tem que dar qualquer aviso prévio ao Governo, então porque é que o Primeiro-Ministro dá garantias de que a RTP-Açores vai ficar como está?

Se o Partido Socialista dos Açores não é culpado da situação, porque é que o Sr. Deputado Carlos César, aquando da sua última intervenção proferida aqui no Programa do Governo, disse que o que se ouviu nos jornais não era verdade?

A não ser que tivesse excepcionado o caso da RTP-Açores - e não o fez! - e já na altura se dizia nos jornais que o Canal 1 vinha para os Açores, o que veio a ser confirmado pelo Sr. Secretário de Estado.

Bom, a verdade é que esta parece ser, de facto, a via correcta, a via possível, a via que já fez com que alguns não fossem despedidos e, sobretudo, a via com que, porventura, começou a travar um conselho de administração que, para bem de todos nós, não é indiferente à censura política.

A história está relativamente mal contada por parte do Partido Socialista.

E se é verdade que o Sr. Deputado Carlos César manteve sempre uma posição de coerência nessa matéria, nem sempre o seu partido a manteve. Mas não é isso que interessa, mas sim, que nós não concordamos, sinceramente, em que as conferências de imprensa, as tomadas de posição públicas e este Voto de Protesto não seja a via adequada, quando o Conselho de Administração não é obrigado a falar com o Governo da República, quando não diz nada a ninguém e quando o Governo da

República vai dizendo algumas coisas que pretende e que, porventura, entram em clara contradição.

Há, portanto, aqui, algo que não está bem contado.

O que nos interessa, acima de tudo, é travar uma luta cada vez maior na defesa da RTP-Açores que parece que é o que toda a gente quer e o PSD também quer que se veja os canais todos.

Seria, de resto, uma luta que nunca seria vencida, pois na verdade, felizmente, as novas tecnologias farão com que os açorianos façam parte desta aldeia global, que é o mundo no qual vivemos.

Porém, é preciso saber se, de caminho, se acaba ou se começa a fazer a "cura de emagrecimento" da RTP, que em vez de ser de emagrecimento, pode ser uma "cura para a morte". E é contra isso que nós estamos - que fique bem claro!

Queremos todos os canais, sim senhor!

A RTP-Açores, sim senhor!

Que se encontre a melhor maneira de resolver isso.

O nosso protesto é contra o Conselho de Administração da RTP. Porque o Governo da República por vezes parece que dá cobertura, e outras não, e o Conselho de Administração da RTP não tem tratado bem desta questão.

A verdade é que o Sr. Deputado Carlos César é o próprio a admitir que se calhar, inicialmente, as intenções eram outras. Logo, sobre dúbias intenções, não temos qualquer dúvida neste momento de que este Voto e tudo o que dissemos até agora, é importante.

Continuaremos nesta linha e já tivemos bons frutos desta postura política.

Muito obrigado.

Vozes do PSD: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro para uma declaração de voto.

Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Partido Popular quer reafirmar que não vê justificação para, usando as palavras do próprio Voto, ainda que face ao previsível esvaziamento, tomar a postura de protesto. Inclusivamente, pelas razões quase todas contrárias às afirmações aqui expressas pelo líder parlamentar do PSD.

É que nós, Partido Popular, não queremos que a RTP-Açores fique como está. É exactamente por isso que nós não alinhamos com aquilo que o PSD pensa sobre esta matéria.

Eu diria mais: nessa área da televisão, quase que é de instinto fazer o contrário do PSD, porque a sua atitude tem sido tão má, tão viciada e tão corresponsável pelo que tem acontecido aos Açores em matéria televisiva, que nesse domínio basta fazer o contrário para se estar na posição certa.

A RTP-Açores, na nossa óptica, tem que ter um papel diferente. Ou seja, terá que haver uma reestruturação absoluta, porque é impensável com a cobertura nacional dos canais de televisão, o Partido Popular acreditar que alguma vez o PSD quisesse, pelas oportunidades que teve, por aquilo que fez durante todos estes anos.

Ainda nos lembramos das acções do Sr. Subsecretário e do Presidente do Governo, que tudo fizeram para impedir os açorianos de terem acesso aos canais nacionais.

Só ficaram perturbados, a partir do momento em que foram descobertas as parabólicas - esse engenho formidável - e a partir daí, a televisão por cabo deu a "machadada final".

Mesmo assim, há muitas forças que não estão interessadas em que os açorianos tenham acesso aos canais nacionais. Daí estarem a demorar tanto.

Depois, temos que ser objectivos: metade dos efectivos da RTP-Açores fazem um papel perfeitamente inútil, um papel que é feito por todos aqueles que andam a mudar bobines, que andam a injectar na RTP-Açores os programas do Canal 1, fora de horas, fora de tempo.

Os pobres dos açorianos ainda andam a ver a "Idade da Loba" e até os emigrantes já vêem a "Roseira Brava"!

(Risos da bancada do PS)

Quer dizer, o desfasamento é de tribo. Isto é que tem a ver com a Pérsia!

(Risos da bancada do PS)

Portanto, a questão do futebol foi a "2ª machadada". E então obrigam os pobres dos açorianos, que não têm T.V. por cabo, que não têm parabólica, a terem que ver futebol de manhã, à tarde e à noite, porque é um canal só e a RTP-Açores, coitada, tem que fazer isso. E uma grande parte das capacidades, das energias, do factor humano daquela televisão, está a fazer o triste papel de transformar em emissão regional, aquilo que já foi emissão nacional horas antes.

A RTP-Açores é uma "reprise"...!

Quem chega atrasado a casa, resta-lhe sempre uma coisa, é a RTP-Açores, porque ela passa mais tarde horas ou meses.

Não é esse o papel que nós queremos e o Partido Popular tem informação do grande descontentamento de muitos profissionais, **verdadeiros profissionais**, da RTP-Açores.

Aqueles que confiam em si próprios. Aqueles que são capazes de produzir com qualidade. Aqueles que deram provas de que há possibilidade de haver produção regional. E não os parasitas que não são capazes de enfrentar a nova situação.

Nós acreditamos que é possível o Centro Regional exercer o seu papel. Mas não pode ser à custa da política obscurantista que tem sido até agora.

E é pena, para terminar Sr. Presidente, agradecendo desde já a sua benevolência, que este Voto não tivesse salientado aqui a necessidade e o protesto, pelo facto dos canais de âmbito nacional não terem chegado aos Açores, porque vale a pena protestar por isso. E a partir daí, então, vamos todos encontrar uma solução para o Centro Regional dos Açores. Mas que seja uma solução duradoura, porque se o não for e for artificial, vamos estar sempre com o "credo na boca" e isso não tem razão de ser. Tem que haver uma solução duradoura.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César para uma declaração de voto.

Deputado Carlos César *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Apenas para acrescentar algumas razões que estiveram na origem do nosso voto.

Gostaria de salientar que a R.T.P., como empresa, não pode continuar na situação em que se encontra.

É público, toda a gente sabe que só nos últimos 2 anos, a R.T.P. acumulou 40 milhões de contos de prejuízo.

É evidente que há que fazer alguma coisa em relação a uma empresa que tem esses resultados. É inevitável fazer-se alguma coisa.

Toda a gente sabe, pelas vias mais expeditas que se encontram normalmente para esses casos, que isso passa, invariavelmente, por questões que também abrangem estratégias de pessoal.

Porém, falar do que não se sabe, como eu ouvi agora mesmo, é que é verdadeiramente impressionante e penaliza a RTP-Açores. Porque as medidas que foram tomadas, foram medidas de carácter nacional que abrangeram, nas mesmas percentagens, todas as instâncias da empresa.

Mas o que era preciso evitar na altura, era exactamente que não abrangessem desta forma, para respeitarem problemas de gestão que existem em centros mais pequenos do que outros. Nós fizemos isso.

Este problema já se está a gerar desde Dezembro, quando ainda toda a gente estava preocupada com outras coisas e não com esta e quando algumas pessoas só se preocupavam sobre se a R.T.P., no plano informativo, dependeria, politicamente, do Governo Regional ou dependeria, funcionalmente, da Direcção de Informação da empresa. E aí mataram quase a R.T.P., quando reintroduziram com violência esse problema.

Gostaria também de dizer que é preciso ter consciência de que há problemas de gestão na RTP-Açores que têm que ser resolvidos.

Deputado Jorge Cabral *(PSD):* Mas ninguém está contra isso, Sr. Deputado!

Não é isso que está em causa!

O Orador: Não se pode permitir que um centro regional gaste meia centena de milhar de contos em limpeza!

Não se pode permitir que um centro regional esgote um ano de gestão com 47 mil contos que estavam dedicados à sua produção e que não foram utilizados.

Portanto, há problemas que têm que ser resolvidos e quando não se gasta, é porque não é preciso tanto dinheiro. E, portanto, as administrações das empresas usam esses números para os seus próprios pontos de vista.

Além disso, tenho que dizer-vos o seguinte:

Alguém se tem preocupado em demonstrar quais os profissionais da R.T.P. que são necessários para manter o Centro Regional como gestor de um canal próprio, como centro autónomo?

Ninguém se preocupou sobre essa matéria, excepto pessoas que nem tinham obrigação disso e fizeram estudos com os meios que tinham, no sentido de fazer a demonstração junto do Governo da República, e por via dele nessas empresas públicas, desses contingentes de pessoal que eram necessários.

Eu próprio fiz uma visita há dias ao Centro Regional da R.T.P., perguntei se esses 5 funcionários que estavam a ser despedidos eram necessários e o Director do Centro Regional afirmou que eles não eram necessários!

Mas então qual é a lógica possível de manter num posto de trabalho alguém que não é necessário nessa empresa?!

Deputado Jorge Cabral *(PSD):* Eu acho que isso não foi bem assim!

O Orador: Temos que ter consciência que as coisas são como são!

E como são assim, nós temos que analisar e organizar a defesa daquilo que é nosso, mas com fundamentos reais e não desta forma.

Alguém se preocupou em olhar para o orçamento do Centro Regional dos Açores da R.T.P. e perguntar, por exemplo, "porque é que estão aqui tantas centenas de milhar de contos? E tentar descobrir que ali estavam imputados os custos de passagens de telenovelas que já estavam pagas no plano nacional e outros programas que também já estavam pagos?!

Alguém se preocupou com isso, a não ser certas pessoas que até são acusadas às vezes de excederem as suas competências?!

Nunca excederei as minhas competências enquanto as usar em favor dos Açores!

V. Exªs. só querem chicana política nesta matéria e em outras também!

Vozes do PS: *Muito bem! Muito bem!*

Deputado Rui Melo *(PSD):* Quem era o gestor financeiro da R.T.P.?!

Deputado João Cunha *(PSD):* Os Srs. só agora é que começam a ter essas preocupações!

Deputado Jorge Cabral *(PSD):* E eu que tinha outra impressão vossa!

(Protestos inaudíveis da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para uma declaração de voto.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Muito rapidamente para uma declaração de voto, no sentido de demonstrar as razões da votação que fizemos.

Em primeiro lugar, pensamos que é fundamental que continue a ser reconhecida, a necessidade de existência do Centro Regional dos Açores com canal próprio. Pensamos que isso é fundamental e isso não pode ser posto em causa.

Pensamos que não se pode confundir o que é um centro com produção própria, dos centros sem produção, como os que existem a nível nacional.

Por outro lado, pensamos que é um falso problema colocar os prejuízos causados pelo serviço público.

O serviço público da RTP/Açores dará prejuízo, como dá a RTP Canal 1 ou Canal 2, ou a RTP/Internacional.

Que haja necessidade de organizar e gerir bem gerido todos os serviços públicos, estamos plenamente de acordo. Agora, que se encerrem os serviços que dão prejuízo, não podemos concordar.

Por outro lado, hoje e nas circunstâncias actuais, em todas as rádios-televisões, há passagem de bobinados.

Que a RTP/Açores também o faça estamos de acordo, porque a RTP 1, a RTP 2, a Internacional e as privadas também já o fazem.

Fundamentalmente e em conclusão, pensamos que este serviço público regional tem que se manter.

Presidente: Passamos ao último Voto presente na Mesa, ou seja, o Voto de Pesar sobre a "morte do Prof. Ávila Martins".

Tem a palavra o Sr. Deputado Eugénio Leal para proceder à sua apresentação.

Deputado Eugénio Leal *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"VOTO DE PESAR

Vitimado por doença prolongada, faleceu no passado dia 15 de Janeiro no Hospital da Horta, o Prof. Doutor José Ávila Martins, professor Catedrático jubilado da Universidade dos Açores.

Natural da freguesia de S. João do Pico, onde nasceu em 5 de Agosto de 1917, licenciou-se na Universidade de Coimbra, primeiro em Farmácia e, posteriormente em Ciências Geológicas, tendo-se doutorado com distinção na Universidade de Lisboa, com a classificação de 18 valores.

Os conhecimentos detidos, a competência e a paixão que sempre nutriu pela geologia, levou-o a desempenhar diferentes tarefas em vários locais, sendo de destacar o trabalho efectuado nas então províncias ultramarinas de Angola e Índia e na Faixa Piritosa do Alentejo e seu prolongamento para Espanha.

Tendo exercido de forma brilhante a docência na Faculdade de Ciências do Porto durante 12 anos, com a criação do Instituto Universitário dos Açores, o Prof. Doutor José Ávila Martins regressaria definitivamente à sua Região, à qual dedicou todo o seu saber, experiência, disponibilidade e capacidade realizadora.

Com a passagem daquele Instituto a Universidade, assumiu a primeira direcção do Departamento de Geociências, foi o primeiro Presidente do Conselho Científico eleito e exerceu notavelmente a função de Vice-Reitor, até à data da sua aposentação em Agosto de 1987.

Nomeado em 1983 como Director do Departamento de Oceanografia e Pescas, a ele se dedicou de alma e coração, ficando o seu nome para sempre ligado à vida deste Departamento pela sua personalidade, generosidade, capacidade de realização, persistência e dedicação notáveis.

Exemplo bem demonstrativo dessa imensa generosidade foi o facto de, após a aposentação, se ter mantido por mais algum tempo à frente do DOP, impulsionado pelos objectivos antigos da construção de novas instalações e de uma embarcação oceanográfica.

Tendo assistido à concretização deste importante objectivo, a sua ligação e amor ao Departamento de Oceanografia e Pescas, veio inclusivé a traduzir-se num dos seus últimos desejos, o de a urna com o seu corpo ser transportada a caminho da sua terra natal naquela embarcação, tão intimamente ligada ao Departamento e à actividade a que dedicou grande parte da sua vida.

A título de reconhecimento do importante papel desempenhado no domínio da investigação científica associada ao sector das pescas, veio a ser justamente homenageado, no decurso da XIV Semana das Pescas, pelo Governo Regional, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Cidadão dedicado aos problemas da sua comunidade, em diversos domínios fez sentir a sua acção, o seu saber, o seu inconformismo, merecendo relevância a sua permanente reflexão e procura de soluções nas temáticas ligadas à preservação dos patrimónios natural e cultural, sendo à data do seu falecimento Vice-Presidente do Círculo de Amigos da Ilha do Pico.

Como Presidente do Rotary Club da Horta foi o principal impulsionador para a instalação de um Mamógrafo no Hospital da Horta e o grande responsável pela realização nos Açores da II Assembleia Rotária das Ilhas Atlânticas.

O notável cientista e profissional que foi, o homem bom e dedicado à sua terra e à sua comunidade, é credor da admiração e respeito dos açorianos.

Procurando interpretar o sentimento generalizado da população açoriana, ao abrigo das disposições Regimentais, o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata propõe, ao Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a aprovação de um Voto de Pesar pelo falecimento do Prof. Doutor José Ávila Martins".

Presidente: Está aberta a discussão sobre este Voto de Pesar.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Perante um Voto de Pesar onde se faz uma biografia praticamente exaustiva do Prof. Doutor José Ávila Martins, difícil é juntar qualquer palavra ou consideração.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista associa-se, naturalmente, a este Voto de Pesar. E se o Grupo Parlamentar do PSD puder dar atendimento a esta nossa pretensão, gostaríamos de o subscrever em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

É um dever desta Assembleia Regional, homenagear um cidadão que pela sua rectidão e firmeza de carácter, soube prestigiar todas as missões para que foi incumbido.

Para quem privou com ele, quer tivesse sido numa esfera estritamente pessoal ou simplesmente no plano do relacionamento profissional, no momento em que homenageamos a sua obra, a sua vida, não podemos deixar de expressar o nosso sentido de pesar.

Tive o privilégio de o conhecer como amigo e como colaborador científico e quero ser testemunho das qualidades do cidadão, do amigo e do cientista e por isso, também pessoalmente, permitam-me que de uma forma estritamente particular neste contexto, expresse o meu pesar, como Deputado eleito pela Ilha do Faial.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Com este Voto de Pesar, procura-se homenagear e lembrar um homem que, desde o início, esteve ligado à Universidade dos Açores, cujo 20º aniversário há pouco saudámos.

O Prof. Ávila Martins foi um dos muitos que deu o seu contributo, todo o seu entusiasmo, todos os seus conhecimentos e todas as suas capacidades a esta Universidade e contribuiu para que ela fosse ou chegasse a ser aquilo que na realidade é.

Nós associamo-nos a este Voto, considerando-o justo. E pensamos que o Prof. Ávila Martins é merecedor de tudo aquilo que faz parte dos considerandos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A Representação Parlamentar do Partido Popular felicita o Grupo Parlamentar do PSD por esta iniciativa que a ser aprovada por esta Assembleia, não será mais do que um acto de justiça por parte dos representantes do Povo dos Açores, por tão insigne figura da nossa Região.

Subscrevemos, portanto, com a devida autorização do Grupo Parlamentar do PSD, este Voto de Pesar e o seu contéudo e vamos, por conseguinte, votá-lo favoravelmente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Cruz.

Deputado Victor Cruz *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Apenas para dar uma informação, uma vez que o Sr. Deputado Martins Goulart manifestou interesse em que o Partido Socialista também subscrevesse este Voto.

Se também as representações parlamentares entendem que querem ir mais além do que a mera aprovação do Voto e haver uma subscrição conjunta em relação ao mesmo, como é evidente o Partido Social Democrata acolhe sem qualquer reserva essa proposta.

Assim, o Sr. Presidente entenderia este Voto de Pesar como sendo subscrito por todos os partidos com assento parlamentar.

Muito obrigado.

Presidente: Ficamos então com esse entendimento de que este Voto de Pesar será subscrito por todas as bancadas com assento parlamentar.

Ponho então à votação este Voto de Pesar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Álvaro Manito para uma declaração de voto.

Deputado Álvaro Manito *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do PSD ao apresentar e votar favoravelmente este Voto de Pesar pelo desaparecimento de entre os vivos, do ilustre Professor Doutor Ávila Martins, picaroto de gema, que no caminhar da sua longa existência, sempre procurou ser fiel às suas raízes, com coragem e persistência, mantendo a qualidade inexcedível de homem íntegro, aliada a uma resistência física, emocional, mental e moral

inquebrantável, traduzida numa sensibilidade fina e penetrante que o levou a legar obra que valorizará as gerações vindouras.

O íntegro Professor Doutor Ávila Martins, foi decerto um paladino da melhor essência do homem.

Presidente: Srs. Deputados, vamos fazer um intervalo e retomaremos os nossos trabalhos às 19, 45 horas.

(Eram 19,20 horas)

Presidente: Srs. Deputados, agradecia que retomassem os vossos lugares.

(Eram 19,45 horas)

O Sr. Deputado Alvarino Pinheiro faz sinal pedindo um intervalo de 30 minutos.

Assim sendo, vamos suspender os nossos trabalhos, porque atingiremos a nossa hora regimental.

Retomá-los-emos amanhã pelas 10,00 horas.

Boa noite e muito obrigado.

(Deputados que entraram durante a Sessão: ***PSD -*** *Gastão Barbosa Pacheco;* ***PS -*** *Fernando Lopes, Hélio Pombo;* ***Dep. Indep. -*** *Manuel António Martins*

(Deputados que faltaram à Sessão: ***PS -*** *Duarte Pires e Mário Machado)*

——

DOCUMENTOS ENTRADOS NA SESSÃO

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS SOBRE A PREVENÇÃO

DA SIDA NA REGIÃO

1- Apesar de o próprio Plano Regional de Saúde (95-99) reconhecer que, na Região, "novos casos de SIDA têm aumentado significativamente nos últimos 5 anos" (89-93) e de constatar "uma progressão rápida da SIDA", a verdade é que as campanhas contra a SIDA, promovidas, a nível nacional e internacional, durante os meses de verão, nos anos de 1994 e 1995, quase não tiveram expressão na Região, sendo mais recordadas pelas polémicas que, acerca da sua realização e conteúdo, originaram nos meios de comunicação social e entre as várias entidades regionais responsáveis, técnica ou politicamente pela sua concretização, do que pela oportunidade ou eficácia dos meios nelas utilizados.

2- O último acto desta controversa situação acaba de consumar-se, com a aplicação de sanções disciplinares, à anterior responsável pela Comissão Regional de Luta contra a SIDA, num contexto de que esta Assembleia deve inteirar-se em pormenor, no sentido de, pelo menos, contribuir para prevenir a repetição, no futuro, de situações análogas.

3- No sentido, igualmente, de esta Assembleia poder participar, em tempo útil, no conhecimento e acompanhamento das acções que estejam a ser preparadas pelo Governo Regional, para a campanha e/ou adequadas medidas de prevenção contra a SIDA, no decurso do próximo verão, contribuindo assim, esta Assembleia para que, em 1996, não se repitam os percalços dos dois anos anteriores, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, a aprovação da seguinte proposta de resolução.

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve:

a) Que a Comissão da Juventude e Assuntos Sociais efectue as diligências necessárias, ao conhecimento cabal de todos os aspectos e circunstâncias relevantes que, do ponto de vista dos recursos humanos, financeiros, técnicos e organizativos, caracterizaram, na Região, em 1993/94/95, a actuação de combate e prevenção da SIDA, particularmente, as campanhas de verão e que, de tudo, elabore relatório, a apresentar ao plenário, imperetrivelmente, na próxima Sessão de Junho;

b) Que aquela mesma Comissão elabore relatório, a apresentar em conjunto com o referido na alínea anterior, do eventual programa de prevenção e combate à SIDA, em execução e/ou preparação pelo Governo Regional, para o ano em curso, com destaque para a campanha do próximo verão.

Horta, Sala das Sessões, 6 de Fevereiro de 1996
Os Deputados do G. P. do PS/Açores, *Dionísio Sousa e Fernando Meneses.*

Proposta de Decreto Legislativo Regional dos Açores

Regime Jurídico do novo Sistema de Gestão de Contabilidade e de Tesouraria no Quadro de Reforma da Administração Financeira do Estado, que adopta, na Região a designação de Safira (Sistema Administrativo e Financeiro da Região Autónoma dos Açores).

Tem vindo a ser implantado paulatinamente, desde o ano de 1990, um projecto global de Reforma da Administração Financeira do Estado consubstanciado, juridicamente, e quanto aos aspectos mais importantes, nos Decretos-Lei n°s 371/91, 155/92 e 275-A/93, respectivamente, de 8 de Outubro, 28 de Julho e 9 de Agosto.
Este processo de reforma tem fundamento e antecedentes mais relevantes na Lei n° 8/90, de 20 de Fevereiro (Lei de Bases da Contabilidade Pública), diploma que contém o regime de administração financeira do Estado destinado a substituir o sistema de contabilidade pública instituído pelas reformas de 1928-1929 a 1930-1936, e na Lei n° 6/91, de 20 de Fevereiro (Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado) que, no contexto do enquadramento orçamental, veio consolidar e desenvolver as alterações introduzidas nos princípios basilares contidos nos artigos 108° a 110.º da Constituição, traduzidas numa alteração da estrutura do Orçamento e dos princípios e métodos de gestão orçamental.
A Administração Regional Autónoma dos Açores não podia permanecer alheada deste importante processo de reforma e modernização que, para além da lógica

natural das coisas, é também ditado pela evolução permanente das novas tecnologias e pela própria extensão às Regiões Autónomas do regime jurídico referido anteriormente, conforme determina o mencionado Decreto-Lei n° 155/92.

As inovações fundamentais consistem na alteração do modelo tipo do regime financeiro dos serviços e organismos da administração pública, que passa a ser o de autonomia administrativa, e na introdução da contabilidade de compromissos como forma de permitir uma verdadeira gestão orçamental e um controlo de execução eficaz.

Entendem agora, os órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, ter chegado o momento de criar todas as condições adequadas para a aplicação e adaptação à administração regional autónoma do aludido processo de reforma do sistema financeiro que nos Açores terá a designação de SAFIRA (Sistema Administrativo e Financeiro da Região Autónoma dos Açores).

Tal como a nível da administração do Estado, as medidas de carácter legislativo que se iniciam com o presente diploma, bem como subsequentes medidas de natureza regulamentar, têm como grande objectivo a simplificação, flexibilização e racionalização da gestão orçamental e da gestão de tesouraria, baseando-se, entre outras, nas seguintes linhas de orientação:

O regime financeiro dos serviços e organismos com autonomia administrativa passa a constituir o modelo padrão, o que permite uma definição rigorosa do âmbito da gestão corrente e princípios de organização interna que o adequam à estrutura do Orçamento por programas;

Introdução da contabilidade de compromissos e estruturação de uma nova contabilidade de caixa, mais adequada à correcta administração dos recursos financeiros, complementada pela contabilidade analítica como instrumento indispensável ao controlo de resultados;

Estabelecimento de um novo sistema de pagamento das despesas públicas, através de transferência bancária ou crédito em conta ou ainda, através da emissão de cheques sobre o organismo competente para a gestão centralizada da tesouraria;

Eliminação do sistema de autorização prévia pelos órgãos competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública para o pagamento das

despesas, com o crédito que daí advém em autonomia para os serviços e organismos da administração pública regional autónoma;

Utilização pelo organismo competente para a gestão centralizada da tesouraria dos meios de pagamento usados pelo sistema bancário, o que introduz uma enorme flexibilização e operacionalidade na administração financeira da Região;

Centralização nos serviços da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública da actividade ligada ao controlo dos fluxos de pagamentos e recebimentos da gestão das relações financeiras com terceiros, sendo essa centralização acompanhada de um movimento simultâneo de desconcentração dos processos de pagamento e dos recebimentos.

Pelo presente diploma procura-se, do ponto de vista da técnica legislativa, estabelecer um conteúdo que, perante o enquadramento jurídico já existente sobre a matéria e tendo em conta as competências legislativas da Região, venha adaptar, condensar e clarificar, no âmbito do ordenamento jurídico regional, as normas fundamentais da reforma.

Assim:

No uso da competência que lhe é atribuída nos termos da alínea j) do artigo 56° da Lei n° 9/87, de 26 de Março, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores a seguinte:

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

CAPITULO I

Normas gerais

Artigo 1°

Objecto

Pelo presente diploma é instituído, na administração pública regional autónoma dos Açores, o regime jurídico do novo sistema de gestão de contabilidade e de tesouraria,

no quadro da reforma da administração financeira do Estado, que adopta, na Região, a designação de SAFIRA (Sistema Administrativo e Financeiro da Região Autónoma dos Açores).

Artigo 2.°

Âmbito de aplicação

O disposto neste diploma aplica-se a todos os serviços, organismos e entidades públicas dotados ou não de autonomia administrativa ou de autonomia administrativa e financeira, que integram a administração pública regional autónoma dos Açores.

CAPITULO II

Bases da contabilidade pública e regime geral de administração financeira

Artigo 3.°

Adaptações na Lei 8/90, de 8 de Fevereiro

O regime jurídico contido na Lei de Bases da Contabilidade Pública, Lei n° 8/90, de 8 de Fevereiro, aplica-se na Região Autónoma dos Açores com as seguintes adaptações introduzidas nos artigos 1°, 2°, 3°, 5°, 6°, 7°, 8°, 10°, 13°, 15° e 16°:

Artigo 1 °

Objecto

l - O regime financeiro dos serviços e organismos da administração regional autónoma dos Açores e dos institutos públicos que revistam a forma de serviços personalizados e de fundos públicos, o controlo orçamental e a contabilização das receitas e despesas obedecem aos princípios e normas da presente lei.

2 - Os serviços e organismos referidos no número anterior são designados nos artigos seguintes sob a expressão (serviços e organismos da Região Autónoma dos Açores).

Artigo 2.°

Definição

1 - Os serviços e organismos da Região Autónoma dos Açores disporão, em regra, de autonomia administrativa nos actos de gestão corrente, traduzida na competência dos seus dirigentes para autorizar a realização de despesas e o seu pagamento e para praticar, no mesmo âmbito, actos administrativos definitivos e executórios.

2 - .....

3 - .....

4 - A competência dos membros do Governo inclui sempre os necessários poderes de direcção, supervisão e inspecção, bem como a prática dos actos que excedam a gestão corrente, garantindo-se a intervenção dos órgãos regionais de planeamento competentes, sempre que estiver em causa a aprovação dos planos e programas incluídos no Plano a Médio Prazo (PMP).

Artigo 3.°

Pagamento das despesas e autorização para a libertação de créditos

1 - O pagamento das despesas, incluindo as que são suportadas por receitas consignadas, autorizado pelos dirigentes dos serviços, será efectuado através do cofre geral da tesouraria da Região Autónoma dos Açores mediante ordem de transferência de fundos, crédito em conta bancária ou ainda mediante cheque sobre aquele emitido.

2 - A autorização para a libertação dos créditos necessários para o pagamento será feita mensalmente, por conta dos duodécimos das dotações globais inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores (ORAA), e o respectivo pedido de autorização será acompanhado de mapas justificativos adequados à efectivação do controlo a que se refere o n° 4.

3 - .....

4 - .....

Artigo 5.°

Consignação de receitas

Poderão, em casos especialmente justificados, ser consignadas receitas a serviços sem autonomia financeira, mediante portaria conjunta do Secretário Regional competente e do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Artigo 6.°

Atribuição

1 - Os serviços e organismos da Região Autónoma dos Açores só poderão dispor de autonomia administrativa e financeira quando este regime se justifique para a sua adequada gestão e cumulativamente, as suas receitas próprias atinjam um mínimo de dois terços das despesas totais, com exclusão das despesas co- financiadas pelo Orçamento da União Europeia.

2 - A atribuição deste regime de autonomia com fundamento na verificação dos requisitos constantes do número anterior far-se-á mediante decreto legislativo regional.

3 - .....

4 - Para além do disposto no n° 1, poderá ainda ser atribuída autonomia administrativa e financeira em função de outras razões ponderosas expressamente reconhecidas por decreto legislativo regional, nomeadamente as que se relacionem directamente com a gestão de projectos do PMP co-financiados pelo Orçamento da União Europeia.

5 - Para efeitos do disposto no n° 1, não são consideradas como receitas próprias as resultantes de transferências correntes e de capital do orçamento da Região Autónoma dos Açores, dos orçamentos da segurança social e de quaisquer serviços e organismos da Região Autónoma dos Açores, dotados ou não de autonomia administrativa e financeira, bem como do Orçamento da União Europeia, quando, neste último caso, a regulamentação comunitária não dispuser em contrário.

Artigo 7.°

Cessação do regime excepcional

1 - .....

2 - A constatação da situação prevista no número anterior será feita com base no exercício dos anos anteriores e a cessação do regime de autonomia administrativa e financeira será efectivada mediante portaria conjunta do Secretário Regional competente e do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, produzindo os seus efeitos a partir do início do ano económico seguinte ao da publicação.

Artigo 8.°

Realização das despesas e autorização do pagamento

1 - .....

2 - Independentemente do previsto no artigo 16° da Lei N° 86/89, de 8 de Setembro, os serviços dotados de autonomia administrativa e financeira remeterão aos organismos competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública os documentos necessários ao controlo sistemático e sucessivo de gestão orçamental, enviando também aos órgãos regionais de planeamento competentes os elementos indispensáveis ao controlo das despesas incluídas no PMP.

Artigo 10.°

Serviços e organismos com autonomia administrativa

1 - .....

2 - .....

3 - Os resultados do controlo efectuado constarão de relatórios de gestão orçamental, que serão remetidos ao Secretário Regional competente e ao Secretário Regional das

Finanças, Planeamento e Administração Pública, podendo ser solicitada a realização de uma inspecção aos serviços ou organismos.

Artigo 13.°

Poder de requisição e dever de colaboração

1 - .....

2 - Os serviços e organismos da Região Autónoma dos Açores têm o dever de prestar toda a colaboração indispensável à plena efectivação do controlo sistemático de gestão orçamental.

Artigo 15.°

Contabilidade de caixa e de compromissos

Os sistemas de contabilidade aplicáveis aos serviços e organismos da Região Autónoma dos Açores deverão prever, a par de uma contabilidade de caixa, uma contabilidade de compromissos ou encargos assumidos aquando do ordenamento das despesas.

Artigo 16.°

Aplicação aos actuais serviços e organismos com autonomia administrativa e financeira

1 - O regime de autonomia administrativa e financeira dos serviços e organismos da Região Autónoma dos Açores existentes à data da entrada em vigor do presente diploma e que não tenham obtido receitas próprias no mínimo de 50% das despesas totais nos últimos dois anos económicos poderá cessar através de portaria conjunta proferida nos termos do n° 4 deste mesmo artigo.

2 - .....

3 - .....

4 - A cessação da autonomia financeira será efectivada mediante portaria conjunta do Secretário Regional competente e do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Artigo 4.°

Adaptações ao Decreto-Lei n° 155/92, de 28 de Julho

O regime jurídico contido no Decreto-Lei n° 155/92, de 28 de Julho, aplica-se na Região Autónoma dos Açores com as seguintes adaptações introduzidas nos artigos 3°, 4°, 5°, 7°, 8°, 12°, 17°, 19°, 24°, 25°, 30°, 32°, 35°, 36°, 37°, 38°, 39°, 43°, 46°, 47°, 48°, 49°, 50°, 53°, 54° e 55°:

Artigo 3.°

Definição do regime de autonomia administrativa

Os serviços e organismos dispõem de créditos inscritos no ORAA, e os seus dirigentes são competentes para, com carácter definitivo e executório, praticarem actos necessários à autorização de despesas e seu pagamento, no âmbito da gestão corrente.

Artigo 4.°

Gestão corrente

1 - A gestão corrente compreende a prática de todos os actos que integram a actividade que os serviços e organismos normalmente desenvolvem para a prossecução das suas atribuições, sem prejuízo dos poderes de direcção, supervisão e inspecção do Secretário Regional competente.

2 - .....

3 - A gestão corrente não compreende ainda os actos de montante ou natureza excepcionais, os quais serão anualmente determinados no diploma de execução orçamental.

Artigo 5.°

Plano e relatório de actividades

1 - Os serviços e organismos deverão elaborar um plano anual de actividades, com uma clara discriminação dos objectivos a atingir e dos recursos a utilizar, bem como dos programas a realizar, o qual será aprovado pelo Secretário Regional competente e servirá de base à proposta de orçamento a apresentar quando da preparação do ORAA, devendo ser corrigido em função deste, depois da sua aprovação por decreto legislativo regional.

2 - Os serviços e organismos deverão ainda elaborar um relatório anual sobre a gestão efectuada, com uma rigorosa discriminação dos objectivos atingidos e dos recursos utilizados, bem como do grau de realização dos programas, o qual será aprovado pelo Secretário Regional competente.

Artigo 7.°

Encerramento da conta da Região

1 - Para efeitos de encerramento da Conta da Região, os serviços e organismos disporão de um período complementar do respectivo ano económico, para efectivação dos pagamentos, até à data que for indicada em cada ano no diploma de execução orçamental.

2 - Para os mesmos efeitos, fornecerão aos serviços competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública a conta de caixa com os pagamentos efectivos do respectivo ano, até à data que for fixada no diploma de execução orçamental.

Artigo 8.°

Regime duodecimal

O diploma de execução orçamental fixará em cada ano os critérios do regime duodecimal.

Artigo 12.°

Reescalonamento dos compromissos

O reescalonamento dos compromissos contratuais de que resulte diferimento de encargos para anos futuros traduzir-se-á em saldo orçamental salvo se a utilização das importâncias remanescentes for autorizada, no próprio ano em que for determinado o reescalonamento, por despacho do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Artigo 17.°

Libertação de créditos

1 - Os serviços e organismos da Região Autónoma dos Açores solicitarão, mensalmente, aos serviços competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública a libertação de créditos por um montante que tenha em consideração o plano de tesouraria a que se referem alíneas d) e e) do n° 1 do artigo seguinte.

2 - .....

Artigo 19.°

Recusa de autorização

1 - .....

2 - .....

3 - A recusa de libertação de créditos a que se refere o número anterior será de imediato comunicada pelos serviços da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública ao Secretário Regional competente, ao qual

caberá suprir os vícios que deram origem à recusa ou determinar, assumindo a correspondente responsabilidade, a libertação do crédito.

4 - .....

Artigo 24.°

Prazo

A autorização de despesas em conta do ORAA deve ocorrer em data que permita o processamento, liquidação e pagamento dentro dos prazos que vierem a ser fixados no diploma de execução orçamental.

Artigo 25.°

Encargos plurianuais

A assunção de encargos que tenham reflexo em mais de um ano económico deverá ser precedida de portaria conjunta do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e do Secretário Regional competente para o departamento governamental a que pertence o respectivo serviço ou organismo, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados.

Artigo 30.°

Meios de pagamento

Os meios de pagamento a emitir pelos serviços ou organismos da Região Autónoma dos Açores são os aprovados pelos órgãos competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Artigo 32.°

Despesas em conta de fundo de maneio

1 - Para a realização de despesas de pequeno montante podem ser constituídos fundos de maneio em nome dos respectivos responsáveis, em termos a definir anualmente no diploma de execução orçamental.
2 - .....
3 - .....
4 - .....

Artigo 35.°
Restituições

1 - Devem ser restituídas as importâncias de quaisquer receitas que tenham dado entrada nos cofres das entidades competentes da Região Autónoma dos Açores sem direito a essa arrecadação.
2 - .....
3 - O direito à restituição a que se refere o presente artigo prescreve no prazo de 5 anos a contar da data em que deram entrada nos cofres das entidades competentes da Região Autónoma dos Açores as quantias a restituir, salvo se for legalmente aplicável outro prazo mais curto.
4 - .....
5 - .....

Artigo 36.°
Formas de reposição

1 - A reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres das entidades competentes da Região Autónoma dos Açores pode efectivar-se por compensação, por dedução não abatida ou por pagamento através de guia.
2 - As quantias recebidas pelos funcionários ou agentes da administração pública regional que devam reentrar nos cofres das entidades competentes da Região Autónoma dos Açores serão compensadas, sempre que possível, no abono seguinte de idêntica natureza.

3 - Quando não for praticável a reposição sob as formas de compensação ou dedução, será o quantitativo das reposições entregue nos cofres das entidades competentes da Região Autónoma dos Açores por meio de guia.

Artigo 37.°

Mínimo de reposição

Não haverá lugar ao processamento de reposições quando o total das quantias que devem reentrar nos cofres das entidades competentes da Região Autónoma dos Açores, relativamente a cada reposição, seja inferior a um montante a estabelecer no diploma de execução orçamental.

Artigo 38.°

Reposição em prestações

1 - .....

2 - Em casos especiais, poderá o órgão competente da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, ou o dirigente dos organismos autónomos a que se refere a divisão II, autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor.

3 - .....

4 - .....

Artigo 39.°

Relevação

1 - Em casos excepcionais, devidamente justificados, o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública poderá determinar a relevação, total ou parcial, da reposição das quantias recebidas.

2 - .....

Artigo 43.°

Âmbito

1 - As normas da presente divisão aplicam-se aos institutos públicos e fundos públicos a que se refere especialmente o artigo 1° da Lei n° 8/90, de 20 de Fevereiro.

2 - Os institutos públicos, referidos no número anterior e designados nesta divisão por organismos autónomos, abrangem todos os organismos da administração pública regional, dotados de autonomia administrativa e financeira, que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública.

Artigo 46.°

Património

1 - .....

2 - Salvo disposições especiais constantes das respectivas leis orgânicas, estes organismos podem administrar e dispor livremente dos bens que integram o seu património, sem sujeição às normas relativas ao domínio privado da Região Autónoma dos Açores.

3 - .....

4 - Estes organismos administram ainda os bens do domínio público da Região Autónoma dos Açores afectos às actividades a seu cargo, devendo manter actualizado o respectivo cadastro.

Artigo 47.°

Receitas

1 - .....

2 - Para além das receitas próprias, estes organismos poderão ainda beneficiar, nos termos da lei ou normas comunitárias aplicáveis, de comparticipações, dotações, transferências e subsídios provenientes do Orçamento do Estado, do ORAA, do

orçamento da Segurança Social ou de quaisquer entidades públicas ou privadas, bem como do orçamento da União Europeia.

Artigo 48.°

Recurso ao crédito

1 - Os organismos autónomos podem contrair empréstimos mediante autorização do Governo Regional, dentro dos limites e nas condições gerais fixadas pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores no âmbito do endividamento global.

2 - O recurso ao crédito será ainda submetido a autorização prévia do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Artigo 49.º

Instrumentos de gestão provisional

1 - .....

2 - O orçamento de tesouraria a que se refere a alínea b) do número anterior deverá ser elaborado de acordo com um esquema de classificação económica das receitas e despesas públicas, podendo ainda ser organizado por programas nos termos da Lei de Enquadramento da Região Autónoma dos Açores.

3 - .....

Artigo 50.°

Documentos de prestação de contas

1 - .....

2 - .....

3 - .....

4 Os documentos de prestação de contas serão remetidos ao Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, até 31 de Maio do ano seguinte.

Artigo 53.°

Formas de controlo

1 - .....

2 - A fim de permitir o controlo a que se refere a alínea b) do número anterior, deverão os organismos autónomos remeter trimestralmente aos órgãos competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública:

a) .....

b) .....

c) .....

3- Os elementos referidos na alínea c) do número anterior serão também remetidos aos órgãos responsáveis pelo planeamento regional, na parte em que respeitem ao PMP.

Artigo 54.°

Resultados do controlo efectuado

Os relatórios que resultarem das auditorias realizadas serão remetidos ao Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e ao Secretário Regional competente para o respectivo departamento do Governo Regional, podendo ser solicitada a realização de uma inspecção quando forem detectadas infracções ou desvios graves na gestão orçamental.

Artigo 55.°

Apoio aos serviços e organismos

A par da sua acção fiscalizadora, aos serviços competentes da Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, compete ainda exercer uma acção pedagógica de esclarecimento, dos serviços e organismos a que se refere o presente diploma, quanto à melhor forma de observarem as normas de administração necessárias à racional gestão do seu orçamento.

CAPITULO III

Regime de gestão da tesouraria da Região Autónoma dos Açores

SECÇAO I

Princípios gerais

Artigo 5.°

Âmbito

Compete à Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública a gestão de quaisquer fluxos de entrada e saída de fundos, nos cofres das entidades competentes da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 6.°

Operações de tesouraria

1 - A saída de fundos dos cofres das entidades competentes da Região Autónoma dos Açores pode processar-se por operações de tesouraria, mediante determinação do Governo Regional.

2- Ocorrendo a determinação a que se refere o número anterior o movimento de fundos por operações de tesouraria reger-se-á pelo disposto na legislação vigente sobre a matéria, designadamente, nos Decretos-Lei n°s 332/90 e 275-A/93, de 29 de Outubro e de 9 de Agosto, respectivamente.

3- Para efeitos no n° 2 deste artigo, as referências feitas naqueles diplomas a órgãos e entidades da administração do Estado, reportam-se na administração pública regional, a órgãos e entidades que organicamente lhes correspondam.

Artigo 7.°

Entrada de fundos

A gestão da entrada de fundos compreende a organização e o acompanhamento da arrecadação das receitas e a centralização dos fundos na caixa geral da tesouraria da Região.

Artigo 8.°

Saída de fundos

A gestão da saída de fundos integra a execução do pagamento das despesas públicas e de fundos por operações de tesouraria, neste último caso, condicionado ao disposto no artigo 6°.

SECÇAO II

Entrada de fundos

Artigo 9°

Arrecadação de receitas

1 - A arrecadação de receitas da Região Autónoma dos Açores é feita por transferência bancária e por cobrança directa.

2 - A arrecadação por transferência bancária corresponde a todas as receitas liquidadas e cobradas pelos serviços competentes do Estado nos termos da lei.

3 - A arrecadação de receitas por cobrança directa corresponde à entrada de fundos nos cofres da Região Autónoma dos Açores, mediante pagamento pelo respectivo sujeito passivo.

Artigo 10.°

Órgãos de cobrança e entidades cobradoras

1 - Para arrecadação das receitas referidas no n° 3 do artigo 9° podem ser criados serviços públicos regionais com funções de caixa.
2 - Os serviços competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública poderão ainda, mediante ajuste directo, celebrar protocolos com instituições de crédito e outras entidades, pelos quais se regularão as condições da prestação do serviço de cobrança, designadamente as receitas abrangidas, o custo do serviço e a entrega no cofre geral da tesouraria da Região dos fundos cobrados e os circuitos de documentação e informação.
3 - Caso sejam celebrados protocolos nos termos do número anterior deverão os mesmos ser publicitados através de aviso publicado na II Série do Jornal Oficial.
4 - A Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública exercerá o necessário controlo sobre as entidades cobradoras referidas nos números 1 e 2.

Artigo 11.°
Definição das entidades e locais de cobrança

1 - Caso venham a ser definidas entidades autorizadas a cobrar receitas nos termos do n° 3 do artigo 9°, atender-se-á nessa definição a critérios de comodidade para o devedor, de rentabilidade e de concentração de fluxos financeiros.
2 - O pagamento será efectuado junto de qualquer entidade cobradora definida nos termos do número anterior e devidamente autorizada, independentemente do lugar do domicílio, sede ou estabelecimento do sujeito passivo.
3 - Em fase de execução fiscal poderá ser fixado uma entidade ou balcão para receber, com exclusividade, os respectivos pagamentos.

Artigo 12.°
Divulgação

Os Serviços competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, promoverão, por meios idóneos, a divulgação dos locais de cobrança de cada receita nos quais deve ser afixado um símbolo de identificação.

Artigo 13.°

Documento único de cobrança

1- Caso o volume de receitas e os critérios de comodidade para o devedor e rentabilidade referidos no n° 1 do artigo 11° assim o justifiquem poderá ser criado o documento único de cobrança, como o título que exprime a relação obrigacional entre a Região Autónoma dos Açores e o devedor.

2 - Os serviços autorizados a cobrar e a arrecadar receitas da Região, nos termos do n° 3 do artigo 9°, emitirão os documentos de cobrança, a enviar directamente ao devedor e que contêm como elementos mínimos:

a) Entidade processadora da cobrança;

b) Período a que respeita;

c) Número atribuído ao documento;

d) Identificação do devedor;

e) Número fiscal do devedor;

f) Natureza da receita;

g) Montante da receita;

h) Data limite do pagamento.

3 - Nos casos de autoliquidação, o documento de cobrança será preenchido pelo devedor.

4 - O documento de cobrança será apresentado no acto de pagamento e a dívida que titula é satisfeita por inteiro nesse mesmo acto, através dos meios de pagamento enumerados neste diploma.

Artigo 14.°

Condições de emissão do documento de cobrança

1- Cada documento de cobrança titula uma única receita e demais imposições legais que devam, eventualmente, ser exigidas conjuntamente com a receita principal.
2 - O modelo do documento de cobrança e as instruções para o seu processamento serão aprovados por portaria do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, a qual poderá excepcionar a aplicação do documento de cobrança a determinadas receitas.

Artigo 15°

Deficiências do documento de cobrança

1 - Será recusado o pagamento de documentos de cobrança que não contenham as menções referidas nas alíneas d), e), f), e g) do n° 2 do artigo 13°.
2 - Nos casos em que as deficiências sejam imputáveis ao serviço processador, deverá este emitir novo documento de cobrança para pagamento, sem qualquer taxa adicional, devendo o pagamento ser efectuado no mês imediato ao da emissão do novo documento de cobrança ou da notificação para pagamento, quando legalmente exigida.
3 - Se o documento de cobrança contiver incorrecções que inviabilizem o seu tratamento subsequente ao pagamento, compete ao serviço que efectuou a cobrança da respectiva receita tomar as medidas necessárias ao suprimento das incorrecções.
4 - Quando a recusa referida no n.º 1 incida sobre documento que deva ser processado pelo devedor, tal facto não o desonera das consequências legais da falta de pagamento ou do pagamento extemporâneo das receitas.
5 - Nos casos em que o documento de cobrança seja processado pelo devedor e as incorrecções respeitem a elementos cujo suprimento não seja possível pelo serviço que cobrou a respectiva receita, procederá este serviço à notificação do devedor para que elimine tais incorrecções, em prazo a fixar entre 15 e 60 dias.

Artigo 16.°

Meios de pagamento das receitas

1 - O pagamento das receitas que sejam tituladas pelos documentos de cobrança deverá ser efectuado nos termos do presente diploma e demais legislação aplicável.
2 - Podem ser utilizados os seguintes meios de pagamento:
a) Moeda corrente;
b) Cheque, débito em conta, transferência conta a conta e transferência de fundos;
c) Outros meios de pagamento do tipo e com as características dos utilizados pelas instituições de crédito ou previstas na lei.
- Poderão ser recusados os pagamentos cujo meio de pagamento seja de quantitativo superior à receita que se destina a pagar, mas, se o excesso do pagamento, aceite nessas condições, não for reclamado no prazo de três meses após a detecção do erro, será transferido para receita da Região.

Artigo 17.°
Regras de utilização do cheque

1 - O cheque enquanto meio de pagamentos será aceite se preencher os seguintes requisitos:
a) O seu montante deverá ser igual ao que constar do documento de cobrança;
b) A data de emissão deverá coincidir com a data da sua entrega ou de um dos dois dias anteriores, salvo o disposto no n° 2;
c) O cheque será cruzado e emitido à ordem das entidades competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública;
d) Deverá ser aposto no verso o número do documento de cobrança.
2 - Se a data de emissão não for indicada, compete à entidade cobradora a respectiva aposição, a qual deverá coincidir com a data da entrega.
3 - A omissão dos requisitos enunciados nos números anteriores que não possa ser ou não seja suprida no momento da cobrança implica a não aceitação do cheque por parte de entidade cobradora.
4 - Sendo o pagamento efectuado na instituição de crédito sacada, pode esta recusar a operação se o saldo da entidade sacadora for insuficiente para o efeito, nos termos da lei.

Artigo 18.°

Quitação

1 - A entidade cobradora dará quitação no documento de cobrança através da validação por caixa registadora ou por aposição de selo de cobrança ou ainda através de recibo específico.

2 - Por despacho das entidades competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública serão aprovados os modelos do selo de validação da cobrança e do recibo específico referido no número anterior.

Artigo 19.°

Efeito liberatório

O pagamento efectuado nos termos do presente diploma e demais legislação aplicável, libera o devedor da respectiva obrigação, salvo nas situações previstas no n° 5 do artigo 15° e no artigo 20°.

Artigo 20.°

Pagamentos nulos

1 - Consideram-se nulos os pagamentos que não permitam a arrecadação da receita da Região em consequência de vícios que afectem o respectivo meio de pagamento.

2 - Sendo o meio de pagamento o cheque, considera-se que o mesmo não permite a arrecadação da receita se:

a) Na respectiva emissão existir preterição de algum dos requisitos formais que impossibilite o seu pagamento pelo sacado;

b) A entidade sacada recuse o seu pagamento por falta ou insuficiência de provisão.

3 - Quando o sacado recuse o pagamento do cheque por erro que lhe seja imputável, ficará responsabilizado pelas consequências legais decorrentes da não efectivação da cobrança da receita que o mesmo se destinava a satisfazer.

SECÇAO III

Saída de fundos

Artigo 21.°

Realização

1 - A saída de fundos da caixa geral da tesouraria da Região realiza-se através dos serviços competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, com utilização dos meios de pagamento previstos no presente diploma sem prejuízo dos pagamentos efectuados com recurso a fundos de maneio.
2 - Para efeitos do disposto no número anterior os serviços competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública mediante ajuste directo, celebrar protocolos com instituições de crédito, pelos quais se regularão as condições da prestação do serviço de pagamentos designadamente o custo do serviço e o estabelecimento dos respectivos mecanismos de comunicação e controlo.

Artigo 22.°

Meios de pagamento das despesas

1 - O pagamento das despesas públicas bem como a saída de fundos por operações de tesouraria, poderão ser efectuados através de meios de pagamento do tipo e com as características dos utilizados pelos bancos.
2 - A natureza, as características e o regime dos meios de pagamento mencionados no número anterior obedecem ao disposto na lei geral e nos respectivos regulamentos.
3 - A gestão do sistema de pagamento previsto nos números anteriores é atribuída às entidades competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

4 - Na estrita medida do necessário para efeitos da utilização dos meios de pagamento previstos na presente secção, poderão os serviços referidos no número anterior ser assimilados a Banco.
5 - Quando o meio de pagamento utilizado revista a forma de cheque sacado sobre as entidades competentes da Região, este será obrigatoriamente nominativo e cruzado.

Artigo 23.°
Prova

A prova de efectivação dos pagamentos faz-se nos termos aplicáveis aos Bancos, devendo os serviços competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública conservar em arquivo todos os suportes documentais, designadamente microfilmes e registos informáticos, por um período mínimo de 5 anos.

Artigo 24.°
Aplicação das normas de contabilidade pública

Os pagamentos das despesas públicas e a respectiva fiscalização orçamental obedecem ao regime estabelecido para a contabilidade pública.

Artigo 25.°
Pagamentos por operações de tesouraria

Os pagamentos por operações de tesouraria são autorizados pelos titulares dos órgãos competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, devendo, as respectivas saídas de fundos, ter como suporte documental as autorizações de pagamentos, segundo modelo a aprovar por despacho da mesma entidade.

SECÇÃO IV

Da contabilização em geral e do funcionamento e controlo das operações de tesouraria

Artigo 26.°

Finalidades

O registo da movimentação de fundos tem as seguintes finalidades:

a) Racionalização, simplificação e integração dos fluxos de informação;

b) Obtenção de informação para gestão e controlo da Tesouraria da Região;

c) Controlo das entradas e saídas de fundos da tesouraria da Região;

d) Contabilização das entradas e saídas de fundos por operações de tesouraria;

e) Relevação dos saldos da tesouraria da Região;

f) Apuramento dos saldos de operações de tesouraria.

Artigo 27.°

Princípios do registo de operações de tesouraria

O registo das operações de tesouraria é organizado de acordo com os seguintes critérios gerais:

a) Abrangência;

b) Consistência;

c) Especialização dos exercícios;

d) Substância sobre a forma.

2 - O princípio da abrangência impõe que sejam objecto de registo pelos respectivos valores todos os movimentos de fundos efectivamente realizados.

3 - O princípio da consistência implica a manutenção no tempo dos critérios e regras de contabilização das operações de tesouraria, devendo qualquer alteração neste domínio ser devidamente identificada e evidenciada.

4 - A especialização dos exercícios obriga a contabilizar em cada período todas as operações de tesouraria efectivadas no mesmo.
5 - O princípio da substância sobre a forma garante que as operações de tesouraria são contabilizadas atendendo quer à sua substância e realidade financeira quer à sua forma legal.

Artigo 28.°
Escrituração

1 - A escrituração da entrada de fundos compete aos serviços que tenham funções de caixa, bem como aos serviços que arrecadem para a Região as receitas referidas no n° 2 do artigo 9°.
2 - A escrituração da saída de fundos compete aos serviços centralizados da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, sem prejuízo das competências atribuídas aos serviços processadores das despesas públicas.
3 - A escrituração dos restantes movimentos de fundos por operações de tesouraria é assegurada, nos termos definidos por despacho da entidade competente da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, pelos serviços directamente envolvidos na sua efectivação.

Artigo 29.°
Fiscalização, contabilização e plano de contas

1 - Compete à Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, a centralização, fiscalização e o controlo dos fundos movimentados e a contabilização das operações de tesouraria.
2 - Será estabelecido plano de contas próprio onde constarão as contas e as regras de movimentação a utilizar para registo da entrada e saída de fundos e para relevação dos saldos das operações de tesouraria.

3 - Compete ao Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, a abertura e encerramento de contas de operações de tesouraria.

Artigo 30.°

Regulamentação

As normas referentes à contabilização, funcionamento e controlo da tesouraria da Região serão objecto de portaria do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Capítulo IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 31.°

Utilização dos meios informáticos

1 - Os movimentos de fundos na tesouraria da Região e os correspondentes suportes documentais e contabilísticos poderão ser efectuados através de meios informáticos.

2- Promover-se-á à informatização total dos sistemas de gestão orçamental, de gestão de tesouraria e de gestão de recursos humanos da administração pública regional autónoma dos Açores, assim como a formação do pessoal envolvido na aplicação da reforma global integrada pelos sistemas mencionados no presente número.

3 - Todos os serviços e organismos da Região Autónoma dos Açores existentes à data da entrada em vigor do presente diploma e restante legislação ou regulamentação que venha a ser publicada sobre esta matéria, deverão articular a informatização dos seus sistemas e a formação do seu pessoal com as medidas constantes do número anterior, em prazo a fixar pelo Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Artigo 32.°

Cobrança coerciva das dívidas de operações de tesouraria

Os créditos da tesouraria da Região que resultem de movimentação de fundos por operações de tesouraria são equiparados a quaisquer outros créditos da Região Autónoma dos Açores para efeitos da sua cobrança coerciva em processo de execução fiscal.

Artigo 33.°

Caixas

1 - São caixas os serviços centrais e locais da Secretaria Regional das Finanças Planeamento e Administração Pública e outros serviços públicos autorizados para o efeito por despacho da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

2 - As condições de funcionamento dos serviços mencionados no número anterior bem como as regras a respeitar para movimentação de fundos, escrituração, arquivo de documentos, informação e controlo de cobrança serão estabelecidos por portaria do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Artigo 34.°

Remessa de recibo

1- Quando a arrecadação de receitas da Região respeite ao disposto no n° 3 do artigo 19° do presente diploma e o respectivo pagamento se faça por cheque remetido através do correio, pode o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, por despacho, autorizar que o mesmo seja remetido a outro serviço ou organismo público.

2 - Os serviços referidos no número anterior e os órgãos competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, remeterão ao sujeito passivo o correspondente recibo de quitação no prazo de 10 dias após boa cobrança.

Artigo 35.°

Realização de pagamentos

São objecto de despacho do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, as caixas que poderão efectuar o pagamento.

Artigo 36.°

Responsabilidade financeira

1 - Os órgão competentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública darão quitação aos responsáveis pela movimentação de fundos da tesouraria, da Região relativamente aos depósitos efectuados na conta da tesouraria cujos valores constantes da conta de gerência correspondem aos escriturados e contabilizados.

2 - A conta de gerência será elaborada pelo responsável da caixa, devendo os valores dela constantes corresponder aos escriturados e contabilizados.

Artigo 37°.

Arquivo de documentos

1 - Os documentos de suporte contabilístico serão arquivados nos serviços autorizados a funcionar como caixa e na caixa geral da tesouraria da Região, quando comprovativos da respectiva escrituração, sem prejuízo no referido no artigo 28° e no n° 1 do artigo 31°.

2 - Nos serviços centrais da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública serão arquivados os balancetes e restantes documentos.

3 - Os documentos referidos nos números anteriores serão mantidos em arquivo pelo prazo de cinco anos, podendo, para o mesmo efeito, ser substituídos pela sua representação informática.

Artigo 38.°

Aplicação do novo regime financeiro

A transição para o novo regime financeiro previsto no presente diploma far-se-á durante o ano económico se 1997, ficando salvaguardada a possibilidade de uma aplicação anterior aos serviços e organismos da administração pública regional autónoma dos Açores que reunirem as condições indispensáveis.

Artigo 39.°

Regulamentação

O Governo Regional publicará a regulamentação que entenda necessária para a execução do disposto no presente diploma, designadamente quanto à adaptação da estrutura orgânica dos serviços envolvidos na presente reforma.

Artigo 40.°

Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente diploma é aplicável subsidiariamente, com as adaptações que se revelem necessárias, o disposto no universo das normas jurídicas que integram a reforma consubstanciada no novo regime da administração financeira do Estado.

Artigo 41.°

Revogação tácita

As normas constantes do presente decreto legislativo regional prevalecem sobre quaisquer normas gerais ou especiais que disponham em contrário, bem como sobre as que sejam por qualquer modo incompatíveis com os novos regimes de contabilidade, tesouraria e gestão de recursos humanos.

Artigo 42.°

Regime transitório

Enquanto não estiverem criados todos os dispositivos legais, administrativos e tecnológicos necessários à aplicação do presente diploma, mantém-se, na medida do necessário, o regime e procedimentos anteriores.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Dezembro de 1995.
A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria de Almeida Melo Cabral.*

——

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Alterações às normas que regulamentam os concursos de pessoal docente dos Ensinos Básico (2.º e 3.º Ciclos) e secundário.

O Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de Janeiro, regulamenta a disciplina do concurso de docentes dos ensinos preparatório e secundário (2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário) primeira e segunda partes.
Aquando da aplicação deste diploma à Região, através do Decreto Legislativo Regional n.º 18/88/A, de 19 de Abril, não foram consideradas algumas situações que permitam, nomeadamente, responsabilizar os docentes relativamente à aceitação expressa da sua colocação.
Interessa pois, tendo em conta que há três concursos distintos - Administração Central e Regiões Autónomas da Madeira e Açores - objectivar a necessidade dos docentes expressarem por escrito e com a devida antecedência, se aceitam ou não a sua colocação na primeira parte do concurso, permitindo, consequentemente, que as vagas resultantes da não aceitação de colocação, sejam utilizadas na segunda parte do concurso.
Importa, ainda, fazer abranger o Concelho da Povoação do regime da preferência conjugal, não contemplado na aplicação à Região do Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de

Janeiro, por, ao tempo, não existir ensino oficial do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário neste concelho.

Assim:

O Governo Regional, nos termos do disposto na alínea j) do artigo 56.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região, apresenta à Assembleia Legislativa Regional, a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

ARTIGO 1.º

Aos artigos 16.º, 46.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de Janeiro, na redacção dada na adaptação à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/88/A, de 19 de Abril, são introduzidas as seguintes alterações:

Artigo 16.º

1 - .....

2 - A colocação é dada a conhecer aos candidatos através de notificação individual, devendo os mesmos comunicar a sua aceitação, à escola onde obtiveram colocação, por escrito, imperetrivelmente até ao dia 30 de Junho.

3 - A falta de comunicação feita nos termos referidos no ponto 2 é considerada, para todos os efeitos legais, como não aceitação.

Artigo 46.º

1 - .....

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) Os candidatos colocados na ilha de S. Miguel poderão ainda beneficiar da colocação a que se refere a alínea c), desde que estejam providos em estabelecimento de ensino situado nos Concelhos de Nordeste e Povoação.

Artigo 58.º

1 - .....
2 - .....
3 - .....
4 - As listas de colocação, devidamente homologadas pelo Director Regional da Educação, são publicadas nos termos legais em vigor, sendo aos candidatos dado conhecimento da sua colocação através de notificação, devendo os mesmos, no prazo de três dias, comunicar à escola por escrito a aceitação.
5 - .....
6 - A falta de comunicação feita nos termos do ponto 4 é considerada, para todos os efeitos legais, como não aceitação do lugar em que o candidato tenha sido colocado na segunda parte do concurso, e implicará a impossibilidade de o mesmo vir a ser colocado no ano a que o concurso respeita, perdendo todas as prioridades que tal colocação lhe conferia, nos termos definidos no presente diploma.

ARTIGO 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 18 de Dezembro de 1995.

O Secretário Regional da Educação e Cultura, *António Bento Braga Barcelos.*

——

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Estabelecimento de Medidas Cautelares para a Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas

Considerando que estão em desenvolvimento estudos para elaboração do Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas;
Considerando que está a ser elaborado o projecto das bacias de retenção para controlo das escorrências superficiais;
Considerando que está em estudo a implantação do Parque de Campismo das Furnas;
Considerando, ainda, que poderá ser necessária a implementação de medidas que impeçam o avanço do processo eutrófico da Lagoa das Furnas,
para além daquelas que serão preconizadas pelos mencionados estudos e projectos;
Considerando, finalmente, a necessidade de decretar para a área da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas medidas preventivas que visem evitar que a alteração das circunstâncias e condições existentes possa comprometer ou tornar mais difícil ou onerosa a execução do seu Plano de Ordenamento.
Assim, o Governo apresenta à Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea j) do artigo 56° do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º
Sujeição a medidas preventivas

1- Na área definida na planta anexa ao presente diploma ficam proibidas as actividades ou actos seguintes:
a) Criação de novos núcleos habitacionais;
b) Construção, reconstrução e/ou ampliação de edifícios ou outras instalações.
2 - Relativamente à área definida no número anterior ficam dependentes de autorização das Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas, da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e do Turismo e Ambiente, a prática das actividades ou actos seguintes:
a) Instalação de explorações ou ampliação das já existentes;

b) Alterações, por meio de aterros ou escavações, à configuração geral do terreno;
c) Derrube de árvores em maciço, com qualquer área;
d) Destruição do solo vivo e do coberto vegetal;
e) Abertura de novas vias de comunicação e alteração das existentes, nomeadamente, por correcção ou pavimentação.
3 - Ficam, ainda, dependentes de autorização da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e do Turismo e Ambiente, relativamente à área definida no número 1, a prática das actividades ou actos seguintes:
a) Passagem de linhas eléctricas ou telefónicas;
b) Abertura de fossas;
c) Quaisquer outras actividades ou trabalhos que afectem a integridade e/ou características da área delimitada.
4 - As autorizações a que se referem os números anteriores não dispensam quaisquer outros condicionalismos exigidos por lei, nem prejudicam as competências legalmente atribuídas a outras entidades.

Artigo 2.º
Regime aplicável

As medidas preventivas estabelecidas por este diploma aplicam-se as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro.

Artigo 3.º
Fiscalização

São competentes para promover o cumprimento das medidas estabelecidas neste diploma e proceder em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, as Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas, do Turismo e Ambiente, e da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Artigo 4.º

Prazo de vigência

O prazo de vigência das medidas objecto do presente diploma é de dois anos, que poderá ser renovado por mais um ano.

Aprovado em Conselho, Ponta Delgada, 17 de Julho de 1995.

O Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jaime Carvalho de Medeiros.*

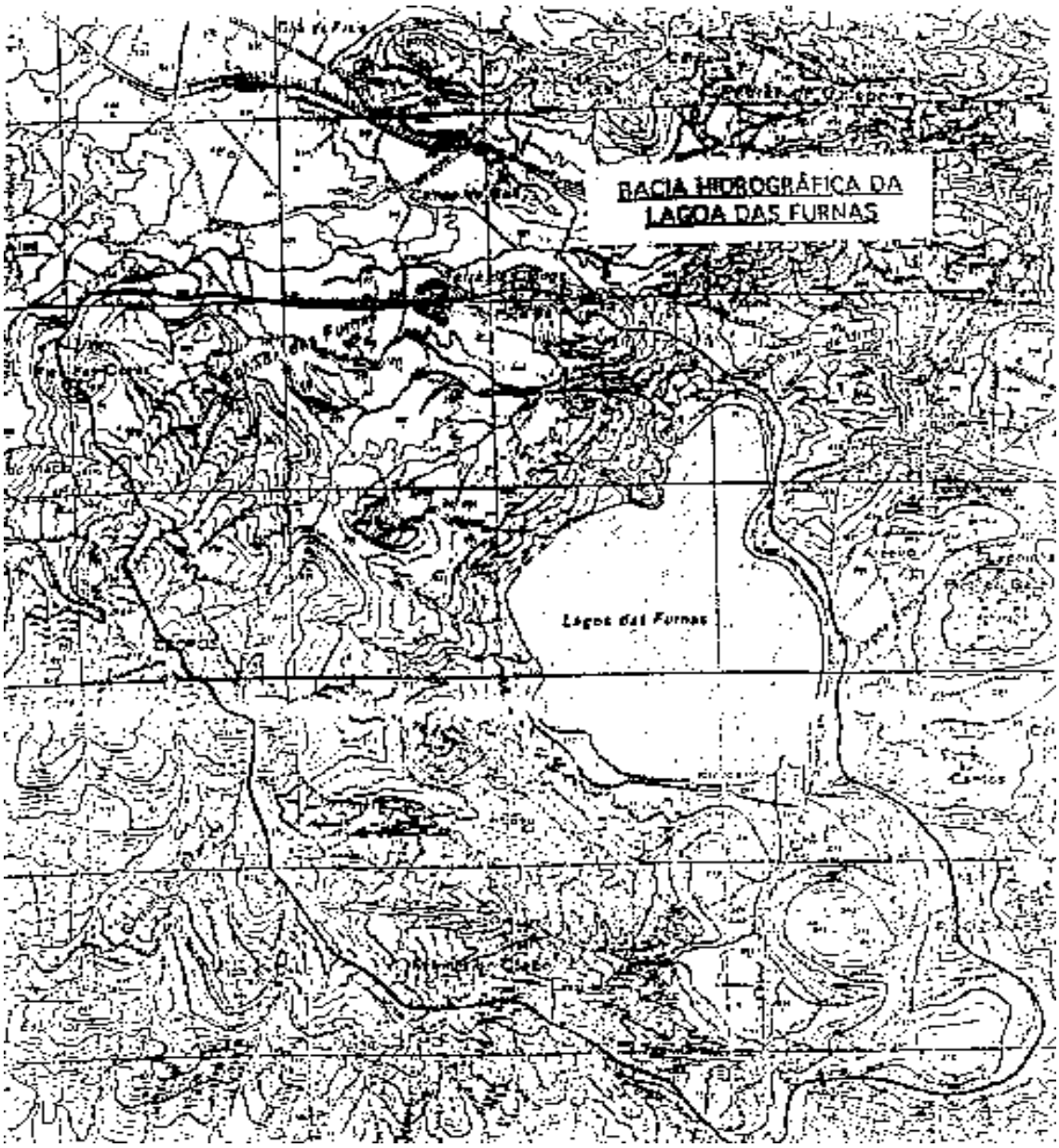

—

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Criação de uma Linha de Crédito de Curto Prazo para a Agricultura

Considerando o peso decisivo dos encargos financeiros na formação do custo total de exploração dos agentes económicos com actividade na Agricultura;

Considerando a importância de contribuir activamente para a redução do custo dos factores de produção e, consequentemente, para o aumento da competitividade num

dos sectores mais importantes da economia da Região Autónoma dos Açores, quer em termos de criação/manutenção do emprego, quer em termos de formação de riqueza;

Neste contexto, torna-se nítida a necessidade de estabelecer um sistema de bonificação, no âmbito do crédito de curto prazo, aos sectores da agricultura e da pecuária.

Assim, o Governo, no uso da faculdade que lhe é conferida pela alínea j) do artigo 56° do Estatuto Político-Administrativo da Região, apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.°

Objecto

É estabelecida uma linha de crédito de curto prazo, que visa o desenvolvimento e a melhoria das condições operacionais das actividades agrícolas.

Artigo 2.°

Juros

1. Os empréstimos vencem juros sobre o capital em dívida, à taxa de juro contratada.
2. Os juros são pagos, de uma só vez, na data do reembolso.

Artigo 3.°

Bonificações

1. A linha de crédito referida no artigo 1° beneficiará de uma bonificação de 35%, sendo esta percentagem aplicada sobre a taxa de referência para o cálculo de bonificações criadas pelo Decreto-Lei n° 359/89, de 18 de Outubro, em vigor no início do período de contagem dos juros, excepto se esta for superior à taxa activa

praticada pela instituição de crédito mutuante, caso em que aquela percentagem será aplicada sobre essa taxa activa.
2. As bonificações constituirão encargo a suportar pelo orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Artigo 4.°
Processamento e pagamento das bonificações

O processamento e o pagamento das bonificações ficam a cargo do IFADAP.

Artigo 5.°
Regulamentação e instruções técnicas

1. Os termos e as condições de utilização e aplicação das linhas de crédito serão objecto de regulamentação específica, a estabelecer pelo Governo da Região Autónoma dos Açores.
2. As instruções técnicas e financeiras complementares, destinadas à execução do disposto no presente diploma, serão estabelecidas, em conjunto, pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e pelo IFADAP.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 10 de Maio de 1995.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima.*

——

Proposta de Resolução

Limite de Avales a conceder pela Região Autónoma dos Açores em 1996

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 32.º, n.º 1, alínea o), do Estatuto Político-Administrativo,

resolve fixar o limite máximo líquido dos avales a conceder pela Região Autónoma dos Açores, durante o ano de 1996, em 8,5 milhões de contos.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 18 de Dezembro de 1995.

A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.*

Nota justificativa

O limite máximo de avales a conceder pela Região Autónoma dos Açores em 1996 é de 8.500 milhares de contos, a repartir do seguinte modo:
- 5.500 milhares de contos para empresas do sector energético;
- 2.000 milhares de contos para empresas do sector de transportes;
- 1.000 milhares de contos para outras operações de financiamento que se venham a revelar de interesse para a Região.

——

Ante-Proposta de Lei

Limite para endividamento Externo para 1996

Considerando a necessidade de obter recursos financeiros para a realização dos projectos de investimento constantes do Plano a Médio Prazo da Região Autónoma dos Açores, para o quadriénio 1993/1996;
Considerando que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 101.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a contracção de empréstimos externos carece da autorização da Assembleia da República.
Assim, o Governo Regional, no uso da faculdade que lhe é conferida na alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Ante-Proposta de Lei:

Artigo 1.º

1 - O Governo da Região Autónoma dos Açores poderá, devidamente autorizado, recorrer ao endividamento externo, junto de instituições internacionais, até ao montante equivalente a 10.000.000 contos.

2. Os empréstimos a contrair ao abrigo do número anterior, subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) Serem aplicados ao financiamento de investimentos do Plano a Médio Prazo e dos programas operacionais, ou de outros empreendimentos especialmente reprodutivos;

b) Não serem contraídos em condições mais desfavoráveis do que as correntes no mercado nacional de capitais, em matéria de prazo, taxa e demais encargos.

Artigo 2.º

A presente Lei entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 18 de Dezembro de 1995.

A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.*

NOTA JUSTIFICATIVA

A proposta do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1996 contempla a possibilidade do recurso a empréstimos de médio e longo prazo a contrair no mercado externo no montante de 10 milhões de contos.

O limite proposto destina-se a permitir ao Governo regional uma gestão mais adequada e eficiente relativamente ao endividamento a realizar em 1996.

De acordo com a presente anteproposta de Lei, o recurso ao endividamento externo só será realizado se as respectivas condições se apresentarem mais favoráveis que as obtidas no mercado nacional.

——

Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 1/96

Extinção do Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo (IRASC)

Um dos objectivos do Governo é o de reduzir e redimensionar a Administração Pública Regional, de forma a concentrar meios e a racionalizar despesas.
Importa, por isso, actuar em consonância com tal objectivo, extinguindo o Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo (IRASC), organismo cujas atribuições podem ser prosseguidas por outros serviços, com menores gastos públicos.
Assim, ao abrigo da alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

É extinto o Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo (IRASC), organismo com autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto Regional n.º 8/78/A, de 17 de Abril.

Artigo 2.º

As atribuições e competências do IRASC são cometidas à Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

Artigo 3.º

Os direitos, obrigações e as posições contratuais do IRASC são transferidos automaticamente, para a Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

Artigo 4.º

1. O pessoal do quadro do IRASC transita, sem perda de quaisquer direitos e regalias, para o quadro da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.
2. A integração nos novos lugares efectiva-se com a entrada em vigor do presente diploma e sem necessidade de quaisquer formalidades.

Artigo 5.º

São revogados os seguintes diplomas:
a) O Decreto Regional n.º 8/78/A, de 17 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto Regional n.º 16/81/A, de 7 de Agosto;
b) o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/79/A, de 2 de Maio, com a redacção dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 20/83/A, de 3 de Maio, 33/90/A, de 16 de Outubro e 38/91/A, de 23 de Novembro.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 19 de Janeiro de 1996.

O Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, *António José Gaspar da Silva.*

——

Ante-Proposta de Lei

Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores

As normas sobre o enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores constam do Decreto Regional n° 3/78/A, de 18 de Janeiro e do Decreto Legislativo Regional n° 17/87/A, de 13 de Novembro, diplomas estes que acusam já algum desajustamento da realidade actual.

De facto e recentemente, o quadro normativo atinente à elaboração, execução e controlo dos orçamentos públicos, bem como às regras de contabilidade pública e movimentações de Tesouraria, tem sido substancialmente reformulado o que, aliás se consubstancializa na designada reforma orçamental e de contabilidade pública, através da qual se estabelece um novo regime de administração financeira pública.

Decidiu a Região Autónoma dos Açores avançar com o processo de mudança que se impõe e que, a nível nacional se traduziu já na publicação da Lei n- 6/91, de 20 de Fevereiro (Lei de enquadramento do Orçamento do Estado - OE), que veio desenvolver os princípios contidos nos artigos 108° a 110°- da Constituição reformulados na última revisão constitucional e na publicação ainda, da Lei n° 8/90, de 20 de Fevereiro, conhecida como Lei de Bases da Contabilidade Pública e Decreto-Lei n° 155/92, de 28 de Julho, que desenvolve aquela Lei e, de certo modo, encerra o corpo principal do quadro normativo da reforma orçamental e da contabilidade pública.

A reforma em curso assenta em três vertentes fundamentais - legislativa, técnica e humana - pelo que nesta região autónoma optou-se, com o Projecto SAFIRA (Sistema Administrativo e Financeiro da Região Autónoma dos Açores), por um compasso de espera no arranque da reforma, que o mesmo consubstancia, a fim de se reunirem as condições mínimas para que todas essas três vertentes, como seus pilares fundamentais, pudessem arrancar simultaneamente evitando-se assim perturbações estruturais e operacionais na administração regional, se se optasse por uma ruptura pura e simples com a tradição jurídica do nosso sistema financeiro e administrativo.

Tal como se encontra definida na Constituição, a Região Autónoma dos Açores, dispõe de uma identidade própria em matéria política, administrativa, financeira e patrimonial implicando naturalmente que, seguindo embora as orientações que emanam da Lei de Enquadramento do OE, sejam estabelecidas algumas diferenças

em matéria de elaboração e execução do Orçamento Regional, em resultado daquela identidade e das especificidades da Região.

A competência Legislativa em sede de enquadramento e regime geral de elaboração e organização dos orçamentos do Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais pertence à Assembleia da República, integrando o respectivo elenco de reserva exclusiva de competência, resultando daí a apresentação da presente anteproposta da Lei que constitui o ponto de partida para a plena aplicabilidade de movimento de reforma orçamental e de contabilidade pública, nos Açores.

Assim, ao abrigo da alínea j), do artigo 56°, da Lei n° 9/87, de 26 de Março - Estatuto de Autonomia - o Governo Regional dos Açores apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores a seguinte:

ANTEPROPOSTA DE LEI DE ENQUADRAMENTO DO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Artigo 1.°

Objecto

As regras referentes ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores, os procedimentos para a sua elaboração, discussão, aprovação, execução, alteração e fiscalização e a responsabilidade orçamental, bem como as regras relativas à Conta da Região, obedecem aos princípios e normas constantes da presente Lei.

CAPITULO I

Princípios e regras orçamentais

Artigo 2.°

Anualidade

1 - O Orçamento da Região Autónoma dos Açores é anual, sem prejuízo de, por razões de racionalidade económica ou por exigências da política de desenvolvimento regional, poderem nele ser integrados programas e projectos que impliquem encargos plurianuais.
2 - O ano económico coincide com o ano civil.

Artigo 3.°
Unidade e universalidade

1 - Sem prejuízo do regime de autonomia financeira, resultante da entrada em vigor da reforma da Contabilidade Pública, o Orçamento da Região Autónoma dos Açores é unitário e compreende todas as receitas e despesas da administração pública regional, incluindo as receitas e despesas de todos os organismos que não tenham natureza, forma ou designação de empresa pública ou de sociedade de capitais públicos, adiante designados por serviços e fundos autónomos.
2 - Os orçamentos das empresas públicas sob tutela do Governo Regional dos Açores e das autarquias locais são independentes, na sua elaboração, aprovação e execução, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.
3 - Do Orçamento da Região Autónoma dos Açores devem constar, em anexo, os elementos necessários à apreciação da situação financeira dos sectores públicos administrativo e empresarial.

Artigo 4.°
Equilíbrio

1 - O Orçamento da Região Autónoma dos Açores deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas.
2 - As receitas efectivas têm de ser, pelo menos, iguais às despesas efectivas, excluindo os juros de dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir.

Artigo 5.°

Orçamento bruto

1- Todas as receitas são inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores pela importância integral em que foram avaliadas, sem dedução alguma para encargos de cobrança ou de qualquer outra natureza.

2 - Todas as despesas são inscritas no Orçamento pela sua importância integral, sem dedução de qualquer espécie.

Artigo 6.°

Não consignação

1 - No Orçamento da Região Autónoma dos Açores não pode afectar-se o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas.

2 - Exceptuam-se do disposto no número anterior os casos em que, por virtude de autonomia financeira ou de outra razão especial, a lei determine expressamente a afectação de certas receitas a determinadas despesas.

Artigo 7.°

Especificação

1 - O Orçamento da Região Autónoma dos Açores deve especificar suficientemente as receitas nele previstas e as despesas nele fixadas.

2 - Será inscrita no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, uma dotação provisional destinada a fazer face a despesas não previsíveis e inadiáveis.

3 - São nulos os créditos orçamentais que possibilitem a existência de dotações para utilização confidencial ou para fundos secretos.

Artigo 8.°

Classificação das receitas e despesas

1 - A especificação das receitas rege-se por um código de classificação económica, o qual as agrupa em correntes e de capital.
2 - A especificação das despesas rege-se por códigos de classificação orgânica, funcional e económica, mesmo no caso de o Orçamento ser estruturado, no todo ou em parte, por programas.
3 - A estrutura dos códigos de classificação referida nos números anteriores deverá ser idêntica à que for aplicada para o Orçamento do Estado.

CAPITULO II

Procedimentos para a elaboração e organização do Orçamento da Região Autónoma dos Açores

Artigo 9.°

Proposta de orçamento

1 - O Governo Regional deve apresentar à Assembleia Legislativa Regional, até 30 de Outubro, uma proposta de orçamento para o ano económico seguinte, elaborada de harmonia com a proposta das opções do Plano anual.
2 - Na elaboração da proposta de orçamento deve ser dada prioridade às obrigações decorrentes da lei ou de contrato e à política de investimento e desenvolvimento, devendo o Governo Regional propor à Assembleia Legislativa Regional as restantes prioridades orçamentais, tendo em conta os objectivos económicos e financeiros que pretende prosseguir e a necessária correlação entre as previsões orçamentais e a evolução provável da conjuntura, bem como a necessidade de assegurar a convergência real entre a Região, o restante território nacional e a União Europeia.
3 - O Orçamento da Região Autónoma dos Açores é aprovado através de Decreto Legislativo Regional.

Artigo 10.°

Conteúdo da proposta de orçamento

A proposta de orçamento deve conter o articulado do respectivo Decreto Legislativo Regional e os mapas referidos no presente diploma e ser acompanhada de anexos informativos previstos na presente lei ou de outros que o Governo Regional julgue adequados para uma mais perfeita compreensão das opções orçamentais.

Artigo 11.°

Conteúdo do articulado da proposta de Decreto Legislativo Regional

O articulado da proposta deve conter:

1) As condições de aprovação dos mapas orçamentais e as normas necessárias para orientar a execução orçamental;

2) A indicação das fontes de financiamento que acresçam às receitas efectivas, do montante das transferências provenientes do Estado ou de fundos comunitários com a explicitação de eventuais vinculações a que estejam sujeitos, bem como a indicação do destino a dar aos fundos resultantes de eventual excedente;

3) 0 montante e as condições gerais de recurso ao crédito público;

4) A indicação do limite dos avales a conceder pelo Governo Regional durante o exercício orçamental;

5) O montante de empréstimos a conceder e de outras operações activas a realizar pela Região, incluindo os fundos e serviços autónomos;

6) Todas as outras medidas que se revelem indispensáveis à correcta gestão orçamental da Região para o ano económico a que o orçamento se destina;

Artigo 12.°

Estrutura dos mapas orçamentais

1- Os mapas orçamentais que integram a proposta de Orçamento nos termos do artigo 10° da presente lei são os seguintes:

I - Receitas da Região, segundo uma classificação económica,
especificada por capítulos, grupos e artigos;
II - Despesas da Região, especificadas segundo uma classificação orgânica, por capítulos;
III - Despesas da Região, especificadas segundo uma classificação funcional;
IV - Despesas da Região, especificadas segundo uma classificação económica;
V - Receitas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo uma classificação orgânica, por capítulos;
VI - Despesas globais dos serviços e fundos autónomos, especificadas segundo uma classificação orgânica, por capítulos;
VII - Despesas globais dos serviços e fundos autónomos, especificadas segundo uma classificação funcional;
VIII - Despesas globais dos serviços e fundos autónomos,
especificadas segundo uma classificação económica;
IX - Programa relativo ao Plano a Médio Prazo (PMP) da Região Autónoma dos Açores;
X - Despesas correspondentes a programas, especificadas segundo as classificações orgânica, funcional e económica, nos termos do número seguinte.
2 - As despesas da Região e dos serviços e fundos autónomos podem ser apresentadas por programas, os quais deverão conter a definição dos objectivos fundamentais a prosseguir e a quantificação dos meios necessários para o efeito.
3 - O mapa IX deve apresentar os programas e projectos que integrados no âmbito dos investimentos do Plano, a administração pública regional pretenda realizar e que impliquem encargos plurianuais e evidenciar as fontes de financiamento dos programas.

Artigo 13.°

Anexos informativos

1 - O Governo Regional apresentará à Assembleia Legislativa Regional, com a proposta de orçamento, todos os elementos necessários à justificação da política orçamental apresentada e, designadamente, os seguintes relatórios:

a) Justificação das variações das previsões de receitas e despesas relativamente ao orçamento anterior;

b) Situação da dívida pública regional e das operações de tesouraria;

c) Situação financeira dos serviços e fundos autónomos;

d) Transferência do Orçamento do Estado;

e) Outras transferências do exterior;

f) Subsídios regionais e critérios de atribuição

2 - Além disso devem ser remetidos os relatórios sobre:

a) Formas de financiamento do eventual défice orçamental e das amortizações;

b) Transferências orçamentais para as autarquias locais e para as empresas públicas;

c) Receitas e despesas das autarquias locais;

d) Orçamento consolidado do sector público administrativo;

e) Justificação económica e social dos benefícios fiscais e dos subsídios concedidos;

f) Transferência dos fundos comunitários e relação dos programas que beneficiam de tais financiamentos acompanhados de um mapa de origem e aplicação de fundos;

g) Justificação das previsões de receitas fiscais, com discriminação da situação dos principais impostos.

3 - A proposta de Orçamento deve ser acompanhada, ainda, de um mapa com as verbas atribuídas aos municípios da Região Autónoma dos Açores, nos termos da Lei das Finanças Locais, que dará expressão numérica ao relatório referido na alínea b) do n° 2 deste artigo.

Artigo 14.°

Discussão e votação do orçamento

1 - A Assembleia Legislativa Regional deve votar o Orçamento da Região Autónoma dos Açores até 15 de Dezembro.

2 - A apreciação e discussão do Orçamento da Região Autónoma dos Açores em plenário é antecedida de parecer da Comissão de Economia e Finanças e só se pode iniciar cinco dias após a publicação do parecer.
3 - No âmbito da preparação do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, a Assembleia Legislativa Regional pode convocar directamente, a solicitação da comissão de Planeamento e Finanças, as entidades cuja audição considerar relevante para o cabal esclarecimento da matéria em apreço e não estejam submetidas ao poder de direcção do Governo Regional.

Artigo 15.°

Atraso na votação ou aprovação da proposta de Orçamento

1 - Se a Assembleia Legislativa Regional não votar ou, tendo votado, não aprovar a proposta do Orçamento, incluindo o articulado e os mapas orçamentais, de modo que possa entrar em execução no início do ano económico a que se destina, manter-se-á em vigor o Orçamento do ano anterior, incluindo o articulado e os mapas orçamentais, com as alterações que nele tenham sido introduzidas ao longo da sua efectiva execução.
2 - A manutenção da vigência do Orçamento do ano anterior abrange a autorização para a cobrança de todas as receitas nele previstas, bem como a prorrogação da autorização referente aos regimes das receitas que se destinavam apenas a vigorar até ao final do referido ano.
3 - Durante o período em que se mantiver em vigor o Orçamento do ano anterior, a execução do Orçamento das despesas deve obedecer ao princípio da utilização por duodécimos das verbas fixadas nos mapas das despesas.
4 - Durante o período transitório referido nos números anteriores são aplicáveis os princípios sobre alterações orçamentais estabelecidos no artigo 20.º da presente lei.
5 - Quando ocorrer a situação prevista no n° 1, o Governo Regional deverá apresentar à Assembleia Legislativa Regional uma nova proposta de Orçamento para o respectivo ano económico, no prazo de 90 dias sobre a data de rejeição, quando a proposta anterior tenha sido votada e recusada, sobre a data de posse do novo

Governo, quando a não votação da proposta anterior tenha resultado da demissão do Governo proponente ou sobre o facto que tenha determinado, nos restantes casos, a não votação parlamentar.
6 - O novo Orçamento deve integrar a parte do Orçamento anterior que tenha sido executada até à cessação do regime transitório estabelecido nos números anteriores.

CAPITULO III

Execução do Orçamento e alterações orçamentais

Artigo 16.°

Execução orçamental

O Governo Regional deve tomar as medidas necessárias para que o Orçamento da Região Autónoma dos Açores possa começar a ser executado no início do ano económico a que se destina, devendo, no exercício do poder de execução orçamental, aprovar os decretos regulamentares contendo as disposições necessárias a tal execução e tendo sempre em conta o princípio da mais racional utilização possível das dotações aprovadas e o princípio da melhor gestão de tesouraria.

Artigo 17.°

Efeitos do orçamento das receitas

1 - Nenhuma receita pode ser liquidada ou cobrada, mesmo que seja legal, se não tiver sido objecto de inscrição orçamental.
2 - A cobrança pode, todavia, ser efectuada mesmo para além do montante inscrito no Orçamento.
3 - Os actos administrativos que directamente envolvam perda da receita fiscal devem ser fundamentados e publicados.

Artigo 18.°

Execução do orçamento das despesas

1- As dotações orçamentais constituem o limite máximo a utilizar na realização das despesas, tendo em conta as alterações orçamentais que forem efectuadas ao abrigo do artigo 20.º.
2 - Nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, tenha cabimento no correspondente crédito orçamental e obedeça ao princípio da utilização por duodécimos, salvas, nesta última matéria, as excepções previstas por lei.
3 - Na autorização de despesas ter-se-á em vista a obtenção do máximo rendimento com o mínimo de dispêndio, tendo em vista a utilidade e prioridade da despesa e o acréscimo de produtividade daí decorrente.
4 - Nenhum encargo pode ser assumido sem que a correspondente despesa obedeça aos requisitos dos números anteriores.

Artigo 19.°
Administração orçamental e contabilidade pública

1 - A aplicação das dotações orçamentais e o funcionamento da administração orçamental obedecem às normas de contabilidade pública.
2- A vigência e a execução do Orçamento da Região obedecem ao regime do ano económico.

Artigo 20.°
Alterações orçamentais

1 - As alterações orçamentais que impliquem aumento da despesa total do Orçamento da Região Autónoma dos Açores só podem ser efectuadas por decreto legislativo regional.
2 - No caso de as despesas, com exclusão das referidas no n° 7 do presente artigo, não serem integradas em programas, as alterações dos montantes de cada secretaria

regional ou capítulo, bem como as que impliquem a transferência de verbas ou a supressão de dotações entre secretarias ou capítulos, ou ainda de natureza funcional são também aprovadas por decreto legislativo regional.

3 - No caso de as citadas despesas serem apresentadas por programas, nos termos do n° 2 do artigo 12°, as alterações dos montantes de cada secretaria ou capítulo, bem como as que impliquem a transferência de verbas ou a supressão de dotações entre secretarias ou capítulos, são da competência do Governo Regional e poderão ser introduzidas, de acordo com os critérios definidos no decreto legislativo regional que aprovou o Orçamento, no âmbito de cada um dos programas orçamentais aprovados pela Assembleia Legislativa Regional, tendo em vista a sua plena realização.

4 - Exceptuam-se do disposto nos n°s 1 e 2 as despesas não previsíveis e inadiáveis, para as quais o Governo Regional, pode efectuar inscrições e reforços de verbas, com contrapartida em dotação provisional, a inscrever no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, destinada a essa finalidade.

5 - Exceptuam-se ainda do regime definido nos n°s 1 e 2 as despesas que, por expressa determinação de diploma legal, possam ser realizadas com utilização de saldos de dotações de anos anteriores, bem como as despesas que tenham compensação em receitas.

6 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem ser reduzidas ou anuladas, mediante decreto legislativo regional, as dotações que careçam de justificação, desde que fiquem salvaguardadas as obrigações da Região.

7 - São da competência do Governo Regional as alterações dos orçamentos dos serviços e fundos autónomos que não envolvam recurso ao crédito para além dos limites fixados ao decreto legislativo regional que aprovar o orçamento.

8 - Exceptuam-se, ainda, as despesas com os investimentos do Plano, incluindo o mapa IX, para os quais o Governo Regional poderá efectuar transferências entre secretarias desde que se refiram a programas comuns.

9 - O Governo Regional define, por decreto regulamentar regional, as regras gerais a que obedecem as alterações orçamentais que forem da sua competência.

CAPITULO IV

Fiscalização e responsabilidade orçamentais

Artigo 21.°

Fiscalização orçamental

1 - A gestão orçamental assenta no princípio do auto-controlo pelos órgãos competentes dos serviços e organismos e no controlo por entidades hierarquicamente superiores ou de tutela, por órgãos gerais de inspecção e controlo administrativo e pelos serviços da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, devendo exercer-se nos termos da legislação aplicável.

2 - A fim de permitir o controlo sucessivo por entidades exteriores, os serviços e organismos elaborarão os instrumentos de gestão e informação previstos na legislação aplicável.

3 - A fiscalização jurisdicional da execução orçamental compete ao Tribunal de Contas através da Secção Regional dos Açores e é efectuada nos termos da legislação aplicável.

Artigo 22.°

Responsabilidade pela execução orçamental

1 - Os titulares de cargos políticos respondem política, civil e criminalmente pelos actos e omissões que pratiquem no âmbito do exercício das suas funções de execução orçamental, nos termos da legislação aplicável.

2 - Os funcionários e agentes da Região Autónoma dos Açores e demais entidades públicas regionais, são responsáveis civil, criminal e disciplinarmente pelas suas acções e omissões de que resulte violação das normas de execução orçamental, nos termos do artigo 271° da Constituição e da legislação aplicável.

Artigo 23.°

Informações a prestar à Assembleia Legislativa Regional

1- O Governo Regional deve informar trimestralmente a Assembleia Legislativa Regional acerca do montante, condições, entidades financiadoras e utilização de todos os empréstimos contraídos, bem como acerca do montante, condições e entidades beneficiárias de empréstimos que conceda e outras operações activas que pratique.
2 - O Governo Regional deve enviar regularmente à Assembleia Legislativa Regional os balancetes trimestrais relativos à execução orçamental elaborados pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

Artigo 24.°
Contas públicas

1 - O resultado da execução orçamental consta de contas provisórias trimestrais e da Conta da Região.
2 - O Governo Regional deve publicar contas provisórias trimestrais, 90 dias após o termo do mês a que se referem e apresentar à Assembleia Legislativa Regional a Conta da Região, até 31 de Dezembro do ano seguinte àquele a que respeite.
3 - A Assembleia Legislativa Regional aprecia e aprova a Conta da Região precedendo parecer da Secção Regional do Tribunal de Contas, até 30 de Junho seguinte e, no caso de não aprovação, determina, se a isso houver lugar, a efectivação da correspondente responsabilidade.
4 - O parecer da Secção Regional do Tribunal de Contas será acompanhado das respostas dos serviços e organismos às questões que esse órgão lhes formular.

Artigo 25.°
Âmbito da Conta da Região

A Conta da Região abrange as contas de todos os organismos da administração regional que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública.

Artigo 26.°

Princípios fundamentais

1 - A Conta da Região deve ter uma estrutura idêntica à do Orçamento, sendo elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.

2 - A Conta poderá ser apresentada também sob forma consolidada.

Artigo 27.°

Estrutura da Conta da Região

A Conta da Região compreende:

I) O relatório do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública sobre os resultados da execução orçamental;

II) O mapa da conta geral dos fluxos financeiros da Região;

III) Os mapas referentes à execução orçamental:

1) Conta geral das receitas e despesas orçamentais;

2) Receitas da Região, segundo uma classificação económica;

3) Despesas da Região, segundo uma classificação orgânica;

4) Despesas da Região, segundo uma classificação funcional;

5) Despesas da Região, segundo uma classificação económica;

6) Despesas da Região cruzadas segundo as classificações utilizadas;

7) Conta geral das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos;

8) Receitas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo uma classificação orgânica;

9) Receitas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo uma classificação económica;

10) Despesas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo uma classificação orgânica;

11) Despesas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo uma classificação funcional;

12) Despesas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo uma classificação económica;

IV) Os mapas relativos à situação de tesouraria:

1) Fundos saídos para pagamento das despesas públicas orçamentais;

2) Reposições abatidas nos pagamentos, por secretarias regionais;

3) Conta geral de operações de tesouraria e transferência de fundos;

4) Conta geral, por cofres, de todo o movimento de receita e de despesa e respectivos saldos existentes no início e no final do ano.

V) Os mapas referentes à situação patrimonial:

1) Aplicação do produto dos empréstimos;

2) Movimento da dívida pública.

Artigo 28.°

Apresentação por programas

As contas referentes às despesas da Região e dos serviços e fundos autónomos serão apresentadas por programas quando se verificar a situação prevista no n°. 2 do artigo 12° da presente lei.

Artigo 29°.

Anexos informativos

O Governo Regional deve remeter à Assembleia Legislativa Regional, com o relatório e os mapas a que se refere o artigo 27°, todos os elementos necessários à justificação da Conta apresentada e, designadamente, os seguintes mapas:

a) Despesas com os investimentos do Plano;

b) Despesas excepcionais;

c) Relação nominal dos beneficiários dos avales da Região e de subsídios regionais.

CAPITULO V

Normas gerais e transitórias

Artigo 30.°

Conta da Assembleia Legislativa Regional

1 - O relatório e a Conta da Assembleia Legislativa Regional são elaborados pelo Conselho de Administração e aprovados pelo Plenário, após o parecer da Secção Regional do Tribunal de Contas, a emitir até 31 de Maio do ano seguinte àquele a que respeitam.

2 - Para efeitos do número anterior, o relatório e a Conta da Assembleia Legislativa Regional são remetidos à Secção Regional do Tribunal de Contas, até 31 de Março do ano seguinte àquele a que digam respeito.

Artigo 31.°

Remessa da conta da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

A Conta anual da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, depois de aprovada, será remetida, para informação, à Assembleia Legislativa Regional até 31 de Maio do ano seguinte àquele a que diz respeito.

Artigo 32.°

Revogação

É revogado o Decreto Regional n°. 3/78/A, de 18 de Janeiro.

Artigo 33.°

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia imediato à sua publicação com excepção do capítulo II, que apenas entrará em vigor para o Orçamento da Região referente ao ano de 1997.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Dezembro de 1995

A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Extinção do IIPA - Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores

O Instituto de Investimento e Privatização dos Açores (IIPA) foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/89/A, de 25 de Julho, para, entre outros objectivos, gerir o processo regional das reprivatizações e os sistemas de apoio e incentivos ao investimento, para orientar o investimento estrangeiro, para gerir participações sociais da região, bem como, em geral, fomentar o investimento regional.

O desenvolvimento da situação da economia da Região que se seguiu à sua criação determinou que a actividade do IIPA tendesse a cingir-se à área da concessão de incentivos, e isso em grande parte como consequência do afluxo dos apoios comunitários, permanecendo as demais atribuições a cargo dos serviços públicos tradicionais, quando não prosseguidas com sobreposição de funções.

Se tal verificação, só por si, implica que se coloque o problema da manutenção daquela estrutura no seio da Administração Pública Regional, a política em curso de redimensionamento dos serviços públicos e de necessidade de reforço da unidade na condução do desenvolvimento da economia regional constitui razão suficiente para se proceder à sua extinção.

Assim, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos da alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

É extinto o Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores (IIPA).

Artigo 2.º

Os direitos e obrigações de que, à data da entrada em vigor do presente diploma, o IIPA seja titular passam, nos termos que vierem a ser definidos pelo Governo Regional, para a Região Autónoma dos Açores.

Artigo 3.º

O IIPA entrará em liquidação à data da entrada em vigor do decreto regulamentar regional referido no artigo 5.º, e nos termos que nele forem estabelecidos.

Artigo 4.º

São revogados o Decreto Legislativo Regional n.º 10/89/A, de 25 de Julho, e os Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 34/89/A, de 21 de Outubro, e 11/94/A, de 26 de Novembro.

Artigo 5.º

O presente Decreto Legislativo Regional produz os seus efeitos com a entrada em vigor do diploma que o regulamentará.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 19 de Janeiro de 1996.

A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.*

——

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1996

O Governo Regional, decreta, nos termos da alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do orçamento

Artigo 1.º

Aprovação

São aprovados pelo presente diploma:

a) O Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1996, constante dos mapas I a IV e respectivos anexos aos mapas I e II;

b) Os programas do Plano para 1996, constantes do mapa V.

Artigo 2.º

Orçamentos privativos

1. Os serviços e fundos autónomos não poderão aplicar as receitas próprias na realização de despesas sem que o Governo Regional aprove os respectivos orçamentos ordinários e suplementares.
2. Os orçamentos referidos no número anterior estão sujeitos a visto do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.
3. A emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

CAPÍTULO II

Empréstimos

Artigo 3.º

Necessidades de financiamento

Revelando-se insuficientes os recursos entregues pelo Estado à Região Autónoma dos Açores, com base nos artigos 93.º e 98.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA), e, bem assim, os recursos financeiros provenientes dos fundos estruturais da CEE, fica o Governo Regional autorizado, nos termos da alínea n) do nº 1 do artigo 32.º do EPARRA, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, inscrevendo a verba correspondente ao valor do empréstimo, para fazer face exclusivamente ao défice do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 4.º

Condições gerais dos empréstimos

Os empréstimos a realizar pelo Governo Regional devem subordinar-se às seguintes condições gerais:

a) Serem empréstimos amortizáveis a colocar junto das instituições financeiras, ou outras entidades nacionais e internacionais, sendo a opção pelos empréstimos externos ou internos ditada pela preocupação de reduzir os encargos com a dívida pública regional;

b) Não implicarem um aumento do endividamento líquido da Região em 1996 que exceda 13 milhões de contos mais a diferença entre o total dos recursos a cargo do Estado referidos no artigo anterior e os efectivamente entregues à Região Autónoma dos Açores por força do Orçamento de Estado;

c) Serem aplicados no financiamento de investimentos ou de outros empreendimentos especialmente reprodutivos;

d) As condições dos empréstimos internos não poderão ser mais gravosas do que as resultantes do mercado em matéria de prazo, taxa de juro e demais encargos, podendo as mesmas ser objecto dos ajustamentos técnicos que se revelarem aconselháveis;

e) Serem os empréstimos externos contraídos em condições mais favoráveis do que as praticadas no mercado nacional de capitais, em matéria de prazo, taxa de juro e demais encargos.

Artigo 5.º

Garantia de empréstimos

1. Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respectivos mercados, operações financeiras internas e externas requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

2. A concessão de avales da Região fica subordinada ao limite fixado por resolução da Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 32.º do EPARAA, e ao disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro.

Artigo 6.º

Gestão da dívida pública

O Governo Regional tomará as medidas adequadas à eficiente gestão da dívida pública, ficando autorizado, através do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública:

a) Ao reforço das dotações orçamentais para amortização de capital, caso isso se mostre necessário;

b) Ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;

c) À contratação de novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores;

d) À renegociação das condições de empréstimos anteriores, incluindo a celebração de contratos de troca (SWAPS), do regime de taxa de juro, de divisa e de outras condições contratuais;

e) A alteração do limite do endividamento externo por contrapartida do limite do endividamento interno, para obter as condições de endividamento mais favoráveis em cada momento.

CAPÍTULO III

Execução e alterações orçamentais

Artigo 7.º

Realização de despesas públicas

O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar possíveis reduções do défice orçamental e uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Artigo 8.º

Alterações orçamentais

1. Na execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1996 a dotação provisional a que se refere o nº 2 do artigo 19º do Decreto Regional nº 3/78/A, de 18 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo único do Decreto Legislativo Regional nº 17/87/A, de 13 de Novembro, poderá ser aplicada para fazer face às despesas com pessoal determinadas por medidas de política orçamental de âmbito nacional e de outras, igualmente não previstas e inadiáveis, que eventualmente ocorram nos orçamentos dos diferentes departamentos governamentais.
2. Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da administração regional e transferências de pessoal justificadas pela mobilidade e reafectação de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os departamentos de destino.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 9.º

Execução orçamental

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a Administração Pública Regional Autónoma, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e autonomia administrativa e financeira.

Artigo 10.º

Produção de efeitos

O presente Decreto Legislativo Regional produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1996.

Aprovado em Conselho do Governo Regional.

O Secretário Regional das Finanças, planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de almeida de Melo Cabral.*

MAPAS ANEXOS

MAPA I

RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
			RECEITAS CORRENTES			
01			IMPOSTOS DIRECTOS			
	01		Sobre o rendimento:			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	16 000 000		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	2 350 000	18 350 000	
	02		Outros:			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	85 000		
		02	Contribuição industrial	5 000		
		03	Contribuição predial	1		
		04	Imposto profissional	100		
		05	Imposto de capitais	1		
		06	Imposto complementar	100		
		07	Impostos extraordinários	1		
		08	Imposto de mais-valias.....	1		
		09	Imposto do cadastro	1		
		10	Imposto sobre a indústria agrícola	1 000		
		11	Imposto criado pelo artigo 8º da Lei nº 2111, de 21 de Dezembro de 1961	1		
		12	Adicionais	1		
		13	Sisa	1		
		14	Imposto de uso, porte e detenção de armas	5 000		
		15	Imposto especial sobre veículos	1		
		16	Impostos directos diversos	3 791	100 000	18 450 000

MAPA I

RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
02			IMPOSTOS INDIRECTOS			
	01		Transacções Internacionais			
		01	Direitos de importação	200		
		02	Sobretaxa de importação	50	250	
	02		Sobre o consumo			
		01	Imposto sobre o valor acrescentado	29 700 000		
		02	Imposto automóvel/IA	2 000 000		
		03	Imposto de consumo s/ o café	1		
		04	Imposto de consumo s/ o tabaco	2 050 000		
		05	Imposto de consumo sobre bebidas alcoólicas e cerveja	600 000		
		06	Imposto interno de consumo	1		
		07	Imposto de transacções	1	34 350 003	
	03		Outros			
		01	Estampilhas fiscais	300 000		
		02	Imposto de selo	2 800 000		
		03	Imposto sobre os prémios de seguro	1		
		04	Imposto sobre a pesca - Taxa de licença fixa	1		
		05	Imposto sobre a marinha mercante	1		
		06	Impostos rodoviários	40 000		
		07	Imposto de desenvolvimento florestal	1		
		08	Imposto extraordinário sobre as despesas menos essenciais das empresas	1		
		09	Impostos e taxas sobre espectáculos e divertimentos públicos	400		
		10	Serviços aduaneiros e da Guarda Fiscal - - Emolumentos	300		

MAPA I

RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
02	03	11	Serviços aduaneiros - Tráfego	1 500		
		12	Serviços judiciais prestados a empresas	300		
		13	Serviços das florestas prestados a empresas	100		
		14	Serviços de taxa militar	1		
		15	Serviços de energia	6 500		
		16	Serviços gerais e licenciamentos concedidos a empresas	30 000		
		17	Serviços aeroportuários prestados a empresas	50 000		
		18	Emolumentos do Tribunal de Contas	2 000		
		19	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas	200		
		20	Fiscalização de actividades comerciais e industriais	100		
		21	Adicionais	50		
		22	Impostos indirectos diversos	8 291	3 239 747	37 590 000
03			TAXAS, MULTAS E OUT. PENALIDADES			
	01		Taxas:			
		01	Serviços de passaportes	20 000		
		02	Serviços judiciais	15 000		
		03	Serviços das florestas	1		
		04	Serviços gerais de licenciamentos	20 000		
		05	Emolumentos do Tribunal de Contas	100		
		06	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas	1		
		07	Descontos nos vencimentos dos beneficiários da A.D.S.E.	340 000		

MAPA I

RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
03	01	08	Adicionais	200		
		09	Taxas diversas	55 000	450 302	
	02		Multas e outras penalidades:			
		01	Juros de mora	150 000		
		02	Taxas de relaxe	100		
		03	Taxa de regularização de cheques sem provisão	500		
		04	Multas por infracção do imposto do selo .	100		
		05	Multas e outras penalidades	148 998	299 698	750 000
04			RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE			
	01		Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras:			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	10		
		02	Empresas privadas	50	60	
	02		Juros - Administrações públicas			
		01	Estado	1 000		
		02	Fundos Autónomos	1 000		
		03	Serviços Autónomos	1 000	3 000	
	03		Juros - Administrações privadas			
		01	Instituições particulares	1	1	
	04		Juros - Instituições de crédito			
		01	Instituições monetárias públicas, equi-paradas ou participadas	20 000		
		02	Instituições monetárias privadas	120 000	140 000	
	08		Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase sociedades não financeiras			

MAPA I

RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
04	08	01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	1 000		
		02	Empresas privadas	100	1 100	
	09		Dividendos e participações nos lucros de Instituições de crédito	100 000	100 000	
	10		Dividendos e participações nos lucros de Empresas de seguros	5 829	5 829	
	12		Rendas de terrenos			
		01	Outros sectores	10	10	250 000
05			TRANSFERENCIAS			
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	1		
		02	Empresas privadas	1	2	
	02		Administrações públicas			
		01	Estado	1		
		02	Fundos autónomos	1		
		03	Serviços autónomos	4 995	4 997	
	03		Administrações privadas			
		01	Instituições particulares	1	1	5 000
06			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	01		Venda de bens duradouros			
		01	Outros sectores	1 000	1 000	
	02		Venda de bens não duradouros			
		01	Publicações e impressos	15 000		
		02	Fardamentos e artigos pessoais	10		

MAPA I

RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
06	02	03	Outros bens não duradouros	70 000	85 010	
	03		Serviços			
		01	Serviços diversos	120 000	120 000	
	04		Rendas			
		01	Habitações	25 000		
		02	Edifícios	5 000		
		03	Outras	1 000	31 000	237 010
07			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
		01	Participação na venda de selos	4 000		
		02	Compensação pela utilização de moradias			
		03	Receitas decorrentes de actividades de reconstrução	5 000		
		04	Programa de desenvolvimento agro-pecuário da Ilha do Pico	1 000		
		05	Produto da emissão de moedas	5 000		
		06	Diversas	12 000	27 000	27 000
			RECEITAS DE CAPITAL			
08			VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			
	03		Terrenos - Outros sectores	35 000	35 000	
	06		Habitações - Outros sectores	80 000	80 000	
	09		Edifícios - Outros sectores	1 000	1 000	
	12		Outros bens de investimento - Outros sectores	24 000	24 000	140 000
09			TRANSFERENCIAS			
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras			

MAPA I

RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
09	01	01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	10		
		02	Empresas privadas	500	510	
	02		Administrações públicas			
		01	Estado (OE)	20 500 000		
		02	Fundos autónomos	10		
		03	Serviços autónomos	10 000	20 510 010	
	06		Famílias			
		01	Particulares	50	50	
	07		Exterior - C.E.E.			
		01	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola	1 000		
		02	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	14 067 000		
		03	Fundo Social Europeu	100 000		
		04	Acordo Luso-Francês sobre facilidades concedidas nos Açores	400 000		
		05	Diversas	63 428	14 631 428	
	08		Exterior - Outros			
		01	Acordo Luso-Americano sobre facilidades concedidas nos Açores	1		
		02	Diversas	1	2	35 142 000
10			ACTIVOS FINANCEIROS			
	11		Empréstimos a curto prazo - Outros sectores			
		01	Empresas privadas	180 000	180 000	
	13		Empréstimos a médio e longo prazos - Outros sectores			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	1 000		

MAPA I

RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
10	13	02	Empresas privadas	30 000		
		03	Particulares	10 000	41 000	221 000
11			PASSIVOS FINANCEIROS			
	07		Empréstimos a curto prazo - Administrações públicas			
		01	Diversos	1 000	1 000	
	08		Empréstimos a curto prazo - Exterior			
		01	Diversos	1 000	1 000	
	09		Empréstimos a curto prazo - Outros sectores			
		01	Diversos	1 000	1 000	
	10		Empréstimos a médio e longo prazos - Administrações públicas			
		01	Diversos	1 000	1 000	
	11		Empréstimos a médio e longo prazos - Exterior			
		01	Diversos	10 000 000	10 000 000	
	12		Empréstimos a médio e longo prazos - Outros sectores			
		01	Diversos	2 996 000	2 996 000	13 000 000
12			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
		01	Venda de participações	200 000	200 000	200 000
14			REPOSIÇOES NAO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	420 230	420 230	420 230
			TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL			106 432 240
15			CONTAS DE ORDEM			
	01		Serviços e Fundos Autónomos:			
		01	Fundo Regional de Abastecimento	5 306 714		

MAPA I

RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
15	01	02	Fundo Regional de Acção Cultural	10 000		
		03	Fundo Regional de Acção Social Escolar	459 400		
		04	Fundo Regional de Fomento do Desporto	105 000		
		05	Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	1 010 000		
		06	Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura	378 506		
		07	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	280 000		
		08	Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo	643 700		
		09	Junta Autónoma do Porto da Horta	425 908		
		10	Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	1 380 160		
		12	Instituto Regional de Ordenamento Agrário	21 534		
		13	Fundo Regional dos Transportes	423 070		
		14	Instituto de Acção Social	51 300	10 495 292	
	02		Consignação de receitas	21 004 708	21 004 708	31 500 000
			TOTAL DA RECEITA			137 932 240

ANEXO AO MAPA I
RECEITA GLOBAL DOS FUNDOS
E SERVIÇOS AUTÓNOMOS

(Contos)

DESIGNAÇÃO	Transferências do Orçamento da R.A.A.	Outras Receitas	TOTAL
04 - SEC. REG. JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS	**0**	**1 110 000**	**6 416 714**
Fundo Regional de Abastecimento	0	5 306 714	5 306 714
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	0	1 110 000	1 110 000
05 - SEC. REG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	**1 923 770**	**574 400**	**2 498 170**
Fundo Regional de Acção Social Escolar	1 145 592	459 400	1 604 992
Fundo Regional de Fomento do Desporto	630 022	105 000	735 022
Fundo Regional de Acção Cultural	148 156	10 000	158 156
06 - SEC. REG. DA SAÚDE E SEG. SOCIAL	**40 823 495**	**4 552 353**	**45 375 848**
Serviço Regional de Protecção Civil	397 856	300	398 156
Serviço Regional de Saúde	20 123 971	3 173 041	23 297 012
Segurança Social	19 397 080		19 397 080
Instituto de Acção Social	404 428	51 300	455 728
07 - SEC. REG. AGRICULTURA E PESCAS	**460 600**	**829 206**	**1 289 806**
IACAPS	39 560	498 506	538 066
IAMA	368 300	310 100	678 400
IROA	52 740	20 600	73 340
09 - SEC. REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	**540 000**	**5 142 538**	**5 682 538**
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	0	2 100 160	2 100 160
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo	0	1 500 700	1 500 700
Junta Autónoma do Porto da Horta	0	545 908	545 908
Fundo Regional dos Transportes	540 000	995 770	1 535 770

MAPA II

DESPESAS POR DEPARTAMENTOS E POR CAPÍTULOS DA R.A.A.

CAPÍ-TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em contos	
		Por capítulos	Por Departamentos
	01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL		
01	Assembleia Legislativa Regional	1 183 912	
			1 183 912
	02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
01	Gabinete do Presidente, Gabinete dos Subsecretários, Secretaria Geral, Palácio dos Capitães Generais e Gabinete de Emigração e Apoio às Comunidades Açoreanas	631 600	
40	Despesas do Plano	212 500	
			844 100
	03 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01	Gabinete do Secretário	17 344 979	
02	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	362 621	
03	Direcção Regional de Estudos e Planeamento	94 100	
04	Direcção Regional de Organização e Administração Pública	834 778	
05	Serviço Regional de Estatística dos Açores	168 440	
06	Inspecção Regional	66 144	
40	Despesas do Plano	4 648 000	
50	Contas de Ordem	21 004 708	
			44 523 770
	04 - SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA		
01	Gabinete do Secretário	537 330	
02	Direcção Regional da Juventude	68 350	
03	Direcção Regional do Emprego	447 940	
04	Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	433 370	
05	Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo	32 380	
40	Despesas do Plano	1 334 840	
50	Contas de Ordem	6 316 714	
			9 170 924

MAPA II

DESPESAS POR DEPARTAMENTOS E POR CAPÍTULOS DA R.A.A.

CAPÍ-TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em contos	
		Por capítulos	Por Departamentos
	05 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
01	Gabinete do Secretário	194 748	
02	Direcção Regional da Educação	20 395 621	
03	Direcção Regional de Educação Física e Desportos	1 093 956	
04	Direcção Regional de Acção Cultural	1 015 175	
40	Despesas do Plano	1 944 900	
50	Contas de Ordem	574 400	
			25 218 800
	06 - SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL		
01	Gabinete do Secretário	462 736	
02	Direcção Regional de Saúde	202 225	
03	Direcção Regional de Segurança Social	488 923	
04	Serviço Regional de Saúde	20 123 971	
40	Despesas do Plano	4 940 300	
50	Contas de Ordem	51 300	
			26 269 455
	07 - SECRETARIA REGIONAL DA AGRICUL-TURA E PESCAS		
01	Gabinete do Secretário	669 936	
02	Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário	1 793 465	
03	Direcção Regional dos Recursos Florestais	934 329	
04	Direcção Regional das Pescas	47 370	
40	Despesas do Plano	6 131 000	
50	Contas de Ordem	680 040	
			10 256 140
	08 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
01	Gabinete do Secretário	123 741	
02	Direcção Regional de Turismo	183 159	

MAPA II

DESPESAS POR DEPARTAMENTOS E POR CAPÍTULOS DA R.A.A.

CAPÍ-TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em contos	
		Por capítulos	Por Departamentos
03	Direcção Regional de Ambiente	158 501	
40	Despesas do Plano	2 890 700	
			3 356 101
	09 - SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
01	Gabinete do Secretário	1 603 999	
02	Direcção Regional de Habitação	121 371	
03	Direcção Regional de Ordenamento do Território e Recursos Hídricos	140 337	
04	Direcção Regional de Transportes e Comunicações	297 498	
06	Direcção Regional de Obras Públicas	692 595	
07	Laboratório Regional de Engenharia Civil	50 400	
40	Despesas do Plano	11 330 000	
50	Contas de Ordem	2 872 838	
			17 109 038
	TOTAL GERAL		**137 932 240**

ANEXO AO MAPA II
DESPESA GLOBAL DOS FUNDOS
E SERVIÇOS AUTÓNOMOS

(Contos)

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
04 - SEC. REG. JUVENTUDE, EMPREGO, COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA	**6 416 714**
Fundo Regional de Abastecimento	5 306 714
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	1 110 000
05 - SEC. REG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	**2 498 170**
Fundo Regional de Acção Social Escolar	1 604 992
Fundo Regional de Fomento do Desporto	735 022
Fundo Regional de Acção Cultural	158 156
06 - SEC. REG. DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL	**43 547 976**
Serviço Regional de Protecção Civil	398 156
Serviço Regional de Saúde	23 297 012
Segurança Social	19 397 080
Instituto de Acção Social	455 728
07 - SEC. REG. DA AGRICULTURA E PESCAS	**1 289 806**
IACAPS.....	538 066
IAMA	678 400
IROA	73 340
09 - SEC. REG. DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	**5 682 538**
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	2 100 160
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo	1 500 700
Junta Autónoma do Porto da Horta	545 908
Fundo Regional dos Transportes	1 535 770
T O T A L	**59 435 204**

MAPA III
RESUMOS DAS DESPESAS POR
GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS (contos)
	DESPESAS CORRENTES	**70 200 000**
01 00 00	Despesas com pessoal	28 508 000
02 00 00	Aquisição de bens e serviços correntes	2 242 900
03 00 00	Encargos correntes da dívida	11 200 000
04 00 00	Transferências correntes	23 700 600
05 00 00	Subsídios	18 000
06 00 00	Outras despesas correntes	4 530 500
	DESPESAS DE CAPITAL	**2 800 000**
07 00 00	Aquisição de bens de capital	260 400
08 00 00	Transferências de capital	224 600
09 00 00	Activos financeiros	
10 00 00	Passivos financeiros	2 200 000
11 00 00	Outras despesas de capital	115 000
	DESPESAS DO PLANO	**33 432 240**
	CONTAS DE ORDEM	**31 500 000**
	TOTAL	**137 932 240**

MAPA IV
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
DAS DESPESAS PÚBLICAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIAS (contos)
1	Serviços Gerais da Administração Pública	29 458 082
3	Educação	23 502 769
4	Saúde	24 929 232
5	Segurança e Assistência Sociais	840 223
6	Habitação e Equipamentos Urbanos	4 986 608
7	Outros serviços colectivos e sociais	4 211 531
8	Serviços Económicos	33 981 755
8.1	Admnistração Geral.....	793 677
8.2	Agricultura, Silvicultura, Pecuária, Caça e Pesca	9 586 204
8.3	Turismo	2 973 859
8.4	Comércio, Indústria e Energia.....	9 555 084
8.5	Transportes.....	11 072 931
9	Outras Funções.....	16 022 040
9.1	Operação da Dívida Pública	13 400 000
9.2	Diversas não especificadas	2 622 040
	TOTAL	**137 932 240**

MAPA V
PLANO PARA 1995
DESAGREGAÇÃO SECTORIAL

DESAGREGAÇÃO SECTORIAL	DOTAÇÃO (Contos)
DINAMIZAÇÃO DA ACTIVIDADE ECONÓMICA	**12 546 450**
P1 - Agricultura	4 317 200
P2 - Pescas	1 813 800
P3 - Turismo	2 790 700
P4 - Apoio aos Sectores Empresariais, Privado e Público	3 023 000
P5 - Desenvolvimento Industrial	318 750
P6 - Artesanato	37 500
P7 - Modernização do Comércio e Serviços	245 500
DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	**7 136 140**
P8 - Construções Escolares	2 283 000
P9 - Equipamentos Escolares	170 000
P10 - Saúde	4 140 300
P11 - Trabalho, Emprego e Formação Profissioanl	300 000
P12 - Juventude	242 840
TRANSPORTES E ENERGIA	**7 340 250**
P13 - Transportes Terrestres	4 340 000
P14 - Transportes Marítimos	2 070 000
P15 - Transportes Aéreos	200 000
P16 - Apoio aos Transportes	540 000
P17 - Energia	190 250

MAPA V
PLANO PARA 1995
DESAGREGAÇÃO SECTORIAL

DESAGREGAÇÃO SECTORIAL	DOTAÇÃO (Contos)
P18 - Ambiente	100 000
P19 - Protecção da Orla Marítima	60 000
P20 - Recursos Hídricos	200 000
P21 - Habitação e Ordenamento do Território	2 415 000
P22 - Equipamentos Colectivos	197 000
P23 - Defesa e Preservação do Património	1 441 900
P24 - Modernização dos Media	136 000
P25 - Desporto	333 000
P26 - Segurança Social	300 000
P27 - Protecção Civil	500 000
APOIO GLOBAL	**726 500**
P28 - Administração Regional e Local	480 000
P29 - Planeamento, Finanças e Estatística	170 000
P30 - Cooperação Externa	76 500
TOTAL	**33 432 240**

Proposta de Resolução

Aprova o Plano da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1996.

Introdução

Na sequência da aprovação, pela Assembleia Legislativa Regional, do PMP 1993-96, a presente proposta de Plano para 1996, corresponde ao último ano da vigência daquele Plano quadrienal.

À semelhança do ocorrido nos anteriores Planos Anuais, também neste se verifica uma actualização dos valores inicialmente aprovados.

A aprovação dos principais Programa Comunitários com incidência na Região e o início da sua efectiva execução, funcionou como instrumento de desenvolvimento dos Açores.

A recuperação económica recentemente iniciada no país e que anteriormente ocorrera a nível dos principais países da União Europeia e Estados Unidos, começou a fazer sentir-se, ainda que tenuamente, nos Açores. Com efeito, poder-se-á visualizar uma situação de estímulo da procura externa e retoma de sectores económicos, embora com alguma retenção ao nível da despesa privada e um ligeiro agravamento do desemprego.

A evolução recente da economia regional, reportada ao primeiro semestre do corrente ano mostra uma certa recuperação, comparativamente ao ocorrido em período homólogo de 1994.

Na presença de sinais positivos que se começam a delinear, espera-se que a execução deste Plano, associada à iniciativa privada e aos investimentos a prosseguir, tanto pelas Autarquias Locais como pelas Empresas Públicas com intervenção na Região (regionais e nacionais), possam contribuir fortemente para a retoma da actividade económica regional.

A afirmação dos Açores, no contexto das Regiões Ultraperiféricas, tanto no relacionamento das Regiões entre si como com as estruturas políticas e administrativas da União Europeia, serão vectores de intervenção, nomeadamente no ano em que se prevê a realização da Conferência Intergovernamental (CIG/96), no quadro da revisão do tratado de Maastricht.

A solidariedade nacional, no espírito da convergência de Portugal no contexto europeu, torna-se indispensável para a prossecução dos objectivos propostos neste Plano.

Dezembro de 1995

I — ENQUADRAMENTO EXTERNO

Envolvente Internacional

Em 1994 registou-se um crescimento positivo, acima do esperado, das principais economias industrializadas, incluindo as economias da União Europeia. Porém, o crescimento das produções internas não foi homogéneo: o Reino Unido e os EUA beneficiaram de uma situação de retoma anterior, enquanto outras economias iam saindo da fase de recessão nos últimos meses de 1993 e mesmo já durante o ano de 1994.

O crescimento económico observado ficou mais a dever-se a uma melhor ocupação da capacidade produtiva existente e a uma maior racionalidade na utilização do factor trabalho. Deste modo, à excepção dos EUA e de 3 países da União Europeia, registou-se na generalidade um agravamento do desemprego, observando-se valores para a taxa de desemprego mais pronunciados, em termos médios, na UE — 11,6%, menos gravoso nos EUA — 6,1%, e praticamente inexistente no Japão — 2,1%.

De um modo geral, registou-se nas principais economias industrializadas uma redução da inflação no consumo. Também nesta variável se podem detectar algumas evoluções particulares, designadamente no espaço europeu. Com efeito, apesar das tensões inflacionistas que se geram num período de crescimento económico, estas foram sentidas nas economias que sairam mais cedo da fase de recessão, observando-se ainda redução da taxa de crescimento dos preços naquelas que conheceram mais tarde a fase ascendente do ciclo.

A implementação de algumas medidas de controlo orçamental, conjugado com o efeito que o crescimento económico teve ao nível das receitas e despesas dos orçamentos públicos, veio a diminuir as necessidades de financiamento da administração pública, à excepção do Japão.

Em termos globais e numa perspectiva macroeconómica, o ano de 1995 poderá marcar a consolidação da recuperação económica e, segundo as previsões consultadas, o ponto de inflexão da curva de crescimento, designadamente para as economias que iniciaram o seu processo de retoma mais cedo. Em 1996, antecipa-se uma moderação generalizada ou mesmo desaceleração das taxas de crescimento do produto. Ao nível do desemprego, apesar de se estimarem algumas melhorias, estas

não serão significativas. Ao nível do crescimento do nível dos preços, mantem-se ainda uma expectativa de moderação.

Indicadores *— Variações Anuais

%

	OCDE	União Europeia	EUA	Japão
PIB				
.....1996	2,7	2,9	2,3	2,3
.....1995	2,7	3,0	3,2	1,3
.....1994	2,9	2,7	4,1	0,6
Inflação				
.....1996	4,0	2,9	3,4	0,0
.....1995	4,6	3,1	2,8	-0,6
.....1994	4,1	3,2	2,1	0,3
Desemprego				
.....1996	7,6	10,6	5,7	3,1
.....1995	7,8	11,1	5,6	3,1
.....1994	8,1	11,5	6,1	2,9

*** Perspectives Économiques de l´OCDE (Junho 95)**

Envolvente Nacional

Em 1994, a taxa real de crescimento do PIB pm em Portugal terá rondado o valor de 1%. A recuperação ter-se-à iniciado na primeira metade do ano, acelerando-se no segundo semestre. Este processo desenvolveu-se, numa primeira fase, pelo crescimento da procura externa, a que se terá seguido o aumento do investimento. Porém, o consumo privado não terá descolado, a antever algumas expectativas menos favoráveis por parte das famílias.

Do lado da oferta, regista-se a recuperação do sector agrícola, com um crescimento real de cerca de 2%, após um crescimento negativo em 1993 (-5,5%). A indústria também terá conhecido uma variação positiva do VAB, após dois anos consecutivos de crescimento negativo. A reanimação do mercado das obras públicas contribuiu também para uma evolução favorável do sector. Os serviços terão conhecido uma variação positiva do VAB (0,7%), menor que a média geral, mas pelo menos de sinal contrário à evolução registada em 1993.

Do lado da despesa, observou-se uma estagnação do consumo privado, sendo a única componente que não teve uma variação positiva. O consumo público registou um crescimento marginal de 1,4%, sendo determinante as despesas com bens e serviços, uma vez que a contribuição das despesas com pessoal para o crescimento em volume foi negativo. O investimento, medido pela formação bruta de capital fixo, terá tido um aumento em termos reais, de cerca de 4,2%, após uma variação negativa em 1993. A procura externa, aferida pelo volume de bens exportados, liderou o processo de recuperação económica, com um crescimento real de 14,3%, enquanto as importações terão tido uma variação também positiva de 11,2%.

Ao nível do emprego, em 1994, terão sido suprimidos, em termos líquidos, cerca de 4 mil postos de trabalho, o que conjugado com o ligeiro aumento do número de activos, originou um agravamento do desemprego. A taxa de desemprego média em 1994 foi de cerca de 6,8%, um aumento em 1,3% em relação a 1993. O nível de desemprego é mais sentido no segmento da população jovem, com uma taxa de desocupação involuntária de 14,7% e no segmento da mão de obra feminina, 7,8%.

O índice de preços no consumo, sem habitação, teve um crescimento de 5,2%, menos 1,3% que no ano de 1993. A evolução cambial, a desaceleração dos salários nominais e uma certa estagnação da procura interna, foram os factores principais para esta diminuição do ritmo de crescimento dos preços.

A recuperação económica teve um efeito positivo nas finanças públicas portuguesas, acompanhando, em traços gerais, a evolução registada na generalidade dos restantes parceiros europeus: diminuição do peso relativo do défice do Sector Público Administrativo. Com efeito, o défice global do SPA, em Portugal, atingiu cerca de

5,8% do PIB, menos 1,2% que em 1993. A relação entre a dívida pública e o PIB terá atingido os 69,6%.

A evolução mais recente da economia nacional apresenta sinais claros de uma efectiva recuperação. O aumento lento do consumo privado poderá retardar alguma animação mais visível da procura interna. Porém, o investimento e a procura externa poderão constituir-se ainda como alavancas do crescimento.

Estima-se que, em 1995, o crescimento do PIB poder-se-à situar, em termos reais, no intervalo entre 2 a 3 %.

O mercado de trabalho apresenta alguns sinais no sentido de um certo abrandamento e mesmo contenção dos níveis de crescimento do desemprego. Quanto aos preços, a tendência vai no sentido da aproximação aos intervalos médios observados nas principais economias da União Europeia.

II — SITUAÇÃO REGIONAL

A economia regional em 1994 terá acompanhado, em termos gerais, a evolução sentida no espaço nacional. Com efeito, poder-se-á visualizar uma situação de estímulo da procura externa, retoma de sectores económicos, alguma retenção ao nível da despesa privada, ligeiro agravamento do desemprego.

Ao nível da actividade económica, releva a mudança de sinal da evolução em indicadores importantes e significativos no retrato da conjuntura. Assim, tomando indicadores simples disponíveis, observa-se que o volume de mercadorias movimentadas nos portos açorianos foi superior ao do ano transacto, também foram positivos os crescimentos das dormidas na hotelaria e do número de passageiros movimentados nos aeroportos regionais. Se nestes indicadores se ultrapassou uma fase conjuntural de variações negativas, em 1993, em outros mantiveram-se ritmos de crescimento positivo que vinham de períodos anteriores, como são exemplos, a produção de leite e derivados, consumo de energia eléctrica e tráfego postal. Ao nível do volume de pescado descarregado nos portos de pesca, as estatísticas mostram uma variação negativa em 1994, após uma recuperação bastante forte no ano precedente. Por outro lado, o volume de vendas de cimento na Região voltou a registar uma taxa de crescimento negativa, indício de alguma perturbação no sector de construção e

obras públicas, mas também derivada da mudança de composição da carteira de encomendas, para obras menos consumidoras daquele material. O número de viaturas descarregadas no porto de Ponta Delgada voltou a ser inferior ao do ano precedente, o que conjugado com um aumento muito ligeiro no consumo de gasolinas, poderá indicar, a par do que se observou a nível nacional, alguma contenção do consumo privado.

Na Região, em 1994, o número de activos manteve-se praticamente idêntico ao do ano anterior, tendo a subida da taxa de desemprego ficado a dever-se a uma ligeira contracção do número de postos de trabalho. Estima-se que em 1994 a taxa de desemprego terá subido cerca de 2% em relação ao anterior, situando-se num valor situado no intervalo entre os 6 e os 7%.

A taxa de inflação na R.A. Açores atingiu os 5,5%, valor inferior ao apurado em 1993, que foi de 7,7%. Para a redução do ritmo de crescimento de preços no consumo, tiveram contribuição positiva os aumentos menores que a média das classes de produtos relativos à alimentação e bebidas e vestuário e calçado. As restantes tiveram variações mais fortes que o valor médio, destacando-se neste particular o crescimento dos preços que as famílias suportaram no que concerne às despesas com a saúde.

Nas Finanças Públicas Regionais, em 1994 observou-se uma menor arrecadação de receitas correntes. Na tributação directa, o IRS, que tem um peso relativo de mais de 85% do valor dos impostos directos, gerou uma receita inferior em cerca de 500 mil contos. Mercê do aumento de 1,2 milhões de contos do IVA entrado nos cofres regionais, verificou-se um aumento de receitas de impostos indirectos em cerca de 900 mil contos. No cômputo geral e em termos de receitas correntes, o Tesouro Regional viu aumentadas as sua receitas em cerca de 800 mil contos, apesar do valor dos empréstimos contraídos ter sido menor em quase 4 milhões de contos em relação ao ano anterior. Do lado da despesa, as despesas correntes aumentaram cerca de 2,4%, em termos globais (excluindo as contas de ordem), tendo as rubricas mais importantes, despesas com pessoal e transferências para o sector público, aumentado em cerca de 6,8%. As despesas do Plano ficaram com valor semelhante ao do ano anterior.

A evolução recente da economia regional, reportada à informação conhecida para o primeiro semestre do ano, caracteriza-se por uma fase de recuperação significativa, ao contrário do que se verificou em período homólogo de 1994. Com efeito, considerando alguns indicadores simples, constata-se mudança do sinal de tendência em alguns indicadores importantes. Por outro lado, nos que apresentam ainda algumas variações negativas, estas têm uma expressão menor, e aqueles em que as variações foram já positivas no primeiro semestre de 1994, mostram reforço dessa tendência de crescimento positivo. Esta informação poderá indiciar que o período mais agudo do ciclo económico terá sido ultrapassado, um pouco à semelhança do que se passa no restante espaço nacional.

Indicadores de Actividade Económica

Taxas de variação homólogas

	%	
	1ºsem.94	1º sem.95
Consumo de Cimento (RAA)	13,6	-2,4
Viaturas Descarregadas (SMG)	-25,2	9,5
Mercadorias Movimentadas nos Portos (RAA)	-4,7	-0,2
Adubos Descarregados (SMG)	-12,5	18,3
Dormidas na Hotelaria (RAA)*	0,7	7,3*
Passageiros Movimentados nos Aeroportos (RAA)	0,9	4,3
Pesca Descarregada (RAA) *	-12,5	0,0
Vendas de Gasolina (RAA)	2,6	3,2

Fontes: SREA e JAP (PDL).

* Janeiro a Maio.

No mercado de trabalho, a partir da informação retirada dos Inquéritos ao Emprego, constata-se que a taxa de desemprego apurada no 2º trimestre de 1995 é de 7,7%,

enquanto em período homólogo de 1994 era de cerca de 6,5%. Também neste agregado se mantem a tendência observada em outras economias, ou seja, a fase inicial de recuperação não tem no imediato um impacte positivo no mercado de trabalho.

Ao nível dos preços no consumo, a taxa de inflação em Junho era de 5,3%, enquanto em igual mês do ano de 1994 era de 6,8%.

III — OBJECTIVOS ANUAIS

Os grandes objectivos de desenvolvimento consagrados no Plano a Médio Prazo 1993-96: **fortalecer a economia**, **valorizar os recursos humanos** e **melhorar as condições de vida**, mantêm-se válidos.

Na prossecução dos objectivos de desenvolvimento, anteriormente aprovados, definiram-se os seguintes objectivos operacionais para a Região Autónoma dos Açores:

* Crescimento da produção e do emprego
* Implementação de acções de cooperação inter-regional
* Consolidação dos principais equilíbrios sociais

* Crescimento da produção e do emprego

O relançamento da actividade económica nas principais economias é uma realidade. No caso nacional os sinais evidentes da retoma começaram a ser sentidos em termos do comércio externo, por via das exportações, passando posteriormente pelo investimento, esperando-se que, em 1996, o consumo privado das famílias saia do actual período de estagnação.

A economia regional, de pequena dimensão e aberta ao exterior, reflectirá naturalmente esta fase do ciclo económico, conhecendo-se já alguns efeitos bastante positivos, por exemplo, no sector do Turismo.

Em 1996, procurar-se-ão conjugar os efeitos derivados da envolvente externa, com a execução de acções e instrumentos dirigidos ao fomento da actividade económica. Ultrapassadas que são as fases de regulamentação dos novos sistemas de ajudas ao investimento privado, espera-se uma resposta efectiva do tecido empresarial, potenciando esses efeitos pela injecção de meios de pagamento no circuito económico, através da execução do novo Quadro Comunitário de Apoio, em particular através da execução do PEDRAA II e RÉGIS II.

Para além dos efeitos esperados em matéria de criação líquida de postos de trabalho, prosseguirá a implementação de esquemas de fomento do emprego e apoio a iniciativas de criação de emprego local.

Mantem-se a importância conferida à execução de acções dirigidas ao sector primário (agricultura, pecuária e pescas) e indústrias transformadoras a ele ligadas, já que se trata de parte substancial da base económica regional, com efeitos significativos no produto regional, no emprego, no ambiente e fixação equilibrada das populações no espaço regional.

*** Implementação de acções de cooperação inter-regional**

Em 1996 realizar-se-ão as designadas conferências inter-governamentais, no quadro da revisão do tratado de Maastricht. A afirmação das regiões ultraperiféricas no quadro do relacionamento das regiões entre si e com as estruturas políticas e administrativas da União Europeia, será um dos vectores de actuação, para além de toda a intervenção desenvolvida em sedes próprias, designadamente naquelas onde a Região tem assumido um papel marcante, como são os casos da Assembleia das Regiões da Europa, da Conferência das Regiões Periféricas Marítimas e do Comité das Regiões da União Europeia.

O programa Régis II permitirá o cofinanciamento de algumas destas acções de cooperação, destacando-se aquelas que mereceram a adesão e o interesse de outras regiões ultraperiféricas, na sequência de trabalhos que decorrem durante 1995.

No Plano Regional para 1996, está contemplada a continuação da execução de acções relativas ao reforço e estreitamento de laços com as comunidades emigradas, ao nível

da informação, da divulgação da cultura e ligação à terra de origem e a sua própria afirmação como comunidade organizada na terra de acolhimento. A realização do Congresso das Comunidades, previsto para o mês de Novembro do corrente ano (1995), permitirá, certamente, aprovar conclusões cuja implementação se espera vir a ocorrer na vigência do presente Plano.

*** Consolidação dos principais equilíbrios sociais**

Foram assegurados os principais equilíbrios na sociedade açoriana, durante a fase mais aguda da recessão que assolou as economias, no passado mais recente. O combate ao desemprego, variável mais afectada, só será exequível se houver um crescimento sustentado da actividade económica. Para além dos instrumentos de política direccionados para a dinamização da actividade produtiva, prosseguirão os apoios específicos à criação de postos de trabalho e contratação de pessoal.

Situações pontuais de desequilíbrio social diagnosticadas serão combatidas, através de acções específicas das autoridades públicas em articulação com outros agentes, de forma a se encontrarem saídas correctas, fomentando as iniciativas provenientes da sociedade civil.

Prosseguirão as acções que visam a satisfação de necessidades da população, não ignorando a importância social de que se reveste, em especial para os jovens, a disponibilidade de habitação condigna, de uma rede de ensino capaz e eficiente, de uma cobertura sanitária adequada e credível. Pretende-se, assim, proporcionar condições de vida e de trabalho condignas.

IV — ESTRATÉGIA

Prosseguindo no cumprimento das principais linhas de força aprovadas no PMP 1993-96 — eficácia e rigor na afectação dos recursos públicos; participação dos agentes privados no processo de desenvolvimento; maximização do aproveitamento dos fundos estruturais — serão mantidas e aprofundadas algumas linhas estratégicas de intervenção.

Mantem-se a prioridade dada à participação dos agentes privados no processo de desenvolvimento. Durante 1995, foram dados passos decisivos no que concerne à transferência para o sector privado de empresas públicas regionais, com destaque para uma na área financeira e outra do sector dos tabacos. Em 1996, continuará a desenvolver-se a política regional de privatizações, estendendo-se a outros sectores de actividade, onde a Região detém partes do capital de empresas.

Efectuada a reestruturação dos esquemas de ajudas ao investimento privado, regulamentados os diplomas que criaram esses sistemas (com destaque para o SIRAA — Sistema de Incentivos das Região Autónoma dos Açores —, Decreto Legislativo Regional nº 2/95/A, de 20 de Fevereiro e Decreto Regulamentar Regional nº 13/95/A, de 28 de Julho), estão criadas as condições para uma intervenção plena das entidades intervenientes, aos vários níveis da gestão dos sistemas e selecção dos projectos. Destaca-se neste âmbito a autonomia de funcionamento e decisão do Conselho Regional de Incentivos, em que a maioria dos elementos que o integram provêm do sector privado da economia.

Existindo uma situação de modernização acelerada da sociedade, será conferida especial importância à correcção de situações potencialmente geradoras de desequilíbrio e/ou de exclusão social. Sendo uma tarefa da responsabilidade de toda a sociedade, fomentar-se-á a execução de acções concertadas entre os agentes, privados e públicos.

No domínio do investimento público, considerando a necessidade de articulação e respeito entre as várias esferas de influência, prosseguirá o esforço de concertação, promovendo-se o diálogo, a celebração de protocolos e outros instrumentos, designadamente entre o Governo Regional, Autarquias, Câmaras de Comércio e outras entidades com responsabilidades no processo de desenvolvimento.

Em ordem a se dispôr de meios necessários para prover às tarefas de desenvolvimento, continuar-se-ão a promover acções tendentes a uma correcta articulação entre as Finanças Regionais e o Orçamento do Estado, para além de uma contínua procura de formas de intervenção tendentes à maximização do aproveitamento dos fundos estruturais provenientes do II Quadro Comunitário de Apoio.

V — EIXOS DE INTERVENÇÃO

O Plano Regional para 1996 será desenvolvido através de diversos Programas, estando o corpo da política de investimento enquadrado em 5 eixos de desenvolvimento.

* Dinamização da actividade económica

São 7 os programas que integram este eixo. São dirigidos aos sectores da base produtiva, ao turismo, indústria e artesanato e ao comércio.

Os instrumentos de apoio são variados, integrando mecanismos de ajudas ao investimento privado e a intervenção directa das autoridades públicas. A par do crescimento da produção, dever-se-á dar realce ao escoamento e comercialização dos produtos regionais.

* Desenvolvimento dos recursos humanos

São 5 os programas que compõem este eixo de desenvolvimento.

O ensino, a saúde, o trabalho e emprego e a juventude são os sectores contemplados.

A valorização dos recursos humanos assume especial importância, tanto na melhoria da qualificação básica da população, através do sistema de ensino escolar, como na formação profissional da população activa. Importa, ainda, preparar a população activa e os jovens para as crescentes alterações do mercado e a evolução tecnológica.

A melhoria do sistema de saúde, com a introdução de novos equipamentos é uma constante preocupação, tornando-se necessário a sua permanente actualização.

* Transportes e energia

São 5 os programas deste eixo de desenvolvimento.

A par das tarefas de consolidação e modernização das infra-estruturas já existentes por toda a Região, pretende-se prosseguir na intervenção dos factores que agravam os custos de transportes, melhorando a acessibilidade física das pessoas e bens e aumentando a racionalidade e eficácia dos sistemas de transportes.
A necessidade de responder à crescente procura de energia e reduzir os constrangimentos que ainda se verificam em algumas zonas, a par de um crescente aproveitamento dos recursos endógenos, são tarefas a prosseguir.

***Ambiente e qualidade de vida**

São 10 os programas deste eixo, com intervenções diversificadas ao nível do ambiente, recursos naturais, habitação e ordenamento, património, comunicação social, desporto, segurança social e protecção civil.
A melhoria da qualidade de vida da população, com destaque para o apoio à habitação, a par de uma constante preservação do património natural e arquitectónico, mantêm-se como principais intervenções a prosseguir.
A natureza sismo-vulcânica da Região, torna indispensável a existência de um sistema de protecção civil que importa ter actualizado.

*** Apoio global**

São 3 os programas que integram este eixo, com intervenções nas áreas de gestão de recursos humanos e formação profissional da função pública, modernização administrativa, apoio a serviços sociais, cooperação técnico-financeira com as Autarquias Locais e sector público empresarial.
O prosseguimento dos trabalhos relativamente ao projecto da reforma administrativa e financeira da administração pública regional é tarefa a ter em especial atenção.
A produção estatística, o planeamento, o acompanhamento de intervenções comunitárias e a realização de estudos serão áreas a contemplar neste eixo, a par do desenvolvimento de acções de cooperação inter-regional e com as comunidades de emigrantes.

VI — INVESTIMENTO

1. Investimento Público

O investimento previsto neste Plano, o último do presente Plano a Médio Prazo, evidencia a necessária actualização dos valores inicialmente inscritos.

O ano de 1995 constituiu o primeiro ano da execução plena do novo QCA. Apesar deste facto, a execução financeira dos principais instrumentos com co-financiamento comunitário, designadamente o PEDRAA II, atingiram níveis elevados, o que perspectiva que em 1996 se continue a executar o QCA em bom ritmo.

A adição do investimento promovido pelo Governo Regional, através do Plano (o qual já compreende as comparticipações comunitárias concedidas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional), com os fundos públicos de origem comunitária, canalizados para efeitos de comparticipação de sistemas de ajudas ao investimento privado (PEDIP II, PROCOM e SIFIT) acções elegíveis ao Fundo Europeu de Orientação Agrícola, Instrumento Financeiro da Orientação das Pescas e Fundo Social Europeu, a que se juntam ainda as intenções das Empresas Públicas Regionais e Juntas Autónomas dos Portos, **perspectivam um nível de investimento público a promover na Região, em 1996, na ordem dos 51,5 milhões de contos**.

Haverá ainda a considerar, no domínio da aplicação de recursos financeiros públicos, as intenções de investimento das Autarquias Locais, que no seu conjunto deverão ultrapassar os 6 milhões de contos.

mil contos

	Plano/ORAA	Fundos* Extra Plano	Empresas Públicas e JAP's	Total
1996	33 432	11 330	6 737,7	51 499,7
FEOGA.....		5 700		
IFOP		630		

FSE	2 000	
FEDER (Sist. Incentivos Nacionais)		3 000

* Estimativas.

2. Plano Regional

O valor global do investimento público inscrito no Plano para 1996 é de 33,4 milhões de contos.

Em termos de estrutura da programação adoptada o investimento por eixo de desenvolvimento é o seguinte:

mil contos

Eixos de Desenvolvimento	1996	%
I Dinamização da Actividade Económica	12 546,45	37,5
II Desenvolvimento dos Recursos Humanos.....	7 136,14	21,3
III Transportes e Energia.....	7 340,25	22,0
IV Ambiente e Qualidade de Vida	5 682,90	17,0
V Apoio Global	726,50	2,2
Total.....	**33 432,24**	**100,0**

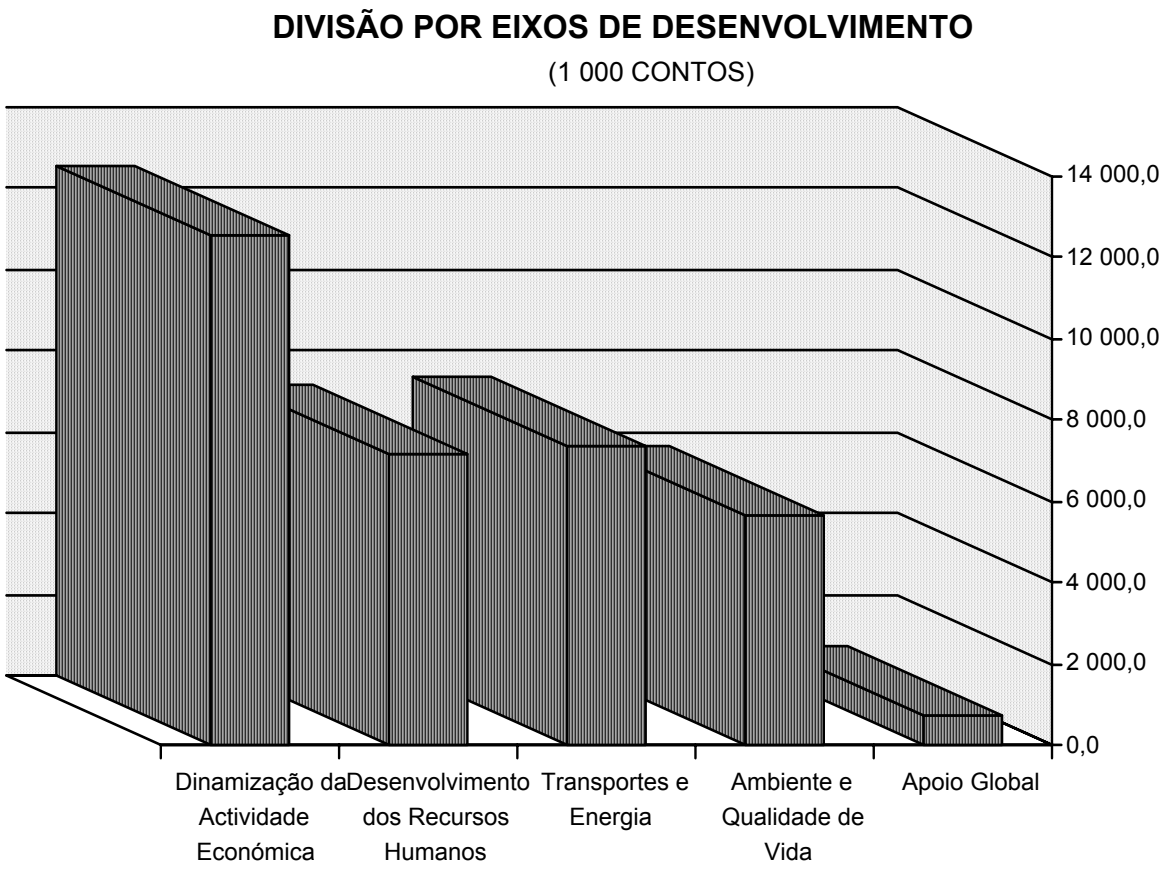

VII — FINANCIAMENTO

Em termos globais a despesa pública total prevista para 1996 ascenderá a mais de 137,9 milhões de contos, incluindo as contas de ordem (31,5 milhões).

A cobertura financeira desta despesa assentará em cerca de 58,69 milhões de contos em Receitas Fiscais, Patrimoniais e Outras. As Transferências do Estado ascenderão a 20,5 milhões de contos e os Fundos Estruturais representarão cerca de 14,2 milhões. Prevê-se um endividamento bruto na ordem dos 13,0 milhões de contos, o que representa 9,4% do valor global da despesa pública.

Em termos da observância de uma estrutura financeira equilibrada, o valor do investimento deste Plano Anual encontrará a respectiva cobertura financeira no âmbito dos recursos comunitários, dos empréstimos e ainda parte das transferências do Estado.

VIII — DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO

O Plano para 1996 encontra-se agregado em **30 Programas**, com um conjunto de aproximadamente **276 acções**. Mantém-se a estrutura adoptada para o PMP, em que no essencial se pode analisar o corpo da política de investimentos em **5 eixos de intervenção**. É nesta perspectiva que a seguir se apresenta o desenvolvimento da programação.

A Desagregação espacial é apresentada num quadro resumo, a nível de Programas, sendo no Anexo a este documento explicitada a nível de acção.

PLANO - 1996

mil contos

	EIXOS DE DESENVOLVIMENTO PROGAMAS	Valor	% Total
I	**Dinamização da Actividade Económica**	12 546,45	37,5
P1	Agricultura	4 317,20	12,9
P2	Pescas	1 813,80	5,4
P3	Turismo	2 790,70	8,3
P4	Apoio aos sectores empresariais, privado e público	3 023,00	9,0
P5	Desenvolvimento Industrial	318,75	1,0
P6	Artesanato	37,50	0,1
P7	Modernização do Comércio/Serviços	245,50	0,7
II	**Desenvolv.to dos Recursos Humanos**	7 138,14	21,3
P8	Construções Escolares	2 293,00	6,8
P9	Equipamentos Escolares	170,00	0,5
P10	Saúde	4 140,30	12,4
P11	Trabalho, Emprego e Formação Profissional	300,00	0,9
P12	Juventude	242,84	0,7
III	**Transportes e Energia**	7 340,25	22,0
P13	Transportes Terrestres	4 340,00	13,0
P14	Transportes Marítimos	2 070,00	6,2
P15	Transportes Aéreos	200,00	0,6
P16	Apoio aos Transportes	540,00	1,6
P17	Energia	190,25	0,6
IV	**Ambiente e Qualidade de Vida**	5 882,90	17,6
P18	Ambiente	100,00	0,3
P19	Protecção da Orla Marítima	60,00	0,2
P20	Recursos Hídricos	200,00	0,6
P21	Habitação e Ordenamento do Território	2 415,00	7,2
P22	Equipamentos Colectivos	197,00	0,6
P23	Defesa e Preservação do Património	1 441,90	4,3
P24	Modernização dos Media	135,00	0,4
P25	Desporto	333,00	1,0
P26	Segurança Social	300,00	0,9
P27	Protecção Civil	500,00	1,5
V	**Apoio Global**	726,50	2,2
P28	Administração Regional e Local	480,00	1,4
P29	Planeamento, Finanças e Estatística	170,00	0,5
P30	Cooperação Externa	76,50	0,2
	TOTAL	33 432,24	100

mil contos

	Entidades Executoras Programas	Valor	% Total
	PGR	212,50	0,6
P24	Modernização dos Media	135,00	
P30	Cooperação Externa	76,50	
	SRFPAP	4 648,00	13,9
P4	Apoio aos sectores empresariais, privado e público	3 023,00	
P23.1.2	Habitação - Bonificação de Crédito	425,00	
P28	Administração Regional e Local	480,00	
P29	Planeamento, Finanças e Estatística	170,00	
P8.4.1	Parque escolar - Cooperação com Autarquias	550,00	
	SRJECIE	1 334,34	4,0
P5	Desenvolvimento Industrial	318,75	
P6	Artesanato	37,50	
P7	Modernização do Comércio/Serviços	245,50	
P11	Trabalho, Emprego e Formação Profissional	300,00	
P12	Juventude	242,84	
P17	Energia	190,25	
	SREC	1 944,90	5,8
P9	Equipamentos Escolares	170,00	
P23	Defesa e Preservação do Património	1 441,90	
P25	Desporto	333,00	
	SRSSS	4 940,30	14,8
P10	Saúde	4 140,30	
P26	Segurança Social	300,00	
P27	Protecção Civil	500,00	
	SRAP	6 131,00	18,3
P1	Agricultura	4 317,20	
P2	Pescas	1 813,80	
	SRTA	2 890,70	8,6
P3	Turismo	2 790,70	
P18	Ambiente	100,00	
	SRHOPTC	11 330,00	33,9
P8	Construções Escolares	1 733,00	
P13	Transportes Terrestres	4 340,00	
P14	Transportes Marítimos	2 070,00	
P15	Transportes Aéreos	200,00	
P16	Apoio aos Transportes	540,00	
P19	Protecção da Orla Marítima	60,00	
P20	Recursos Hídricos	200,00	
P21	Habitação e Ordenamento do Território	1 990,00	
P22	Equipamentos Colectivos	197,00	
	TOTAL	33 432,24	100

REPARTIÇÃO POR ENTIDADES EXECUTORA

(1 000 CONTO

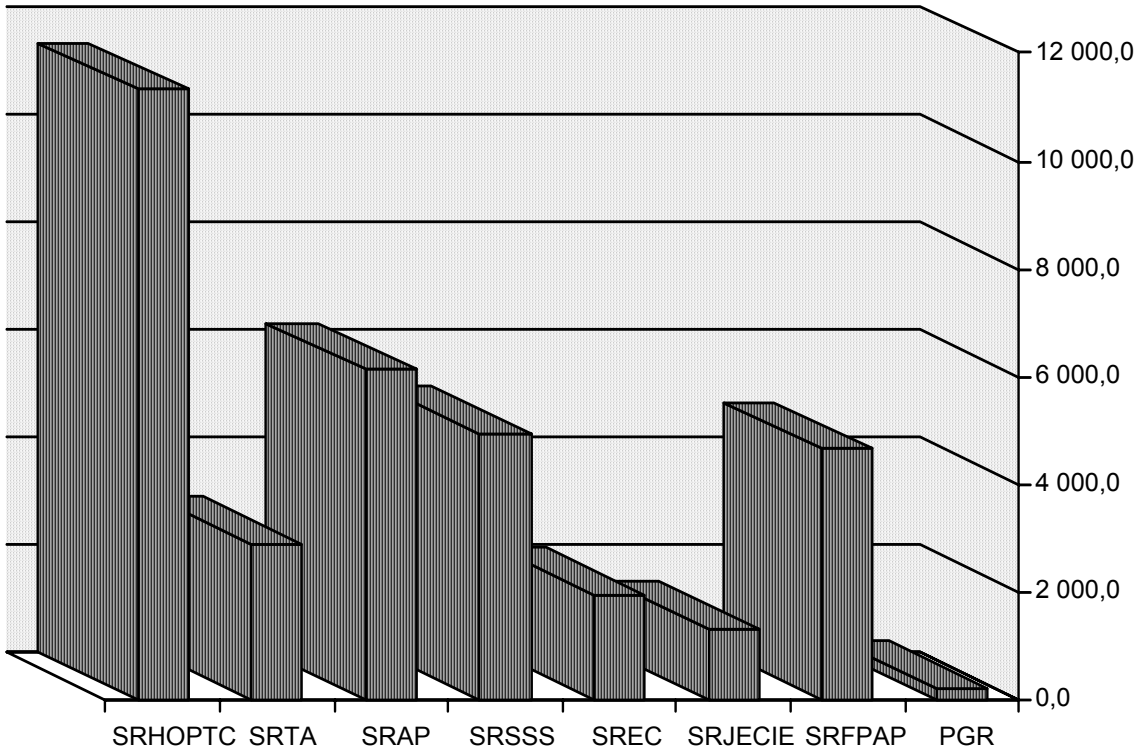

PLANO - 1996 - Prop. Sect.ºs

DESAGREGAÇÃO ESPACIAL

mil contos

	EIXOS DE DESENVOLVIMENTO / PROGRAMAS	DOTAÇÕES										
		SMA	SMG	TEN	GUA	SJO	PIC	FAI	FLO	COR	N/DES.	TOTAL
I	**Dinamização da Actividade Económica**	251,25	4 067,69	1 772,09	210,80	472,69	1 101,46	820,73	653,57	71,40	3 116,16	12 546,85
P1	Agricultura	47,55	1 124,44	753,77	81,50	278,99	383,52	162,66	417,07	31,20	1 035,70	4 317,20
P2	Pescas	15,00	412,84	26,02	5,00	5,00	481,96	183,67	20,50	2,50	658,31	1 813,80
P3	Turismo	134,50	703,00	374,00	80,50	106,90	131,50	344,50	156,50	26,50	672,40	2 790,70
P4	Incentivos à Actividade Económica	44,00	1 550,00	460,00	42,00	60,00	80,00	110,00	44,00	10,00	623,00	3 023,00
P5	Desenvolvimento Industrial	5,30	119,00	102,00	5,30	6,00	6,00	6,00	5,40		63,75	318,75
P6	Artesanato										37,50	37,50
P7	Modernização do Comércio/Serviços	4,90	98,40	57,10	3,50	15,60	18,50	10,90	6,30	1,20	25,50	245,50
II	**Desenvolvimento dos Recursos Humanos**	5,60	4 545,20	351,90	5,60	7,70	750,20	331,50	3,30	0,90	1 125,24	7 136,14
P8	Construções Escolares		785,00	70,00			700,00	110,00			618,00	2 283,00
P9	Equipamentos Escolares										170,00	170,00
P10	Saúde		3 650,20	240,00			50,00	70,00			130,00	4 140,20
P11	Trabalho, Emprego e Formação Profissional							100,00			200,00	300,00
P12	Juventude	6,00	109,90	41,90	5,60	7,70	8,20	51,50	3,30	0,90	7,24	242,84
III	**Transportes e Energia**	102,00	1 814,00	1 402,00	22,00	360,50	473,50	1 131,00	440,50	101,50	1 445,25	7 340,25
P13	Transportes Terrestres	100,00	1 725,00	825,00		295,00	200,00	326,00		20,00	850,00	4 340,00
P14	Transportes Marítimos		70,00	525,00		50,00	250,00	800,00	375,00			2 070,00
P15	Transportes Aéreos			40,00	20,00	20,00	20,00		20,00	80,00		200,00
P16	Apoio aos Transportes										540,00	540,00
P17	Energia	2,00	19,00	12,00	2,00	3,50	3,50	6,00	85,50	1,50	55,25	190,25
IV	**Ambiente e Qualidade de Vida**	80,50	2 205,75	956,50	40,50	98,35	227,65	399,40	140,25	14,00	1 440,00	5 602,90
P18	Ambiente	3,50	11,50	11,00	4,00	2,00	0,50	6,50	3,50	1,50	50,00	100,00
P19	Protecção da Orla Marítima		19,00				16,00				25,00	60,00
P20	Recursos Hídricos		199,00				0,50		0,50			200,00
P21	Habitação e Ordenamento do Território	67,00	1 042,75	457,50	36,50	58,35	90,65	128,50	31,25	7,50	496,00	2 415,00
P22	Equipamentos Colectivos		10,00								187,00	197,00
P23	Defesa e Preservação do Património	5,00	713,50	291,00		3,00	64,00	179,40		5,00	181,00	1 441,90
P24	Modernização dos Media										136,00	136,00
P25	Desporto		90,00	125,00				20,00			98,00	333,00
P26	Segurança Social	5,00	130,00	40,00		15,00		65,00	45,00			300,00
P27	Protecção Civil		70,00	32,00		20,00	50,00		60,00		268,00	500,00
V	**Apoio Global**	2,00	55,00	32,00	12,00	56,00	14,00	25,00	3,00	1,00	526,50	726,50
P28	Administração Regional e Local	2,00	55,00	32,00	12,00	56,00	14,00	25,00	3,00	1,00	280,00	480,00
P29	Planeamento, Finanças e Estatística										170,00	170,00
P30	Cooperação Externa										76,50	76,50
	TOTAL	442,35	12 767,63	4 515,29	290,70	1 003,24	2 574,03	2 707,63	1 280,62	188,80	7 653,15	33 432,24
	% do Total	1,3	38,2	13,5	0,9	3,0	7,7	8,1	3,8	0,6	22,9	100,0

Drepa/PI.96

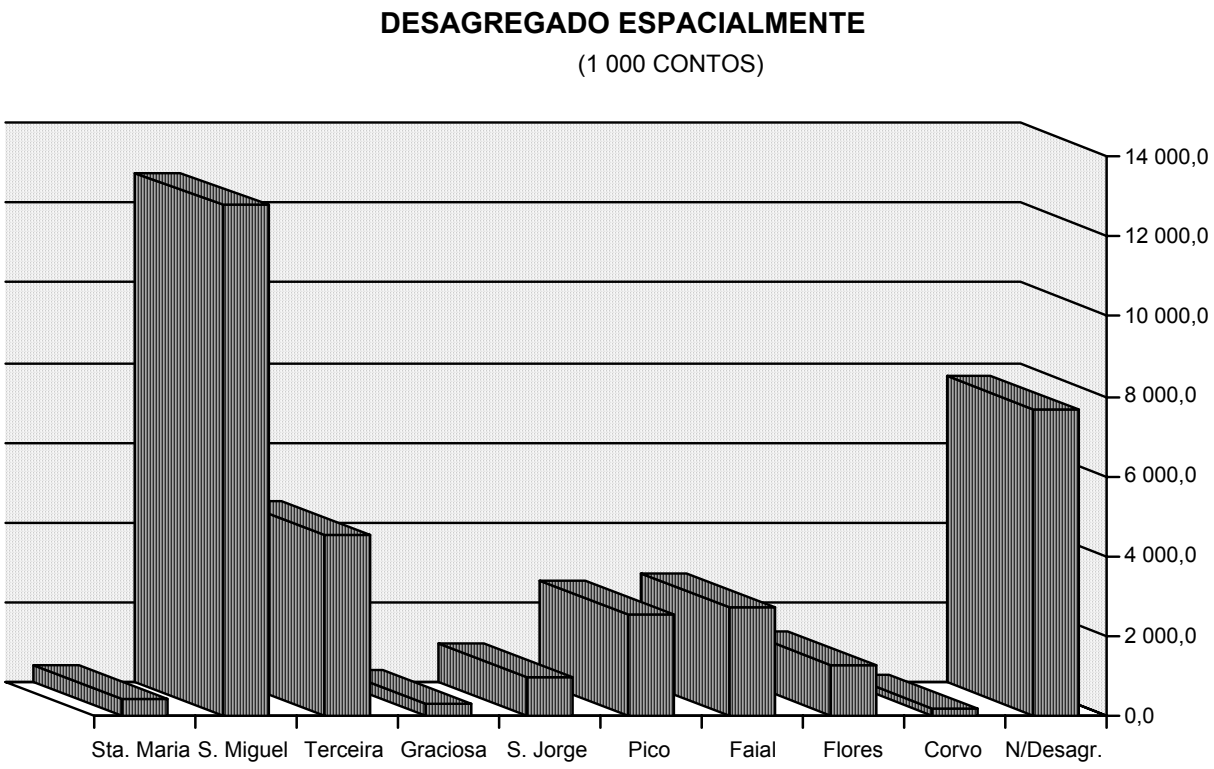

— EIXOS DE DESENVOLVIMENTO —

(PROGRAMAS)

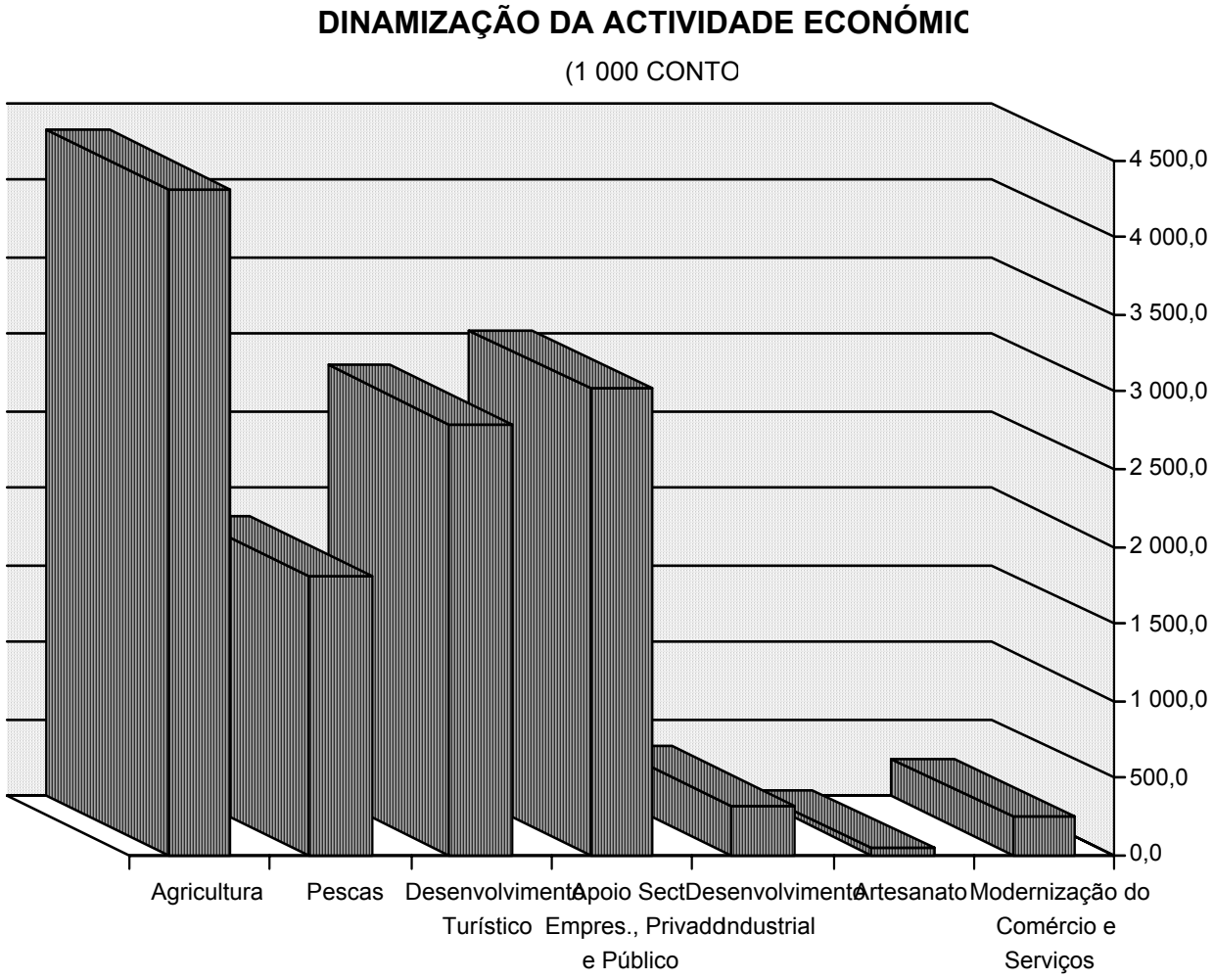

PLANO 96

1. Eixo : Dinamização da Actividade económica

2. Apresentação:

Neste eixo de intervenção está incluída a programação dirigida aos sectores económicos da economia regional.

No que concerne o **sector Agricultura**, há que destacar a evolução favorável da situação estrutural das explorações agrícolas da Região, iniciada em 1989, prosseguiu

no contexto do actual PMP, reforçada pela implementação do POSEIMA, dando-se assim cumprimento a um dos grandes objectivos da política agrícola, que era garantir uma evolução favorável do rendimento dos agricultores.

Relativamente ao **Ordenamento Agrário**, as acções desenvolvidas e a desenvolver até ao final do PMP exercem-se fundamentalmente a dois níveis: ordenamento do território e o ordenamento do espaço agrícola e rural. No primeiro nível, assumem particular relevo a fiscalização da reserva agrícola regional, o acompanhamento técnico dos PDM e a colaboração na elaboração do PROTA. No segundo nível, está em causa uma intervenção integrada no domínio das estruturas e infraestruturas rurais envolvendo 4 áreas de trabalho principais: estrutura das explorações, caminhos agrícolas, abastecimento de água e electrificação agrícola.

A partir de 1993, e em termos de estrutura das explorações, realizaram-se, designadamente, estudos de cadastro de exploração e da propriedade nos perímetros de Feteira - Castelo Branco - Faial (2.600 ha) e Paúl - Terceira (3.500 ha); elaboraram-se planos de ordenamento agrário em S. Miguel nos perímetros de Ponta Delgada (3.000 ha), Santana - Rabo de Peixe (2.200 ha), Vila Franca (1.600 ha), na Terceira nos perímetros das Cinco Ribeiras (1.000 ha) e em S. Jorge no perímetro dos Rosais (1.000 ha). Iniciaram-se em 1995 os planos dos perímetros do Nordeste (1.200 ha), Povoação (1.000 ha), Maia - Fenais da Ajuda (3.000 ha) em S. Miguel; Cume - Agualva (3.000 ha) na Terceira e ainda Guadalupe (1.400 ha) na Graciosa). Assim, atingir-se-á uma área global de trabalho que corresponde a 64% da área total considerada prioritária em termos de intervenção na Região e cumprir-se-á 75% das metas estabelecidas no PMP (38.017 ha) a concluir em 1996. Desta forma, ficará estabelecida uma importante base técnica de informação que viabiliza a definição e desenvolvimento das medidas previstas no âmbito dos objectivos do ordenamento agrário. Procedeu-se também à elaboração e execução do projecto de redimensionamento físico de Santana - Cidral (250 ha) que envolveu a constituição de um banco de terras com 30 ha (onze prédios rústicos) e beneficiou 7 empresários agrícolas.

Quanto à área dos caminhos agrícolas, que inclui os importantes aspectos de drenagem superficial dos solos agrícolas e melhoramentos conexos (muros, sebes

vivas, etc) no período de 93-95, elaboraram-se 74,4 Km de projectos nas Ilhas Terceira e S. Miguel, dos quais estão executados ou em fase final de execução 54,8 Km de eixos viários asfaltados e 7 Km de caminhos de macdam. Foram, entretanto, concursados 20,4 Km com horizonte temporal de realização em 1996, que permitirá no presente PMP atingir um total de execução de 82, 2Km nos perímetros do Paúl e da Bacia Leiteira de Ponta Delgada.

Ao nível do abastecimento de água, visaram-se 3 grandes objectivos: captação de origens, construção de capacidade de armazenamento e desenvolvimento de redes e pontos de distribuição às explorações agrícolas e pecuárias. Neste contexto foi possível elaborar projectos que abrangem uma área agrícola de 16.000 ha e promover execução em cerca de 8.500 ha. Destacam-se o reforço do sistema de abastecimento ao concelho de Ponta Delgada (contrato ARAAL) que viabilizou por um lado, a instalação de 284 ramais directos às explorações, beneficiando áreas agrícolas nos concelhos de Ponta Delgada, Lagoa e Ribeira Grande, e, por outro lado, atingiu-se disponibilidades de capacidade de abastecimento para cerca de 50% do Perímetro de Ordenamento Agrário da Bacia Leiteira de Ponta Delgada. Neste perímetro instalaram-se entretanto redes e pontos de distribuição que servem 2.650 ha. Na Ilha Terceira, reforçou-se a capacidade de armazenamento com a construção de 6 reservatórios e um volume disponível de 204.000 m3. Está em execução (final) a 1ª parte da 2ª fase de distribuição no perímetro do Paúl (3 pontos de distribuição) e serão concursadas ainda no presente ano a 2ª e 3ª parte que possibilitará até finais de 96 instalar 10 pontos de distribuição. Foi adjudicada a construção da rede de transporte e distribuição do perímetro do Cume-Agualva, cuja execução se prolongará para 1996 e beneficiará 2.500 ha. Em S. Jorge, teve arranque a construção da 1ª fase de distribuição dos perímetros Beira-Rosais e Santo Amaro, no concelho das Velas, que envolve a instalação de 2 reservatórios de 300 m3 e dois pontos de distribuição que servirão 3.500 ha. Destacam-se ainda obras pontuais realizadas por solicitação de Autarquias, nomeadamente nas Freguesias de Santa Bárbara, Ribeirinha e Ribeira Seca em S. Miguel. Na Feteira, Serreta e Doze Ribeiras na Terceira, que envolveram captações de nascentes, construção de reservatórios e pontos de distribuição.

Ao nível da electrificação agrícola foram elaborados projectos de distribuição para 17 explorações (ordenhas fixas) (8 na Terceira e 9 em S. Miguel). No presente ano, a execução da 1ª fase servirá 3 explorações.
A política de ordenamento agrário inclui ainda as acções funcionamento do IROA e reforma antecipada. Com a primeira, assegurou-se aquisição de serviços especializados de apoio à implementção da política fundiária; com a segunda - iniciada em 1995 - visa-se a aplicação do regime de ajudas à cessação da actividade agrícola (Regulamento (CEE) 2079/92), com os objectivos de rejuvenescimento da população agrícola e reestruturação do tecido fundiário (400 candidatos esperados em 1995).

Em 1996, prevê-se a elaboração de planos de ordenamento agrário nas Ilhas Graciosa, S. Jorge e Faial, num total de 4.000 ha. A acção caminhos agrícolas centrar--se-á nos Perímetros de Ordenamento Agrário do Paúl e da Bacia Leiteira de Ponta Delgada, envolvendo a construção de 20, 4 Km de caminhos asfaltados e 5,8 Km em macdam. Quanto à acção abastecimento de água em S. Miguel, continuará a proceder-se à execução de redes de distribuição na B.L. Ponta Delgada, e dar-se-á início à 1ª fase de obras de abastecimento no Perímetro Santana — Rabo de Peixe (Ribeira Grande), que abrangerá uma área de 735 ha. Na Ilha Terceira, concluir-se-á a 2ª e 3ª parte da 2ª fase de distribuição ao perímetro do Paúl, com instalação de 7 pontos de distribuição, e dar-se-á continuidade à empreitada de abastecimento no Cume-Agualva a concluir em 1997. Iniciar-se-á a execução da rede primária de serviço ao perímetro de ordenamento das Cinco Ribeiras, que permitirá servir em 1996 directamente 235 ha. Em S. Jorge, concluir-se-á a 1ª fase de abastecimento ao perímetro de Beira- Rosais / St. Amaro e elaborar-se-ão os projectos da rede primária do perímetro do Topo. No Faial, elaborar-se-á o projecto de abastecimento à pecuária - prevendo o melhoramento de origens, armazenamento e adução - no perímetro de Feteira/Castelo Branco, abrangendo 1.300 ha Dar-se-á continuidade à realização de obras pontuais solicitadas por Juntas de Freguesia, designadamente captação de nascentes, reservatórios, pontos de distribuição e manutenção de redes de distribuição existentes, para apoio à pecuária. Ao nível da electrificação agrícola, os objectivos

para 1996 são a elaboração de projectos de distribuição no perímetro de ordenamento agrário da Bacia Leiteira de Ponta Delgada (8 explorações) e a execução do projecto (2ª fase) no Paúl, beneficiando 4 explorações agrícolas. No que concerne às acções funcionamento do IROA e reforma antecipada, assegurar-se-á em 1996 a continuidade da aplicação, o que permite reforçar a capacidade técnica de implementção do projecto de ordenamento agrário e promover a substituição de agricultores idosos por mais novos, com a reorganização das explorações agrícolas, nomeadamente através do redimensionamento físico.

No âmbito da **Produção Agrícola e Pecuária**, as acções que foram desenvolvidas desde 1993, ao abrigo do PMP, enquadram-se na estratégia de desenvolvimento que foi definida, visando a criação de condições para a viabilização do maior número possível de sistemas e explorações, quer por terem viabilidade económica, quer por razões mais vastas de natureza social, cultural e ambiental. A partir de 1993 as acções desenvolvidas no âmbito da experimentação visaram, por um lado, a preservação do ambiente e a utilização das potencialidades produtivas regionais e, por outro lado, a importância da obtenção de produtos de alta qualidade, correspondendo às exigências do mercado em que estamos inseridos. Na área de forragens e bovinicultura, prosseguiram os trabalhos experimentais iniciados na década de 80, sob orientação técnica do Instituto de Agricultura da Irlanda. Com efeito, após a obtenção de importantes resultados no âmbito da definição de cargas animais, de níveis adequados de fertilização em pastagens, de sistemas de maneio de explorações de carne e leite, consoante a vocação produtiva das Ilhas onde decorreram os trabalhos, definiram-se e reequacionaram-se sistemas de trabalho. A Região está neste momento dotada de técnicos devidamente preparados e capazes de conduzirem a actual experimentação, com o objectivo de se encontrarem formas de exploração que permitam produzir a custos reduzidos, tendo em especial atenção a qualidade dos produtos obtidos e o impacto ambiental das tecnologias adoptadas. Neste sentido decorrem em locais especialmente seleccionados ensaios, que continuarão em 1996.

Na área da horto-fruti-flori-viticultura e culturas industriais, há que destacar a transformação das estruturas existentes nas Sete Cidades e Furnas em centros experimentais de apicultura biológica, bem como os trabalhos experimentais no

ananás encetados em colaboração com a Universidade dos Açores e a Profrutos, nomeadamente na pesquisa dum sistema de produção que permita tipificar o produto final. No sector da vitivinicultura, os últimos três anos caracterizaram-se pela implementação de um conjunto de medidas que visaram, em certos casos, dotar algumas ilhas de meios estruturais de base para o desenvolvimento do sector e, em outros casos, o aproveitamento na prática e do trabalho e informações já disponíveis. Desta forma, ampliou-se o número e rigor na colheita de dados experimentais, e foram estabelecidas novas áreas experimentais. Foi adquirido material moderno para reequipamento de laboratórios e adegas experimentais. Como resultado deste trabalho, e também do apoio técnico a Adegas Cooperativas, foram criados e lançados no mercado regional 3 vinhos de mesa. Manteve-se a cooperação com a Sociedade de Desenvolvimento Agrícola, no sentido de promover a mecanização e modernização das tecnologias usadas na condução de culturas industriais.

Na vulgarização, que tem um papel fundamental no intercâmbio e divulgação de informação agronómica entre os diferentes agentes intervenientes na actividade agrícola, continuará em 1996 nomeadamente através do programa televisivo "Divulgação Agrária", da revista "Divulgar", da Feira Açores 1996 na Horta e de dias abertos, campos de demonstração, palestras e visitas.

Na Formação Profissional Agrária, desde 1989 verificou-se um grande aumento do número de cursos ministrados a agricultores, com o objectivo de aumentar a sua capacidade profissional, de molde a permitir que os níveis de qualificação regional se aproxime dos valores comunitários. Em 1996 manter-se-ão os cursos para agricultores e técnicos e será institucionalizado o sistema de aprendizagem, visando o incentivo à transição dos jovens do sistema de ensino para o mercado de trabalho.

No âmbito da Sanidade Animal e Higiene Pública Veterinária, e no espaço de tempo compreendido entre 1993 e a presente data, verificou-se uma evolução positiva da situação sanitária na Região, representada pela diminuição significativa da percentagem de rebanhos infectados com Brucelose e Leucose Bovina Enzoótica. Na realidade, conseguiu-se a erradicação da Brucelose da Ilha de Santa Maria, a redução da percentagem de rebanhos infectados na Ilha de S. Jorge para menos de 5%, o que levou à interrupção da vacinação. Na Ilha Terceira, conseguiu-se a diminuição para

10%, prevendo-se a interrupção da vacinação no fim de 1995. Na Ilha de S. Miguel, onde o Plano de Erradicação da Brucelose sofreu algum atraso, conseguiu-se uma diminuição da percentagem de rebanhos infectados da ordem de 12 pontos percentuais.

Foi apresentado à Comissão Europeia em 1994 um Plano de Erradicação da Brucelose, que mereceu a aprovação da União Europeia e que veio reforçar os abates sanitários e análises laboratoriais que são efectuados e que continuará a ser aplicado em 1996. A melhoria da qualidade do leite, constitui um dos nossos principais objectivos, tendo-se procedido à contagem de células somáticas a todos os rebanhos da Ilha Terceira. Este trabalho será extensível a todas as Ilhas da Região a partir de 1996. Porque os carcinomas assumem alguma importância na pecuária açoriana, foi elaborada regulamentação que contempla o abate de animais portadores de Carcinomas, Paratuberculose, Tuberculose e Leucose.

No âmbito da Higiene Pública Veterinária procedeu-se ao controlo de todos os animais importados e exportados, bem como dos produtos alimentares de origem animal. Todas as instalações industriais são inspeccionadas anualmente. Os controlos microbiológicos e químicos dos produtos de origem animal, fabricados nas indústrias da Região, são efectuados periodicamente e de acordo com o plano estabelecido. Ao longo deste período tem sido desenvolvidos os trabalhos conducentes à ampliação do Laboratório de Sanidade Animal, cujo início das obras está previsto para 1996.

No âmbito da Protecção da Produção Agrícola, o ano de 1996 conduzirá a um avanço significativo no prosseguimento dos esforços que têm vindo a ser desenvolvidos nos últimos anos no sentido de, no seu âmbito de actuação, proporcionar à Região a concretização dos aspectos positivos e a defesa dos eventualmente negativos, decorrentes da abertura do Mercado Único Europeu. No tocante ao controlo e certificação do material de propagação trata-se de apoiar a implementação da produção de batata-semente base, de classes Comunitárias (Decisão 95/21/CE, de 2 de Fevereiro), bem como do controlo de qualidade das sementes a utilizar pela agricultura regional, como base essencial para o êxito das respectivas culturas.

No respeitante à protecção das culturas, outra vertente essencial da actuação destes Serviços, destacam-se as acções de controlo inerentes ao estatuto de "zona protegida"

relativamente a determinados organismos nocivos graves, para além das actividades de apertada inspecção fitossanitária visando a não entrada de organismos nocivos, a constante prospecção e diagnose de organismos existentes e, finalmente o seu combate, nomeadamente por meio do apoio técnico aos agricultores, em casos como os roedores do campo. Preocupação dominante na fase de integração Europeia que se atravessa é o reforço da capacidade de actualização técnica, em meios humanos e materiais para fazer face à complexidade da evolução que se regista no campo de protecção das plantas, por forma a defender um património cada vez mais valioso e ao mesmo tempo mais difícil de manter face à abertura das fronteiras e a globalização do comércio. Nesta área proceder-se-á ao apetrechamento das novas instalações, em fase de acabamento, na Quinta de S. Gonçalo, em S. Miguel e irão continuar as obras referentes à construção do Laboratório do Escaravelho, na Terceira, cuja adjudicação já foi efectuada.

No âmbito do projecto apoio à produção foram implementadas medidas que permitem atingir os dois eixos de intervenção definidos para a política agrícola:

— Uma política dirigida ao apoio ao ajustamento tecnológico, produtivo, e estrutural do sector agrícola, com apoios ao investimento produtivo. Esta política irá ser prosseguida em 1996, respeitando os limites orçamentais definidos no QCA II. Estes incentivos à modernização decorrem, fundamentalmente, do acesso por parte dos agricultores, por um lado, à Portaria 15/95, de 6 de Abril, que aplica à Região o Regulamento (CEE) nº 2328/91 (antigo Regulamento (CEE) nº 797/85) e, por outro lado, da Portaria 25/95, de 27 de Abril, que regulamenta os incentivos para:

• Melhoria das explorações pecuárias (PDAPA);

• Horto-Fruti-Florícultura e Agricultura;

• Culturas Industriais;

• Batata-semente;

• Reestruturação da vinha;

• Motomecanização;

• Protecção ambiental e bem estar animal;

— Uma política de apoio aos rendimentos que permita, por um lado, atenuar os efeitos negativos derivados dos ajustamentos estruturais que o sector tem atravessado

e, por outro lado, apoiar as unidades produtivas cuja existência é justificada por razões ambientais, sociais, culturais e da própria permanência e ocupação humanas no espaço rural. Estes apoios são enquadrados pelo POSEIMA e pelas Medidas de Acompanhamento da Reforma da PAC.

Em 1996 continuarão a ser concedidos os seguintes apoios ao rendimento dos agricultores:

- Indemnizações compensatórias - Regulamento (CEE) nº 2328/91
- POSEIMA produção
- Prémios complementares às vacas e bovinos
- Prémio especial anual à manutenção do efectivo de vacas leiteiras
- Atribuição de ajuda aos produtores de ananás, banana, beterraba, chicória, batata-semente e vinha
- Apoio à extensificação (medidas agro-ambientais - Reg (CEE) nº 2078/92)
- Prémio às vacas em aleitamento, complemento nacional e prémio de encabeçamento
- Prémio especial aos produtores de carne de bovino
- Prémio às culturas arvenses
- Prémio aos produtores de carne de ovino e caprino

Quanto ao Associativismo Agrícola, este compreende o financiamento às organizações de agricultores, tendo em vista reforçar a sua capacidade técnica e de gestão. Continuará o apoio aos projectos PROAGRI já aprovados anteriormente, bem como aqueles que o sejam em 1996. Por último, é de referir que 1996, será o primeiro ano de aplicação do Programa Comunitário Leader, cujo objectivo consiste em suscitar operações inovadoras promovidas por agentes locais, públicos e privados, em todos os sectores de actividades do meio rural, divulgar as experiências concretas em toda a Comunidade e ajudar os agentes rurais dos diferentes Estados-Membros que o desejarem a inspirar-se nos resultados obtidos por outros territórios e a realizar em comum determinados projectos.

— No âmbito do projecto de **Desenvolvimento Agro-Pecuário do Pico**, serão possíveis melhoramentos fundiários com fertilizações de cobertura em 215 hectares de pastagens instaladas ou melhoradas, com incidência em 57 explorações. Para além de outros trabalhos de melhoramento de pastagens degradadas, é de salientar a

normal assistência técnica a cerca de 260 explorações beneficiadas pelo projecto. Quanto aos caminhos rurais, prevê-se a abertura de 9 Km, e melhoramento com asfaltagem em 4 Km. A conservação de cerca de 200 Km de caminhos será também, objectivo a prosseguir em 1996. No âmbito deste P.M.P., e até ao presente, há que referir as seguintes acções:

- Instalação e melhoramento de 63 ha de pastagem em 26 explorações;
- Fertilização de cobertura em 276 ha de pastagem melhorada, beneficiando 128 explorações;
- Foram objecto de apoios à execução de projectos do PDAPA, 107 explorações;
- Abertura de 9 Km de caminhos privados e de 22 Km de caminhos rurais públicos. Reparação geral e macademização em 17 Km de caminhos rurais e correcção em 200 Km.

— No sector **Florestal** as acções a desenvolver durante o PMP 93-96, foram agrupadas em 3 grandes linhas de trabalho tipificadas nos seguintes termos:

- Medidas Florestais na Agricultura;
- Caminhos Rurais;
- Fomento Florestal, Protecção, Ambiente e Recreio.

As Medidas Florestais (Reg (CEE) 2080/92) na Agricultura tiveram uma notável adesão dos agricultores dos Açores que, logo nos 2 primeiros anos da sua aplicação, ultrapassaram todas as expectativas. Recorde-se que o P.M.P., previa uma arborização de 500 ha de terras agrícolas, existindo já no presente um conjunto de novas áreas florestadas de 750 ha. Estas candidaturas não comprometem o quadro financeiro que suporta a Medida, tendo em conta que os investimentos por unidade de superfície, situam-se abaixo dos níveis que o Regulamento preconiza. O instrumento financeiro criado, permite prosseguir na tentativa de se estabelecer um mais adequado ordenamento dos solos, assegurando a sua protecção contra a erosão, bem como a defesa das lagoas perante a evolução do seu estado trófico. Perspectiva-se nesta acção florestar cerca de 250 ha no ano de 1996.

No respeitante a caminhos rurais, tem-se procurado cumprir com as metas. Assim, na beneficiação de vias existentes atingiram-se 70 Km de reparações. Não foi contudo

possível construir mais de 21 Km de novos caminhos. Em 1996, será possível a construção de 7 Km e a beneficiação de 25 Km de caminhos.

Quanto à arborização, rearborização e beneficiação floratal, encontram-se desde já realizados 800 ha neste P.M.P.. Para o ano de 1996 será possível intervir em 350 ha. O sector público irá pautar a sua actividade, não tanto pela implantação de novas matas, mas sim por beneficiações na floresta estabelecida em cerca de 250 ha. A moldura regulamentar da Acção Florestas do PEDRAA II, veio permitir uma maior dinâmica no sector florestal, designadamente em iniciativas como instalação e beneficiação de viveiros nas ilhas de S. Miguel, Terceira e Pico que se preveêm para 1996.

Para as acções de fomento florestal, há necessidade de se produzirem, em 1996, 1,8 milhões de plantas. Os trabalhos em caminhos florestais atingiram a construção de 9,2 Km de novos caminhos, tendo as beneficiações com asfaltagem ultrapassado os 22 Km.

Considera-se prioritário no ano de 1996 continuar com os trabalhos de beneficiação da rede com a asfaltagem de 15 Km, com maior incidência nas ilhas das Flores, Faial e Pico. Impõem-se também no programa de trabalhos, dedicar alguma atenção ao património e recursos naturais contidos em áreas classificadas sob a forma de Parque ou Reservas Florestais. Neste domínio programaram-se intervenções de beneficiação que passam pelo controle de situações erosionadas, recuperação de habitats e repovoamento com espécies endémicas.

— No respeitante à **Transformação e Comercialização** dos produtos agrícolas, para além da execução da actividade relativa à manutenção e funcionamento dos matadouros públicos regionais e dos Serviços de Classificação de leite de S. Miguel e Terceira, o IAMA tem desenvolvido diversas acções de regularização dos mercados agrícolas regionais através do apoio ao escoamento de excedentes sem colocação, designadamente nos sectores do gado vivo, carne de bovino, batata, lã, meloa, fava, etc., apoios que continuarão em 1996.

A representação de Produtos Agrícolas regionais em feiras e exposições tem também sido fortemente apoiada. Salienta-se o suporte financeiro dos apoios concedidos ao sector cooperativo leiteiro, quer através de comparticipações pontuais, quer através

dos encargos assumidos com o serviço da dívida resultante da aplicação da Resolução do Conselho do Governo nº 81/93, de 26 de Agosto. Finalmente, recaíram sobre o IAMA todas as tarefas relativas ao processamento e controlo das ajudas previstas nas diferentes OCM e no Poseima Agrícola e ainda a Gestão das Quotas Leiteiras, que determinaram um crescimento exponencial dos serviços prestados à agricultura. A título de exemplo refira-se que anualmente entram no IAMA cerca de 19584 processos de candidatura a ajudas, correspondentes a uma soma global de prémios da ordem dos 15.000.000 de contos, que originaram 2369 acções de controlo físico e administrativo.

Em 1996 e no âmbito da rede regional de abate, será concluído o Matadouro de S. Jorge e iniciado o das Flores. Nos restantes matadouros serão levadas a efeito as necessárias obras de conservação. Também será elaborado o estudo prévio do Matadouro de S. Miguel e construída a oficina de abate e venda de carnes no Corvo.

Continuarão as acções relacionadas com o controlo dos prémios e ajudas decorrentes da aplicação da PAC e do POSEIMA. Também no decurso de 1996 se prevê a aprovação de novos projectos de investimento, apresentados pela iniciativa privada, ao abrigo dos Regulamentos (CEE) 866/90 e 867/90, cuja comparticipação da Região atinge os 25%, cabendo 50% ao FEOGA (O) e os restantes 25% aos beneficiários. Prosseguirá o apoio financeiro ao sector cooperativo com a dotação necessária para suportar os encargos financeiros com a aplicação da Resolução do Conselho do Governo nº 81/93, de 26 de Agosto.

A política de desenvolvimento das **Pescas** tem por base uma perspectiva de equilíbrio entre a capacidade de gestão e conservação dos recursos, o aumento do peso do sector na economia regional e a evolução favorável dos rendimentos dos produtores, estando a acção desenvolvida repartida por 6 áreas de intervenção.

No domínio da **Gestão e Investigação**, procura-se o aumento do esforço de investigação dos recursos marinhos, em consequência da construção do navio de investigação "ARQUIPÉLAGO", que permitiu a realização de diversos estudos relativos às condições oceanográficas e ambientais, aos tunídeos e espécies demersais; em colaboração com a Inspecção das Pescas iniciou-se a implementação do projecto SIFICAP. Relativamente aos **Recursos Humanos**, com vista a

possibilitar a obtenção de cédula marítima aos indivíduos que não possuiam a escolaridade obrigatória, foram realizados, em todas as ilhas, cursos de "APTIDÃO PESCAS". Os alunos aprovados (cerca de 1000), ingressaram na carreira marítima com categoria de "PESCADOR"; foi promovida a participação de pescadores açorianos nos cursos de mestrança (contramestre, mestre costeiro pescador e mestre do alto) ministrados pela Escola das Marinhas, Comércio e Pescas; foram realizados exames de qualificação para Motoristas e Ajudantes de Motoristas. No que concerne as acções dirigidas à **Frota Pesqueira**, prosseguiu o esforço de modernização da frota costeira, nomeadamente da frota atuneira e polivalente, sempre numa perspectiva de gestão equilibrada dos recursos, tendo sido construídas nove embarcações, das quais 4 atuneiros. Todas estas embarcações beneficiaram dos incentivos financeiros existentes para o sector. No âmbito do PEDRAA II, foram abatidas 8 embarcações de pesca costeira, que não ofereciam as adequadas condições de segurança, habitabilidade e conservação do pescado a bordo. No que diz respeito à frota local, apoiaram-se 114 projectos investimentos destinados à aquisição e reparação de embarcações, à motorização, à remotorização e à aquisição de equipamentos de radiocomunicações, navegação e detecção de pescado. No âmbito das **Estruturas Portuárias**, com vista a melhorar a qualidade das estruturas de 1ª venda de pescado, foram construídas 4 lotas nos portos de Ponta Delgada (S.Miguel), S.Mateus (Terceira), Calheta e Velas (S. Jorge). Até final da vigência do actual Plano a Médio Prazo, prevê-se que se encontrem concluídas e em funcionamento as Lotas de Água de Pau (S.Miguel) e do Núcleo de Pescas do Porto da Praia da Vitória. Para o sector da **Transformação**, com o objectivo de aumentar a capacidade de produção de conservas de tunídeos, apoiou-se, em colaboração com a Comunidade Europeia, a construção de uma nova unidade fabril de conservas em S.Miguel e a modernização e renovação de outras duas nas Ilhas do Pico e do Faial. Apoiou-se a exploração da rede de frio regional, cuja gestão encontra-se cometida ao Serviço Açoriano de Lotas, E.P. — LOTAÇOR. Na política dirigida aos **Mercados e Comercialização**, para garantir a competitividade das conservas de atum açorianas no mercado externo, foram concedidos incentivos às empresas conserveiras, destinados a suportar os encargos financeiros decorrentes da Warrantagem das conservas e matérias-primas.

Financiou-se, também, a realização de três campanhas publicitárias anuais para a promoção das conservas de atum dos Açores nos mercados italiano e espanhol. Apoiou-se a 1ª venda de pescado nas ilhas mais pequenas, de forma a garantir um preço mínimo aos produtores.

Em 1996, continuar-se-á a política definida para o sector, dando-se particular importância à investigação dos recursos marinhos, à formação profissional, à renovação e modernização da frota de pesca, à melhoria das estruturas de 1ª venda do pescado e das condições de operacionalidade de alguns portos de pescas. No âmbito da transformação e comercialização serão concedidos apoios de forma a garantir o aumento da competitividade dos produtos açorianos nos mercados tradicionais e se possível conquistar novos mercados.

Quanto ao sector do **Turismo**, os grandes objectivos sectoriais fixados no quadro do Plano a Médio Prazo e prosseguidos também neste Plano Anual têm em consideração a necessidade de promover o crescimento da oferta de alojamento turístico, procurando uma **distribuição espacialmente harmoniosa** e convenientemente ajustada à natureza e tipologia dos empreendimentos; a **promoção da diversificação da oferta turística**, nas suas diversas componentes, designadamente no campo de animação turístico-desportiva e cultural, visando o reforço da competitividade do destino Açores, pela criação de factores adicionais de atracção e retenção de correntes turísticas e, consequentemente, melhores índices de satisfação das procuras; **a promoção da melhoria da qualidade da oferta turística**, designadamente dos serviços turísticos, tendo em vista a criação e desenvolvimento de uma mentalidade favorável ao desenvolvimento do fenómeno turístico e do profissionalismo no sector, como marca identificadora do destino; e **a criação de uma imagem promocional** mais consistente, de destino impoluto, pacífico e de singular qualidade, potenciadora de correntes turísticas especializadas, que permitam o redimensionamento da operação turística para os Açores.

Como principais instrumentos a desenvolver relevam o lançamento de estudos parcelares, em matéria de ordenamento turístico e do território, que se venham a revelar necessários; a concepção e execução de um programa de promoção do investimento turístico externo na Região; a aprovação de novos instrumentos e o

aperfeiçoamento dos existentes de fomento do investimento, em ordem a suscitar crescentes níveis de investimento turístico e a intervir, modelando-a, na oferta turística regional, mediante a gestão rigorosa e selectiva daqueles instrumentos; a reestruturação da Administração do Turismo, no sentido do incremento dos níveis de eficiência e operacionalidade na gestão daqueles instrumentos e do alargamento dos processos globais de fomento do investimento, nomeadamente pela intervenção no mercado financeiro, procurando contribuir para a adequação dos produtos financeiros às necessidades objectivas do sector turístico; a alienação das participações financeiras detidas pela Região em empresas turísticas de economia mista, com vista ao fortalecimento e maior protagonismo da iniciativa privada; a aprovação e execução de medidas com vista à introdução e aproveitamento turístico dos jogos de fortuna e azar na Região, nas modalidades aconselhadas pelos especiais condicionalismos da Região e pelos efeitos potenciais susceptíveis de gerar no sector turístico e nos sectores socio-económicos com ele relacionados; a intensificação e especialização da divulgação externa dos Açores, como destino turístico, em concertação com os agentes económicos do sector, no sentido de criar uma imagem mais consistente, abordar segmentos de procura especializados e redimensionar a operação turística; a execução e apoio a obras e acções de valorização do património natural e cultural, susceptíveis de contribuir decisivamente para o enriquecimento de circuitos turísticos ou para a formação de novos produtos turísticos; o apoio à realização de acções de animação turística cuja relevância e impacto permitam suscitar novos movimentos turísticos ou funcionar como factores de retenção/atenuação da sazonalidade.

No contexto do apuramento qualitativo da oferta turística, serão desencadeados e desenvolvidos adequados processos de controlo da qualidade dos produtos turísticos, nas vertentes formativa e fiscalizadora, com vista à elevação do nível dos serviços turísticos prestados na Região. Por outro lado, fomentar-se-á a intensificação e especialização da formação turística, por forma a gerar as motivações conducentes ao profissionalismo, que o actual estádio de desenvolvimento impõe, e mediante a disponibilização dos meios financeiros e técnico-pedagógicos necessários à expansão dos métodos de formação no seio das empresas, à melhoria do acesso à formação

superior em turismo e ao aumento da capacidade de formação oficial e privada. A revisão da regulamentação sectorial, aplicável à instalação e exploração dos empreendimentos turísticos, actualizando-a em função da evolução qualitativa dos produtos turísticos e das novas exigências do consumidor-turista e adaptando-a às especificidades regionais, em termos que não colidam com a desejável integração harmoniosa da indústria turística açoriana nos mercados nacional, comunitário e mundial, será outro dos vectores de intervenção.

O apoio aos sectores privado e empresarial público desdobra-se em dois vectores de intervenção. O principal corresponde à concessão de ajudas financeiras ao investimento realizado pelas empresas privadas, havendo uma outra dirigida às empresas públicas regionais.

A política regional de **incentivo ao investimento privado** em sectores produtivos, fora o sector primário, já foi descrita em Planos anteriores, baseando--se esta na separação entre projectos de grande dimensão, canalizados para programas de apoio de âmbito nacional, sendo as restantes candidaturas integradas no Sistema de Incentivos da R.A. Açores (**SIRAA**). Este sistema regional, por sua vez, desdobra-se em **2 grandes linhas de apoio** conforme se trate de projectos de pequena dimensão, de iniciativa local, ou outros que tenham já uma certa expressão financeira, para além da **concessão de prémios** a projectos de grande dimensão, aprovados pelos sistemas nacionais, mas que revelem interesse particular para o tecido produtivo regional. O SIRAA, nas suas componentes, compreende apoios a investimentos que se insiram em actividades económicas diversas, como a **indústria**, a **construção civil**, o **comércio**, **alojamento e animação**, **agências de viagem e turismo**, **artesanato**. Neste Plano, está contemplada uma dotação importante em ordem a se satisfazer as necessidades de financiamento do sistema, como também o apoio financeiro a entidades que irão desempenhar um papel relevante na gestão e acompanhamento, designadamente a Câmara de Comércio e Indústria dos Açores, em articulação com as Câmaras Municipais.

O reforço pontual da estrutura do capital próprio das empresas públicas regionais permitirá a obtenção de certos equilíbrios financeiros, necessários ao funcionamento daquelas empresas.

Em relação ao **sector industrial**, para além dos apoios ao investimento privado descritos, as principais linhas de política passam pelo apoio à Câmara do Comércio e Indústria dos Açores, no âmbito de um protocolo destinado a financiar naquela associação empresarial um departamento de apoio à exportação; apoio à representação permanente da Região em Bruxelas, de acordo com o protocolo celebrado para o efeito; acções de promoção diversas que potenciem a utilização de recursos endógenos; dinamização de polos e zonas industriais, sendo de destacar o apoio a conceder ao Parque Industrial da Praia da Vitória; apoio às empresas que desenvolvam projectos tendentes à melhoria da competitividade industrial, nomeadamente pela introdução de ecotecnologias e pela melhoria da qualidade dos produtos; remodelação do cadastro industrial da Região; realização de estudos sobre o potencial económico da Região e sobre os recursos hidrominerais de São Miguel, em cooperação com o INOVA e o Instituto Geológico e Mineiro; apoio a diversos projectos de investigação desenvolvidos pelo INOVA.

No que concerne o **artesanato**, serão complementados os apoios que promovam o desenvolvimento do sector no âmbito da promoção dos produtos efectuados pelos artesãos, através da participação da Região em feiras de artesanato; sendo igualmente promovida a elaboração de publicações sobre o artesanato dos Açores.

A política dirigida ao **sector do comércio e serviços** abarcará os apoios à **promoção de produtos regionais** no exterior, designadamente o apoio financeiro à exportação de produtos regionais, no âmbito do sistema de incentivos criado pela Portaria nº 56/92, de 1 de Outubro, como forma de reforçar a competitividade da oferta externa açoriana. Serão desenvolvidas acções de promoção tendentes à divulgação no exterior das potencialidades económicas regionais, nomeadamente através da participação em feiras nacionais e estrangeiras. Mantém-se o apoio à **modernização do comércio** situado em zonas rurais, no âmbito do sistema de incentivos criado pelo Decreto Legislativo Regional nº 11/83/A, de 19 de Março. Serão prestados apoios a Escolas de Formação Profissional que desenvolvam acções consideradas relevantes para o sector. A dinamização de projectos especiais para o comércio, no âmbito do PROCOM, de acordo com o previsto no artigo 25º, do Decreto-Lei nº 184/94, de 1 de Julho, bem como preparação de uma campanha de incentivo ao consumo de produtos

regionais, a implementar no Continente, para além da divulgação de publicações de carácter informativo acerca do sector, constituirão outro dos vectores de acção.

3. Sectores/Programas:

mil contos

1996		
Agricultura		4 317,2
P1 Agricultura	4 317,2	
Pescas		1 813,8
P2 Pescas	1 813,8	
Turismo		2 790,7
P3 Turismo	2 790,7	
Indústria/Comércio		3 624,8
P4 Apoio aos Sectores Empresariais Privado e Público	3 023,0	
P5 Desenvolvimento Industrial	318,8	
P6 Artesanato	37,5	
P7 Modernização do Comércio/ Serviços	245,5	

TOTAL	12 546,5

Programa nº 1 Agricultura

Conteúdo:

Este programa encontra-se estruturado em 9 projectos.

No domínio do **Ordenamento Agrário** será promovida a elaboração de planos de ordenamento agrário, visando a definição de estrutura e infra-estrutura rural (4 000 ha); a construção de Caminhos Agrícolas nos perímetros de ordenamento agrário da Bacia Leiteira de Ponta Delgada (13,8 km) e da Bacia Leiteira do Paúl (12,4 km); a construção de 7 kms de Caminhos Rurais e a beneficiação em cerca de 25 kms. Neste projecto, no que concerne ao Abastecimento de Água, serão elaborados projectos de distribuição; executados sistemas de armazenamento e redes de distribuição e realizadas obras pontuais (captações de nascentes, pontos de abastecimento, etc.). No que se relaciona com o funcionamento do IROA, serão adquiridos serviços especializados necessários à implementação da política de ordenamento agrário. Relativamente à Reforma Antecipada na Agricultura será aplicado o Regulamento (CEE) 2079/92 - Medidas de Acompanhamento da Reforma da PAC - Cessação da actividade agrícola (220 beneficiários). Quanto à Electrificação Agrícola, será executada uma rede de distribuição de energia eléctrica (linhas de média e baixa tensão, postos de transformação) no Perímetro de Ordenamento Agrário da Bacia Leiteira do Paúl (4 explorações); e elaborado o projecto de distribuição na Bacia Leiteira de Ponta Delgada (8 explorações).

No âmbito do projecto **Experimentação, Vulgarização e Formação Agrária** será financiada a experimentação a realizar nas áreas de forragens, bovinicultura, viticultura e horto-fruti-florícola; serão apoiados projectos de investigação da Universidade dos Açores; promovida a assessoria técnica à base de dados SIARA e

SIBOV, publicada a revista DIVULGAR, realizados programas televisivos e a Feira Açores 96, promovidas diversas actividades de divulgação agrária (participação em Feiras e outros certames). Prosseguirá o apoio à gestão técnica e económica de 400 empresas agrícolas, acompanhada de consultadoria directa ao empresário. No domínio da Formação Agrária, serão realizadas acções de formação profissional agrária dirigidas aos agricultores, para técnicos e dirigentes associativos e iniciada a formação profissional de jovens em regime de alternância. Ainda neste projecto, no que concerne a infra-estruturas, será iniciado o projecto de ampliação do laboratório de Sanidade Animal; a continuação da reparação do edifício do Serviço de Desenvolvimento Agrário de S.Miguel; a reparação do edifício do Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores; obras de conservação em edifícios afectos aos serviços em diferentes ilhas e iniciada a construção do Centro Hípico na ilha Terceira.

Para 1996, o projecto **Sanidade Animal e Higiene Pública Veterinária** prevê, no âmbito da Sanidade e Higiene, a continuação dos programas de erradicação da tuberculose, brucelose, leucose e paratuberculose; a vigilância das zoonoses; o controlo sanitário dos animais importados e exportados; e a inspecção sanitária dos alimentos de origem animal e dos locais de fabrico, armazenagem e transporte. No domínio do Melhoramento Animal, será continuado o trabalho de identificação de todos os bovinos compreendendo-se ainda os serviços de inseminação artificial, de contraste leiteiro; continuando também a elaboração do livro genealógico dos efectivos.

O projecto relativo à **Protecção da Produção Agrícola** prevê, para 1996, a prospecção e zonagem permanente de organismos nocivos das culturas, certificação e controlo de material de propagação vegetal, de produção regional ou proveniente do exterior; a campanha de luta aos inimigos das culturas, com relevo ao escaravelho japonês (Projecto aprovado pela Comunidade, por Decisão nº 94/482/CE, de 20 de Julho) e ao rato; e a conclusão da obra "Laboratório de Sanidade Vegetal" na Ilha Terceira.

O projecto **Apoio à Produção** compreende 4 acções. Na primeira, Apoio às Explorações Agrícolas, serão concedidos apoios aos investimentos, nomeadamente

nos sectores horto-fruti-florícola, apícola, culturas industriais e vinha. Na segunda, que engloba o Apoio às Explorações Pecuárias, serão apoiados os investimentos nas explorações, bem como a comparticipação de projectos de investimentos no âmbito da Portaria 15/95 de 16 de Abril e a comparticipação regional nas indemnizações compensatórias previstas no Reg. (CEE) 2328/91; apoiada a aquisição de reprodutores no âmbito das Portarias nº 55/91 e 4/95 de 10 de Outubro e 26 de Janeiro, respectivamente, e o funcionamento do sistema de seguros agrícolas e do SICAR. A terceira acção deste projecto compreende o Saneamento Financeiro das explorações agro-pecuárias da Região, através da bonificação da taxa de juro do crédito bancário. Finalmente, a quarta acção relaciona-se com a execução da Decisão C(94) 824, de 3 de Junho, previsto do Reg. (CEE) nº 2078/92, de 30 de Junho - Medidas de Acompanhamento da Reforma da PAC - Agro-Ambientais.

O projecto designado de **Apoio ao Associativismo Agrícola** engloba o apoio financeiro às Associações Agrícolas e Organizações de Produtores (PROAGRI); o reforço da capacidade técnica e de gestão às organizações de Agricultores, bem como o financiamento do IACAPS.

O projecto relativo ao **Desenvolvimento Agro-Pecuário do Pico** compreende: 1) execução de melhoramentos fundiários (renovação e instalação de pastagens) no âmbito de contratos anteriormente assinados com beneficiários (fertilizações de cobertura das pastagens melhoradas) e apoio à exp. na área das forragens e bovinicultura; 2) construção e beneficiação de caminhos de penetração ou rurais: - abertura e macadamização de 8 km; - asfaltagem de mais 4 km; beneficiação e conservação de mais 200 km.

No domínio das **Florestas** prevê-se a florestação de terras agrícolas em 250 Ha e o pagamento de prémios de manutenção e de perda de rendimento de projectos executados em 499 Ha, no quadro das medidas de acompanhamento da Reforma da PAC. Na área do Fomento Florestal serão arborizados 100 Ha em áreas privadas, beneficiados 250 Ha em áreas públicas e privadas, melhorados viveiros e produzidas cerca de 1,8 milhões de plantas. No que se relaciona com a Instalação de Serviços, Caminhos e Correcção Torrencial prevê-se a conclusão da sede dos serviços de Angra do Heroísmo, a beneficiação de 15 kms de caminhos florestais e a realização

de obras de correcção torrencial em duas ribeiras. Em termos da Silvicultura Ambiental desenvolver-se-ão intervenções em áreas de vegetação natural em 500 Ha, a instalação e beneficiação de parques florestais, a beneficiação de postos aquícolas e cinegéticos, concluída a conclusão da aquisição do prédio dos Cachaços (S.Miguel). Finalmente ainda no domínio das Florestas, será executado o inventário florestal dos Açores e realizados estudos de avaliação económica de recursos naturais e sobre os solos dos Perímetros Florestais (Faial e Flores).

O último projecto deste programa, **Transformação e Comercialização,** prevê para 1996, no domínio das Estruturas de Comercialização, a elaboração do estudo prévio do Matadouro de S.Miguel, a conclusão do Matadouro de S.Jorge, a construção do Matadouro das Flores, a regularização de Mercados Agrícolas, a conservação dos restantes Matadouros e a construção do estabelecimento de abate e venda de carnes na Ilha do Corvo. Relativamente à Gestão de Quotas e Prémios serão promovidas acções de controlo das ajudas comunitárias. No domínio da Qualidade, prevê-se o desenvolvimento das acções da classificação do leite à produção e classificação de carcaças, o equipamento de laboratórios e aquisição de material de transporte. No âmbito do apoio às Indústrias Agro-Alimentares o O.R.A.A. comparticipará nos projectos executados ao abrigo do Reg. CEE nº 355/77 e Reg. CEE nº 866/90, para além de outros apoios ao desenvolvimento da qualidade nas indústrias agro-alimentares. Finalmente no que concerne ao Apoio Financeiro ao Sector Cooperativo, continuar-se-á com o saneamento das Cooperativas Leiteiras (Resolução do Conselho do Governo nº 81/93, de 26 de Agosto).

Dotação ..... 4 317,2 mil contos

Programa n º 2 - Pescas

Conteúdo:

O programa encontra-se sub-dividido em 3 projectos, que compreendem várias acções.

Será dada particular importância à formação profissional sobretudo na área de convés, onde existem numerosos indivíduos sem as habilitações adequadas para o efeito. Neste sentido, serão realizados cursos de "Arrais de Pesca", nas ilhas de S. Miguel e Terceira.

Relativamente à frota de pesca serão concedidos apoios para a construção de dois atuneiros e para a modernização de diversas embarcações de pesca, da frota local e costeira.

No âmbito das estruturas portuárias serão realizadas obras de beneficiação em alguns portos de pesca e prevê-se a entrada em funcionamento das Lotas de Água de Pau e da Praia da Vitória.

No que diz respeito à transformação e comercialização serão concedidos incentivos a projectos de investimento referentes à transformação dos produtos da pesca e continuar-se-á a apoiar a rede de frio regional e a 1ª venda de pescado. Serão também concedidos apoios específicos às conserveiras regionais (warrantagem) e à realização de uma campanha de promoção das conservas de atum.

Dotação ..... 1 813,8 mil contos

Programa n º 3 - Desenvolvimento Turístico

Conteúdo:

O programa procura assegurar a consolidação dos empreendimentos em curso e incentivar a realização física dos já projectados, numa perspectiva de diversificação da oferta e, dentro desta, especialmente naquelas modalidades de mais elevado potencial como sejam o Golfe, as actividades marítimo-turísticas, os passeios a pé, as viagens temáticas de vocação cultural ou científica, potenciando-se dessa forma o aparecimento de segmentos de mercado específicos de maior qualidade intrínseca e poder de compra.

A abordagem promocional considerará os seguintes vectores:

• Intensificação da presença promocional dos Açores nos mercados interno e externo;

• Concepção e produção de novos materiais promocionais e reedição de materiais existentes, em função das novas filosofias de abordagem das procuras turísticas.

Proceder-se-á ao apoio e realização de iniciativas e de obras que valorizem e diversifiquem a oferta turística.

Dotação ..... 2 790,7 mil contos

Programa n º 4 - Apoio aos Sectores Empresariais Privado e Público

Conteúdo:

Em complemento aos apoios concedidos pelos Sistemas de Incentivos de âmbito nacional (PEDIP II, SIFIT III, PROCOM), para projectos de maior dimensão (em regra superiores a 100 mil contos), encontra-se aprovado o Sistema de Incentivos Regionais — SIRAA — que pretende contribuir para o reforço da base económica regional, através de medidas que visam a melhoria da capacidade competitiva das pequenas e médias empresas, bem como a sua modernização e a criação de outras.

Pretende-se, ainda, apoiar os projectos que, embora tenham sido aprovados no 1º Quadro Comunitário de Apoio, no âmbito de Sistemas de Incentivos Nacionais, mercê do seu valor ser inferior a 100 mil contos, deverão ter aqui a respectiva cobertura financeira.

Consideram-se abrangidos neste Programa projectos nas áreas da Indústria, Construção, Comércio, Alojamento e Animação, Agências de Viagem e Turismo, Artesanato e outras actividades (cinemas e teatros), conforme regras definidas no Decreto Regulamentar Regional nº 13/95/A, de 28 de Julho, assim como as despesas inerentes ao funcionamento das estruturas de apoio à gestão dos Sistemas de Incentivos.

A necessidade de manter o sector empresarial público da Região dentro de parâmetros aceitáveis, em termos do seu equilíbrio financeiro, perspectiva neste programa a dotação de um projecto específico para esse efeito.

Dotação ..... 3 023,0 mil contos

Programa n º 5 - Desenvolvimento Industrial

Conteúdo:

Pretende-se dar continuidade ao desenvolvimento de acções tendentes à melhoria da competitividade das empresas individuais e à melhoria da qualidade dos produtos, apoiando iniciativas relacionadas com a promoção do investimento dinamizando polos e zonas industriais e apoiando acções relacionadas com o desenvolvimento e investigação no sector industrial.

Dotação ..... 318,8 mil contos

Programa n º 6 - Artesanato

Conteúdo:

• Apoio à aquisição de equipamento para produção de artesanato;
• Apoio à construção/reconstrução de oficinas de artesanato
• Participação da Região em feiras de artesanato;
• Elaboração de publicações sobre o artesanato da Região;
• Realização de concursos de artesanato;
• Apoio a acções de formação em áreas de relevante interesse para o sector.

Dotação ..... 37,5 mil contos

Programa n º 7 - Modernização do Comércio e Serviços

Conteúdo:

Pretende-se incentivar a reestruturação do parque comercial da Região, através de uma estratégia coerente de modernização do sector, bem como reforçar a competitividade externa dos produtos regionais, através de acções diversas de promoção da Região nos mercados de colocação dos produtos açorianos.

Dotação ..... 245,5 mil contos

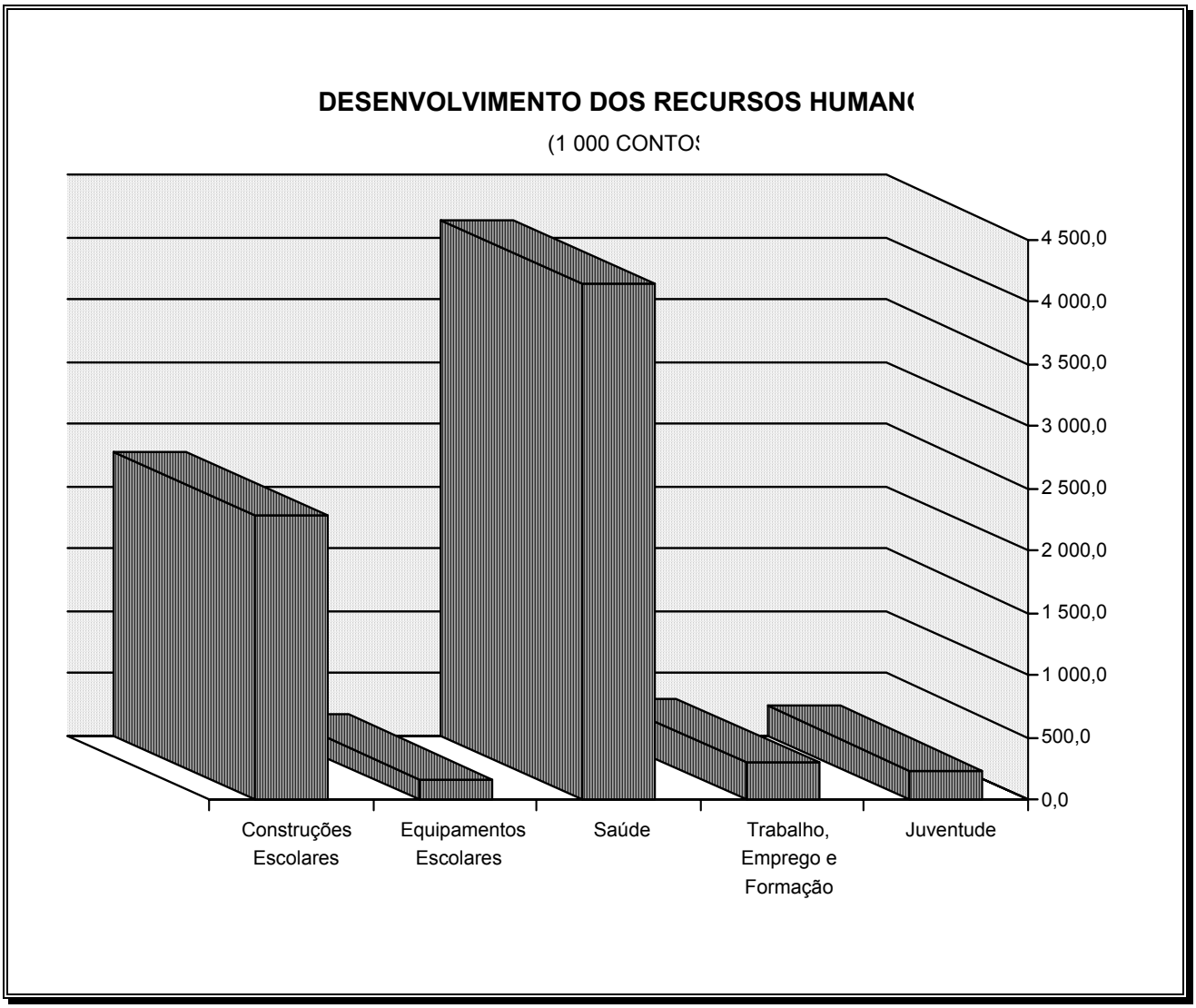

PLANO 96

1. Eixo: Desenvolvimento dos Recursos Humanos

2. Apresentação:

Este eixo contém as acções previstas nos programas dirigidos aos sectores da Educação, Saúde, Emprego e Formação Profissional e Juventude

No domínio da **Educação**, a política em curso visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso dos jovens ao sistema, garantindo-se uma escolaridade obrigatória de 9 anos, bem como oferecer escolaridade àqueles que não

a usufruiram na idade e tempos próprios. Por outro lado concentram-se esforços e vontades para que outros níveis de ensino se possam desenvolver com qualidade, abrangendo cada vez mais educandos. Neste domínio, destaca-se a extensão a todos os concelhos do ensino básico (1º, 2º e 3º ciclos) e do ensino secundário, neste caso com excepção de Vila Franca do Campo e Corvo. O reordenamento da rede escolar, a construção/remodelação de estabelecimentos, sem esquecimento de exigências particulares do ensino pré-escolar, superior, artístico, tecnológico e o "especial", tem sido outra prioridade. Por outro lado, tem-se adquirido material de cultura, informática e equipamento necessários à melhoria da qualidade do ensino ministrado.

Na área da **Saúde** mantêm-se válidos os objectivos prosseguidos para o sector, os quais, por um lado, apontam para a necessidade de uma oferta adequada à prestação de cuidados de saúde, não só os destinados à prevenção e essenciais, mas também de especialidade e, por outro lado, criar condições para melhorar a qualidade e rendibilizar os meios materiais e financeiros disponíveis. A construção do hospital do Divino Espírito Santo, de 3 centros de saúde e 2 postos de saúde e as obras de ampliação de 2 hospitais, bem como o seu apetrechamento, constituem o cerne da política de construção e beneficiação de unidades de saúde. Para além destas acções, decorrem outras relativas à formação e aperfeiçoamento de pessoal de saúde, aquisição de material informático e de transporte, que complementam a intervenção no sector.

No domínio do **Trabalho, Emprego e Formação Profissional** estão em execução os programas de emprego de acordo com a política traçada para o sector, nomeadamente os ocupacionais e os de criação de postos de trabalho incluindo os apoios (MEFE, CTTS, PROFORME, ILE's, Deficientes). No campo da valorização dos recursos humanos, procura-se assegurar, com qualidade, a formação profissional no Centro de Formação Profissional dos Açores e implementar novos cursos iniciados no ano formativo de 1995/1996 (qualificação) e introdução da Aprendizagem como no "Sistema de Formação Profissional". Na política de formação profissional de activos, ir-se-á assegurar o montante financeiro necessário correspondente à comparticipação pública nacional, às acções de formação profissional co-financiadas pelo PEDRAA II/FSE, para além de se assegurar o apoio financeiro imprescindível para jovens que

têm que se deslocar para fora da Região a fim de obterem formação profissional em Centros de Formação no Continente, pelo facto de não o poderem fazer na Região, (ausência de cursos),ou apoio a acções de formação profissional não elegíveis ao Fundo Social Europeu, mas que se revelem de grande interesse para a Região. No que concerne a infra-estruturas, prosseguem as obras do Edifício destinado aos Serviços da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia na Horta, será dado início às obras do edifício/Delegação da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia na ilha Terceira, prosseguirão as obras em curso das novas instalações do Centro de Formação Profissional dos Açores e a recuperação e conservação do edifício/sede da Direcção Regional do Emprego em Ponta Delgada.

Com a política prosseguida para a **Juventude**, pretende-se consolidar algumas das acções iniciadas em 1995, dar continuidade aos projectos tradicionais da responsabilidade da Direcção Regional da Juventude e incentivar a criação de algumas infra-estruturas, como é o caso de um Ninho de Empresas e de um Centro de Informação para a Juventude.

A Pousada de Juventude da Horta será objecto de especial atenção, para que em 1996 sejam concluídos os projectos e iniciada a sua construção no último trimestre. O combate à Toxicodependência será a grande prioridade. Serão incrementadas as acções iniciadas, as quais fazem parte do Plano de Actividades do Núcleo Regional dos Açores do PROJECTO VIDA, e incentivados projectos para a criação de Centros de Atendimento e Aconselhamento de Toxicodependentes e Famílias. Serão articuladas medidas com a Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, para a criação de unidades de desintoxicação de toxicodependentes para funcionarem junto dos Hospitais da Região. Os "desportos radicais", que constituem bons instrumentos de prevenção primária, serão incentivados e os projectos de qualidade serão apoiados.

O novo Sistema Integrado de incentivos aos jovens Empresários, como importante instrumento de política económica, será implementado na Região.

3. Sectores/programas:

mil contos

1996	
Educação	2.453,0
P8 Construções escolares	2 283,0
P9 Equipamentos Escolares	170, 0
Saúde	4 140,3
P10 Saúde	4 140,3
Emprego e Formação Profissional	300,0
P11 Trabalho, Emprego e Formação Profissional	300,0
Juventude	242,8
P12 Juventude	242,8
TOTAL	7 136,1

Programa n º 8 - Construções Escolares

Conteúdo:

1º Ciclo do Ensino Básico:

- Ampliação da EB/JI de Flamengos (Faial);
- Ampliação e Remodelação da Escola Básica do Outeiro — Arrifes (S. Miguel);
- Construção da EB/JI da Lagoa (S. Miguel);
- Construção da Escola Básica/Jardim de Infância — Rabo de Peixe (S. Miguel)

2º e 3º Ciclos do Ensino Básico/Secundário:

- Escola Secundária da Praia da Vitória (Terceira);
- Escola Secundária da Madalena (Pico);
- Ampliação da Escola Preparatória de S. Roque (Pico);
- Escola Secundária da Horta (Faial);
- E.B. 2-3 e Ensino Artístico em Ponta Delgada (S. Miguel);
- E.B. 2-3 e Ensino Artístico em Angra do Heroísmo (Terceira);
- Ampliação da Escola Secundária da Ribeira Grande (S. Miguel);
- Equipamentos para a Escola Secundária da Praia da Vitória (Terceira);
- Grande Reparação na Escola Secundária Domingos Rebelo (S. Miguel);
- Ampliação da EB 2,3 Gaspar Frutuoso — Ribeira Grande (S. Miguel);
- Escola Básica 2,3/S — Ensino Artístico da Horta (Faial).

Ensino Superior:

- Reconstrução da Reitoria (S. Miguel);
- Departamento de Ciências Agrárias (Faial);
- Residência de Estudantes de Angra do Heroísmo (Terceira);

Melhoramento do Parque Escolar:

- Cooperação financeira com as Autarquias;
- Melhoria das instalações dos Ensinos Preparatório e Secundário.

Dotação ..... 2 283,0 mil contos

Programa n º 9 - Equipamentos Escolares

Conteúdo:

Aquisição de material de cultura, informática e de maquinaria e equipamento indispensáveis ao funcionamento do sistema de ensino, desde a educação pré-escolar ao ensino secundário, tendo em particular atenção a extensão a todos os concelhos do ensino básico (1º, 2º e 3º ciclos) e do ensino secundário.

Dotação ..... 170,0 mil contos

Programa n º 10 - Saúde

Conteúdo:

• Construção de Unidades de Saúde:
- Hospital do Divino Espírito Santo (S. Miguel);
- Centro de Saúde de S. Roque (Pico);
- Centro de Saúde da Povoação (S. Miguel);
- Centro de Saúde da Praia da Vitória (Terceira);
- Postos de Saúde — Posto de Saúde da Lagoa (S. Miguel).
• Beneficiação e Ampliação das Actuais Unidades:
- Hospital de Angra do Heroísmo (Terceira)
- Hospital da Horta (Faial)
• Aquisição de Equipamento para Unidades de Saúde
• Prosseguir a substituição das viaturas do parque automóvel do S.R.S. para continuar a garantir a prestação dos cuidados de saúde nas extensões e postos.

• Para cumprimento da Resolução nº 166/91, está prevista a aquisição de 8 ambulâncias.

• Aquisição de meios informáticos, destinados a novas áreas de acção no sector.

• Promoção e apoio a acções de formação e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde.

Dotação ..... 4 140,3 mil contos

Programa n º 11 - Trabalho, Emprego e Formação Profissional

Conteúdo:

• Comparticipação nas acções de formação co-financiadas pelo Fundo Social Europeu no quadro de execução do PEDRAA II;

• Prosseguimento das obras do Edifício destinado aos Serviços da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia na Horta;

• Início das obras do edifício/delegação da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia na ilha Terceira;

• Prosseguimento das obras em curso das novas instalações do Centro de Formação Profissional dos Açores;

• Obras de recuperação e conservação no edifício/sede da Direcção Regional do Emprego em Ponta Delgada.

Dotação ..... 300,0 mil contos

Programa n º 12 - Juventude

Conteúdo:

• Conclusão dos projectos de construção da Pousada de Juventude da Horta e início da construção no 4º trimestre de 1996;

• Incentivo e financiamento complementar para a elaboração de projectos para a construção do 1º Ninho de Empresas dos Açores;

• Financiamento da divulgação do novo Sistema de Incentivos a Jovens Empresários (SIJE);

• Apoio à realização do 1º Congresso dos Jovens Empresários dos Açores;

• Financiamento complementar à aquisição e construção de casa própria pelos jovens, no âmbito dos programas em vigor;

• Financiamento dos planos de actividades das Associações Juvenis para a realização de actividades de dinamização associativa junto da comunidade;

• Financiamento de actividades ou projectos de ocupação dos tempos livres dos jovens;

• Incentivo e financiamento para a construção de um Centro de informação para a Juventude;

• Financiamento dos instrumentos de Turismo e Mobilidade Juvenil, nomeadamente o programa "Descobre os Açores";

• Financiamento de acções promovidas por jovens, associações, "IPSS" e "ONGS" no âmbito da prevenção primária das toxicodependências;

• Incentivo e financiamento para a criação de 2 centros de atendimento e aconselhamento de toxicodependentes e famílias;

• Financiamento dos cursos "Jovem a Jovem";

• Articulação de medidas para a criação de unidades de desintoxicação que funcionarão junto dos hospitais da Região;

• Apoio à realização do III Encontro sobre o "Papel das Associações Juvenis na Prevenção das Toxicodependências";

• Apoio ao alargamento do "Projecto PATO (Prevenção do Álcool, Tabaco e Outras) a 20 escolas do 1º ciclo do ensino básico;

• Apoio à realização dos jogos "Castelos de Risco";

• Apoio a actividades desportivas "chamadas radicais" , como o surf, wind-surf, o parapente e a escalada, como instrumentos de prevenção primária, das toxicodependências.

Dotação ..... 242,8 mil contos

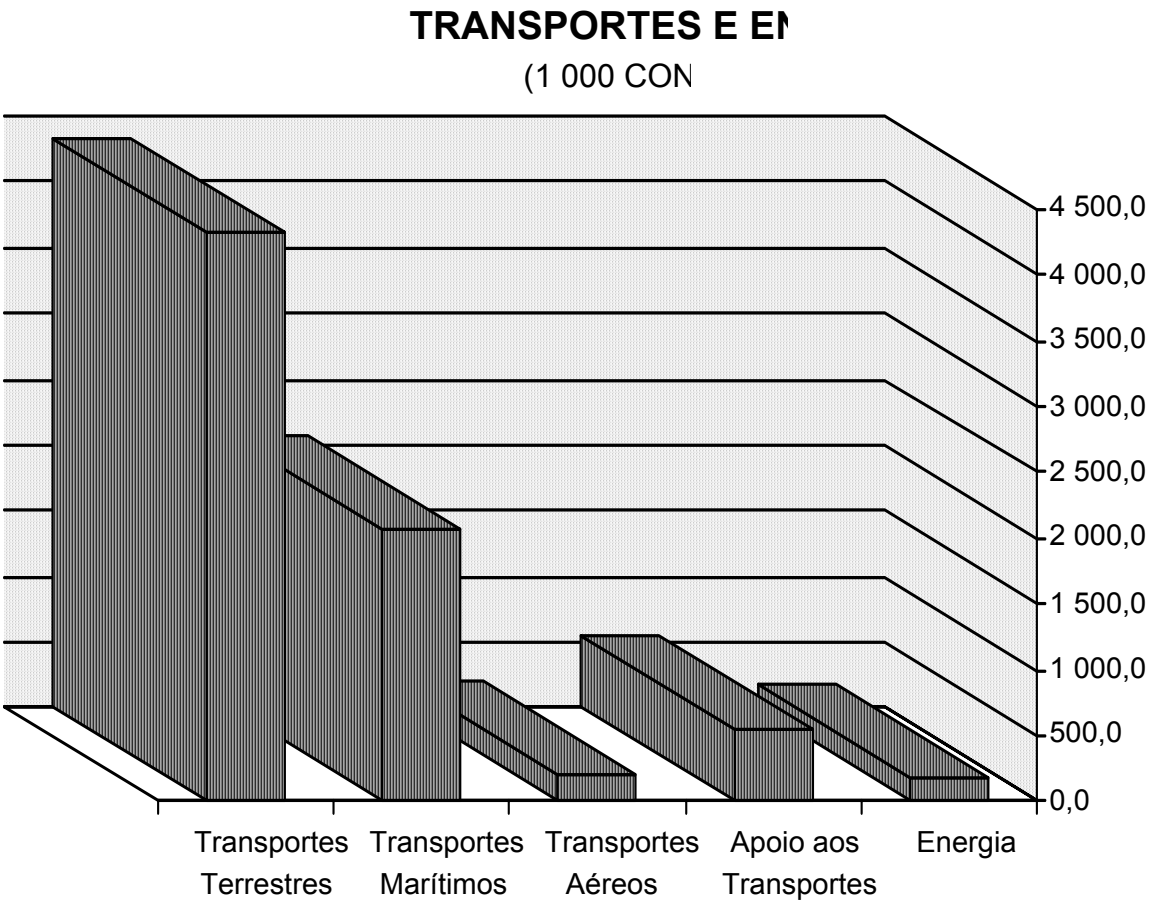

PLANO 96

1. Eixo: Transportes e Energia

2. Apresentação:

A política de **transportes** constitui uma das áreas prioritárias de actuação, pela importância que este sector tem de per si numa região arquipelágica e também pelas funções ao nível da actividade económica.

Relativamente aos transportes marítimos, estará terminada uma importante reestruturação da actividade e do trabalho portuário, com a entrada em funcionamento das novas empresas de estiva, as quais assumirão um papel fundamental para a diminuição gradual dos custos de transporte entre o exterior e a Região. Assume particular relevo a entrada em funcionamento do Fundo Regional dos Transportes que, para além da intervenção ao nível dos transportes marítimos, actuará igualmente no domínio dos transportes aéreos e terrestres.

Assim, os apoios à renovação da frota dos transportes terrestres e marítimos de passageiros e carga, serão assegurados através do citado Fundo, estando o cofinanciamento dos apoios previsto no REGIS II. O Fundo Regional dos Transportes constituirá, deste modo, um importante instrumento financeiro de actuação tendo por base os actuais sistemas de incentivos e/ou outros a criar, com vista ao auxílio às empresas de transporte rodoviário e marítimo.

No que concerne às infra-estruturas portuárias, prosseguir-se-á o processo de modernização e consolidação das mesmas, perspectivando-se ainda uma intervenção nos portos de pesca, em S. Miguel, em situação precária. Ao nível do transporte aéreo, importará dotar a Sata Air Açores dos meios necessários de forma a conferir-lhe uma posição concorrencial no transporte de passageiros, através de auxílios pelo serviço público que presta, bem como no apoio às infra-estruturas aeroportuárias e equipamentos de navegação aérea.

Por outro lado, torna-se igualmente necessário continuar a promover a mobilidade interna em cada ilha, pelo que se dará continuidade à política que tem vindo a ser seguida relativamente às redes viárias.

No que concerne à política **energética** têm sido implementadas medidas de modernização e reestruturação do sector energético, promovendo o aproveitamento integrado dos recursos energéticos endógenos, bem como incentivando uma utilização racional da energia.

Parte substancial da intervenção no subsistema eléctrico está acometido à EDA, constando do seu plano de investimentos as principais acções a desenvolver. Ao nível governamental, as principais linhas de intervenção passam pelo financiamento de remodelações a efectuar em centrais hídricas da ilha das Flores, nos termos

estabelecidos no protocolo que formalizou a transferência do sistema electroprodutor daquela ilha para a EDA, E.P; comparticipação em projectos relativos ao Programa Energia, criado pelo Decreto-Lei nº 195/94, de 18 de Julho, e adaptado à Região pela Resolução nº 11/95, de 2 de Fevereiro; reformulação do Plano Energético da Região; participação no Programa Islenet, bem como na FEDARENE - Federação Europeia de Energia e Ambiente; apoio financeiro à electrificação de locais públicos, designadamente jardins e instituições de carácter cultural; apoio a iniciativas de utilização racional de energia, nomeadamente campanhas de sensibilização para a eficiência energética.

3. Sectores/Programas:

mil contos

1996		
Transportes		7 150,0
P13 Transportes Terrestres	4 340,0	
P14 Transportes Marítimos	2 070,0	
P15 Transportes Aéreos	200,0	
P16 Apoio aos Transportes	540,0	
Energia		190,3
P17 Energia	190,3	

TOTAL	7 136,1

Programa n º 13 - Transportes Terrestres

Conteúdo:

• Construção de Estradas Regionais:
- 2ª Circular a Ponta Delgada (S. Miguel);
- Ligação Rodoviária Angra-Praia - 4º troço (Terceira);
- Construção da envolvente à Ribeira Grande (S. Miguel);
- Construção da E.R. entre Ponta Delgada e Capelas (S. Miguel);
- Construção da E.R. 1-2ª Manadas/Urzelina (S. Jorge);
- Consolidação de taludes na E.R. 1-2ª Manadas/Urzelina (S. Jorge).
• Reabilitação de Estradas Regionais:
- Pavimentação de Estradas Regionais em Santa Maria;
- E.R. 2-2ª Ribeira Seca/Topo (S. Jorge);
- Pavimentação de Estradas Regionais do Faial - 1ª fase;
- Estrada Leste no Corvo;
- Pavimentação da E.R. Velas/Norte/Relvinha e Ramal Calheta (S. Jorge);
- Pavimentação do troço da E.R. 1-1ª (Lajes/Sta. Bárbara) — (Terceira);
- Pavimentação E.R. 1-1ª entre a Vigia das Feteiras e Ginetes (S. Miguel);
- Pavimentação de diversos troços de Estradas Regionais no Pico;
- Conservação corrente;
- Equipamento de parque de máquinas;
- Calamidades e estragos.

Dotação ..... 4 340,0 mil contos

Programa n º 14 - Transportes Marítimos

Conteúdo:

Melhoria da Infra-estruturação Portuária com intervenções nos seguintes portos:

• Porto de Pesca da Praia da Vitória (Terceira);

• Porto das Velas (S. Jorge);

• Porto de S. Roque (Pico);

• Porto da Horta (Faial);

• Porto das Flores;

• Porto da Calheta (S. Jorge)

• Porto de recreio de Angra do Heroísmo (Terceira);

• Porto da Madalena (Pico) — Gare de passageiros;

• Intervenção em portos de pesca mais carenciados (S. Miguel).

Dotação ..... 2 070,0 mil contos

Programa n º 15 - Transportes Aéreos

Conteúdo:

Melhoria de infra-estruturas aeroportuárias com intervenções em:

• Aeroporto das Lajes — Remodelação e beneficiação da aerogare (Terceira);

• Aeródromo do Pico — Remodelação e beneficiação da aerogare;

• Aeródromo das Flores — Remodelação e beneficiação da aerogare;

• Aeródromo do Corvo;

• Aeródromo da Graciosa;

• Aeródromo de S. Jorge.

Dotação ..... 200,0 mil contos

Programa n º 16 - Apoio aos Transportes

Conteúdo:

Prosseguimento no apoio ao sector dos transportes nos domínios:

• Aéreos (apoio à SATA);

• Marítimos — apoio à reconversão dos meios de transporte, de forma a dinamizar as ligações inter-ilhas;

• Terrestres — apoio à reconversão e modernização das frotas de transportes colectivos de passageiros.

Dotação ..... 540,0 mil contos

Programa n º 17 - Energia

Conteúdo:

Pretende-se apoiar acções que visem a modernização do sector energético da Região, incentivando o aproveitamento dos recursos energéticos endógenos e promovendo a utilização racional de energia.

Dotação ..... 190,3 mil contos

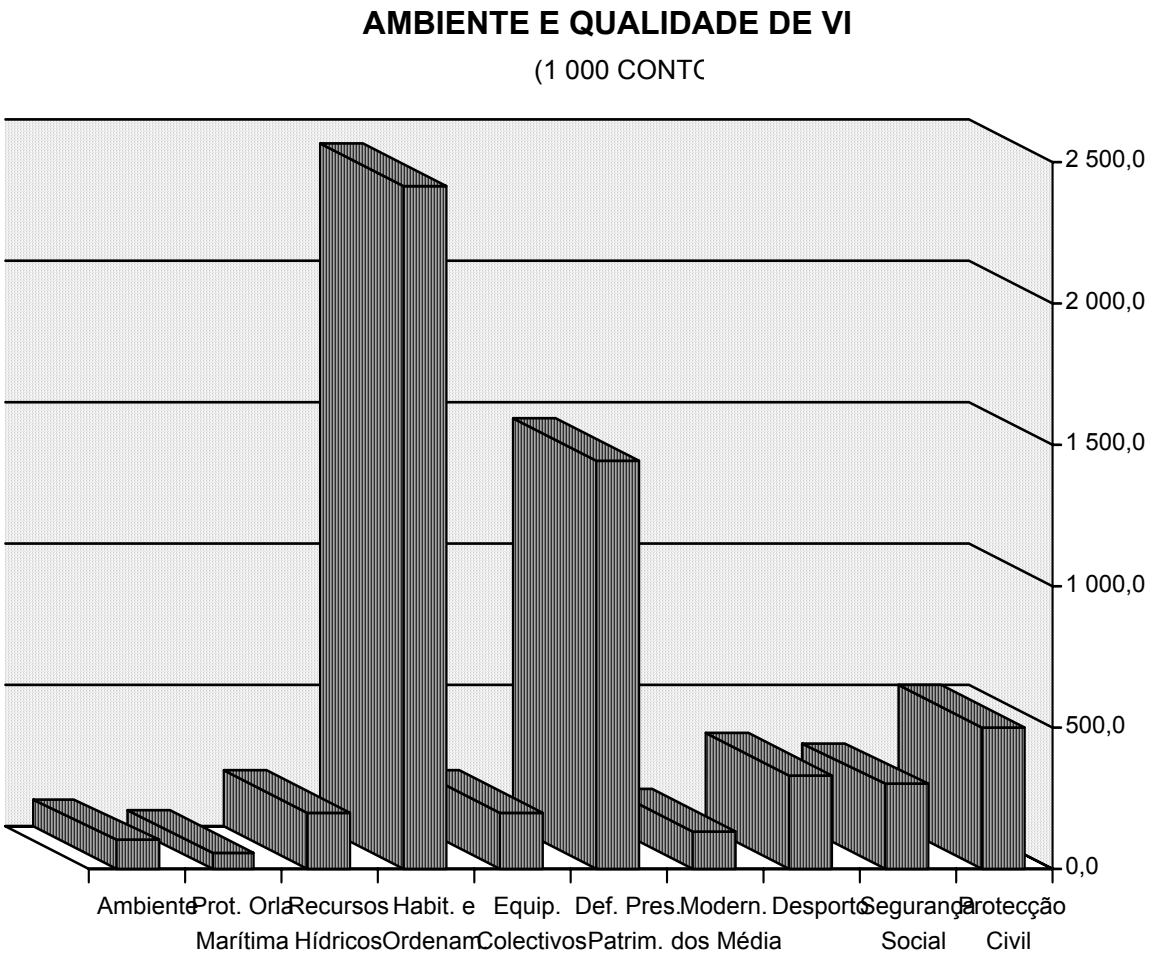

PLANO 96

1. Eixo. Ambiente e Qualidade de Vida

2. Apresentação:

Este eixo engloba as intervenções no domínio do ambiente, condições e qualidade de vida das populações.

No domínio do **ambiente** e em particular em matéria de conservação da natureza será promovida a manutenção e valorização das áreas com estatuto de conservação, a continuação dos estudos tendentes à reclassificação das áreas protegidas (em colaboração com a Universidade dos Açores) e a realização das acções previstas nos dois projectos Life. No que se relaciona com os recursos naturais, desenvolver-se-á a inventariação das zonas sensíveis, a continuação de estudos tendentes à delimitação

de áreas com estatuto de conservação e da actualização e caracterização dos Biótopos da Rede Corine, o estudo e elaboração de propostas de candidatura de áreas como Reserva da Biosfera da UNESCO e o estudo de medidas de salvaguarda das Fajãs de S. Jorge. Relativamente à qualidade do ambiente pomover-se-ão acções de análise das águas balneares, das areias das praias, estudos sobre a qualidade da água de abastecimento e caracterização de águas residuais, sendo desenvolvida a colaboração em estudos e acções sobre a eutrofização das lagoas. No que concerne à educação ambiental serão continuadas as acções de divulgação e sensibilização ambiental junto das camadas juvenis, promovidas a edição de material de divulgação, a comemoração das datas relativas ao Ambiente, realizadas campanhas de educação ambiental sobre resíduos sólidos, o apoio a projectos de investigação e a realização de acções de formação.

No domínio dos **recursos hídricos** continuarão as acções conducentes ao correcto aproveitamento das nascentes e linhas de água. Concluir-se-ão os estudos no âmbito da protecção, recuperação e gestão da orla marítima, assim como o combate ao fenómeno de eutrofização das Lagoas.

Outro eixo fundamental de actuação recairá no apoio à aquisição e construção de **habitação** própria, promoção de projectos de construção a custos controlados, recuperação de edifícios degradados, bem como a construção de habitação social através de programas de realojamento, em colaboração com organismos da Administração Pública Central e Municípios da Região.

No que respeita aos **equipamentos colectivos**, prevê-se uma dotação para instalação e conservação de edifícios públicos bem como a concessão de apoio a diversas entidades de interesse colectivo.

A política sectorial desenvolvida no âmbito do **Património Cultural**, assenta fundamentalmente em três grandes vectores. Uma primeira linha de intervenção visa dotar a Região com infra-estruturas adequadas a um desenvolvimento, que possibilite a promoção e a valorização da cultura e do património regional. Neste âmbito, há a destacar a recuperação de imóveis de interesse histórico e arquitectónico e sua adaptação à instalação de Museus e Bibliotecas. Num segundo vector de politica tem-se procurado a consolidação e restauro de imóveis de elevado valor histórico e

arquitectónico, possibilitando não só a sua valorização e protecção, mas também a sua abertura ao público, permitindo a divulgação do património regional. É o caso da recuperação de algumas Igrejas, antigos Conventos e outros edifícios e núcleos cuja memória interessa preservar, pois fazem parte da nossa identidade colectiva. Neste âmbito é ainda de referir os incentivos à preservação e restauro dos diversos elementos artístico e cultural, através de apoios técnicos e financeiros. São exemplos as acções de restauro de fortes, restauro de talhas, restauro de órgãos e a acção de consolidação e restauro de elementos arquitectónicos de valor patrimonial. A terceira linha de acção passa pela valorização e preservação do património arquitectónico, através de medidas legislativas conducentes à classificação de imóveis e núcleos históricos e respectivas áreas de protecção, bem como o apoio financeiro a particulares, como incentivo à recuperação, conservação e reabilitação dos mesmos.

No sector da **Comunicação Social** procurar-se-á reforçar as infra-estruturas de transporte e difusão do serviço público audiovisual, prosseguir o incentivo à valorização dos recursos humanos que desenvolvem a sua actividade no sector, contribuir para a dinamização da produção e difusão informativa, fomentar a actualização das estruturas tecnológicas dos meios de Comunicação Social. É intenção criar um núcleo museológico da imprensa regional.

A política desenvolvida no âmbito da **Educação Física e Desporto** tem assentado fundamentalmente na actividade curricular e de complemento, na formação de agentes de ensino e desportivos, na formação da prática desportiva e elevação dos níveis organizativos e competitivos e na criação de infra-estruturas materiais. Com um horizonte mais próximo pretende-se continuar a garantir a existência e a melhoria das instalações desportivas, quer para a prática da Educação Física, quer para a prática desportiva em geral. Pretende-se também garantir aos jovens a participação em actividades escolares de carácter regional e a sua integração a nível nacional, bem como reforçar o apoio ao associativismo desportivo, de forma a que este se torne cada vez mais autónomo e mais forte. Continuará a merecer especial cuidado, quer a formação de agentes de ensino e desportivos, quer o acompanhamento dos praticantes, em particular aqueles que demonstrem capacidades ao nível da excelência.

Na política regional de **Segurança Social** a acção incidirá no reforço das funções e papel da família no agregado familiar e na comunidade, na inserção social dos grupos desfavorecidos e marginalizados, designadamente os deficientes e idosos, no desenvolvimento do diálogo social intergeracional, na criação de centros ocupacionais de apoio a jovens e idosos, evitando situações de desequilíbrio social. O apoio à família, cerne na acção educativa e da construção da personalidade individual e colectiva, resultará de um conjunto de políticas de segurança social, educação, habitação, saneamento básico, ordenamento do território, transportes e ambiente, e desenvolvimento económico, permitindo a adopção de novos modelos de consumo e de vida mais condignos. Nesse sentido será efectuado um esforço de diálogo entre todas as entidades intervenientes, permitindo valorizar essencialmente o núcleo família. Assim pretende-se intervir apoiando técnica e financeiramente as IPSS e outras instituições sociais nas respostas às necessidades da família e do indivíduo em relação ao apoio à infância, juventude, idosos e deficientes.

No âmbito da **Protecção Civil** continuará o esforço de construção, ampliação e beneficiação de quartéis de bombeiros voluntários, a dotação de equipamento para os corpos de bombeiros, a implementação de uma rede de telecomunicações para a protecção civil e bombeiros voluntários, a reformulação orgânica dos serviços que tutelam os respectivos sectores e do sistema de protecção civil, a implementação de acções de sensibilização e informação da população, a revisão e actualização dos planos de emergência, a elaboração de estudos e aquisição de meios e recursos no âmbito do SRPCA e a promoção de formação profissional no âmbito da protecção civil e bombeiros voluntários.

3. Sectores/Programas:

mil

contos

1996		
Ambiente		360,0
P18 Ambiente	100,0	
P19 Protecção da Orla Marítima.....	60,0	
P20 Recursos hídricos	200,0	
Habitação		2 612,0
P21 Habitação e ordenamento.....	2 415,0	
P22 Equipamentos colectivos	197,0	
Cultura e Desporto		1 910,9
P23 defesa e Preservação do Património	1 441,9	
P24 Modernização dos Media	36,0	
P25 Desporto	333,0	
Segurança Social.....		300,0
P26 segurança Social	300,0	
Protecção Civil		500,0
P27 Protecção Civil	500,0	

TOTAL	5 682,9

Programa n º 18 - Ambiente

Conteúdo:

Conservação da natureza:

• Manutenção e valorização das áreas com estatuto de conservação.

• Continuação dos estudos tendentes à reclassificação das áreas protegidas (em colaboração com a Universidade dos Açores).

• Realização das acções previstas nos dois projectos Life cuja coordenação é da D.R.A.

Recursos Naturais:

• Inventariação das zonas sensíveis.

• Continuação de estudos tendentes à delimitação de áreas com estatuto de conservação.

• Continuação da actualização e caracterização dos Biótopos da Rede Corine.

• Estudo e elaboração de propostas de candidatura de áreas como Reserva da Biosfera da UNESCO.

• Estudo de medidas de salvaguarda das Fajãs de S. Jorge.

Qualidade do Ambiente:

• Análise das águas balneares;

• Análise das areias das praias;

• Estudos sobre a qualidade da água de abastecimento e caracterização das águas residuais;

• Colaboração nos estudos e acções a desenvolver sobre a eutrofização das lagoas.

Educação ambiental:

- Continuação das acções de divulgação e sensibilização ambiental junto das camadas juvenis.
- Edição de material de divulgação.
- Comemoração das datas relativas ao Ambiente.
- Campanha de educação ambiental sobre resíduos sólidos.
- Apoio a projectos de investigação.
- Acções de formação já programadas
  - Resíduos sólidos;
  - Águas residuais.
  - Avifauna dos Açores.
  - Conferência sobre a Convenção de Oslo e Paris.

Dotação ..... 100,0 mil contos

Programa n º 19 - Protecção da Orla Marítima

Conteúdo:

- Plano de Ordenamento da Orla Costeira — Diversas Ilhas;
- S. Roque (Cemitério) (Pico);
- Lajes (LNEC) — Protecção da orla costeira das Lajes (Pico);
- Plano de ordenamento da orla costeira — Feteira/Povoação (S. Miguel)
- Estudo de protecção à falésia da Rocha Campos (S. Miguel).

Dotação ..... 60,0 mil contos

Programa n º 20 - Recursos Hídricos

Conteúdo:

- Aquisição de terrenos e execução de bacias de retenção (S. Miguel);

- Caracterização e monitorização do estado das lagoas (S. Miguel);
- Lagoa do Caiado (Pico);
- Lagoa Rasa (Flores);
- Planos de Ordenamento;
- Gestão de Águas:
- Drenagem dos Arrifes;
- Limpeza das ribeiras
- Rede hidrometeorológica.

Dotação ..... 200,0 mil contos

Programa n º 21 - Habitação e Ordenamento do Território

Conteúdo:

- Apoio à construção e aquisição de habitação própria;
- Bonificação de crédito à habitação;
- Recuperação do parque habitacional e realojamento;
- Apoio ao investimento directo na habitação própria, através do SAFIN;
- Conclusão do Plano Regional do Ordenamento do Território (PROTA);
- Implementação de um Sistema de Informação Geográfica (SIG) para apoio à cartografia, ordenamento do território, recursos hídricos e outras áreas de intervenção.

Dotação ..... 2 415,0 mil contos

Programa n º 22 - Equipamentos Colectivos

Conteúdo:

- Instalações para a SRHOPTC;

• Palácio Santana — equipamento de detecção de incêndios;

• Obras de conservação e beneficiação de edifícios públicos;

• Apoio a entidades com interesse colectivo (públicas e privadas).

Dotação ..... 197,0 mil contos

Programa n º 23 - Defesa e Preservação do Património

Conteúdo:

• Animação e actividades culturais:

- Apoio a Institutos Culturais e Científicos;
- Acções de formação;
- Apoio a escolas de música;
- Apoio a grupos de teatro;
- Apoio a Academias Musicais;
- Apoio à aquisição de fardamento e trajes para grupos culturais;
- Reparação de instrumentos musicais;
- Publicação de obras de relevante interesse cultural;
- Apoio a semanas culturais, festivais e congressos;
- Aquisição de instrumentos musicais;
- Estudo e dinamização de Angra do Heroísmo — Património Mundial (Terceira);
- Protecção e valorização de Angra do Heroísmo — Património Mundial (Terceira).

• Património arquitectónico:

- Colégio dos Jesuítas (S. Miguel);
- Instalação eléctrica da Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada (S. Miguel);
- Convento de S. Francisco — Angra do Heroísmo (Terceira);
- Museu do Vinho (Pico);
- Convento de S. Pedro de Alcântara — S. Roque (Pico);
- Casa Walter Bensaúde (Faial);
- Restauro de Órgãos;

- Inventário do património artístico e cultural;
- Restauro de talhas;
- Apoios ao abrigo da Resolução 42/80;
- Apoios ao abrigo da Resolução 118/84;
- Imóvel da R. de Jesus — Estudo de Recuperação (Terceira);
- Restauro de Fortes;
- Recolhimento de Stª Bárbara (S. Miguel);
- Igreja do Convento de S. Francisco (Lajes do Pico);
- Igreja do Carmo (Faial);
- Recuperação e consolidação de moínhos de água e vento;
- Consolidação e restauro de elementos arquitectónicos com valor patrimonial;
- Museu da Horta — Edifício Antigo do Colégio dos Jesuítas (Faial);
- Núcleo Etnográfico do Corvo;
- Conservação de Imóveis Classificados e em Núcleos Protegidos;
- Igreja de Santa Luzia (Terceira);
- Museu de Santa Maria;
- Museu de São Jorge;
- Instalação de Sistema de Intrusão e Incêndios no Museu Carlos Machado (S. Miguel);
- Casa Armando Cortes Rodrigues (S. Miguel);
- Igreja Nossa Senhora das Vitórias (Stª Maria).

Dotação ..... 1 441,9 mil contos

Programa n º 24 - Modernização dos Media

Conteúdo:

- Infra-estruturas audiovisuais;
- Difusão dos media;
- Tecnologias de produção;

- Valorização profissional;
- Núcleo museológico da imprensa regional.

Dotação ..... 136,0 mil contos

Programa n º 25 - Desporto

Conteúdo:

- Instalações desportivas:
- Parque desportivo de Ponta Delgada (S. Miguel);
- Parque desportivo de Angra do Heroísmo (Terceira);
- Beneficiação e apetrechamento de recintos desportivos oficiais;
- Construção e beneficiação de recintos desportivos não oficiais;
- Parque desportivo da Ribeira Grande (S. Miguel);
- Parque desportivo do Faial;
- Actividades desportivas:
- Apoio a actividades desportivas escolares;
- Apoio ao acesso de atletas à alta competição.

Dotação ..... 333,0 mil contos

Programa n º 26 - Segurança Social

Conteúdo:

Pretende-se apoiar as IPSS na construção e remodelação de estruturas de apoio à criança, aos jovens, aos deficientes e aos idosos. As estruturas de apoio à criança que se pretende apoiar terão um papel mais vasto e mais abrangente, apoiando diferentes faixas etárias, permitindo ainda o apoio dos pais e da comunidade.

De realçar o apoio à criação de uma estrutura de deficientes, que além de um centro ocupacional terá um pequeno lar com 12 camas. Tendo em vista a promoção do diálogo intergeracional, prevê-se a construção de um centro comunitário em Vila do Porto que, além de abranger o apoio a idosos acamados e de um serviço de apoio domiciliário, irá também permitir actividades de apoio a deficientes e jovens.

- **Equipamentos de Apoio à Infância/Juventude:**

- Construção do Centro de Apoio à Criança — Centro Paroquial de Bem-Estar Social de São José (S. Miguel);
- Construção do Centro Ocupacional de Deficientes — Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes (S. Miguel);
- Lar do Centro de Bem-Estar Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido (S. Miguel);
- Construção do Centro de Apoio a Criança — Centro de Bem-Estar Social da Paróquia de Stª Cruz das Flores;
- Remodelação do Edifício do Lar da Casa de Infância de Stª António;
- Construção de Lar de Jovens - Instituto de Stª Catarina (S, Jorge).

- **Equipamentos de Apoio a Idosos:**

- Remodelação e Ampliação do Lar de Idosos Augusto César Ferreira Cabido (S. Miguel);
- Recuperação do edifício da Santa Casa da Misericórdia da Calheta (S. Jorge);
- Construção do Centro de Cuidados Geriátricos da Stª Casa da Misericórdia de Angra (Terceira);
- Criação de Centro de Cuidados Geriátricos na Horta — Stª Casa da Misericórdia da Horta (Faial);
- Remodelação e Adaptação de Edifício a Centro Comunitário — Stª. Casa da Misericórdia de Vila do Porto (Sta. Maria);
- Construção de Lar de Idosos — Stª. Casa da Misericórdia de Nordeste (S. Miguel).

Dotação ..... 300,0 mil contos

Programa n º 27 - Protecção Civil

Conteúdo:

• Infra-estruturas básicas:

- Obras complementares das instalações do SRPCA (Terceira);
- Construção do quartel de Ponta Delgada (S. Miguel);
- Instalação da Secção Destacada dos Bombeiros dos Ginetes (S. Miguel);
- Construção do Quartel dos Bombeiros de Ribeira Grande (S. Miguel);
- Instalação da Secção Destacada dos Bombeiros do Topo (S. Jorge);
- Construção do Quartel dos Bombeiros da Lajes do Pico;
- Construção do Quartel de Stª Cruz das Flores;
- Ampliação e beneficiação de quartéis de Bombeiros;
- Escola de formação de Bombeiros Voluntários/Protecção Civil (Terceira).

• Implementação da rede integrada de telecomunicações do sistema de protecção civil dos Açores;

• Aquisição de 17 viaturas do serviço de incêndios;

• Continuação da elaboração dos estudos e aquisição de meios e recursos para o SRPCA;

• Validação do plano regional de emergência de protecção civil dos Açores;

• Actualização da base de dados de meios e recursos do SRPCA;

• Continuação da formação profissional no âmbito da protecção civil e bombeiros voluntários.

Dotação ..... 500,0 mil contos

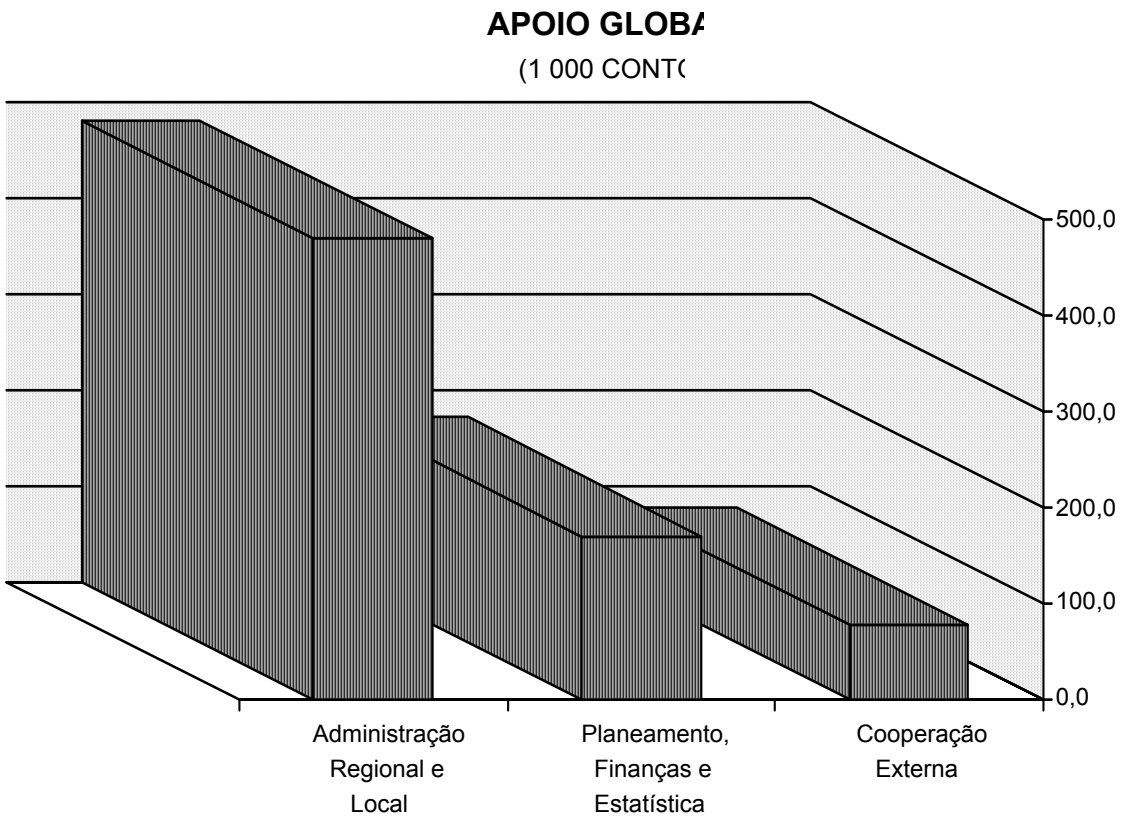

PLANO 96

1. Eixo: Apoio Global

2. Apresentação:

No que se relaciona com a política dirigida aos diversos níveis de **administração**, destaca-se a gestão de recursos humanos onde pontuam o recrutamento de recursos humanos e desenvolvimento do projecto de descentralização do Ficheiro Central de Pessoal, a formação profissional para funcionários e agentes da administração regional e local. No que concerne às acções relativas à modernização administrativa, prosseguirá a informatização da DROAP, a implementação do Projecto SAFIRA, e a tomada de medidas no âmbito da aproximação do cidadão à Administração Pública e desburocratização dos Serviços Públicos. Continuar-se-á a apoiar os Serviços Sociais. Em matéria de cooperação financeira com as autarquias há a salientar a entrada em vigor de nova legislação regional sobre a matéria, em que deixa de existir cooperação

financeira directa com os municípios, com excepção para o caso de construção de sedes de juntas de freguesia. A cooperação financeira indirecta (bonificação de juros) mantém-se, mas inclui agora áreas que anteriormente estavam na cooperação directa, nomeadamente o saneamento básico (águas e esgotos) e a recolha e tratamento de lixos.

No domínio do **planeamento regional**, prosseguirão as acções conducentes ao desenvolvimento do processo de programação, para além da gestão e acompanhamento das intervenções com cofinanciamento comunitário, destacando-se os Programas operacionais PEDRAA II, REGIS II e KONVER II. A assinatura de protocolo entre a DREPA e CCIA, tendo por base a promoção dos instrumentos de apoio aos investimentos privados, a prospecção de iniciativas locais, a troca de informação entre agentes económicos e o apoio na análise das candidaturas ao SIRALA (sub-sistema de apoio à actividade local), deverá prosseguir.

Na área da **estatística** continuará o esforço de participação nas operações estatísticas nacionais, fazendo com que estas representem cada vez mais as especificidades e os interesses dos utilizadores da Região. Implementar-se-ão novas operações estatísticas, fundamentais para o conhecimento e estudo da realidade da Região, e que não se encontram incluídas na actividade do Sistema Estatístico Nacional. Fomentar-se-á uma maior e melhor participação dos informadores da Região no processo de produção estatística. Será melhorada a qualidade dos actuais suportes de difusão da informação recorrendo, sempre que possível, a novos suportes, nomeadamente os electrónicos.

No domínio da **cooperação externa**, esta terá duas linhas de intervenção.

No caso da política dirigida às **comunidades emigradas** prosseguirão as acções de sensibilização e formação destinadas a jovens estudantes, agentes de ensino, animadores culturais e dirigentes associativos; as acções de dinamização cultural e apoio instrumental, destinadas a associações e instituições culturais; as acções de informação e de divulgação da realidade sócio-cultural e política açoriana, destinadas aos órgãos de comunicação social das Comunidades. De salientar que, as comunidades açorianas no estrangeiro conhecem uma animação sócio-cultural crescente, produto da melhor formação/informação das correntes migratórias mais

recentes e da implementação de programas de divulgação e de intercâmbio entretanto criados pelo Governo Regional e àquelas destinados.

Este fenómeno conhece mesmo uma pujança invulgar em comunidades já de descendentes onde a consciência dessa ancestralidade não existia ou se encontrava adormecida. As associações ganham outra consistência e mesmo nas áreas sócio-profissionais e do empresariado, com arranque mais tardio, consolidam-se posições e ganha-se protagonismo. Mais despertas e participativas, as comunidades revelam interesse renovado pela realidade açoriana e asseguram representação nos órgãos políticos das sociedade de acolhimento que, embora débil, é hoje mais consentânea com a importância demográfica da Comunidade Açoriana.

A política de cooperação externa virada para o quadro **da integração dos Açores na UE**, para além da gestão e acompanhamento dos programas operacionais apoiados pelos fundos estruturais, pretende-se dar continuidade às medidas financiadas pela União Europeia ao abrigo do programa REGIS II e artº 10º FEDER, designadamente no domínio da cooperação entre as diferentes regiões ultraperiféricas. A prossecução e consolidação da estratégia de afirmação das Regiões Ultraperiféricas será assim consolidada na perspectiva da Conferência Intergovernamental de 1996 e da Reforma dos Fundos Estruturais de 1999. Neste quadro será apoiado o estudo a decorrer no âmbito da cooperação interregional acerca da estratégia para a ultraperiferia, a realização de seminários e publicações. A divulgação dos programas existentes será também apoiada.

3. Sectores/Programas:

mil

contos

1996
Modernização da Administração ..... 726,5 P28 Administração Regional e Local ..... 480,0 P29 Planeamento, Finanças e Estatísitca..... 170,0 P30 Cooperação Externa 76,0
TOTAL 726,5

Programa n º 28 - Administração Regional e Local

Conteúdo:

Modernização e Serviços Sociais:

- Gestão de Recursos Humanos;
- Formação Profissional;
- Modernização Administrativa;
- Apoio a Serviços Sociais.

Cooperação Técnico-Financeira:

- Cooperação Técnica - Municípios;
- Cooperação Técnica - Freguesias;
- Cooperação Financeira Indirecta;

• Cooperação Financeira com as Freguesias.

Dotação ..... 480,0 mil contos

Programa n º 29 - Planeamento, Finanças e Estatística

Conteúdo:

• Planeamento:
- Gestão e acompanhamento de Programas Comunitários;
- Formação profissional de funcionários da DREPA;
- Pagamento aos Agentes de Dinamização Económica;
- Estudos Diversos.

• Estatística:
- Realização de Inquéritos Estatísticos;
- Aperfeiçoamento e Difusão da Informação Estatística;
- Informatização do SREA;
- Contas Económicas Regionais;
- Formação dos funcionários do SREA.

Dotação ..... 170,0 mil contos

Programa n º 30 - Cooperação Externa

Conteúdo:

— Cooperação Externa — participação de agentes públicos e privados em programas de cooperação inter-regional, prioritariamente entre as diferentes regiões ultraperiféricas e promoção de estudos, seminários e publicações;

— Comunidades Açorianas no Exterior — fornecimento às Associações de emigrantes e Instituições culturais de meios que lhes permitam realizar uma eficaz e dinâmica animação sócio-cultural das comunidades e promover a realização de

seminários e cursos destinados a professores, animadores culturais e jovens luso-descendentes, numa perspectiva de divulgação da realidade açoriana.

Dotação ..... 76,5 mil contos

——

ANEXO

PLANO 1966

EMPRESAS PÚBLICAS

O valor bruto da produção das empresas públicas regionais não financeiras em 1994 somou cerca de 23 milhões de contos, o que representa um decréscimo de 1% em relação ao ano anterior. Esta evolução decorre da redução progressiva e absoluta dos subsídios destinados à exploração desde 1991, baseando-se cada vez mais as receitas das empresas na venda de produtos e na prestação de serviços.

Nos consumos intermédios os fornecimentos e serviços de terceiros mantiveram-se pelo mesmo valor, mas os custos das existências vendidas e consumidas subiram significativamente, concretamente 9,6% em relação ao ano anterior.

O excedente económico agregado ao nível da contabilidade das empresas públicas e medido pelo VAB em relação ao valor da produção final (VBP) foi de 54,7%. Esta proporção é aproximada à de 1991, conforme se pode verificar:

1990 — 50,6%
1991— 54,1%
1992— 57,2%
1993— 57,2%
1994— 54,7%

Na distribuição do excedente económico registou-se uma certa reorientação no sentido das despesas com pessoal, ao mesmo tempo que prosseguiu o aumento de encargos financeiros. Desta forma, os meios libertos para remuneração e/ou recuperação do património empresarial foram minimizados em termos de recursos obtidos pela exploração das empresas públicas.

As despesas com pessoal ultrapassaram o limiar de 50% do VAB que vinham mantendo nos últimos anos e as despesas financeiras voltaram a agravar-se passando a representar 42,9%. Assim, os meios libertos situaram-se à volta dos 5%.

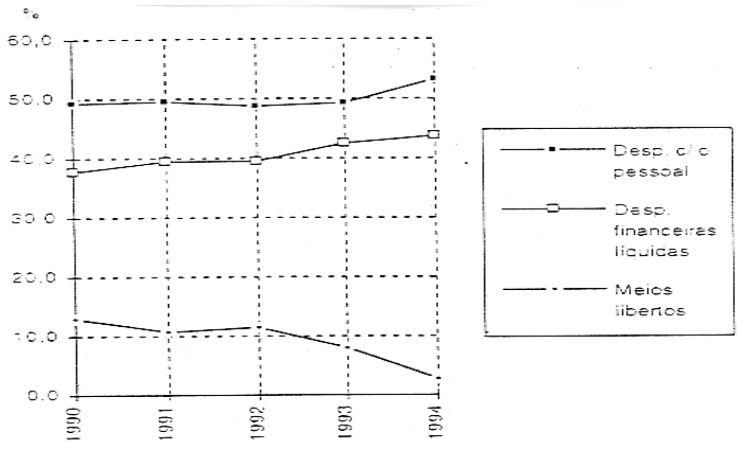

Como resultado desta estrutura económica, o financiamento dos bens activos das empresas públicas não financeiras tem recorrido de forma expressiva a fontes externas.

Em 1994, os capitais próprios mantiveram a cobertura de capitais alheios ao nível do índice de solvabilidade de 18%, enquanto o recurso a financiamentos de curto prazo se traduziu num índice de liquidez de 92%, interrompendo a tendência registada nos últimos anos.

Anos	Liquidez	Solvabilidade
1990	77	32

1991	77	25
1992	86	21
1993	102	18
1994	92	18

Investimentos das Empresas Públicas não Financeiras para 1996

mil contos

	LOTAÇOR	EDA (1)	SATA	TOTAIS
SMA		145,0	50,3	195,3
SMG		1 057,0	453,7	1 510,7
TER.....		1 856,0	0,9	1 856,9
GRA.....		114,0	0,5	114,5
SJO.....		232,0	0,1	232,1
PIC.....		302,0	1,2	303,2
FAI.....		206,0	1,5	207,5
FLO.....		397,0	0,5	397,5
COR.....		3,0		3,0
Fora da Região....				
Não Desagregado.		204,0	550,0	
..... 754,0				
TOTAL	**204,0**	**4 862,0**	**508,7**	**5 574,7**

(1) Adicionando-se encargos de estrutura e de ordem financeira atinge-se 8 100 milhares de contos.

INSTITUTOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS

As propostas de investimentos das Juntas Autónomas dos Portos para o ano de 1996 traduzem-se nos projectos a seguir referenciados:

Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada

contos

Discriminação	**Dotação**
Projectos em curso	**55 000**
Portaria Porto Vila do Porto	5 000
Rede Força-Motriz.....	40 000
Colher para descarga de granéis.....	10 000
Projectos a Implementar	**681 195**
Rebocador*	300 000
Empilhador 42 tons	80 000
Pontão para pesca	70 000
Projecto Anti-poluição**	96 195
Pavimentação da área portuária.....	75 000
Renovação e Substituição da Rede de Incêndio do Porto de Ponta Delgada.....	60 000
TOTAL	**736 195**

* O investimento realizar-se-á ao longo de 1996 e 1997, com um custo total estimado de 650 000 contos.

** Projecto a desenvolver em conjunto com as restantes Juntas Autónomas.

Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo

contos

Discriminação	**Dotação**

Construção do Edifício Sede da Junta no Porto da Praia da Vitória	93 000
Construção do edifício das Oficinas e Estação de Serviços	122 605
Construção da Marina de Angra do Heroísmo.....	10 000
Aquisição de equipamento de prevenção e combate à poluição do mar, combate a incêndios e tratamento de águas residuais.....	67 182
TOTAL	**292 787**

Junta Autónoma do Porto da Horta

contos

Discriminação	**Dotação**
Aquisição de equipamento de combate à poluição marítima.....	49 060
Aquisição de equipamento portuário.....	76 000
Aquisição de viaturas	9 000
TOTAL	**134 060**

——

Proposta de Resolução

Ao abrigo da alínea n) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro, o Governo resolve:

Apresentar à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para efeitos de apreciação e aprovação, nos termos da Lei, a Conta da Região Autónoma dos Açores respeitante a 1994, cujos mapas síntese constituem os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, que fazem parte integrante da presente Proposta de Resolução.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Dezembro de 1995.

O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruga da Costa.*

——

Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, referente ao ano de 1994.

A Comissão Permanente de Organização e Legislação reunida no dia 8 de Janeiro de 1996, na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para dar parecer sobre a Proposta de Resolução apresentada pela respectiva Mesa "CONTA DE GERÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES REFERENTE AO ANO DE 1995" emite por unanimidade o seguinte parecer:

1 - No que concerne à elaboração e tramitação da Conta de Gerência em análise a Comissão constata:

- A Conta foi elaborada pelo Conselho Administrativo conforme o estipulado no nº 1 do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A que diz respeito à Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.
- A referente Conta de Gerência foi remetida à Secção Regional do Tribunal de Contas, para obtenção do competente Acórdão, dentro do prazo estabelecido por lei.
- Conforme o estipulado na alínea p), do nº 1 do artigo 32º. do Estatuto-Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e dentro do prazo definido no nº 3 do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, a Mesa resolveu apresentar ao Plenário da A.L.R.A., para aprovação, a supramencionada Conta e remeteu-a à

Comissão de Organização e Legislação a 30 de Março de 1995 para que esta desse o seu parecer ao abrigo da alínea g) do artigo 56º do Regimento da A.L.R.A.

Conforme entendimento desta Comissão, sempre expresso em anteriores relatórios, o seu parecer referente à Conta de Gerência é emitido com a presença do Acórdão da Secção Regional do Tribunal de Contas, como aliás dispõe a Lei Orgânica da A.L.R.A.

2 - Após a análise do Acórdão da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, que julgou conforme os actos administrativos subjacentes à presente Conta de Gerência, a Comissão orientou o seu trabalho para alguns aspectos relacionados com verbas inicialmente orçamentadas e despesas realizadas.

Do estudo feito, destacamos o seguinte:

a) O Saldo da anterior Gerência foi de 481 585 789$20 e transitou para a Gerência seguinte a importância de 389 033 621$20, correspondendo este último valor a 25% das verbas orçamentadas para 1994.

b) Entre o total rectificado e a despesa realizada constata-se uma diferença, para menos, de 539 933 773$00, valor que não corresponde ao apresentado na folha nº 2 do mapa comparativo que é de 582 104 805$00. Este erro corresponde à diferença do total rectificado e da despesa realizada na **rubrica 1.02.03.10 - outros serviços, que apresenta a importância para menos de 46 451 494$50, quando deveria ser 4 645 494$50.**

Na análise global da respectiva conta de gerência depreende-se que esta diferença, apresentada num mapa comparativo entre as despesas orçadas e pagas, é o resultado de uma subtracção mal efectuada que não produz efeitos na sua apreciação.

b) No capítulo das receitas realça-se o facto da Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores ter prescindido de sete duodécimos de capital, no valor de 77 679 674$00, e de um duodécimo corrente que importava em 77 679 674$00

3 - Concluída a apreciação desta Proposta de Resolução verificámos que os valores orçamentados, ao nível das despesas correntes, cada vez mais se aproximam dos que efectivamente são executados, o que demonstra um maior rigor orçamental.

Com a leitura da Comissão sobre a supracitada Proposta e tendo em conta o pronunciamento da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, sobre a

mesma matéria, somos do parecer que a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, referente ao ano de 1994, está em condições de ser aprovada.

Horta, 16 de Janeiro de 1996.

O Relator em exercício, *Duarte Pires*
Aprovado por unanimidade.
O Presidente em exercício, *António Neves L. Gomes*

——

Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais sobre o Projecto de Lei n.º 30/VII - Difusão Televisiva nas Regiões Autónomas, nos termos do artigo 211.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no dia 18 de Dezembro de 1995, discutiu e analisou o Projecto de Lei nº 30/VII - Difusão Televisiva nas Regiões Autónomas, na sequência do pedido de parecer da Assembleia da República, emitindo o seguinte parecer, nos termos do artigo 211º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente Projecto de Lei exerce-se nos termos do nº 2 do artigo 231º da Constituição e na alínea s) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da

Região Autónoma dos Açores e em conjugação com o que dispõe o artigo 211º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reafirma que a Resolução nº 2/94 da Assembleia Legislativa Regional e o parecer que emitiu em 29 de Maio de 1995, sobre os Projectos de Lei nº 387/VI - Introduz às Leis nº 58/90, e 21/92, que Regulam o Regime da Actividade de - Televisão e Transformação da RTP/EP em Sociedade Anónima e a Lei nº 430/VI - Cobertura Televisiva nas Regiões Autónomas, encontram-se actuais e assumem com clareza as posições dos Órgãos de Governo próprio da Região.

Continuamos ainda a considerar, que devemos destacar novamente os seguintes aspectos:

1 - A continuidade do Centro Regional da RTP/Açores, como serviço público, é inquestionável para nós, com os meios técnicos e humanos que necessitam para a sua plena actividade.

2 - Para os Açorianos é muito importante o acesso, pela rede normal de distribuição, ao Serviço Público Nacional, da difusão integral na Região de um dos canais nacionais da RTP.

3 - Defendemos que o Canal Nacional a emitir nos Açores deverá ser um com as características programáticas da TV2, que presentemente melhor integra e informa o espírito de serviço público, não sendo de excluir a possibilidade de nessa emissão se integrar a programação com origem nos Açores, ressalvando-se, no entanto, a transmissão integral de todo o conteúdo da emissão nacional.

4 - Concluiu-se que é de grande interesse a oferta de dois canais de serviço público aos Açorianos, rejeitando a actual situação de descriminação, de um só canal, enquanto no continente, são disponibilizados dois canais.

Os dois canais de serviço público, um Nacional e o outro de cariz Regional, contribuíram para a crescente aproximação a novas realidades, não esquecendo a afirmação de identidade cultural própria.

Assim a Comissão decidiu dar parecer favorável ao Projecto de Lei nº 30/VI, de iniciativa do Partido Comunista Português.

Ao abrigo das disposições regimentais, foi convocada a Representação Parlamentar do Partido Popular, por a mesma não ter assento na Comissão.

Anexa-se a Resolução nº 2/94/A, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e o parecer enviado à Assembleia da República, quando da discussão dos Projectos-Lei nº 387/VI e nº 430/VI, na anterior legislatura.

Ponta Delgada, 18 de Dezembro de 1995.

A Relatora, *Rosa Machado.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade, anexando-se a declaração de voto do Partido Socialista.

O Presidente, *Rui Carvalho e Melo.*

Declaração de Voto

Os representantes do PS na Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, votaram favoravelmente o parecer constante do Capítulo II, mantendo, porém, reservas e discordâncias em relação ao conteúdo de alguns considerandos do mesmo Capítulo, nomeadamente, a inoportunidade da indicação, em sede de parecer sobre um Projecto de Lei da opção quanto ao Canal da RTP a transmitir em directo na Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 18 de Dezembro de 1995.

Os Deputados do PS, *Fernando Fonte, Francisco Sousa e José Nascimento Ávila.*

Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 19/95 - "Alteração às Normas que Regulamentam os Concursos de Pessoal Docente dos Ensinos Básico (2.º e 3.º Ciclos) e Secundário".

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida na sede da Assembleia Legislativa Regional, nos dias 18 e 19 de Janeiro de 1996, analisou a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 19/95 - "Alteração às Normas que Regulamentam os Concursos de Pessoal Docente dos Ensinos Básico (2º e 3º Ciclo) e Secundário."

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Decreto-Lei nº 18/88, de 21 de Janeiro que regulamenta as "Normas para os Concursos de Pessoal Docente dos Ensinos Básico (2º e 3º Ciclos) e Secundário", foi adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 18/88/A, de 19 de Abril.
A necessidade de alteração dos citados diplomas levou o Governo Regional a apresentar a referida Proposta de Decreto Legislativo Regional, pelo que esta Assembleia legislará, de acordo com a alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição e com a alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

Analisada a Proposta a Comissão deliberou, por unanimidade, dar o seu parecer favorável à mesma, por haver necessidade de responsabilizar os docentes

relativamente à aceitação expressa da sua colocação, na primeira e segunda parte do concurso.

Tendo em conta que há três concursos distintos - Administração Central e Regiões Autónomas da Madeira e Açores - consagra-se que os docentes terão que expressar por escrito e com a devida antecedência, se aceitam ou não a sua colocação na primeira parte do concurso, permitindo, consequentemente, que as vagas resultantes da não aceitação de colocação, sejam utilizadas na segunda parte do concurso.

Também, se alarga ao Concelho da Povoação o regime de preferência conjugal, porque ao tempo da adaptação do Decreto Legislativo Regional nº 18/88/A, de 19 de Abril, ainda não existia Ensino Básico Oficial do 2º e 3º Ciclos e Secundário naquele concelho.

Na especialidade a Comissão decidiu propor a alteração da designação:

- Alteração às Normas que Regulamentam os Concursos de Pessoal Docente dos Ensinos Básico (2º e 3º Ciclos) e Secundário.

(Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 18/88/A, de 19 de Abril).

JUSTIFICAÇÃO: Para ficar em consonância com a Lei de Bases de Sistema Educativo.

De harmonia com o artigo 139º do Regimento, a Comissão recebeu pareceres escritos das Associações Sindicais, os quais se anexam.

A Relatora, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Rui Carvalho e Melo*

(Os pareceres acima referidos encontram-se arquivados no respectivo processo)

——

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano sobre a Ante-Proposta de Lei - Limite de Endividamento Externo para 1996.

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reunida nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de Janeiro, na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, apreciou e emitiu parecer sobre a Anteproposta de Lei - Limite para Endividamento Externo para 1996.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A contracção de empréstimos externos, nos termos do número 3 do artigo 101º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, carece de prévia autorização da Assembleia da República.
Compete assim, à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto acima referido, toda a iniciativa legislativa perante a Assembleia da República, e ao Governo Regional compete-lhe de acordo com a competência atribuída pela alínea j) do artigo 56º do Estatuto, apresentar o presente projecto.

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A Anteproposta de Lei em apreciação visa, nos termos estatutários, solicitar autorização à Assembleia da República, para a possibilidade de o Governo Regional contrair empréstimos externos até ao montante equivalente a 10 milhões de contos, de acordo com o valor que lhe é estabelecido no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1996.

A Anteproposta de Lei foi aprovada, na generalidade e na especialidade, por maioria.

Horta, 19 de Janeiro de 1996.
O Relator em Exercício, *António Almeida*
O presente relatório foi aprovado por maioria.
O Presidente em Exercício, *Rui Luís*

Relatório e Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre a Proposta de Resolução - Limite de Avales a Conceder pela Região Autónoma dos Açores em 1996.

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reunida nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de Janeiro, na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Resolução apresentada pelo Governo Regional dos Açores sobre o Limite de Avales a Conceder pela R.A.A. em 1996.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

A presente Proposta de Resolução tem o seu enquadramento jurídico no artigo 56º, alínea c) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e está de acordo com o artigo 32º, nº 1, alínea o) do citado Estatuto, que estabelece o limite máximo dos avales a conceder pelo Governo Regional dos Açores em cada ano civil.

CAPÍTULO III

Apreciação na Generalidade

A presente Proposta de Resolução pretende fixar o limite máximo de avales a conceder pela Região Autónoma dos Açores em 8.500 milhares de contos. Este montante terá a seguinte repartição:

- 5.500 milhares de contos para empresas do sector energético;
- 2.000 milhares de contos para empresas do sector de transportes;
- 1.000 milhares de contos para outras operações de financiamento que se venham a revelar de interesse para a Região.

A Proposta de Resolução foi aprovada em Comissão por maioria.

Horta, 19 de Janeiro de 1996.

O Relator em Exercício, *António Almeida*

O relatório foi aprovado por maioria.

O Presidente em Exercício, *Rui Luís*

Parecer da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 12/95 - Estabelecimento de Medidas Cautelares para a Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas.

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, nos dias 23, 24 e 25 de Janeiro, apreciou e discutiu a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 12/95 - Estabelecimento de Medidas Cautelares para a Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas.

A Comissão recebeu pareceres das seguintes entidades:

- Câmara Municipal da Povoação
- Portugal Telecom S.A.
- Empresa de Electricidade dos Açores, E.P.
- Associação Agrícola de São Miguel.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação enquadra-se constitucionalmente e estatutariamente na alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em análise pretende estabelecer medidas cautelares para a Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas. Como medidas

cautelares, têm um prazo de vigência curto e previamente estabelecido. Proíbe-se um conjunto de actos ou actividades na área da bacia hidrográfica e inumeraram-se outras actividades que ficam dependentes de autorização.

Estas medidas preventivas estarão em vigor até à elaboração do "Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas", que está a ser concebido por técnicos da Universidade dos Açores estando prevista a sua conclusão para daqui a 2 anos, conforme informou o Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ouvido por esta Comissão.

As entidades consultadas pela CEFP sobre esta matéria, e cujos pareceres se encontram em anexo, são favoráveis a esta Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Na generalidade, a proposta foi aprovada por unanimidade.

CAPÍTULO IV

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Como resultado da apreciação desta Proposta de Decreto Legislativo Regional, surgiram algumas alterações a efectuar na proposta original e que foram aprovadas por unanimidade.

Assim, propõe-se a introdução de dois artigos que clarifiquem o "Objecto" e o "Âmbito" deste diploma:

Artigo 1º

Objecto

O presente diploma tem como objecto estabelecer medidas preventivas aplicáveis na Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas.

Artigo 2º

Âmbito

A bacia hidrográfica é definida pelas cotas superiores de toda a área circundante à lagoa, a partir das quais a escorrência de afluentes se faça para a mesma, de acordo com a planta anexa ao presente diploma, do qual fez parte integrante.

Quanto ao <u>artigo 1º da proposta inicial</u> (que passará a artigo 3º na versão final) é apresentada a seguinte redacção:

Artigo 1º

Sujeição a medidas preventivas

1 - (.....)

a) (.....)

b) Construção de edifícios ou outras instalações;

c) Implantação de Parques de Campismo,

d) Efectuar arroteias.

2 - (.....)

a) (.....)

b) (.....)

c) (.....)

d) Destruição do solo Vivo e do Coberto Vegetal, **com excepção dos amanhos e granjeios tradicionais;**

e) (.....)

f) Reconstrução e/ou ampliação de edifícios ou outras instalações.

Relativamente ao <u>artigo 2º da proposta inicial,</u> a Comissão propõe um novo título e uma nova redacção:

Artigo 2º

Regime Supletivo

Às medidas preventivas estabelecidas por este diploma aplicam-se, supletivamente, as disposições constantes do Decreto-Lei nº 794/76, de 5 de Novembro.

O <u>artigo 3º da proposta inicial</u> passa a ter a redacção que se apresenta a seguir, com a eliminação da frase: ".... e proceder em conformidade com o disposto no artigo 12º do Decreto-Lei nº 794/76, de 5 de Novembro ...":

Artigo 3º
Fiscalização

São competentes para promover o cumprimento das medidas estabelecidas neste diploma as Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas, do Turismo e Ambiente, e da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

No <u>artigo 4º da proposta inicial</u> propõe-se a alteração do prazo de vigência para 3 anos dado que, conforme informação do Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações o Plano de Ordenamento só será entregue daqui a 2 anos, evitando assim o processo burocrático de um pedido de prorrogação.
Assim, propõe-se para o artigo acima referido a seguinte redacção:

Artigo 4º
Prazo de vigência

As medidas constantes no presente diploma vigorarão pelo prazo de três anos, durante o qual o Governo Regional apresentará o Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas.

A proposta, com as alterações introduzidas pela Comissão, foi aprovada por unanimidade.

Ponta Delgada, 25 de Janeiro de 1996.

O Relator, *Rui Luís*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Victor Evaristo.*

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 8/95 - Criação de uma Linha de Crédito de Curto Prazo para a Agricultura.

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reunida nos dias 23, 24, e 25 de Janeiro, na Delegação da A.L.R.A. em Ponta Delgada, apreciou e discutiu a Proposta de Decreto Legislativo nº 8/95 - Criação de uma linha de crédito de curto prazo para a agricultura.

A Comissão recebeu pareceres das seguintes entidades:

- Associação de Proprietários Agrícolas de São Jorge
- Associação de Proprietários da Ilha Terceira
- Associação Agrícola de S. Miguel
- Associação Agrícola da Ilha Terceira
- Associação de Agricultores da Ilha do Faial.

CAPÍTULO II

Enquadramento

A proposta de D.L.R. em apreciação enquadra-se constitucional e estatutariamente na alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político- -Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III

Apreciação na Generalidade

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional tem por objecto a criação de um sistema de bonificação de linhas de crédito de campanha, de operações a curto prazo na agricultura, pecuária e silvicultura.

Surge na sequência da publicação do Decreto-Lei nº 359/89, de 18 de Novembro, com a adaptação à Região Autónoma dos Açores do constante no Capítulo I do referido Decreto-Lei.

A bonificação, objecto deste diploma, contempla as linhas de crédito de curto prazo já em vigor, resultado de protocolos estabelecidos entre Instituições de Crédito e organizações de agricultores, bem como abrangem outras linhas de crédito de campanha que visem o desenvolvimento e a melhoria das condições de produção fazendo face aos custos decorrentes da normal produção das explorações agrícolas, pecuárias e silvícolas.

Na generalidade, a proposta foi aprovada por unanimidade.

CAPÍTULO IV

Apreciação na Especialidade

Após audição efectuada ao Sr. Secretário Regional de Agricultura e Pescas a Comissão ficou dotada de informação detalhada sobre os objectivos da Proposta de D.L.R., e propõe as seguintes alterações:

a) Nova redacção para o Artigo 1º.

Artigo 1º
Objecto

É objecto do presente diploma o estabelecimento de um sistema de bonificação às linhas de crédito de campanha, de curto prazo, destinadas ao desenvolvimento e à melhoria das condições orgânicas e funcionais das actividades agrícola, pecuária e silvícola.

b) Nova redacção para o nº 1 do Artigo 3º.

Artigo 3º
Bonificação

1. As linhas de crédito referidas no artigo 1º, beneficiarão de uma bonificação....
2. .....

c) Nova redacção para o nº 1 do Artigo 5º.

Artigo 5º
Regulamentação e instruções técnicas

1. Os termos e as condições de utilização e aplicação das linhas de crédito, serão objecto de Decreto Regulamentar Regional.

A Comissão propõe a alteração à designação desta Proposta de D.L.R. para: "Estabelecimento de um sistema de bonificação às linhas de crédito de campanha de curto prazo para a Agricultura, Pecuária e Silvicultura".

A proposta, com as alterações introduzidas pela Comissão, foi aprovada por unanimidade.

Ponta Delgada, 25 de Janeiro de 1996.
O Relator, *Rui Luís*
O presente relatório foi aprovado por unanimidade.
O Presidente, *Victor Evaristo*

(Os anexos acima referidos encontram-se arquivados no respectivo processo)

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Plano e Orçamento para 1996.

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada, nos dias 23, 24 e 25 de Janeiro de 1996, com o objectivo de dar parecer final sobre as Propostas de Plano e Orçamento para 1996, de acordo com o artigo 182º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.
A Comissão Permanente de Organização e Legislação emitiu parecer, em 16 de Janeiro, pronunciando-se sobre o enquadramento legal das referidas propostas,

considerando-as em condições de serem apreciadas pelas restantes Comissões Especializadas da A.L.R.A., que de acordo com os artigos 57º, 58º e 59º emitiram pareceres sobre as áreas que lhes competem.

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais emitiu parecer sobre os seguintes programas do Plano para 1996:

P 27 - Protecção Civil

P 28 - Administração Regional e Local

P 30 - Cooperação Externa.

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais emitiu parecer sobre os documentos em estudo, nomeadamente sobre os seguintes programas:

P 8 - Construções Escolares

P 9 - Equipamentos Escolares

P 10 - Saúde

P 11 - Trabalho, Emprego e Formação Profissional

P 12 - Juventude

P 21 - Habitação e Ordenamento do Território

P 23 - Defesa e Preservação do Património

P 24 - Modernização dos Média

P 25 - Desporto

P 26 - Segurança Social.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano emitiu parecer sobre os seguintes programas:

P 1 - Agricultura

P 2 - Pescas

P 3 - Turismo

P 4 - Apoio aos Sectores Empresariais, Privado e Público

P 5 - Desenvolvimento Industrial

P 6 - Artesanato

P 7 - Modernização do Comércio/Serviços

P 13 - Transportes Terrestres

P 14 - Transportes Marítimos

P 15 - Transportes Aéreos

P 16 - Apoio aos Transportes

P 17 - Energia

P 18 - Ambiente

P 19 - Protecção da Orla Marítima

P 20 - Recursos Hídricos

P 29 - Planeamento, Finanças e Estatística.

Os documentos acima referidos vão em anexo ao **Parecer desta Comissão.**

O parecer da Comissão de Organização e Legislação foi aprovado por unanimidade.

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais emitiu parecer aprovado por maioria, com a abstenção do PCP e do Partido Socialista.

As Comissões de Juventude e Assuntos Sociais e Economia, Finanças e Plano, emitiram os pareceres por maioria, com os votos contra do Partido Socialista.

O DREPA enviou pareceres emitidos pelas seguintes entidades:

- Câmara do Comércio e Indústria dos Açores
- CGTP - IN
- Associação Agrícola da Ilha Terceira
- Associação Agrícola de São Miguel
- UGT
- Câmara Municipal de Vila do Porto
- Assembleia Municipal de Vila do Porto
- Câmara Municipal da Ribeira Grande
- Câmara Municipal de Lagoa
- Câmara Municipal de Vila Franca do Campo
- Câmara Municipal de Povoação
- Câmara Municipal de Nordeste
- Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo
- Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa
- Câmara Municipal das Velas
- Câmara Municipal da Calheta
- Câmara Municipal das Lajes do Pico

- Câmara Municipal da Madalena
- Câmara Municipal de S. Roque do Pico
- Câmara Municipal da Horta
- Assembleia Municipal da Horta
- Câmara Municipal das Lajes das Flores
- Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores
- Câmara Municipal do Corvo
- Assembleia Municipal da Praia da Vitória.

CAPÍTULO II

Enquadramento

A alínea o) do nº 1 do Artigo 229º da Constituição da República Portuguesa confere à Região Autónoma dos Açores o poder de aprovar o Orçamento e Plano Regional.
Assim, de acordo com as alíneas l) e m) do nº 1 do Artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da R.A.A., a Assembleia Legislativa Regional analisa e aprova, respectivamente, o Plano Regional e o Orçamento Regional elaborados pelo Governo Regional no âmbito das competências definidas.
A Comissão Permanente de Organização e Legislação pronunciou-se sobre o enquadramento legal das referidas propostas, nomeadamente, quanto à conformidade do Plano Regional com o D.L.R. nº 12/91/A, de 26 de Agosto e do Orçamento Regional com o D.L.R. nº 3/78/A, de 2 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo D.L.R. nº 17/87/A, de 26 de Outubro e pelo D.L.R. nº 4/84/A, de 16 de Novembro.

CAPÍTULO III

Apreciação na Generalidade

Orçamento

O Governo Regional dos Açores apresenta à Assembleia Legislativa Regional uma Proposta de Orçamento para 1996 com um valor de 106.432 milhares de contos, sem as Contas de Ordem, o que representa um aumento de cerca de 7,2% relativamente ao valor de 99.313 milhares de contos orçamentado em 1995.

Se adicionarmos as Contas de Ordem, 31.500 milhares de contos, a receita global prevista para o corrente ano atinge os 137.932 milhares de contos.

A estrutura da receita apresenta a seguinte repartição geral:

- Impostos Directos	18.450.000 contos
- Impostos Indirectos	37.590.000 contos
- Taxa, Mult. e Out. Pen.	750.000 contos
- Transferências	35.142.000 contos
- Passivos Financeiros	13.000.000 contos
- Outras Receitas	1.500.240 contos

Como é fácil de constatar, esta estrutura assenta principalmente nas receitas fiscais, cuja previsão para 1996 é de 56.790 milhares de contos, ou seja, 64,7% do total das receitas efectivas.

Constata-se que existe algum optimismo na previsão destas receitas fiscais, o qual segundo a Secretaria das Finanças, se deve à evolução favorável das cobranças em 1995, à expectativa do crescimento económico e a um cada vez maior controlo e rigor nestas mesmas cobranças fiscais.

A Comissão recebeu durante os trabalhos uma rectificação ao texto da proposta de orçamento em virtude de ter sido detectado um lapso na folha 33 da referida proposta.

Tal rectificação tem a ver com o Capítulo das Transferências que, como já vimos, atinge um valor global de 35.142 milhares de contos, ou seja, mais 20,6% do que foi orçamentado em 1995.

Daquela verba, o valor de 20.500 milhares de contos está consignado às transferências do Orçamento do Estado. O critério para o cálculo deste montante é o de um aumento de 5% relativamente ao valor de 1995, acrescido de 5.000 milhares

de contos, valor idêntico ao da participação do O.E. nos juros da Região Autónoma da Madeira.

A Comissão confia que o Governo da República irá entender os argumentos apresentados pela Região e que dentro do espírito de abertura, que parece revelar, irá fazer constar na proposta de O.E. para 1996 este valor relativo à solidariedade nacional.

A outra vertente deste capítulo diz respeito às transferências de Fundos Comunitários, cujo valor orçamental é o de 14.242 milhares de contos.

As Contas de Ordem atingem um valor de 31.500 milhares de contos, compreendendo as receitas próprias dos fundos e serviços autónomos, as verbas para as autarquias locais no âmbito do FEF e as transferências comunitárias para outras entidades públicas ou privadas.

Quanto à estrutura da Despesa, apresenta a seguinte desagregação:

- Despesas Correntes 70.200.000 contos
- Despesas de Capital 2.800.000 contos
- Despesas do Plano 33.432.240 contos
- Contas de Ordem 31.500.000 contos

Pretende-se prosseguir uma política de contenção das despesas correntes, visto que não se prevê crescimento das despesas de funcionamento. O que se verifica é um aumento considerável da rubrica encargos correntes da dívida (+36,7%), dado que também inclui para 1996 os encargos decorrentes da titulação da dívida à Caixa Geral de Depósitos no valor de 12.280 milhares de contos.

A rúbrica de outras Despesas Correntes sofre também um aumento superior, cerca de 174,11%, dado que contém as verbas para fazer face aos acréscimos salariais para 1996.

Nas Despesas de Capital, o destaque vai para a rúbrica dos passivos financeiros cujo valor é de 2.200 milhares de contos, aumentando 21.7% relativamente ao ano anterior.

As Despesas do Plano assumem um montante de 33.432 milhares de contos, mais 2,7% do que em 1995. No PMP 93-96 a verba prevista para o corrente ano era de 20.010 milhares de contos. Dado este desfasamento, teria sido útil efectuar uma

revisão ao Plano a Médio Prazo, tal como foi proposto por esta Comissão no relatório do Plano e Orçamento de 1995.

São mantidos válidos os grandes objectivos de desenvolvimento consagrados no PMP: Fortalecer a Economia, Valorizar os Recursos Humanos e Melhorar as Condições de Vida.

Mantém-se também a estrutura adoptada para o PMP, com a repartição em 5 eixos de intervenção:

- Dinamização da Actividade Económica 12.546 milhares contos
- Desenvolvimento Recursos Humanos 7.136 milhares contos
- Transportes e Energia 7.340 milhares contos
- Ambiente e Qualidade de Vida 5.682 milhares contos
- Apoio Global 726 milhares contos

As Comissões especializadas da Assembleia Legislativa Regional dos Açores emitiram pareceres pormenorizados sobre os 30 programas que constam destes 5 eixos e que representam a proposta do Plano de Investimento para 1996.

Tendo em conta a previsão das Receitas e o montante das despesas a realizar em 1996, o valor das necessidades de financiamento ascende a 13.000 milhares de contos. Obviamente que este cálculo baseia-se no pressuposto, considerado válido, de que as transferências do O.E. serão as previstas.

A Comissão apresenta em anexo ao relatório 119º uma sistematização da dívida pública da RAA que complementa a análise que se acabou de efectuar.

CAPÍTULO IV

Apreciação na Especialidade

A análise à proposta de D.L.R. que irá aprovar o Orçamento da R.A.A. para o ano de 1996 suscitou algumas dúvidas, nomeadamente, quanto ao conteúdo das normas que estabelecem o limite de endividamento regional (artigo 4º).

Foi solicitado, ao Prof. Eduardo Paz Ferreira, um parecer sobre esta matéria, do qual resultam algumas das alterações que a Comissão propõe:

1º) Supressão da referência ao Banco de Portugal (na alínea a) do artigo 4º) que, nos termos da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei nº 337/90, de 30 de Outubro (artigo 25º) e com a redacção do Decreto-Lei nº 231/95, de 12 de Setembro, está proibido de conceder crédito às entidades públicas. Propõe-se também um aditamento para clarificar a opção pelos empréstimos externos.

Assim, a alínea a) do artigo 4º passaria a ter a seguinte redacção:

a) Serem empréstimos amortizáveis a colocar junto das instituições financeiras, ou outras entidades nacionais e internacionais, sendo a opção pelos empréstimos externos ou internos ditada pela preocupação de reduzir os encargos com a dívida pública regional.

2º) Tendo em conta que a alínea b) do artigo 4º pretende fixar como limite máximo para a contracção de empréstimos o valor de 13 milhões de contos mais os 20, 5 milhões de contos, que representam a proposta para as Transferências do Estado para a Região, **propõe-se a seguinte alteração para a referida alínea b) do artigo 4º:**

b) Não implicarem um aumento do endividamento líquido da Região em 1996 que exceda 13 milhões de contos mais a diferença entre o total dos recursos **a cargo do Estado** referidos no artigo anterior e os efectivamente entregues à Região Autónoma dos Açores **por força do Orçamento de Estado.**

3º) Passagem da alínea d) para e) e inclusão de uma nova alínea d):

d) As condições dos empréstimos internos não poderão ser mais gravosas do que as resultantes do mercado em matéria de prazo, taxa de juro e demais encargos, podendo as mesmas ser objecto dos ajustamentos técnicos que se revelarem aconselháveis.

Estas alterações, propostas pela Comissão, foram aprovadas por unanimidade.

CAPÍTULO V

Conclusões

Tendo em conta a análise efectuada às propostas de Plano e Orçamento para 1996 e constante dos relatórios das Comissões especializadas, a Comissão de Economia, Finanças e Plano concluíu o seguinte:

1 - O Governo cumpriu com os prazos estipulados na Lei para a entrega dos documentos.

2 - Embora as Propostas do Plano e Orçamento não tenham vindo acompanhadas de todos os elementos exigidos pela respectiva legislação, constata-se alguma evolução relativamente aos documentos apresentados em anos anteriores.

3 - Continuam a existir alguns desfasamentos de terminologia, quer na Proposta do Plano quer no Anexo, nomeadamente quanto à designação de algumas escolas e do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (ver relatório C.J.A.S. pags. 2 e 3).

4 - Tendo-se detectado um ano na introdução de dados, referente ao Programa 14 - transportes marítimos, nas acções 14.1.8 - Porto das Flores (365.000 contos) e 14.1.11 - Porto da Calheta (10.000 contos) deve-se proceder à alteração das páginas abaixo indicadas e de acordo com os documentos enviados pelo DREPA:

- Plano 96 - Proposta (DREPA 12/95)

a Pags. 27 e 70

- Plano 96 - Anexo (DREPA 13/15)

a Pags. 1, 2, 13, 14, 15

- Plano 96 - Anexo (DREPA 14/95)

a Pags. 2 e 20.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano é de parecer de que as Propostas de Plano e Orçamento para 1996 sejam aprovadas.

O parecer foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do PSD e com os votos contra do PS e do deputado independente.

Ponta Delgada, 25 de Janeiro de 1996.

O Relator, *Rui Luís*

O relatório foi aprovado por maioria.

O Presidente, *Victor Evaristo*

Declaração de Voto

Os Deputados do Partido Socialista na Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano votaram contra o Relatório e o Parecer emitidos sobre o Plano e Orçamento para 1996 por entenderem que:

1. Sendo o ano de 1996 o último do quadriénio 1993/96 verifica-se que os objectivos propostos no Plano a Médio Prazo e aprovados nesta Assembleia não foram atingidos;
2. A Proposta de Orçamento para 1996 apresenta uma previsão de receitas fiscais claramente desajustada dos valores registados em anos anteriores de receitas fiscais cobradas;
3. A Proposta de Orçamento inclui no seu articulado um montante de recursos credictícios sem limite máximo como é exigível legalmente face ao disposto no artigo 1.º, n.º 1 da Lei 12/90 de 7 de Abril.

Pelos Deputados do PS, *Fernando Fonte.*

——

Parecer e Relatório da Comissão Permanente de Política Geral e Assuntos Internacionais

CAPÍTULO I

ARTICULAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO PARA 1996 COM O PMP 93/96

O valor global do investimento público inscrito na proposta de Plano 1996 é de 33,4 milhões de contos, mantendo-se válidos os grandes objectivos de desenvolvimento consagrados no Plano a Médio Prazo 1993/1996.

Esta proposta de Plano, desenvolve-se através de diversos Programas, estando o corpo da política de investimento enquadrado em 5 eixos de desenvolvimento, a Dinamização da Actividade Económica, Desenvolvimento dos Recursos Humanos, Transportes e Energia, Ambiente e Qualidade de Vida e Apoio Global.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO SECTORIAL DO PLANO

Progr. 27 - PROTECÇÃO CIVIL

Está inscrita neste programa uma verba de 500 mil contos, o que significa um aumento de 100 mil contos em relação ao ano de 1995.

Este programa encontra-se dividido em sub-programas que são:

INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS

Na área de infra-estruturas básicas, encontra-se aberto concurso para a construção da Secção destacada dos Ginetes, obra a executar em 150 dias, dos quarteis das Lajes do Pico e de Santa Cruz das Flores, com prazo de execução de 190 e 270 dias, respectivamente, assim como algumas ampliações como por exemplo nos quarteis da Madalena do Pico e Nordeste.

O quartel do Corvo e a Secção destacada do Topo, em S. Jorge, são obras a inaugurar em Fevereiro e Junho de 1996, respectivamente.

Este sub-programa também contempla verbas para obras complementares das instalações do Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores e para a conclusão do projecto e início da Escola de Formação de Bombeiros Voluntários/Protecção Civil.

Neste sub-programa está inscrita uma verba de 257 mil contos.

EQUIPAMENTOS

Com uma verba de 206 mil contos este sub-programa contempla a aquisição de material e equipamento de protecção civil e emergência.

Está prevista a aquisição de uma rede integrada para o Serviço de Bombeiros e na parte de telecomunicações de emergência do Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores, neste momento procede-se ao estudo das propostas existentes, uma vez que é um projecto complexo e a desenvolver até ao ano 2000, com custos estimados em cerca de 800 mil contos.

Ainda neste sub-programa está prevista a adjudicação de 25 viaturas para Bombeiros, assim como a aquisição de outro equipamento para as diversas Associações.

ESTUDOS E PREVENÇÃO

Este sub-programa contempla uma verba de 22 mil contos que se destina à continuação dos estudos de carácter científico, à construção de uma rede sismovulcânica dos Açores e o apoio a diversas entidades relacionadas com os serviços de protecção civil.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Com uma verba de 15 mil contos este sub-programa contempla a formação profissional, ao nível de protecção civil, a formação profissional de bombeiros voluntários e a informação, formação e sensibilização da população.

Em análise final ao programa 27 a Comissão entende que deveria haver uma maior articulação entre o Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores e os diversos órgãos de comunicação social da Região, para a devida informação e esclarecimentos correctos à população.

No âmbito da protecção civil, a Comissão analisou a acção do Instituto de Socorros a Náufragos, na Região, concluindo que o mesmo funciona de forma deficiente.

A Comissão entende que por sermos uma Região Marítima o Governo da República, entidade que tutela o Instituto de Socorros a Náufragos, deveria equipar o mesmo com os meios necessários a uma acção eficaz, tendo recomendado ao Sr. Secretário Regional da Saúde e Segurança Social que deligencie nesse sentido.

Prog. 28 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E LOCAL

O programa está dotado com a verba de 480 mil contos, menos 20 mil do que no ano de 1995.

No programa estão incluídos dois grandes projectos:

- Modernização da Administração e Serviços Sociais;
- Cooperação técnica e financeira com as autarquias.
- No projecto de modernização da Administração e Serviços Sociais está inscrita uma verba de 155 mil contos, que se destina à Gestão de Recursos Humanos, Formação Profissional, Modernização Administrativa e Apoio a Serviços Sociais.
- Este projecto será a continuação das iniciativas desenvolvidas ao longo de 1995, onde a maior relevância foi na formação profissional, que constou de 90 acções de formação, envolvendo 1 700 formandos, funcionários e Agentes da Administração Regional e Local, e a introdução, actualização e aperfeiçoamento de novas tecnologias de informação, com destaque para os projectos SAFIRA (Sistema Administrativo e Financeiro da Região Açores) e do FCP (Ficheiro Central de Pessoal), que visam respectivamente, a reforma da contabilidade pública e a avaliação rigorosa dos recursos humanos da nossa Administração Pública, em termos quantitativos, qualitativos e financeiros.
- Na Cooperação Técnica e Financeira com as autarquias, encontra-se inscrita uma verba de 324.970 contos, constando neste projecto acções para a Cooperação Técnica com os Municípios e freguesias assim como a Cooperação Financeira indirecta, ou seja, o pagamento de bonificações de juros de empréstimos contraídos pelas autarquias nas áreas de saneamento básico e rede viária.

Ainda na Cooperação Financeira está previsto o apoio às Juntas de Freguesia, no âmbito da construção de reparação de sedes e na aquisição de mobiliário e equipamento.

A Cooperação Financeira directa, modalidade de cooperação caracterizada por financiamentos a fundo perdido, ficou encerrada na sequência da publicação do D.L.R. nº 6/95/A, de 28 de Abril.

Na cooperação financeira indirecta, foram aprovados em Conselho de Governo 36 novos projectos municipais, num valor global de investimento de 10,1 milhões de

contos. Estes projectos foram igualmente aprovados a cofinanciamento comunitário num total de 8,6 milhões de contos, ou seja, 85% do valor global de investimento.

Os empréstimos contraídos pelas autarquias atingiram 1,5 milhões de contos (restantes 15%), cabendo ao Governo a cooperação de 70% desses juros a pagar à Banca (em 1995, dispendeu o Governo, 114 mil contos em juros, relativos a compromissos dos contratos celebrados esse ano e transitados de anos anteriores).

Na cooperação com as freguesias foram abrangidas 68, tendo o Governo aplicado 36.200 contos para a construção e beneficiação das sedes e 9.800 contos para mobiliário e equipamento.

Foi colocado à Sra. Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, a preocupação no que respeita às transferências de verbas para as autarquias não corresponderem ao método utilizado no Continente e Região Autónoma da Madeira.

A Comissão foi informada pela Sra. Secretária Regional, que o método utilizado na Região é o da verificação dos documentos de despesa, pelos serviços competentes e de seguida enviados à Direcção Regional do Tesouro para efeitos de pagamento. No entanto, foi afirmado, que foram pagos e serão pagos adiantamentos solicitados pelas Autarquias, sempre que existir disponibilidade de Tesouraria.

Foi focado que a descentralização veio facilitar e criar uma nova dinâmica na resolução de alguns problemas que existiam, como por exemplo na habitação e no Parque Escolar, onde estão já negociadas novas formas de protocolo, entre o Governo e as Autarquias, estando já aprovados projectos no valor de 10 milhões de contos.

Sobre os P.D.M. (Planos Directores Municipais), a Comissão foi informada que a maioria das Câmaras Municipais ainda não terminaram os seus planos, o que poderá vir no futuro a pôr em causa a aprovação e financiamento de projectos concorrentes a apoios comunitários.

Sobre este assunto e visto o prazo de prorrogação ter terminado em Dezembro de 1995, a Comissão é de parecer que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores deve tomar a iniciativa de aprovar um novo projecto de Decreto Legislativo Regional, prorrogando o prazo de apresentação dos P.D.M. (Planos de Directores Municipais) por mais um ano a exemplo do ano anterior.

Progr. 30 - COOPERAÇÃO EXTERNA

Este programa contempla uma verba de 76.500 contos, desdobrando-se em dois projectos:

- Cooperação Europeia
- Apoio às Comunidades Açorianas no Exterior.

Na Cooperação Europeia pretende-se a participação de agentes públicos e privados em programas de cooperação inter-regional, prioritariamente entre as diferentes regiões ultraperiféricas e promoção de estudos, seminários e publicações.

CONFERÊNCIA DAS REGIÕES PERIFÉRICAS MARÍTIMAS DA EUROPA - CRPM.

Na CRPM o Grupo Intercom tem levado a cabo uma mobilização contra a imersão de plataformas petrolíferas em desuso, no Mar do Norte. O seu objectivo consiste na obtenção, por parte das grandes companhias petrolíferas, de uma previsão, antes da colocação das plataformas, dos custos da sua desmontagem e da eliminação dos respectivos detritos.

A CRPM tem-se mobilizado para enfrentar o problema da eliminação de detritos, especialmente nas Ilhas. No quadro do Livro Verde sobre Energia, a CRPM tem feito lobby junto da Comissão Europeia para ter em conta a dimensão regional, sócio-económica e ambiental na elaboração das políticas comunitárias em matéria de energia.

A CRPM gere 7 programas de cooperação inter-regional, onde alguns já terminaram e outros estão terminando, caso do EURISLES.

A CRPM trabalha neste momento na feitura de propostas, no quadro das novas orientações, em matéria de cooperação inter-regional. O objectivo é o de obter um programa de iniciativa comunitária de que possam beneficiar o conjunto das Regiões da CRPM.

COMISSÃO DAS ILHAS

É composta por 25 regiões insulares sendo os seus objectivos:

1. Promover o intercâmbio e a cooperação inter-regional entre as regiões insulares;
2. Sensibilizar os cidadãos e instituições da União Europeia para os problemas específicos que as ilhas enfrentam;
3. Obter da União Europeia a implementação das medidas apropriadas às ilhas, quer em termos de legislação quer no plano financeiro.

No âmbito desta Comissão foi aprovado um protocolo entre 7 regiões das quais os Açores também faz parte, que prevê um sistema de consulta e troca de informações multilateral entre aquelas regiões ultraperiféricas, tendo em vista a concertação para a adoptação de posições comuns, procurando garantir a plena inserção e participação na dinâmica do Mercado Interno. A cooperação prevista no Protocolo abrange, ainda, as relações comerciais, áreas sociais, culturais e educativas, a cooperação científica, técnica e ambiental, estando também previsto o desenvolvimento de programas de intercâmbio de experiências.

ASSEMBLEIA DAS REGIÕES DA EUROPA - ARE

O que distingue esta Assembleia de outros grupos de pressão, que defendem interesses mais específicos, é a sua vocação para reagrupar todas as Regiões Europeias, em termos abrangentes, politicamente. Assim a ARE foi criada por organizações de ordem específica, quer sectoriais quer geográficas.

As duas grandes apostas a que a ARE se propõe levar a cabo são:

1. Organizar e reforçar o nível regional na Europa;
2. Actor e prestador de serviços inter-regional;

Na sequência dos trabalhos realizados no âmbito da Comissão das Ilhas da Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da União Europeia, o Conselho Europeu reunido em Dezembro de 1988 na Ilha de Rhodes, reconheceu pela 1ª vez o conceito de ultra-periferia em relação às Ilhas Europeias.

Este conceito veio merecer consagração no Tratado da União Europeia através da declaração anexa nº 26.

No entanto, nos últimos tempos têm surgido algumas reservas relativamente aos compromissos assumidos pela comunidade no reconhecimento continuado do

conceito de ultraperiferia, como exemplo, na última revisão dos fundos estruturais em 1993 surge a tentativa de redução das especificidades das regiões ultraperiféricas às intervenções operacionais de alguns instrumentos financeiros de política regional.

Foi este o primeiro e mais forte sinal da fragilidade, do ponto de vista jurídico, da declaração nº 26 do Tratado da União, realizando-se em 1996 a Conferência Inter-Governamental (CIG) a qual irá tratar da revisão do Tratado da União. O Governo Regional através do seu representante na Comissão das Ilhas da Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da União Europeia, fez sentir a necessidade imperiosa de se obter na Conferência Inter-Governamental que o conteúdo da declaração 26 faça parte integrante do Tratado, garantindo juridicamente que se venha a ter em conta as realidades e especificidades regionais.

Esta proposta foi subscrita por todos os representantes das Ilhas ultra-periféricas Marítimas da Europa e enviada a cada Estado Membro (Espanha, França e Portugal).

Mais recentemente foram efectuados contactos com o Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros para a importância desta matéria e a necessidade da sua defesa aquando da CIG 96.

Na área do Apoio às Comunidades Açorianas no Exterior, o Governo continuará a apoiar as seguintes acções:

1. Sensibilização e formação.
2. Informação e divulgação da realidade sócio-cultural e política Açoriana.
3. Estudos e publicações.
4. Intercâmbio e dinamização comunitária.
5. Apoio instrumental.
6. Informação, preparação e apoio a candidatos a emigrantes.

Nestas acções a desenvolver destaca-se para este ano a comemoração dos 250 anos da "Resolução Régia" que determinava o transporte, à custa da Fazenda Real, dos casais Açorianos que, voluntariamente quisessem ir estabelecer-se na Região que hoje corresponde aos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, onde a Região Autónoma dos Açores marcará presença com uma representação a nível político e cultural.

No âmbito do apoio às Comunidades Açorianas a Comissão chamou a atenção do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores e do Sr. Director do Gabinete de Emigração e Apoio às Comunidades Açorianas para a continuação ao apelo para a naturalização dos Açorianos nos Países de residência, a fim de evitar-se situações futuras de penalizações nas suas reformas e mesmo na segurança social.

COOPERATIVISMO

Sendo o I.R.A.S.C. (Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo) dependente da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio,
Indústria e Energia, foi ouvido o Secretário Regional da Tutela que informou a Comissão das Acções a desenvolver em 1996 e que são:

1. FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO COOPERATIVA
2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

A Comissão foi informada da extinção do IRASC, sendo o mesmo integrado na Direcção Regional do Emprego, ficando assim garantido todo o apoio necessário ao sector cooperativo, nas áreas que aquele instituto vinha assegurando.

CAPÍTULO III

PARECER

Nas áreas que lhe são acometidas e após as audições efectuadas aos diversos membros do Governo a Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais é de parecer favorável à aprovação da Proposta do Plano e Orçamento para 1996.

O Presente parecer foi aprovado por maioria, com a abstenção do P.C.P. e do Partido Socialista.

Horta, 19 de Janeiro de 1996.

O Relator, *Manuel Gil Ávila*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente *José Maria Bairos.*

——

Declaração de Voto

O Deputado da representação Parlamentar do PCP absteve-se na votação do parecer emitido pela Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, sobre o Plano, reservando para o Plenário da Assembleia uma tomada de posição definitiva e devidamente fundamentada sobre as políticas implícitas no Plano e Orçamento para 1996.

Horta, 19 de Janeiro de 1996.

O Deputado Regional do PCP, *Paulo Valadão*

——

Relatório e Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, sobre as Propostas do Plano e Orçamento para o ano de 1996.

CAPÍTULO I

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reuniu nos dias 16, 17, 18 e 19 de Janeiro, na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a fim de apreciar e emitir parecer sobre o Plano e Orçamento para 1996.

O parecer desta Comissão é fundamentado no debate interno realizado sobre as propostas apresentadas nas áreas da sua competência.

Sobre o referido plano foram ouvidos os Srs. Secretários Regionais da Saúde e Segurança Social; Educação e Cultura; Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações; Juventude, Comércio, Indústria e Energia e o Sr. Presidente do Governo Regional, responsável pela área da Comunicação Social.

Não correspondendo a todas as necessidades sentidas na sociedade açoriana, nomeadamente nos sectores da Educação e da Habitação, dada a escassez de meios financeiros com que a Região continua a debater-se, é o plano possível, tendo em atenção o elevado montante de fluxos financeiros de que a Região necessitaria, mormente, os provenientes das transferências do Orçamento de Estado ao abrigo do princípio da solidariedade nacional, constitucionalmente consagrado, e nem sempre entendido correctamente pelos diferentes Órgãos de Soberania.

A Comissão volta a chamar a atenção para alguns desfasamentos de terminologia existentes, quer na Proposta do Plano quer no Anexo (Acções).

Assim, no Programa 8 (página 61 do Plano e 11 e 12 do Anexo) onde se lê Escolas Secundárias da Praia da Vitória, da Madalena, da Horta, da Ribeira Grande e Domingos Rebelo deverá ler-se, respectivamente, Escola Secundária Geral e Básica Vitorino Nemésio, E.S.G.B. Cardeal Costa Nunes, E.S.G.B. Manuel de Arriaga, E.S.G.B. da Ribeira Grande e E.S.G.B. Domingos Rebelo.

Onde se lê Escola Preparatória de S. Roque, deverá ler-se E.B. 2,3 de S. Roque (Pico).

No programa do Ensino Superior onde se lê Departamento de Ciências Agrárias (Faial) deverá ler-se D.C.A. (Terceira).

No Programa 10 (pag. 62 da Proposta do Plano e 14 do Anexo) onde se lê "Hospital de Angra do Heroísmo" deverá ler-se "Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO SECTORIAL

SAÚDE

- Na área da Saúde está previsto um investimento global de 4.140.300 contos, destinando-se 3.590.300 contos à conclusão do Hospital do Divino Espírito Santo, em Ponta Delgada, que se prevê para o 2º semestre do ano em curso.

- O Centro de Saúde de S. Roque (Pico) deverá ser inaugurado em Abril/Maio de 1996.

- O projecto do Centro de Saúde da Povoação encontra-se na fase final, podendo ser posto a concurso e adjudicado no decurso deste ano.

- No que concerne ao Centro de Saúde da Praia da Vitória o processo encontra-se na fase de abertura de concurso para elaboração do projecto arquitectónico, ultrapassada que está a dificuldade da localização tecnicamente aconselhável, mediante a cedência dos terrenos por parte da Câmara Municipal, junto à área do Tribunal e do Polivalente de Serviços da Segurança Social.

- Está determinada a localização dos terrenos para o Posto de Saúde da Lagoa, faltando fazer a escritura de compra.

Dada a proximidade de Ponta Delgada não é considerado necessário mais do que a construção de um Posto de Saúde embora com características específicas.

- Brevemente será inaugurado o Posto de Saúde da Ribeira Quente, enquanto que o de Água de Pau, a instalar num edifício adquirido pelo seu valor patrimonial, tem suspensa a sua execução por a SRHOPTC ter proposto a recuperação de todo o imóvel para uma utilização polivalente por parte de vários departamentos governamentais, prevendo-se a sua conclusão para 1997/98.

A verba existente no anterior Plano foi, contudo, transferida para o Centro de Saúde de Ponta Delgada.

- A verba de 200.000 contos consignada ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo é destinada à elaboração do projecto e execução de instalações sanitárias do Bloco A (57.000 contos) e à ampliação dos Blocos A e C, dotando-os de gabinetes médicos.

Prevê-se a construção de uma casa mortuária, dotada de meios para fins médico-legais, em cooperação com o Ministério da Justiça.

As obras de remodelação e ampliação prolongar-se-ão até 1999 estando orçadas em cerca de 2 milhões de contos.

- Será construída uma Unidade de Cuidados Intermédios, para apoio aos Serviços de Cirurgia e uma Unidade de Hemodiálise, no Hospital da Horta.

A Unidade de Hemodiálise só entrará em funcionamento quando estiverem asseguradas as condições de ordem técnica, de segurança e de qualidade que o serviço a prestar exige.

- De registar a criação de uma "Unidade de Evacuação de Doentes na Região", no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, apoiada por uma equipa constituída por 1 médico e 1 enfermeiro que em situações de evacuação urgente acompanham e assistem os doentes evacuados nos helicópteros da Força Aérea.

- Continuam a decorrer conversações com o INEME (Instituto Nacional de Emergência Médica) a fim de que seja entregue ao Serviço de Saúde da Região, a percentagem correspondente das verbas do totoloto, incluindo as geradas na Região, que lhe são atribuídas, dado que o INEME, cujo âmbito de actuação é nacional, continua a recusar a extensão da sua actividade à Região.

SEGURANÇA SOCIAL

As acções a desenvolver pela Segurança Social no decurso deste Plano terão como fontes de financiamento as verbas do Plano e o Orçamento da Segurança Social.

- Algumas das acções previstas no programa 26 serão postas a concurso no 1º trimestre deste ano e outras já se encontram em execução.

- A acção 26.1.8 é da iniciativa da Instituição, encontrando-se o projecto, para emissão de parecer, no Instituto de Acção Social (IAS).

- A acção 26. 2. 7 encontra-se em fase de elaboração de projecto, estando por definir a actividade a que será afectado o edifício (antigo hospital da Calheta) dado que a remodelação e ampliação do Lar João Inácio de Sousa originou capacidade de resposta suficiente às necessidades da ilha no apoio ao internamento de idosos.

Contudo, a Instituição tem já a seu cargo o apoio domiciliário no Concelho da Calheta.

A acção 26.2.9 não tem ainda data prevista para ser lançada a concurso, encontrando-se em fase de elaboração de projecto a acção 26.2.11, bem como a 26.2.13.

CONSTRUÇÕES ESCOLARES:

A dotação deste programa é de 2.283 mil contos destacando-se uma forte dotação para a E.S.G.B. Cardeal Costa Nunes, na Madalena (Pico), visando a conclusão do corpo do edifício de modo a permitir que sejam tomadas as medidas administrativas e pedagógicas indispensáveis para que a referida escola possa entrar em funcionamento no ano lectivo de 96/97, ficando a construção das instalações desportivas exteriores para o próximo plano.

- As verbas mais significativas destinadas às ampliações estão afectas às ESGB da Ribeira Grande (S. Miguel) de S. Roque (Pico) e à EB, 2-3 Gaspar Frutuoso da Ribeira Grande (S. Miguel).

Embora a Universidade dos Açores já não esteja na alçada do Governo Regional o programa, em apreço, contempla ainda verbas destinadas à conclusão da empreitada de Reconstrução da Reitoria e do projecto de Departamento de Oceanografia e Pescas, para cabal cumprimento do acordado, no processo de transferência de competências, com o Governo da República.

Igualmente surgem ainda 10.000 contos para a execução do projecto da Residência de Estudantes de Angra do Heroísmo que fazia parte do processo de negociação referido.

- As outras acções previstas neste programa encontram-se dotadas com montantes que não permitem ir além de uma aquisição parcial dos terrenos e/ou elaboração do projecto, à excepção da acção 8.1.15 cuja execução se prevê para o ano em curso.

- Regista-se a consagração de verbas para o projecto e aquisição de terrenos, face ao programa funcional já concluído, das novas EB 2, 3 + Ensino Artístico da Horta, Ponta Delgada e Angra do Heroísmo.

- De realçar o montante de 550.000 contos para grandes reparações nas escolas do 1º ciclo do Ensino Básico em cooperação com as autarquias locais.

Apesar do significativo montante desta verba, ela representa apenas um terço do montante necessário para todas as grandes reparações que urge efectuar na rede

escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico. Porém, regista-se que este Plano tenha tido em consideração as sucessivas recomendações desta Comissão.

Igualmente se faz notar, no programa Equipamentos Escolares que da verba de 170.000 contos já não consta nenhuma parcela para o Ensino Superior, face à transferência de tutela efectuada entre o Governo Regional e o Governo da República.

DEFESA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO

Continua este Plano, de acordo com as disponibilidades financeiras, a assumir a defesa e preservação do rico património cultural e arquitectónico da Região.

Este programa encontra-se dotado com a verba de 1.441.900 contos, destacando-se como acções de maior vulto a 23.2.1, a 23.2.5 e a 23.2.10 dotadas, respectivamente, com 700.000 contos, 245.000 contos e 140.000 contos.

Merece referência o aparecimento, pela 1ª vez, de verbas para o estudo e dinamização de Angra do Heroísmo como Património Mundial e para a sua respectiva protecção e valorização.

DESPORTO

Este programa encontra-se dotado com 333.000 contos, destacando-se como acções de maior vulto a 25.1.2 e a 25.1.1, mantendo, basicamente, os objectivos traçados no P.M.P..

As verbas destinadas à cooperação com as Autarquias e Grupos Desportivos, para arrelvamento de recintos desportivos, encontram-se incluídas nas verbas do Fundo Regional de Fomento do Desporto, cuja dotação é de 735.022 contos.

Destaca-se a indicação de verbas para o arranque dos projectos dos novos parques desportivos da Horta e da Ribeira Grande.

FRASE

O Fundo Regional de Acção Social Escolar continua a exercer a sua acção de apoio social, nos termos definidos na legislação, sendo a sua dotação de 1.604.992 contos.

HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Este programa encontra-se dotado com a verba de 2.415.000 contos.

A Comissão foi informada de que foram aprovados e pagos todos os processos pendentes de 92 a 94 relativos à auto-construção e aquisição de habitação própria, à excepção dos que se encontravam incompletos por responsabilidade dos candidatos.

O programa de realojamento em curso, em cooperação com o IGHAPE, o INH e as autarquias, terá o seu início num prazo que vai de 4 a 20 meses, com implementação programada gradualmente.

Encontram-se abertos todos os programas de habitação no decurso do ano corrente.

Espera-se que o diploma legislativo sobre o PROTA seja apresentado à Assembleia Legislativa Regional ainda durante esta legislatura.

JUVENTUDE

Todos os programas existentes de apoio aos jovens encontram-se dotados e decorrerão, normalmente, ao longo do corrente ano. É de registar a adesão crescente que se vem verificando, bem como a integração das Pousadas de Juventude existentes, na rede nacional e europeia, assim como a acção que prevê o início da Pousada de Juventude na Horta.

Na prevenção à toxicodependência apoiar-se-ão instituições não governamentais que se dediquem ao problema. Mantém-se o programa "Jovem a Jovem", será promovido um programa para os pais e dar-se-á continuidade à colaboração com os programas a nível nacional.

TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O processo de transformação do Centro de formação Profissional dos Açores em Instituto encontra-se na DROAP, na fase final de análise, prevendo-se a sua apresentação à Assembleia Legislativa Regional dos Açores muito em breve.

Os atrasos verificados nos pagamentos do F.S.E. encontram-se superados.

A verba prevista na acção 11.2.1 destina-se, em grande parte, para obras de adaptação de um dos edifícios da Secretaria, em Angra, para instalação de todos os seus serviços.

O M.E.F.E, com algumas adaptações que se revelaram necessárias, reentrará em funcionamento no próximo mês de Fevereiro e o seu custo tem o valor aproximado de 550.000 contos/ano.
Este programa juntamente com o CTTS (Colocação Temporária de Trabalhadores Subsidiados) ocupou 1.108 trabalhadores no ano transacto.

MODERNIZAÇÃO DOS MÉDIA

Como acção nova prevê-se a criação de um Núcleo Museológico da Imprensa Regional que ajude a reconstituir a aventura da Comunicação Social na Região Autónoma dos Açores.
Todas as acções programadas visam dar prosseguimento às iniciadas em anos anteriores e à legislação em vigor.

CAPÍTULO III

ORÇAMENTO

Conferida a Proposta de Orçamento para 1996, a Comissão verificou que todos os programas se encontram devidamente dotados.

CAPÍTULO IV

PARECER

Considerando que a actual Proposta de Plano é a possível dentro da actual conjuntura financeira da Região e que mantém os objectivos essenciais definidos pelo PMP, a Comissão, por maioria, é de parecer que a mesma deve ser aprovada.

Horta, 19 de Janeiro de 1996.

A Relatora, *Fátima Oliveira*

O presente relatório e o parecer foram aprovados por maioria.

O Presidente, *Rui Carvalho e Melo.*

Declaração de Voto

Os Deputados do Partido Socialista na Comissão Permanente da Juventude e Assuntos Sociais votaram contra o Relatório e Parecer emitidos sobre o Plano e Orçamento para 1996 por entenderem que:

1. Este Plano limita-se a repetir, uma vez mais, obras que constam nos Planos a vários anos e que não serão concretizadas nos prazos anunciados.
2. Por outro lado, muitas das verbas previstas destinam-se apenas às fases de projecto e/ou terrenos não se prevendo para tão cedo, em alguns casos 1996 ou 1997, o início efectivo das obras.
3. Sendo o ano de 1996 o último do quadriénio de 1993/96, verifica-se que com estes Plano e Orçamento não serão atingidos os objectivos então propostos e aprovados nesta Assembleia, não se conseguindo assim dar resposta adequada a sectores fundamentais como os da Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Segurança Social, Habitação, Trabalho, Emprego, Formação Profissional e Juventude.

Horta, 20 de Janeiro de 1996

Os Deputados do PS, *Francisco Sousa, Hélio Pombo, Nélia Figueiredo, Fernando Fonte e Martins Goulart.*

——

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano, sobre as Propostas do Plano e Orçamento para 1996.

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reuniu nos dias, 15, 16, 17, 18 e 19 de Janeiro, na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, com o propósito de analisar as propostas de Plano e Orçamento apresentadas pelo Governo Regional para o ano de 1996.

Como é habitual, foram ouvidos os membros do Governo que tutelam as áreas da competência da referida Comissão e que completaram a análise dos documentos com algumas explicações mais detalhadas quanto às acções propostas para 1996.

Assim, estiveram presentes na Comissão os Srs. Secretários Regionais do Turismo e Ambiente; Agricultura e Pescas; Finanças, Planeamento e Administração Pública; Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações e Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

Após a audição aos membros do Governo, foi elaborado o presente relatório, que pretende elucidar todos os Srs. Deputados quanto ao conteúdo de cada um dos Programas do Plano do âmbito desta Comissão.

Alerta-se para o facto de o DREPA ter enviado uma alteração ao Programa nº 14 - Transportes Marítimos por se ter detectado um erro na introdução de dados no sistema informático. As alterações correspondem às acções 14.1.8 - Porto das Flores (365.000 contos) e 14.1.11 - Porto da Calheta (10.000 contos) implicando rectificações nos seguintes documentos:

- Plano/96 - Proposta (DREPA 12/95) - págs. 27 e 70
- Plano/96 - Anexo (DREPA 13/95) - págs. 1, 2, 13, 14 e 15
- Plano/96 - Anexo (DREPA 14/95) - págs. 2 e 20.

Em anexo ao presente parecer encontram-se as páginas acima referidas e que devem ser substituídas nos respectivos documentos.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO SECTORIAL

P. 1 - Agricultura

Dotação: 4.317.200 contos

O Programa apresenta-se com o enquadramento previsto no Plano a Médio Prazo 93/96, agora respeitando o definido no QCA II na Medida Agricultura.

O Plano afecta uma dotação da ordem dos 4,3 milhões de contos. À semelhança do referido em anos anteriores, este valor não reflecte o valor global de investimento, pois corresponde, na generalidade, à componente de financiamento regional, sempre que se trate de acções constantes de programas financiados pela U.E..

Prevê, assim, a continuidade do programa, projectos e acções em execução durante 1995.

No Projecto Ordenamento Agrário efectuar-se-ão as conclusões das acções previstas no PMP 93/96 para os Perímetros de Ordenamento Agrário da Bacia Leiteira dos Arrifes e do Paúl, bem como o reforço das verbas destinadas à beneficiação de caminhos rurais.

A Reforma Antecipada na Agricultura, terminada a primeira fase de candidaturas, iniciará a sua efectiva execução.

O Projecto Experimentação, Vulgarização e Formação Agrária prossegue os objectivos anteriormente preconizados, agora com o início da formação profissional de jovens em regime de alternância, nas ilhas de S. Miguel, Terceira e Pico, cursos com equivalência aos 10º, 11º e 12º anos de escolaridade do Ensino Secundário.

Na Sanidade Animal, Higiene Pública Veterinária, continuar-se-ão os programas de erradicação de doenças, com destaque para a erradicação da Brucelose nas ilhas Terceira e S. Miguel.

A Protecção da Produção Agrícola atenderá fundamentalmente à campanha de luta contra o Escaravelho Japonês.

No Projecto Apoio à Produção destacam-se as dotações destinadas às explorações pecuárias, nomeadamente as comparticipações regionais nos projectos de investimento no âmbito do Reg. C.E.E. nº 2328 e nas indemnizações compensatórias, bem como as verbas destinadas à bonificação das taxas de juro do programa de saneamento financeiro das explorações.

As medidas agroambientais previstas no Reg. C.E.E. nº 2078/92 contam também com a respectiva dotação regional.

No Apoio ao Associativismo consta a dotação destinada à manutenção do programa PROAGRI, de financiamento às organizações de agricultores e a verba necessária à cobertura do déficit orçamental do IACAPS, do qual algumas estruturas aguardam a sua transferência para organizações de produtores.

O Projecto Desenvolvimento Agro-Pecuário do Pico é dotado das verbas destinadas à execução de melhoramentos fundiários bem como à construção de infraestruturas.

No Projecto Florestas garante-se o financiamento das medidas de Acompanhamento da Reforma da PAC, com a florestação de 250 Ha de terras agrícolas, pagamento de prémios de projectos executados em 499 Ha, bem como à arborização de 100 Ha de áreas privadas e beneficiação de 250 Ha em áreas públicas e privadas.

Os caminhos florestais prevêm financiamentos para a beneficiação de 15 km.

O Projecto Transformação e Comercialização destina dotações para a elaboração do estudo prévio do Matadouro de S. Miguel, a conclusão, construção e conservação dos restantes matadouros.

Prevê também a comparticipação regional nos projectos de investimento das indústrias agroalimentares executados ao abrigo do Reg. C.E.E. nº 355/77 e Reg. C.E.E. nº 866/90 e garante a manutenção do programa de saneamento financeiro das cooperativas leiteiras iniciado em 1993.

P. 2 - Pescas

Dotação: 1.813.800 contos

O Plano prevê uma dotação da ordem dos 1,8 milhões de contos.

Na Formação, Divulgação, Investigação e Experimentação de Pescas consta o financiamento para a participação de pescadores nos cursos de mestrança e a realização de diversas acções de formação.

Mantêm-se as acções de estudo do estado de algumas espécies marinhas, a realização da 15ª Semana das Pescas e a gestão do navio Arquipélago.

No que respeita à Frota Pesqueira e Estruturas Portuárias, mantém-se o pagamento da comparticipação regional a projectos de cessação da
actividade de embarcações, bonificação de juros a projectos já aprovados e financiamento de investimentos em embarcações de pesca artesanal.
As estruturas portuárias serão contempladas com a realização de obras de melhoramento e reparação de vários portos, com aquisição de equipamentos.
Prevê-se também a transferência de 70.000 contos para a SRHOPTC, destinados à elaboração dos projectos, lançamento de concurso e início das obras nos portos de Ribeira Quente e Rabo de Peixe.
No Projecto Transformação e Comercialização, incluem-se as verbas destinadas à atribuição de subsídios a projectos aprovados na área da transformação dos produtos da pesca no âmbito do Reg. C.E.E. nº 3699/93, apoio à exploração da rede de frio regional, à realização de campanhas publicitárias das conservas de atum e apoio às organizações de produtores.

P. 3 - Desenvolvimento turístico
Dotação: 2.790.695 contos

Este programa apresenta um reforço financeiro significativo no quadro do Plano para 1996, com um crescimento na ordem dos 47% relativamente a 1995.
No âmbito do Apoio Financeiro às Empresas o entendimento é o de continuar a apoiar os projectos que estão em curso, promover o arranque dos que já estão projectados, incentivar e motivar as intenções de investimentos existentes. Assim, serão concedidos apoios ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 25/87/A, do Decreto Legislativo Regional nº 4/92/A e da Portaria nº 13/92.
No decorrer do ano em análise continuar-se-á a participar no capital social de empresas turísticas existentes nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge e Flores.
Relativamente às estruturas físicas turísticas prevê-se o apoio à realização de obras que valorizem e diversifiquem a oferta turística em cada uma das nove ilhas do arquipélago.

Quanto à promoção e animação turística constata-se que sofreu uma diminuição na sua dotação para 1996, mas tal facto deve-se à realização do congresso de APAVT em 1995.
Serão concedidos e produzidos novos materiais promocionais sobre os Açores, intensificando-se assim a presença da Região no mercado nacional e estrangeiro.

P. 4 - Apoio aos Sectores Empresariais Privado e Público
Dotação: 3.023.000 contos

Este programa era anteriormente designado de "Incentivos à Actividade Produtiva", tendo a alteração justificação no apoio que irá ser concedido ao Sector Empresarial Público, nomeadamente com uma verba de 623.000 contos destinada à SATA.
Quanto ao sector privado, os apoios estão integrados nos Sistemas de Incentivos Regionais, ou seja, SIRAA. Será também concedido apoio às estruturas de gestão do Sistema de Incentivos, incluindo o CRL (Concelho Regional de Incentivos).

P. 5 - Desenvolvimento Industrial
Dotação: 318.750 contos

Destaca-se neste programa as verbas destinadas a aprovar a Câmara do Comércio e Indústria dos Açores e a Representação da Região na Casa das Ilhas em Bruxelas.
O apoio à dinamização de polos e zonas industriais, ao INOVA, à remodelação do cadastro industrial e à realização de um estudo sobre as potencialidades de desenvolvimento económico e social da Região.

P. 6 - Artesanato
Dotação: 37.500 contos

O programa contempla o financiamento complementar aos sistemas de incentivos existentes, nomeadamente o SIRALA - Artesanato, a participação da Região em feiras de artesanato e à participação de artesãos em acções de formação.

P. 7 - Modernização do Comércio e Serviços

Dotação: 245.500 contos

O programa prevê o financiamento do sistema de incentivos à modernização do Comércio Rural, com destaque para o apoio à Promoção de Produtos Regionais no Exterior através do Sistema de Incentivos criado pela Portaria 56/92, de 1 de Outubro, e a participação em feiras nacionais e estrangeiras.

São contemplados os apoios aos projectos no âmbito do PROCOM, bem como à preparação de uma campanha para incentivar o consumo de produtos regionais.

P. 13 - Transportes Terrestres

Dotação: 4.340.000 contos

O Programa contempla a construção, reabilitação e conservação de um número significativo de estradas regionais devidamente enumeradas.

Do projecto Calamidades e Estragos consta uma dotação de 300.000 contos destinados aos trabalhos de recuperação dos estragos verificados na Ilha das Flores.

P. 14 - Transportes Marítimos

Dotação: 2.070.000 contos

No projecto Infraestruturas Portuárias constam as dotações destinadas à melhoria da infraestruturação portuária com a beneficiação de vários portos da Região.

Consta deste Programa a dotação transferida da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas no valor de 70.000 contos destinada aos portos de pesca da Ribeira Quente e Rabo de Peixe.

P. 15 - Transportes Aéreos

Dotação: 200.000 contos

O Programa prevê a remodelação e beneficiação de vários aeroportos e aeródromos da Região essencialmente ao nível das aerogares.

P. 16 - Apoio aos Transportes
Dotação: 540.000 contos

A modernização das frotas de transportes colectivos aéreos e marítimos inter-ilhas e dos transportes terrestres é objecto deste programa, bem como a atribuição de uma indemnização compensatória à SATA.

P. 17 - Energia
Dotação: 190.250 contos

Este programa sustenta a modernização do sector energético, através do apoio à EDA-EP, a realização de estudos, o apoio a electrificações diversas, tais como, beneficiação de jardins e instituições de particulares de carácter cultural e social, o apoio a projectos de candidaturas no âmbito do Programa Energia; apoio a acções no âmbito da cooperação inter-regional, nomeadamente através da participação no Programa ISLENET e na FEDARENE - Federação Europeia de Energia e Ambiente.
Serão também concedidos apoios a incentivos de utilização nacional de energia.

P. 18 - Ambiente
Dotação 100.000 contos

As verbas reservadas às questões do Ambiente não se esgotam neste programa, atingindo um valor de 360.000 contos se agregarmos as verbas dispersas por outras secretarias.
Neste programa, estão consignadas verbas para a conservação da natureza, através da manutenção e valorização das áreas com estatuto de conservação, e prevendo-se a elaboração de estudos tendentes à reclassificação das áreas protegidas, e recuperando-se as áreas de valor biogenético. Quanto aos Recursos Naturais, vai-se proceder à

inventarização das zonas sensíveis e à delimitação de áreas com estatuto de conservação.

Para a concessão das denominadas Bandeiras Azuis, serão efectuadas análises das águas e das areias das praias.

A Educação e Divulgação Ambiental, será materializada com acções de sensibilização nas escolas e com o apoio a projectos de investigação e formação na área do Ambiente, através do apoio aos Departamentos de Biologia e Ciências Agrárias da Universidade dos Açores e apoio ao INOVA.

P. 19 - Protecção da Orla Marítima

Dotação: 60.000 contos

O programa contempla as verbas destinadas à realização do Plano de Ordenamento da Orla Costeira em diversas ilhas, de estudos de protecção

da Orla Marítima, nomeadamente os de ensaios de carácter laboratorial com a realização em modelo reduzido.

P. 20 Recursos Hídricos

Dotação 200.000 contos

O programa contempla a continuação das acções que visam o controlo do processo de Eutrofização das Lagoas, designadamente com a aquisição de terrenos, execução de Bacias de Retenção, execução de estudos de monotorização das Lagoas e elaboração de Planos de Ordenamento.

Estão previstas também acções de remoção de vegetação aquática em várias lagoas da Região.

P. 29 - Planeamento, Finanças e Estatística

Dotação: 170.000 contos

Cerca de 65% de verba consignada a este programa destina-se à gestão e acompanhamento de Programas Comunitários, através de aquisição e actualização de equipamentos informáticos, deslocação de funcionários e agentes afectos à gestão dos Programas junto das entidades executoras e nos locais das obras. Parte desta verba destina-se ao pagamento dos Agentes de Divulgação Económica que funcionam junto das Câmaras do Comércio.

CAPÍTULO III

PARECER

Feita a análise das Propostas do Plano e Orçamento para 1996 nas áreas respeitantes à Comissão de Economia, Finanças e Plano, esta é de parecer que as mesmas devem ser aprovadas.

Os deputados do PS apresentaram uma declaração de voto.

O parecer foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do P.S.D..
Horta, 19 de Janeiro de 1996.
O Relator em Exercício, *António Almeida*
O Presidente em Exercício, *Rui Luís.*

Declaração de Voto

Os Deputados do Partido Socialista na Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano votaram contra o relatório e o parecer emitidos sobre o Plano e Orçamento para 1996, por entenderem que esta Proposta do Plano para 96 bem como os Planos anuais anteriormente aprovados no quadriénio 1993/96, não atingem os objectivos propostos no Plano a Médio Prazo e aprovados nesta Assembleia.

Esta Proposta do Plano não contempla as prioridades de concentração em projectos de investimento com maior potencial produtivo, bem como a satisfação das necessidades de investimento no sector educativo.

P'los Deputados do Partido Socialista, *Fernando Fonte.*

A Redactora de 2ª classe: *Ana Paula Garcia de Lemos e Nazaré*